# Cadernos do CHDD

Ano IV - Número 6

1º Semestre
2005

Cadernos do CHDD

Editor: Alvaro da Costa Franco

Editora Executiva: Maria do Carmo Strozzi Coutinho

Fundação Alexandre de Gusmão

*Presidente* Embaixadora Maria Stela Pompeu Brasil Frota

Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1
70170-900 Brasília, DF
Telefones: (61) 3411-6033/6034 – Fax: (61) 3322-2931/2188
*Site:* www.funag.gov.br *e-mail:* publicacoes@funag.gov.br

Centro de História e Documentação Diplomática

*Diretor* Embaixador Alvaro da Costa Franco

Palácio Itamaraty
Avenida Marechal Floriano, 196
20080-002 Rio de Janeiro, RJ
Telefax: (21) 2233-2318/2079
*E-mail:* chdd.funag@veloxmail.com.br

Direitos de publicação reservados à Fundação Alexandre de Gusmão (Funag)
Impresso no Brasil – 2005

Cadernos do CHDD / Fundação Alexandre de Gusmão, Centro de História e Documentação Diplomática. – Ano IV, n. 6. – Brasília, DF : A Fundação, 2005.
296p. ; 17 x 25 cm

Semestral
ISSN: 1678-586X

1. Brasil – Relações exteriores – História – Periódicos. 2. Diplomacia – Brasil – História – Periódicos. I. Fundação Alexandre de Gusmão. II. Centro de História e Documentação Diplomática.

CDU 341.7(81)(0.91:05)

# Sumário

Carta do Editor ..... 5

A Versão Oficial (III)
Circulares do Ministério das
Relações Exteriores 1889-1902 ..... 7

Correspondência de Bartolomeu Mitre com o
visconde do Rio Branco e outros estadistas
do Império 1865-1876 ..... 159

Cartas de um embaixador de Onim
*Alberto da Costa e Silva* ..... 195

Artigos Anônimos e Pseudônimos (IV)
*Barão do Rio Branco* ..... 207

Um Documento, um Comentário:
Petição dos trabalhadores alemães da
Fábrica de Ferro de Ipanema a José Bonifácio ..... 287

# Carta do Editor

Neste sexto número dos Cadernos do CHDD, continuamos a publicação da coletânea das mais significativas Circulares do Ministério, agora denominado das Relações Exteriores. O corte cronológico inicia-se com a proclamação da República e termina com a posse do barão do Rio Branco como ministro, cobrindo, portanto, os primeiros e tumultuosos anos da República.

A figura do general Bartolomeu Mitre – de tão grande relevância para as relações brasileiro-argentinas – é relembrada mediante transcrição de cartas trocadas entre o prócer argentino e o visconde do Rio Branco e outros homens públicos brasileiros, depositadas no Arquivo Histórico do Itamaraty e no Museu Mitre, de Buenos Aires. Associamo-nos, assim, aos atos comemorativos do centenário de seu falecimento, que transcorrerá em janeiro de 2006.

Entre os documentos recolhidos ao Arquivo Histórico do Itamaraty, encontram-se, na seção relativa a d. Pedro I, duas cartas dirigidas de Salvador ao ainda príncipe-regente, por Manoel Alves Lima, que se intitulava embaixador ou enviado do rei de Onim. Alberto da Costa e Silva, grande conhecedor das relações entre o Brasil e o continente africano, apresenta e contextualiza estes documentos de autoria de quem, ao que tudo indica, foi o primeiro agente diplomático de um chefe de Estado africano no Brasil. Na qualidade de embaixador de Onim, foi, certamente, o primeiro representante de um governo estrangeiro a reconhecer nossa independência, numa época em que, como bem nota Costa e Silva, não se considerava os governos africanos como partes no "concerto das nações".

O barão do Rio Branco merece ainda nossa especial atenção. Com o intuito de contribuir para o conhecimento de sua atividade como jornalista, publicamos, na série Artigos Anônimos e Pseudônimos, as crônicas estampadas na *Vida Fluminense* pelo jovem Juca Paranhos, cuja identidade estava mal oculta sob o pseudônimo de **Nemo**, que ele viria a reutilizar já ministro das Relações Exteriores. Pela primeira vez, incluímos imagens nos Cadernos: uma ilustração da autoria de Borgomainerio, sobre o batizado do príncipe do Grão-Pará, citada em uma das crônicas; uma caricatura do jovem Paranhos em companhia de Gusmão Lobo, publicada no *Mequetrefe*, alusiva à sua atividade jornalística em *A Nação*, o diário em que ambos defendiam, ardorosamente, a política do ministério presidido pelo visconde do Rio

Branco; e uma terceira, também do traço de Borgomainerio e publicada na *Vida Fluminense*, alusiva à saída de Paranhos Júnior e de Gusmão Lobo de *A Nação* após a queda do gabinete. São imagens de Rio Branco na época das crônicas de **Nemo**.

Na seção □m Doc□mento, □m Comentário, publicamos documento encontrado no fundo José Bonifácio do Arquivo Histórico do Itamaraty que, aparentemente, passou despercebido aos pesquisadores. Trata-se de uma petição, redigida em alemão por trabalhadores contratados, em Berlim, pela legação do Reino □nido de Portugal, Brasil e Algarve, para trabalhar na Fábrica de Ferro de São João de Ipanema. Testemunha o papel desempenhado desde muito cedo pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros na atração de imigrantes e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos, no quadro do que hoje chamaríamos uma política de desenvolvimento econômico. Reflete, também, as dificuldades encontradas por estes primeiros e pioneiros esforços.

O Editor

# A VERSÃO OFICIAL

## PARTE III

## CIRCULARES DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

## 1889 - 1902

# Apresentação

Continuamos a publicação das circulares emitidas pelo Ministério, já não mais dos Negócios Estrangeiros, mas agora das Relações Exteriores. Nos documentos mais significativos, selecionados neste período inicial da Primeira República – que se estende do 15 de novembro até a posse do barão do Rio Branco – vemos refletidas não somente as grandes mudanças do cenário interno, mas a construção de uma nova política externa, que se queria inspirada por um espírito americanista e republicano, bem como uma renovação de estilos da chancelaria, a sublinhar a transição da monarquia para a república.

É um período rico de acontecimentos: reconhecimento internacional da república, solução dos problemas fronteiriços com a Argentina e com a Guiana Francesa, questão da ilha da Trindade, as seqüelas internacionais da Revolta da Armada, o rompimento e restabelecimento de relações com Portugal, política de imigração, os problemas sanitários e suas repercussões sobre os transportes internacionais, etc.

A transcrição obedeceu, em suas linhas gerais, aos critérios que vimos seguindo nos números anteriores dos Cadernos, com atualização ortográfica e da pontuação. A pesquisa foi feita, sob orientação do CHDD, por Vitor Bemvindo Vieira, da UFF, coadjuvado na transcrição por Bárbara Pinheiro Bado e Leonardo Ribeiro Freitas, ambos da UFRJ, todos estagiários no Centro.

O Editor

**AHI 317/03/11**

Circular de 18/11/1889. Índice: "Proclamação da república. Governo provisório. Ministro das Relações Exteriores".

Ao corpo diplomático e consular estrangeiro

Em 18 de novembro de 1889.

Só hoje me é possível fazer ao sr. ... a comunicação que lhe devo sobre os acontecimentos políticos dos três últimos dias, os quais se resumem nisto: o Exército, a Armada e o povo decretaram a deposição da dinastia imperial e, conseqüentemente, a extinção do sistema monárquico representativo; foi instituído um governo provisório, que já entrou no exercício das suas funções e que as desempenhará enquanto a nação soberana não proceder à escolha do definitivo pelos seus órgãos competentes; este governo manifestou ao sr. d. Pedro de Alcântara a esperança de que ele fizesse o sacrifício de deixar, com sua família, o território do Brasil e foi atendido; foi proclamada provisoriamente e decretada como forma de governo da nação brasileira a República Federativa, constituindo as províncias os Estados Unidos do Brasil.

O governo provisório, como declarou na sua proclamação de 15 do corrente, reconhece e acata todos os compromissos nacionais contraídos durante o regime anterior, os tratados subsistentes com as potências estrangeiras, a dívida pública, externa e interna, os contratos vigentes e mais obrigações legalmente estatuídas.

No governo provisório, de que é chefe o sr. marechal Manoel Deodoro da Fonseca, tenho a meu cargo o Ministério das Relações Exteriores e é por isso que me cabe a honra de dirigir-me ao sr. ...(nome)..., assegurando-lhe em conclusão que o governo provisório deseja vivamente manter as relações de amizade que têm existido entre ...(país)... e o Brasil.

Aproveito esta primeira ocasião para ter a honra de oferecer ao sr. ministro as seguranças da minha ... consideração.

Quintino Bocaiúva

Ao sr. ...

*
* *

**AHI 317/03/11**

Circular de 19/11/1889. Índice: "Proclamação da república. Pede reconhecimento".

Aos governos estrangeiros

Em 19 de novembro de 1889.

Sr. ministro,

O Exército, a Armada e o povo decretaram a deposição da dinastia imperial e, conseqüentemente, a extinção do sistema monárquico representativo; foi instituído um governo provisório, que já entrou no exercício das suas funções e que as desempenhará enquanto a nação soberana não proceder à escolha do definitivo pelos seus órgãos competentes; este governo manifestou ao sr. d. Pedro de Alcântara a esperança de que ele fizesse o sacrifício de deixar, com sua família, o território do Brasil e foi atendido; foi proclamada provisoriamente e decretada como forma de governo da nação brasileira a república federativa, constituindo as províncias os Estados Unidos do Brasil.

O governo provisório, como declarou na sua proclamação de 15 do corrente, reconhece e acata todos os compromissos nacionais contraídos durante o regime anterior, os tratados subsistentes com as potências estrangeiras, a dívida pública, externa e interna, os contratos vigentes e mais obrigações legalmente estatuídas.

No governo provisório, de que é chefe o sr. marechal Manoel Deodoro da Fonseca, tenho a meu cargo o Ministério das Relações Exteriores e é por isso que me cabe a honra de dirigir-me a V. Exa., assegurando-lhe que o mesmo governo deseja manter as relações de amizade que têm existido entre os dois países e pedindo o reconhecimento da república dos Estados Unidos do Brasil.

Aproveito com prazer esta oportunidade para oferecer a V. Exa. as seguranças da minha mais alta consideração.

Quintino Bocaiúva

*
* *

**AHI 317/03/11**

Circular de 19/11/1889. Índice: "Proclamação da república. Confirmação de telegrama".

Às legações brasileiras

Em 19 de novembro de 1889.

O sr. barão de Aguiar d'Andrada há de ter transmitido a V. ... o telegrama seguinte que lhe expedi no dia 16:

> República proclamada. Governo provisório constituído pelo Exército, Armada e povo entrou em exercício. Chefe do governo marechal Deodoro da Fonseca; ministro Interior Aristides da Silveira Lobo; Fazenda Rui Barbosa; Justiça Manoel Ferraz de Campos Sales; Guerra tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães; Marinha chefe-de-esquadra Eduardo Wandenkolk; Relações Exteriores Quintino Bocaiúva; Agricultura, Comércio e Obras Públicas Demétrio Ribeiro. Informação circunstanciada por escrito.

V. ... colherá essa informação nos documentos publicados nos *Diários Oficiais* dos últimos três dias e de hoje, que lhe remeto separadamente, sem prejuízo da coleção ordinária.

Por meio da cópia inclusa, dou a V. ... conhecimento da circular que ontem dirigi às legações estrangeiras e, inclusa, lhe remeto uma nota para o ministro dos Negócios Estrangeiros (Relações Exteriores), da qual V. ... tomará conhecimento, para o que vai aberta.

Queira V. ... aceitar as seguranças da minha ... estima e ... consideração.

Q. Bocaiúva

*
* *

**AHI 317/03/11**

Circular de 25/11/1889. Índice: "Sucessos políticos do dia 15 e seguintes".

Aos consulados brasileiros

Em 25 de novembro de 1889.

Senhor cônsul-geral (ou cônsul),

Por falta de tempo não lhes comuniquei os sucessos políticos de 15 do corrente. Contei que a legação lhe daria conhecimento do seguinte telegrama a ela expedido no dia 16:

> República proclamada. Governo provisório constituído pelo Exército, Armada e povo entrou em exercício. Chefe do governo marechal Deodoro da Fonseca; ministro Interior Aristides da Silveira Lobo; Fazenda Rui Barbosa; Justiça Manoel Ferraz de Campos Sales; Guerra tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães; Marinha chefe-de-esquadra Eduardo Wandenkolk; Relações Exteriores Quintino Bocaiúva; Agricultura, Comércio e Obras Públicas Demétrio Ribeiro. Informação circunstanciada por escrito.

No *Diário Oficial*, que esse consulado-geral (ou consulado) recebe regularmente, encontram-se os documentos relativos à mudança política que se operou no Brasil. Não necessito, pois, entrar em particularidades. Direi, apenas, que o governo provisório recebe adesões de todas as partes do país e que este se conserva em paz.

Aceite, sr. cônsul-geral (ou cônsul), as seguranças da minha estima e consideração.

Q. Bocaiúva

Ao sr. ...

*
* *

**AHI 423/04/02**

Circular de 10/12/1889.

Seção Central

Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 10 de dezembro de 1889.

Senhor ...,

Inclusos vos remeto dois exemplares da estampa[1] em que se acha figurada a nova bandeira nacional e um retalho do *Diário Oficial* de 20 do mês próximo passado em que foi publicado o respectivo decreto.

Queira aceitar as seguranças da minha estima e consideração.

Q. Bocaiúva

P.S.: Oferecei a esse governo um dos exemplares.

Ao sr. ...

[*Anexo*]

Atos do Poder Executivo

**DECRETO N. 4 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 1889**

***Estabelece os distintivos da bandeira e das armas nacionais, e dos selos e sinetes da República.***

O Governo Provisório dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que as cores da nossa antiga bandeira recordam as lutas e as vitórias gloriosas do Exército e da Armada na defesa da pátria;

Considerando, pois, que essas cores, independentemente da forma de governo, simbolizam a perpetuidade e integridade da pátria entre as outras nações;

**Decreta:**

[1] N.E. – A referida estampa encontra-se anexa à circular, juntamente com a estampa ilustrativa das armas nacionais da República.

**Art. 1º** A bandeira adotada pela República mantém a tradição das antigas cores nacionais – verde e amarela – do seguinte modo: um losango amarelo em campo verde, tendo no meio a esfera celeste azul, atravessada por uma zona branca, em sentido oblíquo e descendente da esquerda para a direita, com a legenda "Ordem e Progresso" e ponteada por vinte e uma estrelas, entre as quais as da constelação do Cruzeiro, dispostas da sua situação astronômica, quanto à distância e o tamanho relativos, representando os vinte estados da República e o Município Neutro; tudo segundo o modelo debuxado no anexo n. 1.

**Art. 2º** As armas nacionais serão as que se figuram na estampa anexa n. 2.

**Art. 3º** Para os selos e sinetes da República, servirá de símbolo a esfera celeste, qual se debuxa no centro da bandeira, tendo em volta as palavras - República dos Estados Unidos do Brasil.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Governo Provisório
da República dos Estados Unidos do Brasil,
19 de novembro de 1889, 1º da República.

**MARECHAL MANOEL DEODORO DA FONSECA**,
Chefe do governo provisório

Q. Bocaiúva
Aristides da Silveira Lobo
Rui Barbosa
M. Ferraz de Campos Salles
Benjamim Constant Botelho de Magalhães
Eduardo Wandenkolk

*
* *

**AHI 317/03/11**

Circular de 24/12/1889. Índice: "Instruções sobre os selos de que se devem servir".

Às legações brasileiras

Em 24 de dezembro de 1889.

Com a circular de 10 do corrente vos remeti o desenho da nova bandeira nacional e cópia do respectivo decreto.

Segundo o artigo 3.º desse decreto "para os selos e sinetes da República servirá de símbolo a esfera celeste, qual se debuxa no centro da bandeira, tendo em volta as palavras – República dos Estados Unidos do Brasil".

Nesta conformidade devem ser feitos os selos destinados ao uso das legações brasileiras, acrescentando-se (sempre em português) as palavras – legação em (nome do país) na parte inferior de modo que se destaquem das outras, mas completando o círculo.

Os selos serão circulares e terão três centímetros de diâmetro. Os atuais serão destruídos.

Recomendo-vos que me informeis da execução deste despacho.

Saúde e fraternidade.

Q. Bocaiúva

*
* *

**AHI 317/01/08**

Circular[2] de 24/04/1890. Índice: "Comissão do conselheiro Antônio da Silva Prado".

Ao corpo diplomático brasileiro na Europa

2ª Seção
N. 2
Circular

24 de abril de 1890.

Ao conselheiro Antônio da Silva Prado foi cometido pelo Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas o encargo de superintender, na Europa, durante a sua permanência aí, os variados interesses que se relacionam com o serviço da emigração para o Brasil, como vereis do aviso de 18 do corrente publicado no *Diário Oficial* de 19, n. 104, cuja coleção vos é remetida regularmente.

[2] N.E. – Existe uma tradução para o francês desta circular, enviada ao consulado em São Petersburgo.

Fazendo-vos esta comunicação, recomendo-vos que presteis àquele cidadão todos os bons ofícios e coadjuvação que lhe forem úteis, pondo-vos em correspondência com ele acerca de todos os negócios atinentes à emigração e procedendo de harmonia com os seus alvitres nesta esfera de interesses em que se acha constituído delegado especial do referido ministério.

Saúde e fraternidade.

Q. Bocaiúva

*
* *

**AHI 317/01/06**

Circular de 26/04/1890. Índice: "Resumo de notícias para a agência Havas".

Circular aos ministros de Estado

S. Central
Circular
Reservado

26 de abril de 1890.

Senhor ministro,

Está ajustado com o diretor da agência Havas que eu lhe forneça mensalmente um resumo das notícias mais importantes, destinado a fazer constar o progresso do regime republicano e da administração. Como este trabalho interessa aos diferentes ministérios e convém que seja exato, peço-vos que deis vossas ordens para que me sejam regularmente prestados os elementos necessários, com a concisão e clareza que são indispensáveis. No ministério a meu cargo se dará a esse esclarecimento a forma conveniente.

Saúde e fraternidade.

Q. Bocaiúva

*
* *

**AHI 317/01/06**

Circular de 05/05/1890. Índice: "Estados que reconheceram a república brasileira".

Seção Central
N.
Circular

5 de maio de 1890.

Participo-vos que a República já está reconhecida pelos governos dos Estados Unidos da América, da República Argentina, da Oriental, do Paraguai, Bolívia, Chile, Peru, México, Colômbia e Venezuela.

Saúde e fraternidade.

Quintino Bocaiúva

Às legações e consulados brasileiros.

*
* *

**AHI 317/01/06**

Circular de 06/05/1890. Índice: "Recomenda o dr. Eduardo Pires Ramos".

Às legações e consulados

S. Central
Circular

6 de maio de 1890.

O sr. ministro do Interior diz-me em aviso de 30 do mês próximo passado:

> Tendo o governador do estado da Bahia resolvido incumbir o dr. Eduardo Pires Ramos, por ocasião da viagem que vai fazer à Europa, em o próximo mês de maio, de estudar a organização do ensino primário nos distritos rurais dos países que percorrer, rogo-vos, satisfazendo ao pedido do mesmo governador,

recomendeis aos respectivos agentes diplomáticos ou consulares do Brasil facilitem, pelos meios ao seu alcance, o bom desempenho da indicada comissão.

Faço-vos a recomendação pedida.
Saúde e fraternidade.

Q. Bocaiúva

*
* *

**AHI 317/01/06**

Circular de 23/05/1890.

Seção Central
Circular

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 23 de maio de 1890.

O Ministério das Relações Exteriores tem a honra de convidar ao sr. ... para assistir, do pavilhão onde estará reunido o governo provisório, no dia 25 do corrente, aniversário da independência da República Argentina, à distribuição das medalhas comemorativas da campanha do Paraguai, a qual se efetuará no Campo de São Cristóvão às uma horas [*sic*] da tarde.

Quintino Bocaiúva

*
* *

**AHI 317/01/08**

Circular de 23/05/1890. Índice: "Decretos sobre a naturalização de estrangeiros no Brasil".

2ª Seção
N.
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 23 de maio de 1890.

Segundo o decreto n. 58 A, de 14 de dezembro do ano próximo findo, publicado no *Diário Oficial* sem número e com a data de 15, são considerados cidadãos brasileiros os estrangeiros que já residiam no Brasil no dia 15 de novembro, salvo declaração em contrário feita perante a respectiva municipalidade no prazo de seis meses contados da publicação do mesmo decreto; e serão igualmente considerados os que tiverem residência no país durante dois anos desde a data também do decreto.

O governo provisório não teve a intenção de impor a nacionalidade brasileira aos estrangeiros a quem se refere o decreto. Entretanto, a alguns governos e, em primeiro lugar ao da república francesa, pareceu que a naturalização era obrigatória.

Perguntou-me esse governo por meio de seu agente diplomático:

1º Qual seria a opinião do governo provisório, no caso da reclamação de um francês que, não tendo feito antes de 15 de junho do corrente ano a declaração indicada pelo decreto, reivindicasse a sua nacionalidade de origem sem ter praticado ato ou gozado de privilégio que autorizassem a suposição de ter ele aceitado a nacionalidade brasileira.

2º Como consideraria o governo provisório o caso de um francês que, amparado do decreto, voltasse à França sem ter satisfeito as obrigações do serviço militar e buscasse o apoio da legação do Brasil para protestar contra a qualificação de desertor que a lei francesa poderia aplicar-lhe.

Respondi à primeira pergunta:

O decreto n. 58 A, de 14 de dezembro do ano próximo passado, concebido no espírito de larga hospitalidade, tem por fim abrir a família brasileira a todos os que nela quiserem entrar, sem o menor constrangimento. Se, portanto, um francês que ainda não tenha gozado de algum dos direitos concedidos por esse decreto reclamar contra a sua naturalização, será esta reclamação favoravelmente acolhida. O governo provisório não tem a intenção de criar dificuldades por questões de pessoas e sempre estará animado, a esse respeito, das mais conciliadoras disposições.

Respondi à segunda pergunta:

Se a obrigação tiver nascido antes da naturalização, a legação do Brasil não protestará contra a decisão do governo francês. A naturalização não pode subtrair o nacionalizado às obrigações por ele contraídas no país de origem antes da sua desnacionalização.

Pelo decreto n. 396, de 15 do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 16, do qual incluo um exemplar, permite o governo provisório que a declaração exigida no decreto anterior seja feita não só perante

o secretário da Câmara ou Intendência Municipal, mas também perante o escrivão de qualquer delegacia ou sub-delegacia de polícia e ainda perante o agente diplomático ou consular da nação do declarante.

O governo mantém a resolução de ampliar o prazo que lhe foi atribuído em notícia do *Jornal do Commercio* e que eu verbalmente confirmei aos srs. Wyndham e Blondel; não o fez no decreto de 15 do corrente pelas seguintes considerações:

O prazo para a declaração está necessariamente subordinado ao que se marcou para a eleição dos deputados à Assembléia Constituinte, a qual há de ser feita em todos os estados a 15 de setembro do corrente ano. Se aquele primeiro prazo fosse ampliado sem se adiar a eleição, não haveria tempo suficiente para se praticarem os atos relativos aos estrangeiros. Para reconhecer isto basta considerar o seguinte:

Segundo o artigo 1º do decreto n. 277 E, de 22 de março do corrente ano, cada comissão distrital de alistamento tem de organizar uma relação dos estrangeiros que, por terem as qualidades de eleitor e já residirem no Brasil no dia 15 de novembro de 1889, houverem sido alistados, independentemente de requerimento, por ciência própria da comissão.

Essa relação há de ser enviada ao presidente da Câmara ou Intendência Municipal e servirá à comissão municipal revisora para proceder à eliminação dos nomes dos estrangeiros alistados eleitores que, dentro do prazo de seis meses já estabelecido, houverem declarado não aderir à nacionalidade brasileira.

Este processo, por menor que fosse a ampliação, não poderia ser feito em tempo útil.

Não se ampliou, portanto, o prazo; mas isto não prejudica os estrangeiros que não quiserem ser brasileiros, porque, segundo o parágrafo único do artigo 4º do decreto de 15 do corrente, já citado, serão atendidas as reclamações que os agentes diplomáticos e consulares fizerem a favor dos seus compatriotas que perante eles declararem manter a sua nacionalidade.

Vou comunicar este despacho aos agentes estrangeiros, mas vós podereis, em caso de necessidade, fazer uso dele para informação do governo desse país.

Saúde e fraternidade.

Q. Bocaiúva

Às legações brasileiras...

*
* *

**AHI 317/01/08**

Circular de 24/05/1890. Índice: "Decreto sobre a naturalização".

Circular às legações brasileiras

1ª Seção
Circular

Em 24 de maio de 1890.

Por meio da inclusa cópia, tem o abaixo-assinado a honra de comunicar ao sr. ... uma circular que dirigiu às legações brasileiras sobre o decreto n. 58 A, de 14 de dezembro do ano próximo findo, que faculta aos estrangeiros a sua naturalização no Brasil.

O abaixo-assinado aproveita este ensejo para reiterar ao sr. ... as seguranças etc.

Q. Bocaiúva

*
* *

**AHI 317/01/06**

Circular de 27/05/1890. Índice: "Uniforme do corpo diplomático".

Às legações brasileiras

S. Central
Circular

27 de maio de 1890.

O governo provisório resolveu que os membros do corpo diplomático continuem a usar do uniforme que tinham, substituindo nos botões das fardas e nos copos do espadim as armas imperiais pelas da República e conservando no chapéu o mesmo laço sem os ornatos que por costume se lhe acrescentaram.

Saúde e fraternidade.

Q. Bocaiúva

*
* *

**AHI 423/04/02**

Circular de 27/09/1890.

3ª Seção
N.
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 27 de setembro de 1890.

Incluso remeto-vos, de ordem do sr. general ministro desta repartição, um exemplar do decreto de 14 de janeiro último que regula os dias de festa nacional.

Saúde e fraternidade.

Visconde de Cabo Frio

Ao sr. ...

[*Anexo*]

**DECRETO N. 155 B - DE 14 DE JANEIRO DE 1890**

***Declara os dias de festa nacional.***

O Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

que o regime republicano baseia-se no profundo sentimento da fraternidade universal;

que esse sentimento não se pode desenvolver convenientemente sem um sistema de festas públicas destinadas a comemorar a continuidade e a solidariedade de todas as gerações humanas;

que cada pátria deve instituir tais festas, segundo os laços especiais que prendem os seus destinos aos destinos de todos os povos:

**Decreta:**

São considerados dias de festa nacional:

1 de janeiro, consagrado à comemoração da fraternidade universal;

21 de abril, consagrada à comemoração dos precursores da Independência Brasileira, resumidos em Tiradentes;

3 de maio, consagrado à comemoração da descoberta do Brasil;

13 de maio, consagrado à comemoração da fraternidade dos brasileiros;

14 de julho, consagrado à comemoração da República, da Liberdade e da Independência dos povos americanos;

7 de setembro, consagrado à comemoração da Independência do Brasil;

12 de outubro, consagrado à comemoração da descoberta da América;

2 de novembro, consagrado à comemoração geral dos mortos;

15 de novembro, consagrado à comemoração da Pátria Brasileira.

Sala das Sessões do Governo Provisório da
República dos Estados Unidos do Brasil,
14 de janeiro de 1890, 2º da República.

**MANOEL DEODORO DA FONSECA**

Rui Barbosa
Q. Bocaiúva
Benjamin Constant Botelho de Magalhães
Eduardo Wanderkolk
Aristides da Silveira Lobo
M. Ferraz de Campos Salles
Demétrio Nunes Ribeiro

*
* *

**AHI 317/01/08**

Circular de 19/08/1890.

Aos diversos ministérios

4ª Seção
N. 212

19 de agosto de 1890.

Sr. ministro,

Conforme se havia previamente comunicado, autorizei o barão de Itajubá, em 28 de maio último, a despender com a imprensa de Paris a quantia de 20.000 francos, ou £ 800, ou ainda 7:111$111 da nossa moeda. O dito barão, por oficio de 15 do mês próximo passado, comunicou-me haver recebido da Delegacia do Tesouro em Londres esta soma e aplicado grande parte dela ao fim destinado, que disporia da restante em despesas eventuais e pagamento de assinaturas de numerosos periódicos para o serviço da legação. No mesmo ofício, especifica ele todas as despesas feitas.

Como combinou-se, então, que a despesa corresse pelos diversos ministérios, rogo-vos que providencieis para que seja este ministério indenizado, por jogo de contas, pelo que está ao vosso cargo, da quantia de 888$889r., parte que lhe cabe, sendo esta importância anulada na 5ª rubª do artigo 4º do atual orçamento.

Rogo-vos, outrossim, que quando tiverdes dado as nossas ordens me comuniqueis, a fim de poder-se fazer nesta secretaria de Estado a necessária escrituração.

Saúde e fraternidade.

Q. Bocaiúva

*
* *

**AHI 317/01/08**

Circular de 14/11/1890. Índice: "Cessação de manifestações oficiais".

Seção Central
N.
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 14 de novembro de 1890.

O ministro do Chile comunicou-me em conferência ou despacho constante da inclusa cópia, em que o seu governo lhe recomendou que propusesse ao do Brasil a cessação, de 1º de janeiro em diante,

das manifestações oficiais que, por ocasião de aniversários estrangeiros, tem sido costume fazer nos Estados americanos de raça latina.

Respondi, cópia n. 2, que o governo provisório achava razoável a proposta e a aceitava.

Procedei nessa conformidade.

Saúde e fraternidade.

Q. Bocaiúva

Às legações e consulados brasileiros.

[*Anexo 1*] [3]

Cópia

Santiago, 28 de Julio de 1890.

Ciertas prácticas de cortezia diplomática que hasta hoy se encuentran establecidas en los paises latinoamericanos, deben su origen a circunstancias especiales de la época en que estos paizes dieron principio a su vida independiente.

Entre ellas figura la de enarbolar el pabellón nacional en la casa de gobierno y de enviarse por la Cancilleria una nota de felicitación a los ministros extranjeros, el dia del aniversario cívico o del nacimiento del soberano de la nación que representan.

Esta costumbre nunca ha tenido su equivalente en los Estados Unidos ni en los pueblos europeos: la fecha de la emancipación política de las diversas secciones de este continente, pasa desapercibida en todos ellos y los que invisten la representación de estas secciones no reciben de los gobiernos ante los cuales estan acreditados ninguna manifestación que guarde armonia con las que actualmente hacen los suyos a los ministros de los pueblos referidos.

La omisión de este acto de cortezia, cuando él no se verifica por un olvido de los agentes inferiores encargados de su ejecución, dá motivo a cuestiones que, aunque de simples etiqueta, ordinariamente producen un sensible enfriamiento en las relaciones de la Cancilleria con el respectivo diplomático.

Debiendo tratarse en un pie de igualdad extricta a los agentes de las naciones extranjeras, no es posible que esta práctica desaparezca

[3] N.E. – Na parte superior da primeira folha, anotação a lápis: "circulares litografadas".

para los de aquellas en las cuales no existe y que solamente se conserve para los paizes en que se observe un procedimiento de reciprocidad: ella debe desaparecer o conservarse para todos.

Por las consideraciones expuestas, el departamento cree que ha llegado el caso de abolirla; y a fin de tomar esta resolución de acuerdo con las demás repúblicas sudamericanas encargo a V. S. que hable sobre el asunto con esse señor ministro de las Relaciones Exteriores, indicándole que si su modo de ver és analogo al expresado, los gobiernos correspondientes podrian comunicar a los diplomáticos residentes en sus capitales respectivas, que desde el 1º de enero próximo queda extinguida la práctica a que esta nota se refiere.

Dios guarde a V. S.

- firmado - J. E. Machenna

Al señor d. Alexandre Hierro,
Enviado extraordinario y ministro plenipotenciario de Chile en el Brasil.

[*Anexo 2*]

Cópia

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1890.

Ilmo. Exmo. sr.

Tenho a satisfação de comunicar a V. Exa. que o governo provisório aceita o alvitre proposto pelo do Chile relativamente às manifestações oficiais por ocasião de aniversários estrangeiros e que, por conseguinte, essas manifestações cessarão no Brasil de janeiro em diante.

Esta resolução é facilitada pela circunstância, que V. Exa. não ignora, de ser talvez a república brasileira o único país que tenha assinalado o seu espírito de solidariedade e seus sentimentos de fraternidade americana designando um dia do ano (14 de julho) como festa nacional para comemorar a república, a liberdade e a independência dos povos americanos.

Aproveito com prazer esta oportunidade para ter a honra de reiterar a V. Exa. as seguranças de minha alta consideração.

Q. Bocaiúva

À S. Exa. o sr. d. Alexandre Hierro.

*
* *

**AHI 317/01/08**

Circular de 10/12/1890. Índice: "Gratificação do Ministério da Agricultura aos cônsules pela expedição de imigrantes".

Aos cônsules brasileiros

3ª Seção
N. 5
Circular

10 de dezembro de 1890.

Comunico-vos, por cópia, o aviso do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, estabelecendo uma gratificação trimestral aos cônsules, na proporção dos imigrantes expedidos.

Saúde e fraternidade.

Quintino Bocaiúva

*
* *

**AHI 317/01/08**

Circular de 26/02/1891.

Ao corpo diplomático estrangeiro

1ª Seção
Circular

Em 26 de fevereiro de 1891.

Tenho a honra de participar ao sr. ... que o Congresso Constituinte promulgou a Constituição dos Estados Unidos do Brasil e, em sessão de 25 do corrente, elegeu o presidente dos mesmos estados ao exmo. sr. generalíssimo Manoel Deodoro da Fonseca.

Aproveito o ensejo para etc...

J. Leite Chermont

*
* *

**AHI 423/04/02**

Circular de 17/08/1891.

3ª Seção
N. 8
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 17 de agosto de 1891.

Recomendo-vos que me informeis quais os direitos aduaneiros a que estão sujeitos nesse país os produtos brasileiros, quais sejam estes e a sua quantidade recebida durante os cinco últimos anos.

Saúde e fraternidade.

Justo Chermont

Ao sr. ...

*
* *

**AHI 317/01/08**

Circular de 14/09/1891.

Às legações em Montevidéu, Buenos Aires, Assunção, Santiago, Lima, La Paz, México e consulado em Bolívar

1ª Seção
N.
Circular

Em 14 de setembro de 1891.

Recomendo-vos que me remetais, com a possível brevidade, minuciosas informações sobre os seguintes pontos relativos a esse Estado:

1º Receita total e despesa no último qüinqüênio;
2º dívida interna e externa;
3º população;
4º importação, exportação e seus respectivos direitos;
5º exército e armada;
6º finalmente, imigração, sua procedência, e emigração.

Saúde e fraternidade.

Justo Chermont

*
* *

**AHI 317/01/08**

Circular de 17/09/1891. Índice: "Quadro da importação geral durante os últimos dez anos de todos os gêneros similares aos do Brasil".

Às legações brasileiras

3ª Seção
N. 10
Circular

Em 17 de setembro de 1891.

Recomendo-vos que, com toda urgência, me informeis sobre a importação, nesse país, durante os dez últimos anos, do café, açúcar, couro, algodão, fumo, borracha, cacau, crina, madeira, aguardente e outros produtos, não só do Brasil, como estrangeiros.

Saúde e fraternidade.

Justo L. Chermont

*
* *

**AHI 317/01/08**

Circular de 26/09/1891. Índice: "Convênio aduaneiro com os Estados Unidos da América".

Aos governadores ou presidentes dos estados

1ª Seção
Reservada
Circular

Em 26 de setembro de 1891.

Senhor governador (ou presidente),

Necessito saber quais são os artigos de produção ou indústria desse estado que sejam prejudicados pelos favores concedidos no recente acordo aduaneiro a artigos similares dos Estados Unidos da América. Peço-vos que me informeis com urgência a esse respeito, dizendo-me ao mesmo tempo o que vos pareça conveniente fazer-se para se evitar esse prejuízo.

Saúde e fraternidade.

Justo Chermont

*
* *

**AHI 317/01/08**

Circular de 08/10/1891. Índice: "Reconhecimento do governo provisório do Chile".

Legações brasileiras

1ª Seção
Circular

8 de outubro de 1891.

Participo-vos que, de ordem do sr. presidente da República, recomendei, pelo telégrafo, ao sr. Cavalcanti que reconheça a Junta de Governo estabelecida na capital do Chile e presidida pelo sr. d. Jorge Montt.

Saúde e fraternidade.

Justo Chermont

*
* *

**AHI 317/01/08**

Circular[4] de 05/11/1891. Índice: "Dissolução do Congresso".

2ª Seção
Circular

Às legações abaixo mencionadas

5 de novembro de 1891.

Ontem vos expedi, por meio da legação em Lisboa, o telegrama seguinte:

> Presidente republica por decreto de ontem dissolveu Congresso Nacional, convocando nação para eleger novos representantes em época que ele fixará. Distrito Federal e cidade de Niterói declarados estado sítio por dois meses. Estas resoluções são provocadas pelo procedimento do Congresso e pelos esforços que fazem restauradores contra as instituições republicanas. Presidente dirige à nação manifesto que o justifica. Exército e Armada com o governo. Tranqüilidade completa aqui e nos estados. O governo a manterá todo o transe. Constituição Federal será respeitada também serão todos compromissos da nação.

Encarreguei o sr. Beltrão de recomendar-vos que transmitísseis essa comunicação aos consulados do vosso distrito.

Confirmo o que disse e tenho a satisfação de acrescentar que é completa a tranqüilidade e que a resolução do sr. presidente da República tem sido aplaudida em todos os estados donde há notícias.

[4] N.E. – Existem cinco versões desta mesma circular, com pequenas alterações: (a) aos consulados em Roterdam, Copenhague, Estocolmo, São Petersburgo, Alexandria, Gibraltar e Tânger, idêntica à transcrita, com exceção do terceiro parágrafo, suprimido; (b) às legações em Buenos Aires, Assunção, Santiago e Lima, com o primeiro e terceiro parágrafos alterados – a frase "por meio da legação em Lisboa" foi substituída por "por meio da legação em Montevidéu" e, onde nesta se lê "Encarreguei o sr. Beltrão", foi escrito "Encarreguei o sr. Carvalho"; (c) aos consulados de Santa Cruz de la Sierra e La Paz, a mesma versão dos países sul-americanos, com a supressão do terceiro parágrafo; (d) aos consulados em Halifax, Cingapura, Malta, Hong Kong, Cabo da Boa Esperança, Palmas e Tenerife, versão análoga à transcrita, com substituição do primeiro parágrafo por "Ontem expedi à legação em Lisboa um telegrama, que não sei se ela vos terá comunicado. É o seguinte:", além da supressão do terceiro.

Incluo um exemplar impresso do manifesto[5] e de cada um dos decretos de dissolução e de sítio.

Saúde e fraternidade.

Justo Chermont

Às legações em Madri, Paris, Bruxelas, Berlim, Berna, Viena, Roma, Santa Sé, Londres, Washington, Caracas.

*
* *

**AHI 317/01/08**

Circular de 20/11/1891.

Em 20 de novembro de 1891.

Exmo. sr. ...

Em conseqüência da comunicação do sr. de Dönhoff, tenho a honra de remeter a V. Exa. passes, por mim assinados, que permitirão a V. Exa. e ao sr. Paulze d'Ivoy transitarem livremente entre o estado do Rio de Janeiro e a Capital Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. as seguranças da alta consideração.

Justo Chermont

À S. Exa. o sr. A. Gerard.

Nos mesmos termos aos demais membros do corpo diplomático, com exceção do alemão.[6]

[5] N.E. – O referido manifesto do presidente Deodoro da Fonseca, proferido no dia 03/11/1891 e publicado no *Diário Oficial* do dia seguinte, está publicado em BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil.* 3. ed. Brasília: Senado Federal, 2002. vol. 3. p. 285–295.

[6] N.E. – Intervenção a lápis, de cor azul: "Para este vide livro – Legações da Europa no Brasil –".

[*Anexo*]

O ministro das Relações Exteriores recomenda a todas as autoridades federais e pede às dos estados federados que deixem passar livremente o sr. ...

Secretaria das Relações Exteriores,
20 de novembro de 1891.

Justo Chermont

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 25/11/1891.

Às legações estrangeiras

1ª Seção
Circular

Em 25 de novembro de 1891.

Tenho a honra de comunicar ao sr. Edwin H. Conger, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário dos Estados Unidos da América, que o sr. vice-presidente da República, por decreto de 23 de novembro do corrente, resolveu anular o de 3 do mesmo mês, que estabeleceu o estado de sítio e suspendeu as garantias constitucionais no Distrito Federal e no estado do Rio de Janeiro.

Aproveito o ensejo para reiterar ao sr. ministro etc...

Custódio José de Mello

*
* *

**AHI 423/04/02**

Circular de 04/12/1891.

1ª Seção

N.
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 4 de dezembro de 1891.

Ao sr. ... cumprimenta atenciosamente o diretor-geral interino desta secretaria de Estado e remete o incluso retalho do *Diário Oficial,* em que está publicado o manifesto[7] do sr. vice-presidente marechal Floriano Peixoto ao assumir a presidência da República, resignada pelo generalíssimo Manoel Deodoro da Fonseca.

Ao sr. ...

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 12/04/1892. Índice: "Manifesto dos 13 generais".

2ª Seção
N.
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 12 de abril de 1892.

O governo foi há dias surpreendido com o manifesto de 13 generais-de-mar-e-terra[8] dirigido ao vice-presidente, censurando a deposição dos governadores dos estados que aderiram e aplaudiram a ditadura militar no golpe de estado de 3 de novembro do ano próximo passado, atribuindo essas deposições à intervenção do mesmo governo. Termina esse manifesto pedindo a eleição presidencial quanto antes, arrogando-se aqueles generais o direito de dar interpretação autêntica, como supremo poder, à Constituição, ato este que cabe somente aos poderes constituídos e consagrados na Constituição.

[7] N.E. – O referido manifesto está publicado em BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3. ed. Brasília: Senado Federal, 2002. v. 3, p. 307-308.
[8] N.E. – Ibid., p. 333. Carta-manifesto de treze generais, por nova eleição presidencial, dirigida a Floriano Peixoto, em 31/03/1892.

O governo, considerando este procedimento de alta indisciplina e anárquico, reformou a todos.

Dos governadores dos estados e das populações chegam a todo o momento manifestações de aplauso ao ato correto do poder público, que fez respeitar o princípio da autoridade.

Conservam-se patrioticamente obedientes as guarnições de todos os estados e desta capital e reina paz em toda a república. O governo, sempre dentro da lei, fará respeitar-se mantendo a ordem.

Nos inclusos retalhos do *Diário Oficial* do dia 8, encontrareis o manifesto que à nação dirigiu o sr. vice-presidente da República a respeito daquele acontecimento.

Reitero-vos as seguranças etc. etc.

Serzedello Corrêa

Às legações e a alguns consulados brasileiros.

[*Anexo*] [9]

DIÁRIO OFICIAL
8 de abril de 1892

À NAÇÃO

O governo foi ontem surpreendido por um *Manifesto* – que lhe foi dirigido e publicado em vários órgãos da imprensa desta capital – assinado por treze generais-de-mar-e-terra, condenando a deposição dos governadores, que haviam aceitado e aplaudido o golpe de Estado de 3 de novembro, deposição que afirmam ter sido feita com intervenção da força federal, no meio do terror, de inúmeras mortes e do luto da família brasileira e no qual fazem apelo ao vice-presidente, a fim de mandar proceder, quanto antes, à eleição presidencial, nos termos da Constituição, cuja interpretação autêntica se arrogam eles o direito de dar como supremo poder.

Não é sem pesar que o governo vem dirigir-se à nação que, a estas horas, cheia de dúvidas e de incertezas, já terá certamente condenado o procedimento daqueles que, estando investidos de altas patentes para zelar e defender a honra da pátria, a integridade de seu território e a ordem interna são, no entanto, por seus atos incorretos,

[9] N.T. – Não há anexos ao documento. Transcrição feita a partir de AHI 423/04/02.

os primeiros a animar a desordem no país e a levar o seu descrédito ao estrangeiro, onde falsamente se poderá acreditar, hoje, que chegou para a república brasileira a época desgraçada dos *pronunciamentos* e de sua completa ruína.

Nada, concidadãos – vos asseguro em nome da minha honra de soldado –, nada foi praticado por meu governo, que tem procurado administrar o país com a maior honestidade; que tem respeitado os direitos, garantindo a mais ampla liberdade da imprensa e de consciência, feito a mais escrupulosa justiça nas promoções, cuidado com desvelo, tanto quanto o permitem os recursos de que dispõe, da crítica situação de nossa praça e das classes proletárias; nada pratiquei, repito, que justifique tão anormal procedimento!

Vários desses velhos camaradas foram ontem os adeptos fervorosos da política de golpe de Estado, ao passo que outros, solidários – até há bem pouco tempo – com o governo, vêm hoje reprovar e atribuir-lhe atos que não praticou, e que foram apenas a conseqüência lógica da revolução de 23 de novembro. Todos eles revelam, porém, um inconveniente espírito de indisciplina, procurando plantar a anarquia no momento crítico da reorganização da Pátria e da consolidação das instituições republicanas, pois que não receberam legalmente delegação de soberania popular, única que ao lado da lei respeitamos, para resolver e impor solução a questões que só os poderes constituídos, consagrados em nossa carta constitucional, podem resolver.

Convencido da enorme responsabilidade que tenho sobre os meus ombros, entendo que impõe-me o dever dar remédio a tão anormal situação; entendo, mesmo, que torna-se necessário deixar, por momento, o caminho da tolerância benévola, que tem sido a norma de meu governo.

Convencido de que é necessário fazer sentir que a ordem é uma realidade, o governo saberá salvar – dentro da lei, da qual jamais se afastará, e dos poderes extraordinários que o patriótico Congresso Nacional conferiu-lhe em momento de angústia, quando a anarquia e a perversidade exploravam a desgraça, através das muralhas das prisões, de infelizes galés – o prestígio de sua autoridade, a honra da República e os créditos deste povo livre e digno; certo, como está, do patriotismo de todo o Exército e Armada nacionais; confiando no apoio das classes conservadoras, cujos altos interesses não podem ficar à mercê do imprevisto; seguro da confiança de todos os cidadãos que sabem amar a pátria e a honra.

Convindo trazer a tranqüilidade a todas as consciências, a confiança ao comércio, a garantia a todos os legítimos interesses, evitando que se continue a explorar a credulidade de uns e a timidez de outros, com grave prejuízo da consolidação da república e da ordem

no seio da pátria, o governo resolve tomar as providências contidas nos decretos que a esta acompanham.

Capital Federal,
7 de abril de 1892.

Floriano Peixoto

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 22/08/1892. Índice: "Correspondência aos diversos ministérios".

Seção 3ª
N. 7
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 22 de agosto de 1892.

A circular de 7 de junho de 1867 determina que os assuntos que dependerem da exclusiva decisão de qualquer dos outros ministérios serão tratados em ofícios a eles dirigidos.

Confirmando esta determinação e tornando-a extensiva a tudo quanto possa respeitar às respectivas repartições, recomendo-vos, porém, que toda essa correspondência seja transmitida aberta por intermédio deste ministério, de acordo com o que já faz o corpo consular.

Reitero-vos etc.

Custódio José de Mello

Às legações do Brasil em...

*
* *

**AHI 317/01/09**

Carta circular de 31/08/1892. Índice: "Carta confidencial do vice-presidente da República sobre proteção aos estrangeiros".

Seção 2ª
N.
Confidencial
Carta Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 31 de agosto de 1892.

Os recentes acontecimentos de Santos e outros de igual gravidade que, como esses, têm provocado reclamações de governos estrangeiros, mostram a conveniência de porem as autoridades – tanto federais, como estaduais – o maior cuidado em evitar que eles se reproduzam, perturbando as nossas relações com países cuja amizade tanto nos interessa cultivar. Com franqueza vos digo que, se os estrangeiros não obtiverem em todo o território da república a proteção que as leis lhes garantem, ficaremos desacreditados e em grandes dificuldades se verá o governo federal, porque com ele – e não com os dos estados – se entendem os das nações estrangeiras. Esta circunstância tem grande importância e para ela chamo a vossa atenção. Em suma, peço-vos que empregueis a vossa influência no sentido indicado e, sobretudo, para que os casos que ocorrerem sejam resolvidos com brevidade, sendo o ministério competente, e sempre o das Relações Exteriores, informados pelo telégrafo para acudirem com as providências que lhes couberem.

Floriano Peixoto

Às presidências ou governos dos Estados.

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 28/11/1892.

3ª Seção
N. 11
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 28 de novembro de 1892.

A pedido do Ministério da Agricultura, recomendo-vos que

certifiqueis nas listas dos emigrantes se os nelas relacionados, por conta de contratos, pagaram ou não as suas passagens.

Reitero-vos as seguranças etc.

Custódio José de Mello

Aos srs. cônsules-gerais e cônsules do Brasil em...

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular[10] de 23/12/1892.

O ministro das Relações Exteriores cumprimenta atenciosamente ao sr. ... e, a pedido do vice-presidente da Comissão Preparatória da Exposição em Chicago, tem a honra de remeter-lhe cartões de ingresso permanente para o sr. ministro e secretário da legação a seu cargo e cônsul da sua nação nesta capital.

Em 23 de dezembro de 1892.

| | | |
|---|---|---|
| Srs.: | | |
| Conger e secretário | 2 | <3> |
| Arroyo e secretário | 2 | <3> |
| Lira e secretário | 2 | <3> |
| Alvarez[11] e secretário | | |
| Conde [*de*] Luxburg | 1 | <2> |
| Conde Bolesta Koziebrodzki | 1 | <2> |
| Buisseret | 1 | <2> |
| Gérard e secretário | 2 | <3> |
| Greville e secretário | 2 | <3> |
| Polo de Bernabé e secretários | | |

[10] N.E. – No canto superior direito, escrito a lápis e em letra diferente: "23-12-1892". Também a lápis foram acrescentados os algarismos aqui grafados entre os sinais <...>; e os algarismos à esquerda deles, riscados.

[11] N.E. – No original, o nome "Alvarez" foi escrito a lápis, em letra diferente, ao lado do nome "Nidal", riscado.

| | | |
|---|---|---|
| Tugini e secretário | 2 | <3> |
| Paço d'Arcos e secretário | 3 | <4> |
| Goth e secretário | 2 | <2> |
| Bogdanoff | 1 | <2> |
| Bolstad | 1 | <2> |

Corpo Consular
Cintra da Silva
Raffard
Otho Leonardos
Christiano Hecksher
Emílio de Barros
F. Palm

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 07/01/1893. Índice: "Imigração. Contrato com a Companhia Metropolitana".

3ª Seção
N. 1
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 7 de janeiro de 1893.

A fim de destruirdes a má impressão aí produzida pelo recente contrato[12] com a Companhia Metropolitana para a introdução de imigrantes, a pedido do Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas, transmito-vos as informações seguintes: o aludido contrato, celebrado em 2 de agosto último para a introdução de um milhão de imigrantes, não é uma concessão nova, mas sim, como resulta da condição 26ª, a novação dos que já existiam e que *ipso facto* incorreram em rescisão.

A tão mal interpretada condição 10ª pressupõe, como tem acontecido sempre, prévia escolha dos imigrantes para localizarem-se nos estados de Pernambuco, Bahia e Espírito Santo, e só após esta o

[12] N.E. – O referido contrato entre o governo federal e a Companhia Metropolitana, para a introdução de um milhão de imigrantes no Brasil, encontra-se anexo à cópia desta circular (AHI 423/04/02).

governo determina o desembarque direto nos portos do Recife, Bahia e Vitória, quando o número dos mesmos exceder a 100 e precedendo aviso de 60 dias.

Este prazo é o necessário para que a Inspetoria Geral das Terras e Colonização receba da Europa a comunicação de que há um certo número de imigrantes que preferem tais estados para sua localização e expeça as convenientes ordens à companhia para o transporte. A vontade do imigrante – é, pois, perfeitamente claro – será sempre respeitada, nunca impondo-se-lhe a localização.

Para mais esclarecimentos, remeto-vos um exemplar do contrato em questão.

Aproveito o ensejo para oferecer-vos as seguranças de minha perfeita estima e distinta consideração.

F. de Paula Souza

Às legações do Brasil na Europa.
Ao sr. barão de Tefé, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na Itália.
Alemanha.
Bélgica.
Áustria-Hungria.

*
* *

**AHI 423/04/02**

Circular de 01/05/1893.

1ª Seção
N.
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 1º de maio de 1893.

Os srs. contra-almirante Custódio José de Mello e tenente-coronel Inocêncio Serzedelo Corrêa, ministros da Marinha e da Fazenda, deram demissão desses cargos, por meio de cartas que foram publicadas no *Jornal do Commercio* de 30 do mês próximo passado (retalhos inclusos).

A matéria dessas cartas exigia declarações que foram feitas no *Diário Oficial* de hoje (retalho também incluso).

Chamo a vossa atenção para essas declarações.

Reitero-vos as seguranças da minha estima e distinta consideração.

Felisbello Freire

Ao sr. ...

[*Anexo 1*]

JORNAL DO COMMERCIO
de 30 de abril de 1893.

O SR. EX-MINISTRO DA MARINHA

Damos em seguida a carta a que ontem nos referimos, dirigida pelo sr. contra-almirante Custódio José de Melo, ex-ministro da Marinha, ao sr. vice-presidente da República, e nela verão os nossos leitores desenvolvidamente expostas as razões que teve o sr. contra-almirante para demitir-se do cargo de ministro, ficando assim confirmadas as informações que demos aos nossos leitores.

Eis a carta:

> Exmo. sr. Marechal,
> Há muito mais de um mês tive a honra de alvitrar a V. Exa., em Conselho de Ministros, a possibilidade de uma solução pacífica para a luta em que se debate o Rio Grande do Sul.
> O meu intuito era patriótico e tendia por meio de uma conciliação desembaraçar aquele estado da República de uma situação que se converteu em fonte perene de ódios e discórdias intestinas.
> Para não perturbar o país, quando homogênea devia ser a ação do governo em momento de tamanha gravidade política, não dei logo a minha demissão da pasta que ocupo e, instando pela solução que propus e depois V. Exa. tomara o compromisso de realizar, esperava ver em breve restabelecida a paz naquele infeliz estado.
> Em vista, porém, da missão, de que por V. Exa. foi encarregado o sr. ministro da Guerra, de continuar a luta que ensangüenta o Rio Grande do Sul, julguei a minha permanência no governo improfícua desde que não me era dado alcançar, para a política interna e a paz pública, aquele meu desiderato.

Em conferência de ministros, realizada a 20 do corrente, ouvindo-me, dignou-se V. Exa., de acordo com todo Ministério, aceitar as minhas ponderações e, resoluto, tomou de novo o compromisso de transmitir as suas ordens no sentido de uma pacificação.

Depois de promessa tão categórica e por duas vezes confirmada, não me era dado duvidar de que ela fosse incontinenti realizada e, pois, com assombro, fui ontem surpreendido com a declaração em sentido completamente contrário aos compromissos anteriores e solenemente por V. Exa. contraídos.

Fui e sou de opinião que o governo federal deve sustentar os governadores eleitos pelos estados. Este princípio, porém, não pode ser absoluto, admite exceções, como todos aqueles que regulam os governos de opinião pública.

Está no domínio público e na consciência de todos, que a atual administração do Rio Grande do Sul não representa a maioria dos nossos compatriotas naquele estado: não é um governo de seleção imposto pela opinião popular e, em tais condições, é um governo fraco, que somente pelo apoio das armas federais poderá sustentar-se.

Ora, sr. marechal, a situação republicana precisa de estabilidade, as instituições precisam consolidar-se e a primeira condição de firmeza de que carece a República é precisamente a paz e a tranqüilidade públicas, evitadas para todo sempre essas comoções intestinas, que abalam o nosso crédito e trazem o país constantemente sob a ameaça das agitações armadas e das surpresas de lutas sanguinárias.

Tenho formada em meu espírito a convicção inabalável de que o movimento revolucionário do sul não tem intuito restaurador. À frente dele acham-se republicanos históricos, cuja tradição política exclui qualquer suspeita de atentado contra as instituições políticas do país. Muitos deles combateram, depois do golpe de Estado de 3 de novembro, pela reivindicação da honra e do brio nacional, cooperando no grande movimento de reação em favor da legalidade.

Em tais condições, seria uma injúria fazer crer que os revolucionários combatem por outra causa hoje que não seja a garantia de direitos e de liberdades que lhe foram conculcadas. Devemos, pelo menos, julgar esses nossos compatriotas com a isenção de espírito que merecem antigos servidores da pátria e pelos seu antecedentes políticos.

Diz agora V. Exa. que não pode pôr em prática o meu alvitre, porque o nosso pacto fundamental se opõe aos meios, de que teria de lançar mão, para levá-lo a efeito.

Mas, sr. marechal, deve V. Exa. compreender que nenhuma lei pode opor-se à ordem, como não pode ser um obstáculo ao desenvolvimento e ao progresso de um povo.

E, se a nossa Constituição é, no entender de V. Exa., um obstáculo a que se pacifique o Rio Grande do Sul, o Poder Executivo – a quem compete manter a paz interna e velar pela tranqüilidade pública, não podendo, portanto, deixar entregue à luta armada o destino desse estado inteiro – deve, em minha opinião, tratando-se da salvação pública, porque este é o caso, lançar mão de meios extraordinários, mesmo fora da lei, para a todo transe consegui-la.

Acredita V. Exa. ser possível uma conciliação com os revolucionários, depois que as armas federais tenham alcançado uma vitória sobre as forças contrárias; mas, se admite V. Exa. essa conciliação depois de uma batalha, deve também admiti-la antes dessa batalha.

O que, pois, justificará o morticínio? Têm necessidade dele as armas federais?

Não será decerto o sangue de irmãos imolados nessa glória vã que lhes dará o brilho.

E quem nos diz que essa vitória será certa, desde que não se conhece os elementos de combate de que dispõem os revolucionários e têm estes a grande vantagem de resistir às intempéries do clima, que fatalmente terão de dizimar os nossos bravos, intrépidos e valentes soldados do norte?

E se os revolucionários empenhados, como se acham, em uma guerra de recursos, não quiserem dar batalha e evitarem os combates?

Bem vê, sr. marechal, que V. Exa. imagina para a guerra civil uma solução que não satisfaz a atualidade política e nenhuma justificação terá perante a história.

A vossa deliberação faz, pois, perigar a causa pública, agravando uma situação que não pode mais ser prolongada, e tem contra si os próprios deveres da humanidade e os sentimentos da fraternidade republicana; é, para a República, uma fonte perene de males, desde que protrai V. Exa., indefinidamente, a solução razoável e justa de uma crise, a que V. Exa. devia já há muito ter posto termo.

Uma outra ponderação de alcance político e que atua também de modo decisivo para a resolução em que estou de demitir-me, é a má direção que, a meu ver, tem-se dado às operações da campanha, de onde resultou o morticínio de Alegrete e inevitavelmente provirão outros.

Ninguém mais do que eu, sr. marechal, rende preitos de homenagem à retidão de caráter de V. Exa., cujos atos de conduta privada e pública estão sempre alheios à qualquer eiva ou suspeita de que não sejam ditados e aconselhados exclusivamente pelo bem público; e, pois, é para lamentar que conserve V. Exa. como agente de compras para o Exército na República do Uruguai um indivíduo, que por informações fidedignas de pessoas muito respeitáveis, entre as quais a de uma carta de nosso ministro em Montevidéu, não tem a respeitabilidade necessária e a imputação precisa para bem exercer a comissão de que se acha investido.

Lamento, repito, que as informações recebidas por V. Exa. em relação a esse comissário estejam em formal oposição às que hei revelado.

Além do que aí fica exposto, sr. marechal, ofende gravemente a honorabilidade do cargo que exerço o modo por que tem V. Exa. subtraído ao meu conhecimento e deliberação as questões suscitadas sobre o movimento revolucionário do Rio Grande do Sul.

As mais graves hão sido resolvidas sem a mínima intervenção da minha parte.

Nenhuma razão há que justifique este procedimento, desde que não pode V. Exa. negar que eu tenha dado as maiores provas de solicitude governamental, apoiando com máxima lealdade e franqueza o chefe do governo, e dando à administração republicana toda a força moral e política de que carece na árdua missão, que nos foi imposta pelos acontecimentos, de manter com austeridade o domínio da lei.

Esta situação, em que me colocou V. Exa., nem o melindre do meu pundonor político, nem a nobreza do mandato que exerço, como alto funcionário público, permitem continuar.

Eu, sr. marechal, entendo que não partilho somente da responsabilidade política do governo e dos atos da administração; tenho, como ministro, o grande dever de bem dirigir serviços públicos e a responsabilidade dos acontecimentos que essa direção determina, principalmente na atualidade política tão eriçada de dificuldades, como ela é. De modo que, sobre o chefe do governo como sobre seus ministros, a opinião pública tem o mesmo direito de crítica e censura.

Não posso, pois, submeter-me ao papel de autômato, nem a administração republicana poderá encontrar homens dignos que se prestem a sacrificar a nobreza de um mandato político a uma posição que não eleva, mas abate; que não engrandece, mas humilha.

Dou assim a minha demissão; mas, fora do governo, servirei à República sustentando as suas instituições e as autoridades legalmente constituídas com a mesma dedicação, com o mesmo valor e lealdade com que a servi quando ministro.
Com o maior respeito e consideração tenho a honra de assinar-me.
De V. Exa. amigo admirador e criado obrigado – *Custodio de Melo*

* * *

## O SR. EX-MINISTRO DA FAZENDA

Podemos completar a notícia que ontem demos da demissão do sr. ministro da Fazenda, dr. Serzedelo Corrêa, pelos motivos que já anunciamos aos leitores.

Quarta-feira à noite, o sr. dr. Serzedelo Corrêa recebeu das mãos de um ajudante-de-ordens do sr. vice-presidente da República um envelope contendo as minutas de dois atos, reformando, ou, antes, anulando a ação legal do Tribunal de Contas na gestão dos dinheiros públicos, para que os convertesse em decreto, a fim de serem promulgados. Não reconhecendo de nenhum modo a utilidade e a legalidade desses atos e não querendo tomar a cumplicidade responsável deles, o sr. dr. Serzedelo Corrêa resolveu logo demitir-se do cargo que ocupava, dirigindo na quinta-feira ao sr. vice-presidente da República a carta que abaixo publicamos.

Como sabemos, não compareceu S. Exa. ao despacho desse dia.

O sr. vice-presidente da República, em carta oficial, datada de ontem, aceitou a demissão e agradeceu ao ex-ministro os serviços que lhe prestara e à República.

A hora em que conseguimos obter cópia da carta do sr. dr. Serzedelo, a que aludimos, não nos permite acrescentar-lhe as considerações que ela provoca ante à situação angustiosa da nossa pátria.

Podemos reconhecer desde já, porém, que é documento de alta valia para os contribuintes, isto é, para a nação, que verá na franca exposição do ex-ministro mais do que uma justificação de motivos para a sua demissão, pois que é verdadeiro programa de governo sério, que não quer esbanjar os dinheiros do Estado, nem arriscar o futuro do país a aventuras temerárias.

A carta do sr. dr. Serzedelo Corrêa é a seguinte:

Capital Federal, 27 de abril de 1893.
Exmo. sr. Marechal,
Em nossa última conferência ministerial, julguei de meu dever,

como ministro da Fazenda, pasta onde se refletem todas as faltas ou abusos praticados em relação às despesas públicas, ler-vos uma exposição minuciosa da situação do Tesouro e do país e pedir-vos as providências necessárias ao levantamento de nosso crédito no exterior e tendentes a melhorar a nossa situação financeira e econômica, da qual depende, sem dúvida, como sabeis, a consolidação da República.

Indiquei como medidas urgentes a mais severa economia nos dinheiros públicos, a supressão de adiantamentos e de comissões no estrangeiro, a redução de nossas despesas no exterior ao estritamente necessário, o adiamento de obras ou serviços que sejam adiáveis ou não sejam de indeclinável necessidade, a redução da comissão à China e a da comissão a Chicago, a volta de navios de guerra que se acham no estrangeiro ao nosso país – pois, ao câmbio de 12 ½, essas despesas avolumavam o *déficit*, apesar do cuidado de que me cercava para comprar cambiais sempre em condições vantajosas – e muito especialmente a pacificação do Rio Grande do Sul.

Esta minha atitude vinha, pois, vos demonstrar que, longe de acompanhar a campanha que se movia ao Tribunal de Contas dentro e fora do governo, longe de considerá-lo um embaraço à administração, eu o considerava o maior fiscal da boa execução do orçamento, embaraço apenas a abusos ou a concessões mais ou menos benévolas e – como o ministro da Fazenda da Itália, que foi grande adversário da criação dessa mesma instituição – o recurso que tinha eu contra os meus próprios erros e abusos e verdadeira muralha de defesa contra os erros, as solicitações e os pedidos inoportunos, que por acaso pudessem vir de colegas, de homens políticos ou de funcionários.

Bem sei que, diante de um orçamento onde pululam as lacunas, alguns obstáculos tendes tido para prover serviços, para os quais não foi decretada a verba ou o foi insuficientemente, mas já esgotada antes de decorrido o tempo necessário para a abertura do crédito suplementar.

Essas dificuldades, porém, facilmente têm sido vencidas, já porque o Tribunal tem registrado as despesas que são de força maior e de caráter urgente, já porque – supremo distribuidor da despesa pública – podeis decretá-la sob vossa responsabilidade como o fizestes, por proposta minha, ainda há dias, para o crédito relativo a pensões e montepios de viúvas e órfãos dos oficiais do Exército e da Armada e classes anexas, além de que no próprio decreto de criação ficou a válvula para certas despesas de caráter reservado, as quais o Tribunal registrará sem entrar

em sua apreciação. Mediante estes dois grandes recursos facultados na lei, que obstáculos poderá o Tribunal criar à administração e ao governo, senão para o bem?

Se a despesa está no orçamento, não poderá o Tribunal deixar de registrá-la e ela há de ser executada; se ela não está e é dessas que se impõem aos Poderes Públicos e que permitam o recurso acima apontado, qual o inconveniente em autorizardes que se a faça independentemente de lei, pedindo ao Congresso a aprovação do vosso ato?

As minutas dos decretos que me enviastes por um de vossos dignos ajudantes-de-ordens – permiti que vos diga quem está sinceramente convencido da imaculada honestidade do vosso caráter e da pureza de vossas intenções – encerram o meio de que lançaria mão um governo que entendesse administrar discricionariamente o país e não aquele que, patriota e inspirado no bem público, quisesse, ao contrário, conservar-se dentro da lei, economizando o dinheiro do contribuinte, o dinheiro do imposto tão oneroso a todas as classes em uma vida cheia de inquietações no seio do lar e da oficina, pela carestia que asfixia e diminui a cada hora o bem-estar de antes.

Esses decretos anulam o Tribunal, reduzem-no à simples chancela do ministro da Fazenda, tiram-lhe toda a independência e autonomia, deturpam os fins da instituição e permitirão ao governo a prática de todos os abusos e, vós o sabeis, é preciso antes de tudo legislar para o futuro.

Se a função do Tribunal, no espírito da Constituição, é apenas a de liquidar as contas e verificar a sua legalidade depois de feitas – o que eu contesto –, eu vos declaro que esse Tribunal é mais um meio de aumentar o funcionalismo, de avolumar a despesa sem vantagem para a moralidade da administração. Se, porém, ele é um tribunal de exação, como já o queria Alves Branco e como o têm a Itália e a França, precisamos resignarmo-nos [*sic*] a não gastar senão o que for autorizado em lei e a gastar sempre bem, pois para os casos urgentes a lei estabeleceu o recurso.

Os governos nobilitam-se, Marechal, obedecendo a essa soberania suprema da lei e só dentro dela eles sentem-se fortes e são verdadeiramente independentes.

Qual é, porém, o inconveniente em ouvir-se previamente o Tribunal?

Se a despesa está dentro do orçamento, se existe verba ou se tem recurso a verba, o Tribunal não pode deixar de registrá-la. Se não existe ou está esgotada – e é o caso dos créditos

extraordinários ou suplementares – nada adiantamos à monarquia ouvindo previamente ao Tribunal, pois ouvia-se no regime passado o Conselho de Estado pleno ou a seção competente, que opinavam com grande publicidade pró ou contra o pedido de créditos.
Para que, pois, em vésperas de abrir-se o Congresso – quando este vai tomar conhecimento da reforma e aperfeiçoá-la, atendendo às lacunas que a experiência tem apontado – fazê-lo o Executivo, quando para tanto vos falta competência, como se vê do art. 19 do capítulo 2° – Disposições Gerais – da lei n. 2.348 de 25 de agosto de 1873, que diz: "As autorizações para a criação ou reforma de qualquer repartição ou serviço público não terão vigor por mais de dois anos, a contar da data da promulgação da lei que as decretar. Uma vez realizadas, serão provisoriamente postas em execução e sujeitas à aprovação da Assembléia Geral na sua primeira reunião, não podendo ser mais alteradas pelo governo. Esta disposição é permanente".
Pelo que venho de expor, não posso, pois, Marechal, concordar e – menos – referendar os decretos a que acima refiro-me e por isso rogo-vos digneis conceder-me a exoneração do cargo de ministro da Fazenda, indicando-me sucessor.
Devo finalmente dizer-vos que, como republicano e como militar, continuo à vossa disposição em qualquer cargo ou comissão que julgardes dever confiar-me, desde que não seja o de secretário ou ministro de Estado.
Sou de V. Exa. com o maior respeito, estima e alta consideração admirador e amigo atencioso – *Serzedelo Corrêa*

As minutas que o sr. vice-presidente da República remeteu ao dr. Serzedelo Corrêa, para convertê-las em decreto, são estas:

Considerando:
Que o Tribunal de Contas foi instituído pela Constituição Política de 24 de fevereiro de 1891, art. 89, para liquidar as contas da receita e despesa, e verificar a sua legalidade, antes de serem prestadas ao Congresso;
Que o Decreto Regulamentar n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, no art. 18, organizando o Tribunal de Contas expressamente lhe conferiu as atribuições determinadas no supracitado artigo da [*r*]eferida Constituição;
Que o Decreto Regulamentar n. 1.166 não podia deixar de ser a dedução lógica da lei fundamental, nem tampouco transpor os limites de competência nela fixada;

Que a liquidação das contas da receita e despesa, e verificação da sua legalidade, como está estabelecido no art. 89 da Constituição Política, não importa o conhecimento e julgamento definitivo, mas somente o exame preparatório para esclarecimento do Congresso;
Que, nem no artigo citado da Constituição, nem no regulamento que organizou o Tribunal de Contas, se faz depender de suas decisões a execução dos decretos, ordens e avisos do governo, determinando-se apenas que sejam tomadas, antes de prestadas as contas ao Congresso;
Que, competindo exclusivamente ao ministro da Fazenda deliberar, como chefe superior, sobre a decisão de quaisquer dúvidas que possam ocorrer acerca da inteligência e execução de leis e regulamentos concernentes à Fazenda Federal (art. 9° § 1° letra b do Decreto n. 1.166) e que o exame e revisão das contas ministeriais (art. 29 § 1°) e o de todos os decretos, ordens e avisos dos diferentes Ministérios suscetíveis de criar despesas, ou interessar às finanças da República (art. 30, § 1° do citado decreto) e a verificação de todas as ordens e contas de despesas autorizadas, registrando as de reconhecida legalidade (artigo citado § 2°) não limita a competência exclusiva e suprema do ministro da Fazenda, nem pode obstar a execução dos decretos, ordens e avisos expedidos;
Que tampouco pode obstar a execução dos decretos, ordens e avisos a falta de registro que apenas exprime a opinião do Tribunal de Contas sobre a legalidade, sem outro efeito que o de ser submetido à resolução soberana do Congresso quando tomar as contas de receita e despesa apresentadas pelo governo;
Que, não sendo compatível com as atribuições do Poder Executivo, e sua responsabilidade, a competência do Tribunal de Contas para obter a execução de decretos, ordens e avisos e paralisar assim a ação do governo, sob o único fundamento da opinião da maioria de um tribunal que é sujeito, na ordem hierárquica, ao ministro da Fazenda, seu chefe superior, e a quem cabe deliberar exclusivamente nos termos do artigo 9° § 1°, letra b do decreto citado;
Que, admitido o exame e a decisão do Tribunal de Contas (art. 30, §§ 1° e 2° do decreto citado) com força até [*para*] impedir a execução dos decretos, ordens e avisos de despesas, e atos que interessem as finanças da República, além de postergada a autoridade superior, ficaria aberto o caminho para conflitos na alta administração, o que se não pode tolerar sem sacrifício de

ordem administrativa e risco de vitais interesses do Estado;
Pelo que, o vice-presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 48, n. 1º da Constituição, decreta:
"Art. 1º e único – A competência do Tribunal de Contas, como tribunal administrativo, em relação à matéria do art. 29, §1º e art. 30, §§ 1º e 2º do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, limitando-se: a liquidar as contas da receita e despesa, e verificar a sua legalidade, para serem presentes, com seu relatório, ao Congresso, sem o efeito de embaraçar ou obstar a execução dos decretos, ordens e avisos que, por lhe parecerem de não reconhecida legalidade, deixar de registrar.
Considerando que o Tribunal de Contas, regulado pelo decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, tem, pelo exame prévio instituído sobre os avisos e ordens ministeriais, oposto graves embaraços à administração pública; e
Atendendo às constantes reclamações que por esse fato têm sido feitas desde sua instalação:
Decreto:
Art. 1º - O Tribunal de Contas, enquanto não for promulgada a respectiva lei orgânica, exercerá tão-somente as funções que lhe passaram pelo citado decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892 e que competiam à Diretoria-Geral de Tomada de Contas e ao Tribunal do Tesouro, nos termos da lei n. 23, de 30 de outubro de 1871.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.".

[*Anexo 2*]

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXXII – 5º da República – N. 118
Segunda-feira, 1 de maio de 1893

Já é do domínio público o teor das cartas em que os senhores almirante Custódio José de Mello e tenente-coronel Inocêncio Serzedelo Corrêa expõem as razões justificativas da demissão que deram dos cargos de ministros que ocupavam no governo.

As do primeiro dos dois ilustres cidadãos reduzem-se a questões que se prendem ao procedimento do governo em face da situação do Rio Grande do Sul.

O modo por que são estas razões apresentadas por S. Exa. quanto às discussões do governo sobre o assunto e quanto a compromissos que diz S. Exa. haver tomado o chefe da nação, obriga de nossa parte declarações de algum desenvolvimento.

Antes, e muito antes mesmo, de alvitrar o sr. almirante um meio de resolver-se pacificamente a situação daquele estado, a atenção do sr. vice-presidente da República dirigia-se e dirige-se sempre para esse lado, na esperança de um ensejo de ação que, podendo satisfazer as aspirações de paz, salvasse ao mesmo tempo o prestígio da autoridade de que se acha investido o chefe da nação e a integridade dos preceitos constitucionais. Esse feliz ensejo poder-se-á dizer que se ofereceu?

O sr. almirante sugeriu a idéia de se comunicar o governo com o general Silva Tavares, para o fim de interrogar o chefe revolucionário sobre o que queria. O sr. vice-presidente não rebateu esse parecer, preservando-se para aproveitá-lo quando julgasse oportuno. E o simples fato de não haver rejeitado logo o alvitre demonstra as intenções pacificadoras do chefe da nação, não obstante saber-se o que querem os revolucionários pelas publicações feitas na imprensa – do programa político da revolução.

Ao alvitre lembrado de interpelar os revolucionários, acrescentava o sr. almirante que, no caso de responderem estes que queriam uma nova situação política no estado, o governo da União devia decretar o estado de sítio, a fim de proceder-se a uma nova eleição. Foi ponderado então que semelhante meio era violento e profundamente inconstitucional; porque a decretação do estado de sítio não importava a retirada definitiva do governador do Rio Grande, a perda do respectivo mandato. O governador tinha legalmente de volver às funções de seu cargo, logo que fosse suspenso o estado de sítio. O plano lembrado sucumbia assim ante insuperável dificuldade. O sr. marechal Floriano não podia aquiescer – em nome da autonomia federal do Rio Grande do Sul. Desde que era impossível, sem afronta ao preceito constitucional, coagir o governador à renúncia do seu mandato, como havia de proceder o governo do centro, caso os revolucionários respondessem que queriam a retirada do governador?

Se aí ressaltam as dificuldades práticas de uma das hipóteses a que se aventurava o plano proposto, maior ainda seria o embaraço, se a resposta à interpelação fosse a aspiração parlamentarista, que radicalmente agrava a lei fundamental da República, cuja inviolabilidade tem de manter o sr. marechal vice-presidente, por força do compromisso sagrado que prestou.

Feita a pergunta aos revolucionários sobre o que reclamam, os mais rudimentares deveres da lealdade obrigariam ao acordo com a

resposta que formulassem, contanto que não fosse condição o sacrifício da lei básica das instituições. Ora, a resposta mais provável, dizia mesmo o sr. Custódio de Mello, era a retirada do governador do estado. Podia o sr. vice-presidente obrigar a retirada? Achava-se este recurso dentro da esfera da sua competência constitucional?

Eis porque, sem repelir o plano do sr. almirante, julgou, contudo, o sr. marechal Floriano de conveniência meditar, na expectativa de uma oportunidade em que o plano de pacificação pudesse realizar-se, correspondendo simultaneamente aos bons desejos de paz que o inspiraram sempre e ao respeito à letra inviolável da Constituição e à autonomia dos estados.

A carta do sr. tenente-coronel Serzedelo Corrêa torna igualmente necessária uma explicação e, ainda como nas referências acima, que motivou a carta do ilustre ex-ministro da Marinha, versa sobre matéria constitucional o que temos que dizer a respeito.

Ninguém mais do que o sr. marechal vice-presidente quer a economia dos dinheiros públicos, nem mais considera de necessidade o auxílio de um tribunal que, prestando seu concurso à administração financeira, fortaleça a política de vigilância instituída a 23 de novembro de 1891.

O Tribunal de Contas, entretanto, como está organizado, produziu desde logo graves tropeços à marcha da administração e, havendo chegado ao governo repetidas reclamações originadas dessa perturbação, cumpria providenciar.

Por isso foi que o chefe do Estado enviou ao sr. tenente-coronel Serzedelo Corrêa dois estudos – não dois decretos – sobre a índole e o mecanismo do mesmo tribunal, tal como entende que o concebeu o legislador constituinte.

Era seu intuito propor à atenção do ministro da Fazenda uma questão capital, por isso que os fatos levavam a crer que o regulamento de 17 de dezembro, para dar execução à lei de 30 de outubro de 1891, distanciava-se do espírito da lei constitucional no que se refere ao Tribunal de Contas.

Diante dessas dúvidas, o sr. vice-presidente da República tinha de recorrer por seu esclarecimento, ao seu ministro e secretário de Estado, que fora exatamente o autor do citado regulamento.

No seu procedimento não se pode interpretar a ambição de administrar discricionariamente o país; mas simplesmente o escrúpulo, segundo cumpria ao chefe do Estado, de encaminhar a administração pública honestamente – em todas as alternativas, inclusive a hipótese do erro reconhecido.

E a respeito do Tribunal de Contas há bastante que considerar.

Pode-se dizer, por exemplo, que o regulamento desse tribunal é que é de fato sua lei orgânica.

Competindo ao Poder Executivo expedir decretos, instruções e regulamentos para a fiel *execução das leis e resoluções* do Congresso, a questão está em saber qual a lei e resolução do Congresso que foi regulamentada pelo ato de 17 de dezembro.

Responder-se-á com as leis de 30 de outubro e 30 de dezembro de 1891. Estas leis limitam-se, porém, a autorizar o governo a organizar os serviços dos vários ministérios e a *reorganizar as repartições de Fazenda*. Não são leis orgânicas do Tribunal de Contas. Uma delas em seu art. 11 diz mesmo que nos regulamentos e instruções que preparar o governo cingir-se-á à organização e divisão *dos serviços atuais*.

Além disto, comparando-se o que estatuiu a Constituição, no artigo 89, com a letra do regulamento de 17 de dezembro, vê-se que, de um lado, são atribuições do Tribunal de Contas liquidar as contas da receita e despesa e verificar a sua legalidade antes de serem prestadas ao Congresso; e, de outro lado, surgem atribuições de um tribunal de justiça, sendo suas decisões definitivas e com força de sentença, e se institui uma singular jurisdição preventiva sobre os avisos e ordens ministeriais.

Divergências desta ordem são pontos de debate e o sr. vice-presidente tanto mais carecia da opinião do ministro da Fazenda para tomar uma resolução definitiva, quanto tinha de submeter à aprovação do Congresso o regulamento de 17 de dezembro e desejava apresentar um ato que traduzisse, o mais fielmente possível, o espírito constitucional, acrescendo que está em elaboração a mensagem presidencial em que, aos representantes da nação, se tem de revelar a administração em toda a verdade, com toda clareza, em seus acertos como em seus desvios.

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 07/07/1893.

Às legações e consulados brasileiros

1ª Seção
N.
Circular

7 de julho de 1893.

Recomendo-vos que fecheis com as palavras "saúde e fraternidade" os ofícios dirigidos a funcionários públicos brasileiros de qualquer categoria e a particulares.

Saúde e fraternidade.

João Felipe Pereira

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 13/07/1893. Índice: "Circular da 1ª seção a respeito de títulos nobiliárquicos".

1ª Seção
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 13 de julho de 1893.

Tendo sido extintos, pelo artigo 72 §2 da Constituição da República, os títulos nobiliárquicos, fica vetado, mesmo entre parênteses, o seu uso na correspondência oficial, como tem sido até agora tolerado.

Saúde e fraternidade.

João Felipe Pereira

Aos srs.: visconde de Cabo Frio, barão de Moniz d'Aragão, barão de Alencar, visconde de Arinos, barão de Tefé, barão de Itajubá, barão do Rio Branco, barão de Ladário.

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 17/07/1893. Índice: "Cessação da Convenção Sanitária com as repúblicas do Prata".

1ª Seção
N. 16
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 17 de julho de 1893.

Comunico-vos que no dia 3 de agosto próximo futuro deixa de vigorar a Convenção Sanitária e que os navios estrangeiros que viajam para o Rio da Prata ficarão sujeitos, até ulterior deliberação, ao regulamento a que se refere o decreto n. 9554, de 3 de fevereiro de 1886.

Saúde e fraternidade.

João Felipe Pereira

Aos srs. cônsules-gerais e cônsules do Brasil em...
Aos governadores dos Estados.

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 27/07/1893. Índice: "Certificados a imigrantes".

Aos consulados na Europa

3ª Seção
N. 17
Circular

Em 27 de julho de 1893.

A pedido do Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas, recomendo-vos o maior escrúpulo possível na distribuição de certificados a imigrantes, a fim de que não venham, como tais, indivíduos que nunca se dedicaram à lavoura.

Saúde e fraternidade.

João Felipe Pereira

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 24/08/1893. Índice: "Pede dois exemplares das organizações judiciárias dos estados".

Aos governadores dos estados

2ª Seção
N.
Circular

24 de agosto de 1893.

Sr. ... (governador ou presidente),

Para uso do ministério a meu cargo, rogo-vos que me remetais dois exemplares da organização judiciária desse estado.

Saúde e fraternidade.

João Felipe Pereira

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular telegráfica de 06/09/1893.

Gabinete da Presidência da
República, 6 de setembro de 1893.

Sr. ministro inglês – Petrópolis.

Comunico V. Exa. que parte da esquadra sublevou-se, manifestando franca hostilidade contra o governo legal, que se sente com força para em terra manter a lei e a autoridade e garantir a ordem pública. Está fora dos recursos do governo evitar a tentativa de bombardeio da cidade, hipótese esta de que o mesmo governo não deixa de cogitar e que leva-o a comunicar a V. Exa. os acontecimentos que se estão dando para que V. Exa. fique deles ciente.

João Felipe Pereira

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 12/09/1893.

Aos ministérios

1ª Seção
Circular
Reservado

Em 12 de setembro de 1893.

O nosso ministro em Berlim, a quem preveni de que era vedado, pelo artigo 72 §2º da Constituição, o uso do seu título nobiliárquico, mesmo entre parênteses, na correspondência oficial, conformando-se com essa ordem, comunicou-me que, de 10 de agosto último em diante, data de seu ofício, se assinará "Antonio de Araújo Itajubá" e pediu-me que, no interesse do serviço, levasse isso ao conhecimento dos outros ministérios.

Saúde e fraternidade.

João Felipe Pereira

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 26/09/1893.

Às legações estrangeiras e consulados de países que
não têm aqui representação diplomática

1ª Seção
Circular

Em 26 de setembro de 1893.

Tenho a honra de comunicar ao sr. ... que o sr. vice-presidente da República, por decreto de ontem, resolveu declarar em estado de

sítio, com suspensão das garantias constitucionais, até ao dia 9 de outubro próximo, o Distrito Federal, bem como os estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Os passes, por mim assinados, aqui inclusos, permitirão a seus portadores transitar livremente.

Aproveito o ensejo para renovar ao sr. ... as seguranças da minha etc.

João Felipe Pereira

Passe a que se refere a circular supra:

O ministro de Estado das Relações Exteriores recomenda a todas as autoridades federais e pede às dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul que deixem passar livremente o sr. ...

Em 26 de setembro de 1893.

J. Felipe Pereira

*
* *

**AHI 423/04/02**

Circular de 13/10/1893. Índice: "Revolta de 6 de setembro. Decreto n. 1.560, de 10 de outubro de 1893".

2ª Seção
N.
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 13 de outubro de 1893.

Incluso vos transmito dois exemplares do decreto n. 1.560, expedido pelo Poder Executivo, em 10 do corrente, dispondo sobre os navios e fortificações em poder da revolta de 6 de setembro último ou que a ela se associarem.

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho

Ao sr. ...

[*Anexo*]

Atos do Poder Executivo

## DECRETO N. 1.560 - DE 10 DE OUTUBRO DE 1893

***Dispõe sobre os navios e fortificações em poder da revolta de 6 de setembro último ou que a ela se associarem.***

O vice-presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

que a bandeira nacional simboliza e exprime a personalidade jurídica da União, a perpetuidade e integridade da Pátria e sua soberania internacional;

que a soberania nacional somente se estende aos navios em condições legais e legítimas de arvorar a bandeira, manifestação do laço natural e patriótico que os liga ao território da República e aos órgãos constitucionais da soberania;

que ao direito de usar da bandeira nacional corresponde a proteção jurídica e, quanto aos navios de guerra ou armados em guerra, a representação da força armada da Nação;

que as forças de mar e terra, instituições nacionais permanentes, destinadas à defesa da Pátria no exterior e à manutenção das leis no interior, são obrigadas a sustentar as instituições constitucionais;

que, esquecida da sua função constitucional, uma parte dos navios da Armada nacional apoderou-se de outros do comércio, os armou em guerra e tem, desde o dia 6 de setembro próximo passado, cometido toda a sorte de hostilidades contra o governo constitucional, a população inofensiva e a propriedade pública e particular;

que desse modo traiu os intuitos constitucionais e, continuando a usar da bandeira nacional, apropriou-se de símbolo e emblema de que não pode usar, e à sombra dele tem praticado ações criminosas;

que ao Poder Executivo, no exercício das funções de que está investido pela vontade expressa constitucionalmente pela nação, cumpre manter ilesa a personalidade jurídica internacional da República e salvaguardar a honra da bandeira nacional;

**Decreta:**

**Art. 1º** Para todos e quaisquer efeitos de direito, público, privado e internacional, são declarados destituídos de suas imunidades, privilégios e prerrogativas e bem assim privados da proteção da bandeira nacional:

d) os navios de guerra que desde o dia 6 de setembro último, sob a direção do contra-almirante Custodio José de Mello, se revoltaram na baía do Rio de Janeiro contra a Constituição da República e a autoridade legal;

e) os navios de comércio que foram e estão armados em guerra pelos revoltosos e as demais embarcações de qualquer natureza ao seu serviço;

f) as fortificações que auxiliam a ação da revolta.

**Art. 2º** Sob as mesmas disposições incidirão desde logo, e sem necessidade de expressa declaração do Governo, os navios e as fortificações permanentes ou passageiras que se associarem à revolta.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capital Federal,
10 de outubro de 1893, 5º da República.

**FLORIANO PEIXOTO**

Firmino Chaves, ministro da Marinha.
Fernando Lobo, ministro da Justiça e Negócios Interiores.
Carlos Augusto de Carvalho, ministro das Relações Exteriores.
João Felipe Pereira, ministro da Indústria, Viação e Obras Públicas.
Felisbello Freire, ministro da Fazenda.

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 14/10/1893.

Às legações estrangeiras

1ª Seção
Circular

Em 14 de outubro de 1893.

Tenho a honra de comunicar ao sr. ... que o vice-presidente da República resolveu, nos termos do artigo 8° da Constituição, declarar em estado de sítio, até o dia 28 do corrente mês, o Distrito Federal e os estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Aproveito o ensejo para renovar ao sr. ... as seguranças da minha etc...

Carlos de Carvalho

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 18/10/1893.

Ao corpo diplomático estrangeiro

1ª Seção
Circular

Em 18 de outubro de 1893.

Tenho a honra de oferecer ao sr. ... dois exemplares dos três inclusos decretos[13] – regulando a liberdade de imprensa, designando lugares especiais para a detenção de presos políticos e providenciando sobre a entrada de estrangeiros no território nacional – relativos todos ao estado de sítio.

Aproveito o ensejo para renovar ao sr. ... as seguranças da minha etc...

Carlos de Carvalho

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 30/10/1893.

[13] N.E. – Os decretos são, respectivamente, os de número 1.565, 1.564 e 1.566, todos eles do dia 13/10/1893, publicados em: BRASIL. *Decretos do Governo da República dos Estados Unidos do Brazil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893. Fascículo 5. p. 716–718.

Às legações estrangeiras e aos consulados de países
que não têm aqui representação diplomática

1ª Seção

Em 30 de outubro de 1893.

Em aditamento à circular de 14 do corrente, tenho a honra de comunicar ao sr. ... que S. Exa. o sr. vice-presidente da República resolveu prorrogar, até ao dia 30 de novembro próximo, o estado de sítio declarado pelo decreto de 13 do corrente, para o Distrito Federal e os estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Aproveito o ensejo para renovar ao sr. ... as seguranças da minha etc...

Cassiano do Nascimento

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 30/11/1893.

Às legações estrangeiras e aos consulados de países
que não têm aqui representação diplomática

1ª Seção
Circular

Em 30 de novembro de 1893.

Em aditamento à circular de 30 de outubro último, tenho a honra de comunicar ao sr. ... que S. Exa. o sr. vice-presidente da República resolveu prorrogar, até 25 de dezembro próximo, o estado de sítio declarado pelo decreto de 13 daquele mês, para o Distrito Federal e os estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Pernambuco.

Aproveito o ensejo para renovar ao sr. ... as seguranças da minha etc...

Cassiano do Nascimento

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 22/12/1893. Índice: "Decreto n. 1.609, que revoga o de n. 1.566. Entrada de estrangeiros no território da república".

Ao corpo diplomático estrangeiro

1ª Seção
Circular

22 de dezembro de 1893.

Tenho a honra de enviar ao sr. ... dois exemplares, inclusos, do decreto n. 1.609, de 15 do corrente, que revoga o de n. 1.566, de 13 de outubro último, relativo à entrada de estrangeiros no território nacional e remetido com a circular deste ministério de 18 desse mesmo mês.

Aproveito etc...

Cassiano do Nascimento

*
* *

**AHI 317/01/09**

Circular de 28/12/1893. Índice: "Prorrogação do estado de sítio até 31 de janeiro de 1894 vindouro".

Ao corpo diplomático estrangeiro

1ª Seção
Circular

28 de dezembro de 1893.

Tenho a honra de comunicar ao sr. ... que, pelo decreto n. 1.617 de 25 do corrente, foi prorrogado até dia 31 de janeiro próximo futuro o estado de sítio em que, pelo decreto n. 1.602 de 29 de novembro último, foram declarados o Distrito Federal e os estados de Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Aproveito etc...

Cassiano do Nascimento

*
* *

**AHI 423/04/02**

Circular de 23/01/1894.

3ª Seção
N. 4
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 23 de janeiro de 1894.

Recomendo-vos que, sempre que receberdes do Ministério da Justiça e Negócios Interiores aviso telegráfico sobre medidas sanitárias tomadas pelo governo para as procedências desse país, as transmitais imediatamente aos cônsules do Brasil aí acreditados, para que eles as conheçam e as comuniquem aos interessados, como é de toda conveniência à navegação.

Saúde e fraternidade.

Cassiano do Nascimento

Ao sr. ...

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 29/01/1894.

4ª Seção
N. 1
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 29 de janeiro de 1894.

Na concessão em vigor, feita pelo governo do Brasil à *Western & Brazilian Telegraph Company* pelo decreto n. 5.058, de 16 de agosto de 1872, figura a cláusula XIV com a seguinte estipulação:

> Serão gratuitos todos os despachos oficiais entre o governo do Brasil e seus agentes no exterior, que se limitem a anunciar o aparecimento de alguma epidemia no Império, ou nos outros países, não excedendo de dez palavras, ou pagarão somente pelo que excederem desse limite.

Recomendo-vos que tenhais em vista essa disposição e, sempre que oficiardes ao governo da União, declareis qual a companhia por cujo intermédio tiverdes transmitido os telegramas a que vos referirdes.

Saúde e fraternidade.

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular[14] de 01/02/1894.

Às legações estrangeiras

1ª Seção
N.
Circular

Em 1º de fevereiro de 1894.

Tenho a honra de comunicar ao sr. ... que, pelo decreto n. 1.663 de 31 de janeiro último, foi prorrogado até 25 do corrente o estado de sítio em que, pelo decreto n. 1.617 de 25 de dezembro do ano findo, foram declarados o Distrito Federal e os estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; ficando, outrossim, o dito estado de sítio limitado à capital do estado de Pernambuco, e extensivo à capital do da Paraíba.

Aproveito o ensejo para renovar ao sr. ... as seguranças da minha...

Cassiano do Nascimento

[14] N.E. – Não foram incluídas nesta coletânea as notas dirigidas pelo Ministério das Relações Exteriores às missões de Estados Unidos da América, França, Inglaterra, Itália e Portugal, em resposta a comunicações destas missões relativas às questões navais durante a Revolta da Armada. Algumas destas notas circulares foram irregularmente incluídas nos maços de circulares, mas estão integralmente transcritas no anexo n. 1 do *Relatório do Ministério das Relações Exteriores*, publicado em maio de 1894.

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 26/02/1894.

Às legações estrangeiras

1ª Seção
Circular

Em 26 de fevereiro de 1894.

Em aditamento à minha circular do 1º do corrente mês, tenho a honra de comunicar ao sr. ... que o governo, por decreto datado de ontem, prorrogou até 28 do mesmo mês o estado de sítio nas localidades indicadas no decreto de 31 de janeiro último.

Aproveito o ensejo para renovar ao sr. ... as seguranças da minha...

Cassiano do Nascimento

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 03/03/1894.

Às legações estrangeiras

1ª Seção
Circular

Em 3 de março de 1894.

Tenho a honra de comunicar ao sr. ... que o governo, por decreto datado de ontem, prorrogou até 30 de abril próximo o estado de sítio nas localidades a que se referiu a minha circular de 26 de fevereiro último.

Aproveito o ensejo para renovar ao sr. ... as seguranças da minha...

Cassiano do Nascimento

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 14/03/1894. Índice: "Terminação da revolta no porto do Rio de Janeiro".

Seção 2ª
N.
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 14 de março de 1894.

Tenho a satisfação de participar ao sr. ... que está terminada a revolta no porto desta capital, ocupando o governo os fortes e navios que estavam em poder dos rebeldes.

Este feliz sucesso, que muito interessa aos países que têm relações comerciais com o Brasil, permite que estas voltem ao seu estado normal. Para isso, fará o sr. marechal vice-presidente quanto estiver ao seu alcance.

Aproveito a oportunidade etc. etc.

Cassiano do Nascimento

Às legações e consulados estrangeiros.

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular[15] de 29/03/1894.

Circular reservada ao sr. governador ou presidente do estado de...

[15] N.E. – Esta circular, dirigida pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores aos governos estaduais, está arquivada com as circulares do Ministério das Relações Exteriores. Vai assinada por Alexandre Cassiano do Nascimento, que foi ministro das Relações Exteriores no período de 26/10/1893 a 15/11/1894 e acumulou a pasta da Justiça e Negócios Interiores de 08/12/1893 a 15/11/1894.

1ª Seção
Circular

Ministério da Justiça e Negócios Interiores
Diretoria-Geral do Interior
Capital Federal, 29 de março de 1894.

Devendo considerar-se revogado pela Constituição Federal o decreto de 26 de novembro de 1889, na parte em que confere aos governos dos estados a atribuição de conceder naturalização, visto tratar-se de uma faculdade que produz efeitos jurídicos em todo o território da república e interessa principalmente à União, além de afetar relações de ordem internacional, julga o governo conveniente lembrar que o exercício dessa atribuição cabe exclusivamente ao Poder Executivo Federal.

Saúde e Fraternidade.

(Assinado) Cassiano do Nascimento

Confere
Carlos José [*ilegível*]

Conforme
Soares [*ilegível*]

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 14/04/1894. Índice: "Modifica e prorroga o estado de sítio declarado pelo decreto n. 1.683 de 2 de março."

Às legações estrangeiras

1ª Seção
Circular

Em 14 de abril de 1894.

Tenho a honra de comunicar ao sr. ... que o governo, por decreto datado de ontem, resolveu restringir às comarcas do Recife e Niterói, Distrito Federal e estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul o estado de sítio declarado pelo decreto n. 1.683 de 2 de março último, bem como prorrogá-lo até 30 de junho próximo.

Aproveito o ensejo etc.

Cassiano do Nascimento

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 20/04/1894. Índice: "Terminação da revolta no sul do Brasil".

Às legações e consulados estrangeiros

Seção 2ª
N.
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 20 de abril de 1894.

Aguardava as últimas notícias do sul para ter a satisfação de participar ao sr. ... que a revolta também está felizmente terminada naquela parte do território da república e que o governo da União acha-se de posse dos estados de Santa Catarina e do Paraná, onde já restabeleceu o regime da lei. Quanto ao do Rio Grande do Sul, continua sob domínio legal.

Comunicando ao sr. ... este feliz acontecimento, que tanto interessa às recíprocas relações comerciais, aproveito a oportunidade etc. etc.

Cassiano do Nascimento

*
* *

**AHI 444/04/02**

Circular de 18/05/1894.

Às legações do Brasil

2ª Seção
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 18 de maio de 1894.

No dia 13 do corrente vos expedi, por intermédio da legação em Paris, o seguinte telegrama, que confirmo:

> Marechal suspendeu relações diplomáticas Portugal; mandou passaportes conde Parati e pessoal legação; retirou legação Lisboa.

No incluso retalho do *Diário Oficial* encontrareis a nota que passei naquele dia ao agente diplomático português, dando as razões pelas quais o sr. vice-presidente da República tomou a resolução acima referida.

Saúde e fraternidade.

Cassiano do Nascimento

[*Anexo*]

MENSAGEM

Senhores membros do Congresso Nacional,

Na mensagem que vos dirigi em 7 do corrente, eu disse que oportunamente vos comunicaria a solução do incidente produzido entre o Brasil e Portugal pela concessão de asilo aos insurgentes a bordo das corvetas *Mindello* e *Affonso de Albuquerque*. Satisfazendo esse compromisso, inclusa vos remeto cópia da nota passada ontem pelo ministro de Estado das Relações Exteriores ao encarregado de negócios de Portugal. Como vereis, suspendi as relações diplomáticas com o governo português, retirando o pessoal da nossa legação e mandei passaporte ao sr. conde de Parati.

Saúdo-vos.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1894.

Floriano Peixoto

* * *

Ministério das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 13 de maio de 1894.

O sr. conde de Parati, encarregado de negócios de Portugal, serviu-se comunicar-me por nota de 2 do mês próximo passado que o seu governo tinha expedido as ordens necessárias para que os insurgentes refugiados a bordo das corvetas *Mindello* e *Affonso de Albuquerque* fossem desembarcar o mais breve possível em território português, onde, guardados em depósito militar pelas autoridades competentes, seriam impedidos de intervir na luta política brasileira.

Não tenho respondido a essa nota, porque o sr. vice-presidente da República julgou necessário aguardar o desenlace da situação criada pela viagem das duas corvetas ao Rio da Prata. S. Exa. está hoje de posse das informações que dali esperavam.

Dos 493 indivíduos que, aqui, se refugiaram a bordo das duas corvetas, partiram para a terra portuguesa pelo *Pedro III* somente 239: os outros evadiram-se e com eles o sr. Saldanha da Gama.

Assim, pois, não obstante as seguranças dadas pelo sr. conde e pelo seu governo, realizou-se o que o sr. vice-presidente da República previa. Os rebeldes desembarcaram em terra estranha em grande número, não temporariamente, para voltar ao seu refúgio; mas, como evadidos que conservam toda a liberdade de ação podem, continuando em rebeldia, reunir-se aos seus aliados no Rio Grande do Sul. Estou certo de que esse fato se deu contra a intenção do sr. Augusto de Castilho, mas deu-se sem dúvida por falta de vigilância, e veio agravar o ato da concessão do asilo, que o sr. marechal Floriano Peixoto, pelas circunstâncias em que se efetuou, considera como ofensa a soberania nacional.

A revolta da esquadra, iniciada neste porto em 6 de setembro do ano próximo passado pelo sr. Custódio José de Mello e continuado pelo sr. Saldanha da Gama, terminou, como o sr. conde sabe, em 13 de março do corrente ano.

Durante esses longos 6 meses, primeiro a esquadra e depois ela e as fortalezas de Villegaignon e da Ilha das Cobras, bombardearam diariamente as fortalezas que se tinham conservado fiéis ao governo legal da República, a cidade de Niterói, capital do estado do Rio de Janeiro, e freqüentes vezes a Capital Federal, ferindo e matando pessoas inofensivas e destruindo a propriedade pública e particular. Durante esse longo tempo, não obstante a presença de navios de guerra estrangeiros, os insurgentes apoderaram-se de navios e carregamentos pertencentes a nacionais e estrangeiros e paralisaram o comércio, causando prejuízos incalculáveis. E o governo federal, privado de recursos navais, teve de suportar essas hostilidades até que, com grande sacrifício da fortuna pública, conseguiu organizar uma esquadra.

O sr. Saldanha da Gama, que ainda em 25 de dezembro, por meio dos comandantes das forças navais estrangeiras e dos respectivos

agentes diplomáticos, ameaçava bombardear esta cidade com os seus maiores canhões, ao chegar aqui aquela esquadra, reconhecendo que não poderia resistir-lhe, lembrou-se de propor capitulação. O sr. conde de Parati o sabe, pois que na sua presença entregou-me o sr. Castilho a respectiva proposta, depois de fazer constar ao sr. vice-presidente da República que recebera esse encargo. A resposta de S. Exa. foi pronta e negativa, como devia ser, e eu a transmiti no dia 12 ao sr. conde.

Não é de admirar que o sr. Saldanha da Gama concebesse a esperança de salvar-se por meio de capitulação, mas é certamente de estranhar que o sr. comandante da corveta *Mindello* se encarregasse de apadrinhar a sua pretensão, sabendo, pois era público e notório, que um decreto do governo federal havia declarado o dito sr. Gama desertor e traidor à pátria.

Mudaram-se os estado das coisas. Os rebeldes passavam de bloqueadores a bloqueados e o sr. Augusto de Castilho que, como os outros comandantes estrangeiros, havia respeitado a situação anterior, em que os rebeldes tinham todas as vantagens, não deviam amparálos no momento da mudança, sobretudo não os tendo o seu governo reconhecido como beligerantes. Mas amparou-os, primeiro apoiando a proposta de capitulação, e, depois, concedendo-lhes refúgio em circunstâncias que o não justificavam.

Os agentes diplomáticos da Inglaterra, Itália, Estados Unidos da América, França e Portugal, considerando a aproximação de operações decisivas contra os rebeldes, pediram por duas vezes que, no caso de se não poder evitar o bombardeamento dessa cidade por efeito de provocação, marcasse o governo um prazo, pelo menos de 48 horas, para que os estrangeiros aqui residentes e os navios, também estrangeiros, surtos no porto, provessem à sua segurança. Concedeu-se esse prazo e logo depois um aumento de 3 horas, contando-se as cinqüenta e uma do meio-dia de 11 de março e declarando-se que a concessão só se referia às forças do litoral. Assim devia ser, porque as fortalezas da barra e as baterias de Niterói tinham estado sempre em atividade e o acordo para que a Capital Federal fosse considerada cidade aberta só se aplicava às baterias estabelecidas nos seus pontos elevados.

Iam começar as operações e cada um devia manter-se na posição que lhe competia. A dos comandantes das forças navais estrangeiras era de simples espectadores alheios à contenda. O das forças de Sua Majestade Fidelíssima assim o não entendeu.

De conformidade com a promessa do governo, as forças do litoral conservaram-se silenciosas. Antes de expirarem as cinqüenta e uma horas, só fizeram fogo as fortalezas da barra e as baterias de Niterói.

Os rebeldes não respondiam, mas isso não era de estranhar, porque já nos dias anteriores o não faziam e, demais, a bandeira branca, distintivo da revolta, estava arvorada nos pontos por ele ocupados.

Pouco tempo durou o engano. Os rebeldes não respondiam porque se tinham refugiado a bordo das corvetas portuguesas. A conservação da sua bandeira foi, talvez, um ardil que o sr. Castilho não percebeu e do qual, sem dúvida involuntariamente, se tornou cúmplice.

O asilo tornou-se efetivo na manhã do dia 13, como o sr. conde teve a bondade de comunicar-me em nota datada de 15.

Assim, pois, ainda antes de expirar o prazo das cinqüenta e uma horas e portanto durante a suspensão parcial das operações, interveio o sr. Castilho, com detrimento da soberania territorial e da justiça pública, em questão do domínio interno a que era – e devia conservar-se – estranho.

O sr. conde de Parati invocou, na sua citada nota, os ditames do direito internacional e os princípios humanitários geralmente reconhecidos pelas nações civilizadas. Civilizado também é o Brasil e por isso o governo federal não compreende que esses princípios possam aproveitar aos rebeldes, que, sem atender a eles, fizeram barbaramente tantas vítimas, atirando a esmo para esta cidade durante mais de seis meses com os próprios canhões que lhes tinham sido confiados para conservação da ordem pública e a defesa do país.

Invocando os ditames do direito internacional, o sr. conde aludiu ao chamado e mal definido direito de asilo. Também o seu governo os invocou, bem como o tratado de extradição, em resposta verbal que o senhor ministro dos Negócios Estrangeiros deu ao encarregado de negócios do Brasil quando, também verbalmente, exigiu a restituição dos refugiados.

O tratado de extradição não é aplicável ao caso presente, porque refere-se a indivíduos refugiados no território real e não no de ficção que nele se refugiam sem o prévio consentimento da autoridade local. Os rebeldes protegidos pelo comandante das forças navais de Portugal foram por ele recebidos ao portaló e distribuídos pelas duas corvetas.

É verdade que aquele tratado excetua os acusados de crimes políticos ou conexos com eles, mas há muito que dizer sobre este assunto.

A exceção, salutar em alguns casos, é perigosa em outros e não convém deixar inteiramente ao arbítrio de um comandante de forças navais uma resolução que pode, como presentemente, ferir a soberania de um país amigo e os seus mais sagrados interesses.

O sr. Augusto de Castilho considerou os seus protegidos como réus de crime político, sem atender ele, estrangeiro e estranho à questão, ao modo por que o governo federal, único competente, poderia

qualificá-lo segundo a lei do seu país. Nas penas desta, estavam eles incursos desde o começo, e posto que se insurgissem proclamando idéias políticas, o seu procedimento degenerou em crime comum pela tenacidade com que se opuseram à manifestação quase unânime do país e pela crueldade com que o hostilizaram.

Passo agora ao ponto principal da questão e mostrarei que, réus de crime político, ou não, indevidamente acharam os rebeldes refúgio a bordo das corvetas portuguesas.

No momento da concessão, que tão facilmente obtiveram, estavam eles, como se sabe, cercados pelas baterias do litoral desta cidade, pelas de Niterói, pelas fortalezas da barra e pela esquadra que, pronta para entrar em combate, impedia-lhes completamente a saída. Tinham de bater-se ou render-se, no círculo de fogo que os apertava, dentro da baía, onde só podia ter ação a soberania territorial, e desde logo podiam ser considerados como prisioneiros.

Os navios de guerra portugueses, que, como os outros estrangeiros, só tinham a missão de proteger os seus nacionais, não podiam intervir na luta, nem inutilizar, direta ou indiretamente, as operações com tanto custo preparadas pelo governo federal, não só para debelar a revolta, mas também para submeter os seus autores à justiça pública.

O comandante das forças navais de Sua Majestade Fidelíssima a nada atendeu. Deu asilo aos rebeldes no momento crítico e assim protegeu-lhes a retirada, que sem esse socorro não poderiam efetuar.

Digo "protegeu-lhes a retirada", porque ele não recebeu a bordo dos seus navios somente alguns homens, mas 493, que constituíam em grande parte as guarnições de duas fortalezas e de dois ou três navios de guerra e que seriam de sobra para guarnecer outras tantas embarcações.

Com efeito, da relação que o sr. encarregado de negócios me forneceu, consta que havia naquele grande número um contra-almirante, um capitão-de-mar-e-guerra, dois capitães-tenentes, 25 primeiros-tenentes, cinco segundos-tenentes, 16 guardas-marinha, 69 aspirantes de 1ª classe, médicos, farmacêuticos, maquinistas e mais 344 pessoas, entre as quais estavam classificados os inferiores e mercantes.

Era a parte principal das forças com que o sr. Saldanha da Gama hostilizou por tanto tempo o governo legal do seu país.

O sr. Castilho protegeu a retirada dos rebeldes e talvez ainda ignore que, antes de se refugiarem, eles destruíram tudo quanto puderam nas duas fortalezas e nos navios de guerra e deixaram intactas minas de dinamite com que haviam preparado a destruição das mesmas fortalezas para o caso de serem ocupadas pelo governo.

Salvaram-se, deixando aparelhada a morte dos seus compatriotas e talvez a ruína de grande parte da cidade.

O sr. vice-presidente da República não podia assistir impassível ao extraordinário ato que se praticava no porto desta capital, debaixo das suas baterias, no momento em que ele exercia o direito, não de guerra, mas de repressão. O seu silêncio contribuiria para estabelecer-se um precedente funesto. Reclamou, pois, pelo direito do seu país, dirigindo-se verbalmente ao governo português para obter a restituição dos refugiados. Não a conseguiu; mas ele não se havia iludido com a esperança de resposta favorável; deu ao mesmo governo ensejo para declarar que não aprovava o ato do comandante das suas forças navais.

Em vão o fez. Assumiu, portanto, o governo português toda a responsabilidade do procedimento do referido comandante, desde a obsequiosa concessão do asilo neste porto até a evasão, no Rio da Prata, de grande número dos refugiados. Demitiu, é verdade, os comandantes das corvetas, mas isto de nenhum modo diminui a sua responsabilidade. Quem concede asilo fica obrigado a providenciar eficazmente para que os asilados dele não abusem, direta ou indiretamente, contra o governo que hostilizavam. O sr. capitão-de-fragata Augusto de Castilho não quis, não soube ou não pôde cumprir essa obrigação. Por ele responde o governo de Sua Majestade Fidelíssima.

O sr. marechal Floriano Peixoto crê ter dado, durante a sua administração, provas evidentes de sincero desejo de manter e desenvolver a amizade que por tantos e tão valiosos motivos deve existir entre o Brasil e Portugal. Com vivo pesar se vê, portanto, na obrigação de suspender as relações diplomáticas com o governo português.

Hoje, comunico pelo telégrafo essa resolução ao encarregado de negócios em Lisboa. Recomendo-lhe que a transmita ao sr. ministro dos Negócios Estrangeiros, pedindo-lhe passaporte, e se retire com o pessoal da legação a seu cargo.

Tornando-se, portanto, sem objeto a presença do sr. conde de Parati neste país como encarregado de negócios, incluso lhe remeto o passaporte de que necessita para retirar-se com o pessoal da legação a seu cargo.

Cumprindo esse penoso dever, aproveito a ocasião para ainda uma vez ter a honra de reiterar ao sr. conde de Parati as seguranças da minha mui distinta consideração.

Cassiano do Nascimento

Ao sr. conde de Parati.

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 21/05/1894.

Às legações brasileiras

1ª Seção
Circular

Em 21 de maio de 1894.

Para atender a pedido do sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, remeto-vos 7 exemplares do Regimento das Exposições Gerais de Belas Artes e outros tantos da circular dirigida pelo diretor interino da Escola Nacional de Belas Artes aos artistas nacionais e estrangeiros, convidando-os a concorrerem à exposição que se deve realizar naquele estabelecimento em setembro próximo futuro e, para atrair o maior número possível de concorrentes àquele certame, recomendo-vos que façais distribuir os mencionados regimentos e circulares pelos principais artistas desse país.

Saúde e fraternidade.

Cassiano do Nascimento

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular[16] de 22/08/1894. Índice: "Cessação do acordo com a República do Uruguai sobre o regulamento de 8 de novembro de 1851".

Aos estados do Brasil

3ª Seção

[16] N.E. – Nota ao final do texto, grafada a lápis, com a mesma caligrafia: "Vide – Relat. dos Est. de 1895, pág. 113".

N. 9
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores 22 de agosto de 1894.

Tendo o governo da República do Uruguai denunciado o acordo de 21 de dezembro de 1857 relativo à recíproca aplicação das disposições do regulamento de 8 de novembro de 1851, comunico-vos que o sr. vice-presidente da República aceitou a denúncia do dito acordo, que cessará em todos os seus efeitos em 30 de setembro próximo futuro, sendo por conseqüência as heranças regidas desde o dia 1º de outubro em cada um dos dois países pela sua lei geral.

Saúde e fraternidade.

Cassiano do Nascimento

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 18/09/1894. Índice: "Imigração".

Aos consulados do Brasil em ...

3ª Seção
N. 10
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 18 de setembro de 1894.

Comunico-vos que pelo Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas todos os estados do Brasil foram autorizados a receber imigrantes, com exceção dos do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde só podem ser introduzidos os imigrantes espontâneos, e o de São Paulo, que, além destes, pode receber pelo porto de Santos os que vierem em virtude dos contratos que celebrou.

A capital federal recebe imigrantes para si e para enviar, em número ilimitado, ao estado de Minas Gerais, cujo governo tem a liberdade de angariá-los, desembarcando-os, porém, no porto do Rio de Janeiro, onde lhes será prestado o auxílio de costume.

Igualmente comunico-vos que as embarcações que, nos termos da mencionada autorização, trouxerem imigrantes, poderão ser recebidas em qualquer dos portos da república, desde que – submetidas

à visita sanitária muito rigorosa e à necessária desinfecção no porto do lazareto da Ilha Grande, ao qual deverão previamente dirigir-se – for [*sic*] verificado que se acham no caso de ter livre prática.

Saúde e fraternidade.

Cassiano do Nascimento

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular telegráfica[17] de 22/09/1894. Índice: "Denúncia de acordo aduaneiro com os Estados Unidos da América".

Aos estados do Brasil
(Governador de Pernambuco)

22 de setembro de [*18*]94.

Sr. marechal vice-presidente denunciou acordo aduaneiro concluído Estados Unidos América, que continuará em execução até 31 dezembro corrente ano.

Ministro Exterior

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular[18] de 25/09/1894. Índice: "Denúncia do acordo aduaneiro com os Estados Unidos da América".

[17] N.E. – Na parte inferior da folha, escrito em letra diferente: "Nos mesmos termos aos governadores e presidentes de todos os Estados do Brasil. É oficial. Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 22 de setembro de 1894. O diretor-geral, J. C. do Amaral".

[18] N.E. – No canto inferior da folha, escrito em letras diferentes: "Nota: Passou-se nota ao ministro americano, denunciando o referido acordo, em 22 de setembro. Aviso ao Ministério da Fazenda, mesma data. Telegrama à legação em Washington e governos dos estados, idem. Ver Relatório do Ministério das Relações Exteriores de 1891, página 6, e anexo n. 1 ao mesmo, das páginas 3 a 33; Relatório de 1892, página 5; Relatório de 1893, página 5; Relatório de 1895, páginas 88 a 96, anexo n. 1".

3ª Seção
N. 11
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 25 de setembro de 1894.

Sr. governador,

Segundo vos anunciei por telegrama de 22 deste mês, o sr. vice-presidente da República resolveu denunciar o acordo aduaneiro concluído com os Estados Unidos da América em 31 de janeiro de 1891.

Confirmando este telegrama para maior clareza, comunico-vos que o dito acordo continuará a ser executado em todas as suas partes no Brasil até o dia 31 de dezembro do corrente ano, cessando também em todas as suas partes em 1º de janeiro de 1895.

Saúde e fraternidade.

Cassiano do Nascimento

Aos srs. governadores dos Estados de ...
Cônsules-gerais e cônsules do Brasil em ...

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 16/10/1894. Índice: "Emigração de anarquistas da Itália".

Aos consulados brasileiros

3ª Seção
N. 12
Circular

16 de outubro de 1894.

Comunico-vos que o governo, tendo conhecimento de que os anarquistas, à vista das medidas de exceção adotadas na Itália, começaram a retirar-se para outros países, especialmente para os da América, no que são favorecidos por instruções reservadas de caráter

oficial, ordenou aos funcionários incumbidos do serviço de imigração na Europa que exerçam a mais assídua vigilância no intuito de evitar a vinda para o Brasil daqueles elementos de perturbação e desorganização do trabalho. Sobre esse assunto, também oficiou aos governos dos estados da União, para que usem dos meios ao seu alcance, de acordo com os interesses das respectivas populações.

Informando-vos dessas providências, recomendo-vos que as tomeis muito em consideração e auxilieis os ditos funcionários.

Saúde e fraternidade.

Cassiano do Nascimento

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 31/10/1894. Índice: "Providências sobre a vinda de anarquistas para o Brasil".

Aos consulados brasileiros na Europa

3ª Seção
N. 13
Circular

31 de outubro de 1894.

Em aditamento ao meu despacho circular de 16 do corrente, sob n. 12, recomendo-vos que, no interesse de que não desembarquem no Brasil os anarquistas, aos quais se refere aquele despacho, deis pelo telégrafo prévio aviso da vinda de quaisquer indivíduos suspeitos de anarquismo, indicando sempre que for possível os seus nomes e sinais característicos.

Saúde e fraternidade.

Cassiano do Nascimento

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 31/12/1894. Índice: "Pedido de informações sobre atos do casamento civil."

Aos consulados em Lisboa, Dinamarca, Países Baixos e Montreal

1ª Seção
Circular

Em 31 de dezembro de 1894.

O ministério a meu cargo precisa ser informado com urgência, indicada [*sic*] a respectiva legislação sobre:

1º Qual a autoridade que conhece dos impedimentos do casamento e quais os que podem ser dispensados?
2º Qual a autoridade ou funcionário que preside a celebração do casamento?
3º São permitidos os casamentos ante os consulados?

Recomendo-vos que redijais e me envieis uma memória sobre a legislação concernente ao casamento.

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 31/12/1894. Índice: "Lei n. 221 de 20 de novembro de 1894, que completa a organização da Justiça Federal. Remessa de 3 exemplares".

Às legações estrangeiras

2ª Seção
Circular

Em 31 de dezembro de 1894.

Tenho a honra de remeter ao sr. ..., enviado extraordinário e ministro plenipotenciário ..., três inclusos exemplares da lei n. 221 de 20 de novembro de 1894.

Esta lei, desenvolvimento da seção 3ª da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (artigos 55 e 62), vem completar a organização da Justiça Federal, a que o dec. n. 848, de 11 de outubro de 1890, deu a feição inicial.

No que interessa às relações internacionais, contém disposições dignas de nota; assim, o art. 12 §4, quanto às comissões rogatórias e à execução de sentença de tribunais estrangeiros; o art. 13, quanto à competência da Justiça Federal para processar e julgar as causas que se fundarem na lesão de direitos individuais por atos ou decisão das autoridades administrativas da União, abolido desse modo e definitivamente todo o contencioso administrativo; o art. 24, quanto ao recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal com relação à aplicabilidade de tratados ou convenções internacionais; o art. 38 n. 4, quanto às funções consultivas do procurador-geral da República em matéria de extradição, de expulsão de estrangeiros, de execução de sentenças estrangeiras e de sociedades anônimas estrangeiras.

O recente ato do Congresso Nacional oferece novas garantias àqueles que, lesados em seus direitos, quiserem apurar a responsabilidade civil da República e dos estados. O Poder Judiciário, órgão da soberania nacional, livre e independente do Poder Executivo, se pronunciará, com pleno conhecimento de causa, depois de mais franco debate sobre questões que, tratadas por via diplomática ou apadrinhadas pelos bons ofícios das legações, ou não chegam a solução conveniente ou determinam delongas que não são para desejar, com sacrifício de interesses de toda a ordem.

O Supremo Tribunal Federal é, por assim dizer, um tribunal de reclamações, decidindo, ora em primeira e única instância ora como juízo *ad quem*, conforme a natureza do caso e a qualidade dos reclamantes, que podem ser as próprias nações estrangeiras, às quais se reconhece o direito de estar em juízo, como autoras, sempre, ou como rés, quando o direito internacional o permite e foi proclamado pelo Instituto de Direito Internacional na sessão de Hamburgo.

Os efeitos práticos da nova lei, principalmente na parte que regula o recurso à Justiça Federal contra atos lesivos de direitos, cometidos pelo governo, hão de manifestar-se sem dúvida com vantagens nas relações que os agentes diplomáticos estrangeiros mantêm com o ministério a meu cargo.

Aproveito a oportunidade para reiterar ao sr. ministro as seguranças etc., etc.

Carlos de Carvalho

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular[19] de 31/12/1894. Índice: "Pedido de informações a respeito de organização de projetos de lei, etc".

Às legações brasileiras na América

2ª Seção
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 31 de dezembro de 1894.

Para conhecimento do ministério a meu cargo recomendo-vos que me informeis quais os órgãos de instrução do Poder Executivo, no que diz respeito à organização de projetos de lei, publicação de regulamentos e decisões de questões judiciárias e técnicas.

Existe conselho de Estado ou instituição semelhante?

Junto dos ministérios há consultores especiais?

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 04/02/1895. Índice: "Instruções para a fiscalização do contrato de imigração do governo federal com a Companhia Metropolitana".

3ª Seção
N. 3
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 4 de fevereiro de 1895.

Remeto-vos, para os devidos efeitos, o incluso exemplar impresso das instruções expedidas pelo Ministério da Indústria, Viação

[19] N.E. – Existem outras circulares com o mesmo conteúdo destinadas aos consulados em Lisboa, Dinamarca, Países Baixos, Hamburgo e Montreal; às legações na Alemanha, Áustria, Bruxelas, Paris, Grã-Bretanha, Madri e Roma; e aos governadores ou presidentes dos estados.

e Obras Públicas, para o serviço de fiscalização do contrato de introdução de imigrantes, celebrado pelo governo federal com a Companhia Metropolitana, em 2 de agosto de 1892.

Saúde e fraternidade.

Carlos A. de Carvalho

*
* *

**AHI 423/04/02**

Circular de 28/02/1895.

1ª Seção
N.
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 28 de fevereiro de 1895.

Recomendo-vos que, sem demora e regularmente, remetais a esta secretaria de Estado os relatórios do Ministério das Relações Exteriores desse país e outras publicações oficiais sobre relações internacionais.

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho

Ao sr. ...

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 15/03/1895. Índice: "Boletins sanitários".

Às legações estrangeiras

3ª Seção
N. 5
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 15 de março de 1895.

Tenho a honra de comunicar ao sr. ..., que o governo da República, no interesse da transmissão para o exterior de notícias exatas sobre o estado sanitário deste país, resolveu que sejam afixados diariamente na Estação Central de Desinfecção, à rua Clapp n. 19, e fornecidos no edifício da Inspetoria Geral de Saúde dos Portos, no Cais Pharoux, boletins relativos ao Distrito Federal.

Quanto aos estados da União, foram solicitadas dos respectivos governos as necessárias providências, a fim de que, nos dias 1 e 16 de todos os meses, se remeta ao Instituto Sanitário Federal um resumo do movimento sanitário durante a quinzena, como também que se anuncie pelo telégrafo qualquer ocorrência extraordinária.

Reitero ao sr. ... os protestos etc.

Carlos de Carvalho

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular[20] de 21/03/1895.

Ao corpo diplomático brasileiro na Europa

2ª Seção
Circular

Em 21 de março de 1895.

No dia 16 do corrente a legação em Paris vos comunicou, conforme determinei em telegrama, o restabelecimento das relações diplomáticas entre o Brasil e Portugal e a nomeação do sr. Assis Brasil para nosso representante na corte de Lisboa.

Nos inclusos retalhos do *Diário Oficial* encontrareis a nota da legação britânica e a minha resposta.

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho

[20] N.E. – Circulares similares foram enviadas para outras regiões.

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular de 16/04/1895.

Às legações estrangeiras

3ª Seção
N. 11

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 16 de abril de 1895.

A execução do decreto n. 1.658, de 7 de outubro de 1893, que regulamentou o serviço sanitário dos portos da república dos Estados Unidos do Brasil, suscitou ultimamente uma série de dúvidas e reclamações para as quais teve o ministério a meu cargo de solicitar a atenção do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Sendo pensamento do governo federal conciliar as exigências da saúde pública e as conveniências do comércio marítimo – modificando quanto possível a irritação e perturbações inerentes às medidas sanitárias – de acordo com diversos representantes diplomáticos e com meu colega ministro da Justiça e Negócios Interiores, resolveu reunir em conferência os da França, República Argentina, Alemanha, Inglaterra, República Oriental do Uruguai e Itália para o fim de, estudada a matéria, serem pedidos ao Congresso em sua próxima reunião os meios de que não dispuser o governo para satisfazer tão imperiosa necessidade de ordem internacional. À conferência assistirá o inspetor geral de saúde dos portos, podendo ser tomadas informações orais dos agentes das principais companhias de navegação transatlântica.

Levando ao conhecimento do sr. ... essa deliberação do governo federal, tenho a honra de participar-lhe que a referida conferência se realizará na Secretaria de Estado das Relações Exteriores no dia 20 do corrente à 1 hora da tarde.

Aproveito a oportunidade para reiterar ao sr. ... as seguranças de minha...

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 26/07/1895. Índice: "Ocupação da ilha da Trindade pelos ingleses".

Às legações e consulados na Europa e América

2ª Seção
Circular

Em 26 de julho de 1895.

O jornal *Rio News*, que se publica na capital federal, transcreveu do *Financial News* de Londres a notícia da ocupação da ilha da Trindade por ordem do governo inglês.

Procurei logo verificar a exatidão da notícia. Tendo-a confirmado em conferência o representante da Grã-Bretanha, com ele troquei a correspondência que encontrareis no exemplar do *Diário Oficial* n. 199, de 25 do corrente, que vai em separado pelo correio. Por ela vereis que assiste ao Brasil todo o direito de soberania àquela ilha; nessas condições e baseado nos documentos que exibiu, o governo da República está firmemente resolvido a sustentá-lo.

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho

[*Anexo*] [21]

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXXIV – 7º da República – N. 199
Quinta-feira, 25 de julho de 1895

Ministério das Relações Exteriores

ILHA DA TRINDADE

*Informações prestadas à Câmara dos Deputados*

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores,
23 de julho de 1895 – 1ª Seção.

Sr. 1º secretário – Em nome do sr. presidente da República tenho a honra de prestar as informações que, sobre a ocupação da

[21] N.E. – Não há anexos ao documento. A transcrição foi feita a partir de AHI 406/03/02.

ilha da Trindade por potência européia, foram pedidas pelos srs. deputados Belizário de Souza, Paulino de Souza Filho, Brício Filho, Érico Coelho e Coelho Lisboa na sessão de 22 do corrente e a que se refere o vosso ofício n. 115, de hoje datado.

O Ministério das Relações Exteriores leu – em 18 do corrente, à noite – a transcrição que o *Rio News* da antevéspera tinha feito de uma publicação do *Financial News,* de Londres, em 4 de junho último.

Na manhã seguinte, deu conhecimento dela ao Ministério da Marinha e expediu telegrama à legação em Londres.

Sendo o dia 19 de recepção oficial do corpo diplomático, contava com a presença do representante da Inglaterra para pedir-lhe informações e efetivamente, à tarde, ocupou a atenção de S. Exa. com esse assunto.

O que tem ocorrido depois dessa data consta dos seguintes documentos, que submeto à apreciação da Câmara dos srs. deputados:

a) telegrama à legação brasileira em Londres;
b) resposta da mesma legação;
c) nota a S. Exa. o sr. Phipps, representante da Grã-Bretanha;
d) nota de S. Exa., recebida em 23 de julho do corrente;
e) resposta a essa nota, no mesmo dia, e
f) cópia dos documentos que a acompanharam.

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho

Ao sr. primeiro-secretário da Câmara dos senhores Deputados.

* * *

TELEGRAMA
Legação Brasileira
Londres
19 – Julho – 95

*Financial News* noticia ocupação ilha Trindade nome governo inglês. Informe sem demora. – *Ministro Exterior*.

* * *

TELEGRAMA
London 21 – 7º – 95
Ministro Exterior
Rio

Lorde Salisbury ausente soube *Foreign Office* ilha Trindade ocupada nome governo inglês desde janeiro último para cabo submarino Argentina fato não teve publicidade nem notificação oficial primeira ocupação inglesa 1700 doutor Halley colônia inglesa fundada 1781 depois abandonada novos emigrantes ingleses 1789 desde então visita regular navios guerra ingleses, sendo último Ruby 1889 deixando visita assinalada tudo sem protesto nação alguma afirmam não havia ali vestígio outra ocupação. – *Corrêa*.

* * *

2ª Seção – N. 21

NOTA À LEGAÇÃO BRITÂNICA

em 22 de julho de 1895

No dia 19 do corrente mês tive a honra de ouvir do sr. Constantino Phipps, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de S. M. Britânica, a propósito da notícia dada por alguns jornais, da ocupação da ilha da Trindade, no Oceano Atlântico entre a América Meridional e a Costa Ocidental da África, por súditos de Sua Majestade, que não lhe parecia destituída de fundamento. Imediatamente observei que, estando essa ilha no domínio da república dos Estados Unidos do Brasil, uma tal ocupação seria ilegítima e não poderia prevalecer; afirmei-lhe que tal domínio era inequívoco, do que em tempo oportuno deduziria a demonstração; anunciei-lhe não só haver ordenado por telegrama à legação brasileira em Londres que me prestasse informações a esse respeito, como também a agitação que no espírito público se produziria nesta ocasião em que outros fatos de ordem internacional estavam fermentando e exaltando o natural e nobre sentimento da nacionalidade.

Tendo *O Paiz* do dia seguinte denunciado a resolução do governo federal de mandar àquela ilha um navio de guerra verificar o fato da ocupação, o sr. Constantino Phipps teve a gentileza de procurar-me às três horas da tarde para, melhor informado, declarar-me que era verdadeiro o fato da ocupação em nome da coroa da Inglaterra, desde fevereiro último, por se tratar de território abandonado e nele não haver vestígio algum de posse de qualquer outra nação.

Não dissimulei a surpresa, senão desgosto, que isso me causava, renovando as minhas afirmativas da véspera, apoiadas nos antecedentes históricos e nos testemunhos dos geógrafos. Desvanecidas as dúvidas quanto à efetividade da ocupação, disse-me o sr. Phipps que conviria suspender a ordem relativa à saída do navio de guerra, por isso que levaria as minhas observações ao conhecimento do seu governo e dentro de 48 horas teria naturalmente instruções para tratar deste incidente desagradável às relações em que felizmente se mantêm os dois países, o Brasil e a Inglaterra.

Cumpro agora o dever de consignar aqui, como prometi ao sr. Phipps, as razões em que me fundei para qualificar de ilegítima a recente ocupação da ilha da Trindade. Antes, porém, permita-me comunicar-lhe que, por telegrama ontem recebido, a legação brasileira em Londres disse-me ter sido informado no *Foreign Office* que essa ocupação data de janeiro último, em nome do governo inglês, para o serviço do cabo submarino argentino, não se tendo dado publicidade a esse ato e nem se feito notificação alguma.

A ilha da Trindade, como o sr. Phipps sabe, está situada em 20º 31' de latitude de Sul e 13º 47' 57" de longitude Este do meridiano do Rio de Janeiro e dista, segundo "The practice of navigation and nautical astronomy", de H. Rapper (Lieut. R. N. 7 ed. London 1862), 651 milhas geográficas do ponto da costa do estado do Espírito Santo, situado na mesma latitude. Descoberta pelos portugueses em 1501, só em 15 de abril de 1700 a ela aportou o capitão inglês Edmond Halley e, em 31 de maio de 1775, J. Kook [*sic*], em sua segunda viagem. Em 1781, achando-se o governo da Grã-Bretanha em guerra com o da Espanha, mandou ocupar essa ilha para hostilizar o comércio espanhol com as colônias do Prata, o que motivou sérias reclamações da Espanha a Portugal e ordenou este ao vice-rei do Brasil que mandasse expedição desocupá-la. Formou-se, então, no ano de 1872, um estabelecimento militar português, tendo recebido ordem de 16 de setembro desse ano o vice-rei para promover comunicações regulares com a ilha. Na viagem de Laperousse [*sic*] em 1785 foi avistada a bandeira portuguesa sobre uma montanha e somente por ordem de 6 de fevereiro de 1795 foram retirados o destacamento e o armamento que ali se acharam, sendo transportada pela fragata *Princesa da Beira,* que chegou ao Rio de Janeiro em 11 de outubro do mesmo ano. Com a independência do Brasil, a ilha da Trindade deixou de pertencer a Portugal. Em 1825, a corveta brasileira *Itaparica* comandada pelo capitão-de-mar-e-guerra Diogo Jorge de Britto ali esteve em comissão do governo brasileiro, mandando em 1831 a Regência em nome do Imperador proceder a estudos e exames para a utilização dessa ilha. Em comissão do governo, ainda nela estiveram a corveta *D. Izabel,* em 1856; a corveta *Bahiana,*

em 1871; a corveta *Nictheroy,* nesse mesmo ano de 1871 e em 1884; e ultimamente o transporte de guerra *Penedo,* em abril de 1894, sob o comando do primeiro-tenente da armada, Joaquim Sarmanho.

Antes da comissão confiada em 1894 ao transporte *Penedo*, o governo da República iniciara trabalhos no sentido do aproveitamento da ilha para serviço penitenciário, o que consta dos avisos de 11 de julho e 14 de outubro de 1891 do Ministério da Justiça.

Malte Brun e Elisée Reclus (este ainda em 1894) entre as terras pertencentes ao Brasil enumeram a ilha da Trindade; para não invocar Pierre Larousse (*"Dict. Univ.",* tom. XV).

Devo também ponderar, sr. Phipps, que, sob o regime do Império, o governo brasileiro, por decreto n. 9.3[3]4, de 20 de novembro de 1884, concedeu permissão ao cidadão João Alves Guerra para explorar minerais, extrair produtos naturais e estabelecer salinas na ilha da Trindade, considerando-a acessória da então província do Espírito Santo. Tudo isso é decisivo.

A ocupação é modo legítimo de adquirir domínio somente com relação às coisas que não têm dono – *res nullius* – e são tais as que não estão no domínio alheio, ou porque nunca pertenceram a pessoa alguma ou porque foram abandonadas por seu antigo dono.

O abandono não se presume pela regra *nemo suum jactare prœsumitur;* depende dar intenção de renunciar e da cessação do poder físico sobre a coisa, não se confundindo com o simples desamparo ou *deserção*.

O proprietário pode deixar a coisa *deserta* ou ao desamparo e, no entretanto, conservar o domínio. O fato da posse legal não consiste em deter realmente a coisa, mas em tê-la à sua livre disposição. A ausência do proprietário, o desamparo ou a deserção não excluem a livre disposição e daí – *Animo retinetur possessio*.

Gaio (Inst. C. 4 §154) ensina: *quoniam possidemus animo solo quum volumus retinere possessionem. Neque vero deseri locum aliquem satis est, ut pro derelicto habendus sit, sed manifestis appareat indiciis derelinquendi affectio* – acrescenta Mühlenbruch. (Doctrina Pandect, §§241 e 251).

O abandono não pode decorrer senão da manifestação expressa da vontade, por isso que o *animus* é a possibilidade de reproduzir a primeira vontade da aquisição da posse e, como ensina Savigny (§32), nem há necessidade de ter constantemente a consciência da posse. Para o abandono, é preciso um ato novo de vontade, dirigido em sentido contrário da primeira vontade – *animus in contrarium actus*.

*Pro derelicto autem habetur quod dominius æ mente adjecerit ut id rerum sua rum est nolit* – exprime-se a Instituta.

Quando a coisa, cujo abandono se invoca para legitimar a ocupação, é do domínio de uma nação, mais rigorosa se faz a necessidade de apoiá-la em manifestação positiva e expressa da vontade de não querer continuar a possuir, por isso que no domínio territorial não se presume o abandono; a presunção é a de ser *res nullius*, como no caso da Instituta: *Insula quœ in mari nata est (quod raro accidit) occupantis fit: nullius enim esse creditur.*

Se a ilha da Trindade foi descoberta pelos portugueses e por eles ocupada militarmente até 1795; se esses fatos são históricos e a memória das nações exclui a ignorância deles; se por atos positivos e públicos manifestou sempre o governo brasileiro a convicção de ser a ilha da Trindade território nacional, a condicional da ocupação, que é ter por objeto *res nullius*, não se verifica.

A posse perde-se *corpore* somente quando a faculdade de dispor torna-se completamente impossível; quando desaparece o estado de fato que não permite dispor da coisa possuída.

Se o Brasil não manifestou por ato expresso a vontade de abandonar a ilha, que fora adjudicada ao continente brasileiro pelo fato de sua independência política; e se, e nisso há de convir o sr. Phipps, não existe um estado de fato que o impedisse de dispor da ilha ou de utilizar-se dela quando e como lhe aprouvesse, com o domínio conservou íntegra a posse e não sendo *res pro derelicto,* sua ocupação em nome do governo inglês não é título legítimo de aquisição de domínio.

Apresentando estas reflexões ao sr. Phipps, acredito que não se dedignará de submetê-las ao governo de Sua Majestade a Rainha de Inglaterra, como protesto contra a ocupação de ilha da Trindade, que faz parte do território brasileiro, e estou certo de que, desfeito o equívoco do abandono e de ser, portanto, a mesma ilha *res nullius,* ele expedirá suas ordens no sentido da desocupação, rendida assim homenagem aos sentimentos de justiça e acentuadas mais uma vez as disposições em que se acham os dois governos, o do Brasil e o da Inglaterra, de conservar inalteradas as relações em que se mantêm.

Por ínfimo que fosse o valor da ilha da Trindade, o governo federal julgar-se-ia obrigado a ter este procedimento, porque se a lesão de direito fosse consciente e proposital, o pundonor nacional não sentir-se-ia menos afetado.

Renovo ao sr. ministro as seguranças da minha alta consideração.

Carlos de Carvalho

Ao sr. Constantino Phipps.

* * *

NOTA DA LEGAÇÃO BRITÂNICA

Tradução

Petrópolis, 20 de julho de 1895.

Sr. ministro,

Não deixei de, após minhas conferências com V. Exa. na sexta-feira e no sábado últimos, comunicar ao principal secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros de Sua Majestade as observações de V. Exa., relativas ao ato atribuído ao governo de Sua Majestade da ocupação da ilha da Trindade.

Tenho ordem para informar a V. Exa. que a posse da ilha em questão foi pela primeira vez tomada pela Grã-Bretanha no ano de 1700. Nenhuma prova foi então encontrada de posse portuguesa e nenhum protesto apresentado por Portugal. Na opinião, portanto, do marquês de Salisbury, não pode existir título algum brasileiro, quanto à ilha, superior ao da Grã-Bretanha. Quando o governo de Sua Majestade tomou posse pela segunda vez desta ilha e da de Martim Vaz em janeiro último, não se encontrou sinal algum de ocupação estrangeira; e como a Trindade se faz necessária para uma estação telegráfica, o governo de Sua Majestade não pode consentir em abrir mão de seus direitos sobre ela.

Tive grande satisfação em anunciar a lorde Salisbury que V. Exa., da maneira a mais cordial, tinha concordado com a opinião que tive a honra de expor, que seria desnecessário, à vista do conhecimento que dei da questão ao governo de Sua Majestade, mandar um navio de guerra a Trindade e estou certo de que V. Exa. não deixará de reconhecer que não pode ser oportuno enviar um navio para firmar o direito de soberania em uma ilha que se acha em poder do governo de Sua Majestade.

Aproveito a oportunidade para, sr. ministro, renovar a Vossa Excelência as seguranças de minha muito alta consideração.

Con. Phipps.

A Sua Excelência, sr. dr. Carlos de Carvalho,
ministro das Relações Exteriores.

***

2ª Seção – N. 22

SEGUNDA NOTA À LEGAÇÃO BRITÂNICA

Ministério das Relações Exteriores,
Rio de Janeiro, 23 de julho de 1895.

Neste momento, trinta e cinco minutos depois do meio dia, tive a honra de receber a nota datada de 20 do corrente, em que o sr. Constantino Phipps, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de Sua Majestade Britânica, me comunica de ordem do seu governo que a posse da ilha da Trindade foi pela primeira vez tomada pela Grã-Bretanha no ano de 1700, sem que houvesse protesto da parte de Portugal, sendo, portanto, opinião do lorde Salisbury, principal secretário dos Negócios Estrangeiros, que não pode haver título brasileiro ao domínio dessa ilha superior ao da Grã-Bretanha. Acrescenta o sr. Phipps que o governo de Sua Majestade a Rainha da Grã-Bretanha, tendo ocupado a ilha da Trindade e a de Martim Vaz em janeiro último para uma estação do cabo telegráfico, não pode consentir em abrir mão dos seus direitos sobre ela.

Permita o sr. Phipps que eu lhe responda, para transmitir a lorde Salisbury, que o melhor título do direito do Brasil sobre a ilha da Trindade é o reconhecimento solene, positivo e prático desse direito pelo Almirantado inglês que, em 22 de agosto de 1782, expediu terminantes ordens ao oficial inglês que comandava a ilha da Trindade para que a evacuasse sem demora e a entregasse ao governo português, como pertencente aos domínios do reino de Portugal na América do Sul e sujeita ao vice-reinado do Brasil.

Vê, pois, o sr. Phipps que lorde Salisbury, fazendo remontar os títulos ingleses a 1700, ano em que o capitão Edmundo Halley aportou à ilha da Trindade, descoberta pelos portugueses no começo do século XVI, labora em equívoco que os arquivos britânicos facilmente poderão desvanecer.

Ofereço à consideração do sr. Phipps cópia das instruções que ao capitão-de-mar-e-guerra, comandante da nau *Nossa Senhora dos Prazeres*, deu em 7 de dezembro de 1782 o vice-rei do Brasil, Luiz de Vasconcellos e Souza, para o estabelecimento militar da ilha da Trindade nesse ano e que deveria seguir-se, como seguiu-se, à retirada das forças inglesas que intrusamente ali se achavam. De tudo deu esse vice-rei comunicação ao seu governo em 20 de dezembro do mesmo ano.

Por elas verá o sr. Phipps que a Grã-Bretanha cedeu à justiça e à razão, desocupando a ilha da Trindade e proclamando os direitos em que o Brasil sucedeu por motivo da sua independência política e por estar a ilha da Trindade sob a jurisdição do governo do Rio de Janeiro.

O título de 1700, invocado por lorde Salisbury, não resistiria aos fatos anteriores, como não pode resistir aos subseqüentes.

Submeto também à apreciação do sr. Phipps a carta régia de 22 de fevereiro de 1724, em que d. João Rei de Portugal ordenou providências no sentido de impedir que a Companhia Inglesa de Guiné se servisse da ilha da Trindade para o comércio de escravos. Foi sem dúvida alguma solene protesto contra o ato de 1700, praticado pelo capitão Halley.

Cumpro o dever de apelar para os sentimentos de justiça do governo de Sua Majestade a Rainha da Grã-Bretanha no intuito de afastar das boas relações, que mantém com o da república dos Estados Unidos do Brasil, motivo de perturbação.

Não tenho dúvida que à verificação do que afirmo seguir-se-á espontânea desocupação da ilha da Trindade, como fez em 1782 o governo de Sua Majestade Britânica.

E porque o sr. Phipps no final de sua nota alude à sugestão que me fez de suspender-se a ordem de ir à ilha da Trindade um navio de guerra brasileiro verificar o que lá ocorria e declarar que, à vista do exposto em nome de seu governo, não há mais necessidade de mandá-lo para certificar-se de estar o governo de Sua Majestade a Rainha exercendo ato de soberania com a ocupação da mesma ilha, faço o mais vivo protesto contra semelhante asserção, ressalvando todos e quaisquer direitos da república dos Estados Unidos do Brasil, pedindo licença para fazer sentir ao sr. Phipps, confirmando o que verbalmente lhe declarei hoje, às 11 ½ da manhã, que, forte no seu direito, a república dos Estados Unidos do Brasil não o abandonará, confiando, antes de tudo, nos sentimentos do governo de Sua Majestade a Rainha da Inglaterra.

Renovo ao sr. ministro as seguranças de minha alta consideração.

Carlos de Carvalho

Ao sr. Constantino Phipps.

[*Anexos à segunda nota à legação britânica, de 23/07/1895*]

ORDEM
expedida do Almirantado da Grande Bretanha
para desocupação da Ilha da Trindade

Pelos comissários que exercem o ofício de lorde grande-almirante da Grande Bretanha e Irlanda, etc.

Em cumprimento da determinação de El Rey, que nos foi participada por lorde Grantham, um dos principais secretários de Estado de S. Maj., se vos ordena pela presente que evacueis a ilha da Trindade e vos embarqueis com os vassalos e efeitos de S. Maj. que ali existirem, a bordo da embarcação pela qual vos for levada esta ordem, a fim que vós e eles sejam conduzidos a Lisboa, ou a Inglaterra, como por mais conveniente à corte de Portugal.

Dada debaixo do nosso sinal, aos 22 de agosto de 1782 – *Keppel – Ch. Bre't – I. I. Pratt*.

Ao capitão Felipe d'Auvergne, ou ao oficial que comandar as forças de S. Maj. Britânica deixadas na ilha da Trindade pelo comodoro Johnstone. Por ordem de Suas Senhorias. – *Ph. Stephens*.

* * *

INSTRUÇÕES
para a desocupação da Ilha da Trindade
– 7 de dezembro de 1782

Tendo chegado à real presença de Sua Majestade[22] a notícia do estabelecimento que os ingleses têm feito na ilha da Trindade, pertencente a estes domínios, tomou a mesma Senhora a resolução de negociar com a corte de Londres, com que a de Portugal se conserva na mais perfeita paz e amizade, a pronta evacuação da referida ilha, na qual é indisputável o domínio que tem a Coroa de Portugal desde o seu descobrimento. Em conseqüência do que se dirige – do Almirantado da Grande Bretanha ao oficial que intrusamente comanda o dito estabelecimento – a ordem junta, que com esta entrego a Vossa Senhoria, em que se lhe determina a evacuação que imediatamente deve fazer da mesma ilha.

Logo que Vossa Senhoria chegar ao porto dela, remeterá por um de seus oficiais a referida ordem ao comandante inglês, solicitando a sua execução pelo modo determinado por Sua Majestade na carta

[22] N.E. – D. Maria I, a Piedosa.

que lhe entreguei da Secretaria de Estado desta repartição, com a data de dezesseis de setembro do presente ano.

Não duvidando o dito comandante inglês, como se deve supor, dar logo execução a uma ordem tão positiva, deve desembarcar a tropa que Vossa Senhoria, de acordo com o marechal-de-campo José Raimundo Chichorro, achar proporcionada para ficar destacada na referida ilha, debaixo das ordens do sargento-mor Manoel Rodrigues Silvano, que tenho nomeado comandante dela, com a artilharia, munições, petrechos, víveres, e mais provisões necessárias, recebendo Vossa Senhoria a seu bordo, e das mais embarcações, o dito comandante inglês e mais vassalos da Grande Bretanha que ali se acharem, com tudo o que lhes pertence e quiserem transportar, para serem conduzidos a esse porto com o melhor tratamento que Vossa Senhoria lhes puder fazer.

Como pode, porém, acontecer que o dito comandante inglês, por alguns motivos que nos sejam ocultos, duvide com prontidão e boa fé evacuar a referida ilha, para este caso vai prevenida a presente expedição na forma das ordens de Sua Majestade que tenho comunicado a Vossa Senhoria, à vista das quais se deve concluir com a força, o que não puder persuadir a razão e a justiça.

Terá Vossa Senhoria entendido que é o chefe da mesma expedição – composta da nau do seu comando *Nossa Senhora dos Prazeres,* da fragata *Nossa Senhora da Graça* e mais três transportes – para, com toda a autoridade e jurisdição que compete a um chefe de esquadra, a dirigir ao seu destino com o acerto que é próprio da sua inteligência e zelo do serviço de Sua Majestade, para o que formará o regimento que devem seguir a fragata e mais embarcações [*e*] que os seus respectivos comandantes executarão com a maior exação, distribuindo as suas ordens como entender e nomeando oficiais para o comando dos referidos transportes, quais e quando lhe parecer conveniente.

Na mesma expedição vai a tropa regular de infantaria e artilharia, com os oficiais necessários, e por seu general, o marechal-de-campo José Raimundo Chichorro, com artilharia, munições e provimentos necessários para qualquer ação; e para ficar principiado o novo estabelecimento e quando Vossa Senhoria encontre no oficial inglês a dúvida acima premeditada antes da última intimação, como Sua Majestade lhe tem ordenado na sobredita carta de dezesseis de setembro, terá tudo disposto e prevenido de acordo com o dito general das tropas, para se dar um golpe pronto e acertado. Nada tenho que dizer no caso de encontro, naquele porto, com algumas embarcações inglesas que se oponham ao nosso intento; porque este caso se acha premeditado e resolvido por Sua Majestade na dita carta de dezesseis de setembro.

Nas duas embarcações de transporte de Sua Majestade, vão, por capelães, dois religiosos franciscanos com o destino de ficarem ocupados no referido estabelecimento, os quais Vossa Senhoria para isso fará desembarcar, suprindo a sua falta com os da nau e fragata que lhe parecer nomear.

Se for maior a demora de Vossa Senhoria na referida ilha, para dispor o que for necessário para o desembarque dos ingleses e da tropa que deve voltar, e se puder ao mesmo tempo escusar alguma das embarcações de transporte, por ela me fará Vossa Senhoria logo o aviso de tudo, comunicando ao dito marechal esta sua determinação, para também me participar, pela sua parte, o que se lhe oferecer. Mas, sempre espero que Vossa Senhoria tome um perfeito conhecimento do estado da ilha e do estabelecimento que pode admitir tal, que me possa dar grandes luzes para acertar no serviço de Sua Majestade a este respeito, bem certo de quanto Vossa Senhoria nele se tem distinguido, e há de distinguir, nesta ocasião.

Deus guarde a Vossa Senhoria.

Rio, 7 de dezembro de 1782. – *Luiz de Vasconcellos e Souza.* – Sr. José de Mello Brayner.

* * *

OFÍCIO
que o Vice-Rei do Brasil dirigiu
ao governo português
em 20 de dezembro de 1782

Ilmo. e Exmo. sr.

Tendo recebido as ordens de Sua Majestade, participadas por V. Exa. no ofício de 15 de setembro deste ano e nele inclusa a carta expedida do almirantado da Grã-Bretanha ao oficial inglês que comanda a ilha da Trindade, em que positivamente se lhe determina a efetiva evacuação dela, cuidei em pôr em execução as mesmas ordens e as que igualmente acabava de receber a respeito da referida ilha em outro ofício de V. Exa., com a data de 16 do referido mês, como lhe participei na minha carta de 23 de novembro do presente ano.

Em conformidade das referidas ordens, dei todas as providências necessárias para fazer embarcar na nau e fragata de guerra, que se achavam neste porto, e em três transportes que julguei indispensáveis para esta expedição, não só a tropa que devia ser nela empregada

debaixo do comando do marechal-de-campo José Raimundo Chichorro – a quem nomeei comandante da mesma tropa, que consta do mapa, que remeto debaixo do n. 1 –, mas também a artilharia, munições e petrechos, que tinha com antecedência mandado aprontar no trem e que se faziam presentemente necessários, deixando ficar no mesmo trem alguns, por não serem tão precisos, e outros, por terem vindo semelhantes nas referidas nau e fragata, como V. Exa. verá do mapa debaixo do n. 2. Além disto, fiz também embarcar os mantimentos, materiais, plantas e sementes que mostram a relação n. 3, para o consumo e serviço da referida ilha.

Devendo toda esta expedição ser dirigida pelo capitão-de-mar-e-guerra José de Melo, a quem Sua Majestade mandou com a nau do seu comando *Nossa Senhora dos Prazeres* ao porto dessa capital com o determinado fim de fazer evacuar os ingleses a dita ilha da Trindade, e pelo marechal-de-campo José Raimundo Chichorro, antes de lhes entregar as últimas ordens – que constam das cópias n. 4 e 5 – tive com eles repetidas conferências, nas quais lhes fiz ver quais eram as positivas intenções de S. M. e quais eram as ordens por onde se deviam reger para pôr em execução o que a Mesma Senhora tem determinado a respeito da mesma ilha; entregando ao sobredito capitão-de-mar-e-guerra a ordem da Grã-Bretanha para a fazer entregar ao comandante inglês que existisse na referida ilha, logo que a ela chegasse, e recomendando-lhe que, conforme a resposta e cumprimento que o dito oficial inglês desse à ordem de sua corte, pusesse em execução as que lhe foram dirigidas de S. M., na carta de V. Exa. de 16 de setembro deste ano.

Com a mesma tropa, fiz embarcar o capitão Manoel Rodrigues Silvano, do Regimento de Infantaria de Extremoz, por ter tido boas informações, não só da capacidade e zelo com que se emprega no Real Serviço, mas também do gênio próprio e propensão ajustada para a criação daquele novo estabelecimento, determinando ao sobredito marechal que, depois de evacuada a referida ilha e reguladas as providências necessárias – de acordo com o sobredito capitão-de-mar-e-guerra, tanto pelo que respeita à tropa de infantaria e artilharia, que deve ficar destacada no mesmo estabelecimento, como pelo que pertence à boa ordem e arrecadação da artilharia, munições, petrechos e mais provisões de guerra e boca, que ali devem também ficar –, quando estivesse para se retirar para esta capital, fizesse declarar o sobredito oficial comandante da referida ilha, pela portaria que lhe passei, em que também o nomeei sargento-mor graduado, entregando-lhe a mesma portaria e a carta de instrução que formei para o sobredito comandante se reger no governo daquele novo estabelecimento – o que tudo V. Exa. verá nas cópias debaixo dos n. 6 e 7. Com as

informações e notícias que for adquirindo, poderei alterar ou acrescentar à mesma instrução e dar as providências que ocorrerem por meio da comunicação que se houver de abrir, desta capital com a dita ilha, da qual deve logo o mesmo comandante fazer extrair uma planta fiel, para me remeter com as observações que achar convenientes, para melhor se estabelecer a povoação e a lavoura, na forma expressada na sobredita instrução.

As repetidas chuvas, próprias deste país na presente estação, fizeram retardar a referida expedição e, ainda, depois de embarcada a tropa, não puderam ter pronta saída as embarcações, por causa do tempo, mas com efeito se fizeram à vela no dia 16 do presente mês.

Deus Guarde a V. Exa..

Rio, 20 de dezembro de 1782.

Luís de Vasconcelos e Souza

Sr. Martinho de Mello e Castro
1ª via

* * *

CARTA RÉGIA
de 22 de fevereiro de 1724
para impedir que os ingleses freqüentem
a ilha da Trindade

Dom João, por Graça de Deus Rei
de Portugal e dos Algarves, d'Aquém
e d'Além mar, em África, Senhor de Guiné etc.

Faço saber a vós, Ayres de Saldanha de Albuquerque, governador e capitão-general da capitania do Rio de Janeiro, que havendo visto o que me representou o vice-rei e capitão-general-de-mar-e-terra do Brasil, Vasco Fernandes César de Meneses, em carta de trinta e um de maio do ano passado, sobre o aviso que lhe fez Francisco Pereira Mendes, que pelo ínterim se acha governando a feitoria de Ajuda, a respeito de ter ido à ilha da Trindade um paquete inglês botar gente em terra – para a povoarem e, depois, à ilha Grande para venderem a fazenda que levavam – o que não conseguira, pelo capitão-de-mar-e-

guerra Joseph de Lenedo lhe dar duas vezes caça e, tornando para o dito porto de Ajuda, a lançara em terra. Carregando depois de escravos, em um navio da companhia que se supunha tinha ido para a costa do Brasil, em cuja povoação da dita ilha da Trindade, afirmam os ingleses, é mui empenhado o duque de Xambre [*sic*] – hoje o mais interessado na companhia de Guiné –, com o interesse de que, introduzindo-lhe muitos escravos, os possa mais facilmente passar à ilha Grande. E, por que o meio de se atalhar este dano que certamente há de causar a introdução deste comércio na dita ilha, sou servido ordenar-vos, por resolução de dez de janeiro deste presente ano, em consulta do meu Conselho Ultramarino, que se fortifique a dita praça, tendo-se nela uns tais ministros que zelem e impeçam este negócio, o qual, se o conseguirem os ingleses, será não só mui pernicioso ao Estado do Brasil, mas a este Reino; de que vos aviso para que assim o tenhais entendido e executardes esta minha real disposição.

El Rei nosso Senhor o mandou, por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa, conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias.

Antonio de Cobellos Pereira a fez em Lisboa Ocidental a vinte e dois de fevereiro de mil setecentos e vinte e quatro.

O secretário, *André Lopes de Lanva*, a fez escrever.

João Telles da Silva
Antônio Roiz da Costa

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular telegráfica de 26/07/1895.

Telegrama circular
Urgente

Aos governadores ou presidentes
dos estados da República

26 de julho de 1895.

Suponho terá pronto e favorável desfecho questão ilha Trindade. Rogo-vos, a fim de não prejudicar nosso direito, impedir manifestações hostis funcionários consulares, emblemas, símbolos e distintivos nacionalidade britânica. Saúdo-vos.

Carlos de Carvalho
Ministro Rel. Exteriores

*
* *

**AHI 423/04/02**

Circular de 28/10/1895.

2ª Seção
N.
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 28 de outubro de 1895.

Para o conhecimento do ministério a meu cargo, recomendo-vos que mandeis todas as publicações oficiais aí feitas sobre a revolta de 6 de setembro de 1893 e seus incidentes.

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho

Ao sr. ...

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 28/10/1895. Índice: "Exposição sobre o reconhecimento da República pelo país da sua residência".

Às legações e consulados

2ª Seção

Rio de Janeiro, Ministério das Relações

Exteriores, 28 de outubro de 1895.

No interesse de reunir elementos para a história política e diplomática do Brasil, recomendo-vos que façais uma exposição sobre o reconhecimento da República por esse país.

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho

*
* *

**AHI 317/01/10**

Circular telegráfica de 23/11/1895.

Telegrama

Aos presidentes e governadores dos estados

Confidencial

23 de novembro de 1895.

Ainda não foi apresentada pela legação britânica proposta para sujeitar a arbitramento a questão da ilha da Trindade e, portanto, ao governo federal não é dado antecipar soluções. É preciso que o espírito público se conserve calmo e confiante na integridade moral do governo. Na questão das ilhas Carolinas, o povo de Madri cometeu excessos contra a legação e o consulado do Império da Alemanha, o que obrigou a Espanha a dar amplas satisfações, não obstante sair afinal vencedora por efeito da mediação do Santo Padre. Peço-vos, para evitar que o nosso direito se perturbe, todo o vosso patriotismo no sentido de acalmar as paixões populares, aliás, mui legítimas. A questão não deve ser deslocada do gabinete de S. Exa. o sr. presidente da República para os comícios na praça pública.

Saúdo-vos.

C. de C.
Ministro das Relações Exteriores

*
* *

**AHI 317/01/11**

Minuta de circular de 16/01/1896.

Aos presidentes ou governadores de Rio de Janeiro, São Paulo, Minas, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Paraná, Sta. Catarina

16 de janeiro de 1896.

No dia 10 do corrente firmei com o ministro plenipotenciário do Chile o protocolo junto, estabelecendo base para a negociação de um tratado de comércio e de navegação. Como vereis, é preocupação do governo, além de estreitar as relações políticas com as repúblicas sul-americanas, promover a abertura de mercados consumidores nas costas do Pacífico para os principais produtos brasileiros.

Sabeis que pela organização financeira da república, o Tesouro federal, fazendo concessões à importação de produtos estrangeiros, só alcançará compensações indiretas, porque pertence aos estados o imposto de exportação. A livre permuta internacional aproveita diretamente aos estados, sendo justo esperar que eles cooperem com o governo da União para que se torne efetiva.

O serviço da navegação subvencionada, a inaugurar entre as repúblicas dos Estados Unidos do Brasil e do Chile, reclama o concurso dos estados; para isso peço vossa atenção. Os cofres da União sem dúvida poderão fazer alguma coisa, mas o máximo efeito útil só se obterá se os estados, na proporção dos interesses de sua exportação, contribuírem com o seu contingente para a outorga dos fundos, cujo resultado será a redução dos fretes.

O governo da União deseja estar preparado para propor ao Congresso Nacional em sua próxima reunião as medidas necessárias e, para isso, precisa saber até onde pode ir o concurso do Estado cujos destinos quer tão dignamente dirigir.

Saúde e fraternidade.

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 29/01/1896.

Ao corpo diplomático e ao consular brasileiros sobre
a designação constitucional de ministro desta repartição

1ª Seção
N. 1
Circular

29 de janeiro de 1896.

Nos termos do art. 49 da Constituição o funcionário que preside a este ministério é o "Ministro de Estado das Relações Exteriores"; o que vos comunico para que não continuem a figurar na correspondência oficial incorretas designações, tais como a de Secretário de Estado que alguns dos funcionários do corpo de que fazeis parte costumam empregar.

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 13/04/1896. Índice: "Sobre impostos cobrados de alguns gêneros importados do Brasil e sobre navegação".

Aos consulados brasileiros

3ª Seção
Circular
N. 4

Em 13 de abril de 1896.

Convindo ao governo ter perfeito conhecimento dos impostos a que estão sujeitos nesse país o café, o açúcar bruto, o açúcar refinado, o fumo, o cacau, a erva-mate, a borracha e a farinha de mandioca importados do Brasil, recomendo-vos que organizeis um quadro demonstrativo e mo remetais dentro de oito dias, contados da data do recebimento da presente circular.

Outrossim, recomendo-vos que me informeis sem demora sobre os impostos a que está sujeita a navegação nacional e a estrangeira nesse país.

Deveis indicar com precisão a lei que autoriza a cobrança dos impostos.

Saúde e fraternidade.

C. de Carvalho

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 08/05/1896. Índice: "Abertura do Congresso Nacional".

Às legações estrangeiras

1ª Seção
Circular

8 de maio de 1896.

Tenho a honra de participar ao sr. ... que no dia e hora do corrente mês que lhe serão comunicados pelo telégrafo, terá lugar no Palácio do Senado a sessão de abertura do Congresso Nacional, ficando à disposição dos senhores e senhoras do corpo diplomático uma tribuna especial.

Aproveito etc. etc.

Carlos de Carvalho

Às legações:
Estados Unidos, Argentina, Bolívia, Venezuela, Chile, Rep. Oriental, Alemanha, Áustria, Bélgica, França, Inglaterra, Espanha, Itália, Portugal, Rússia, Santa Sé.

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 12/05/1896.

Às legações na Europa

2ª Seção
Circular
Reservado

Em 12 de maio de 1896.

Tobias Afonso Casado Lima, ex-tesoureiro da alfândega do estado do Amazonas, evadiu-se depois de defraudar os respectivos cofres na importância de Rs 936:511$476.

Consta que este criminoso está homiziado em França e, por isso, remeto à nossa legação em Paris os documentos necessários para solicitar a sua captura e entrega. Podendo acontecer, porém, que Lima não seja encontrado ali, recomendo-vos que mandeis proceder a diligências no intuito de verificar se ele ali se acha. No caso afirmativo, pedireis, em nome do governo federal, a prisão de Lima, servindo-vos dos documentos que hoje remeto ao dr. Piza, de quem fareis a necessária requisição.

Ao mesmo sr. lembrei a conveniência de fazer reproduzir o retrato fotográfico do réu. Naturalmente ele vos enviará um exemplar no intuito de facilitar a diligência.

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho

Às legações:
Lisboa, Madri, Londres, Bruxelas, Viena, Berlim, Roma; Berna, São Petersburgo, sob promessa de reciprocidade.

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 19/06/1896.

Aos presidentes e governadores de estado

2ª Seção
Circular

Em 19 de junho de 1896.

Sr. presidente (ou governador),

Para uso do ministério a meu cargo, peço-vos que me forneçais, em duplicata, exemplares das leis do processo civil e criminal atualmente em vigor nesse estado.

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho

Presidente:
Ceará, Paraíba, Sergipe, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Sta. Catarina, Goiás.

Governador:
Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Paraná.

*
* *

**AHI 317/01/11**

Minuta[23] de circular de junho de 1896. Índice: "Legislação de contabilidade".

Às legações na América

1ª Seção
Circular

... de junho de 1896.

Para satisfazer o pedido que me fez o presidente do Tribunal de Contas, recomendo-vos que procureis obter e me envieis com a possível brevidade uma coleção das leis em vigor nessa república, relativas à contabilidade pública.

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho

[23] N.E. – Só foi encontrada a minuta desta circular. Como não há outro exemplar dela, nem na documentação expedida, nem na recolhida das legações citadas, é possível que não tenha sido expedida.

Montevidéu, Buenos Aires, Assunção, Santiago, La Paz, Lima, Caracas, Colômbia, Washington.

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 17/07/1896. Índice: "Comunicação de óbitos".

Às legações estrangeiras e consulados
que gozam das vantagens do decreto n. 855
de 8 de novembro de 1851

3ª Seção
Circular
N. 7

17 de julho de 1896.

O governo da República, tendo em consideração o decreto n. 855 de 8 de novembro de 1851, que regula o modo da administração das heranças de súditos estrangeiros, estabelecida a reciprocidade entre o país do finado e o Brasil, julga conveniente deixar clara a disposição relativa à comunicação do óbito e, assim, desfazer a suposta obrigação a que a maior parte dos cônsules têm aludido.

A comunicação do óbito, segundo aquele decreto, só é obrigatória para os juízes quando o estrangeiro domiciliado no Brasil falece intestado, sem deixar mulher no lugar, ou herdeiros, e nas demais condições especificadas no art. 2° do referido decreto.

Compreende-se, pois, que é um ato imposto pela necessidade da intervenção consular na arrecadação, administração e liquidação dos bens de seus compatriotas, porque, fora daquelas circunstâncias, os agentes consulares não têm ingerência no referido processo.

Explicado, como fica, o caso em que se considera obrigatória a comunicação do falecimento de estrangeiros, estou certo que o sr. cavalheiro C. Nagar, encarregado de negócios da Itália, achará justificada essa interpretação, que é a seguida pelas autoridades judiciais do Brasil.

Tenho a honra de renovar ao sr. encarregado de negócios os protestos etc.

C. de Carvalho

Ao sr. Carlo Nagar

*Mutatis mutandis* – às legações francesa, espanhola e portuguesa, e ao consulado-geral da Suíça, em 17/07/1896.

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 31/07/1896. Índice: "Remuneração dos consulados pelo serviço de imigração".

Aos governos dos estados do Brasil

3ª Seção
Circular
N. 8

31 de julho de 1896.

Sr. governador (ou presidente)

O decreto n. 9.930, de 11 de abril de 1888, isentou de toda a despesa consular os passaportes expedidos a imigrantes e o "visto" nos passaportes ou listas de famílias.

Como vos servireis ver da leitura do dito decreto, as suas disposições tinham por fim remunerar o trabalho dos agentes consulares, que até então recebiam unicamente emolumentos.

Este regime, porém, foi alterado pelo decreto n. 997 B, de 11 de novembro de 1890, que estabeleceu vencimento e revogou a parte relativa aos emolumentos, os quais passaram a constituir renda da República e são atualmente cobrados segundo a tabela anexa ao decreto n. 1.327 D, de 31 de janeiro de 1891.

Referindo-vos o que há sobre esse assunto, devo ponderar-vos que, se se tratar de serviço feito pelos cônsules e vice-cônsules remunerados, com parte dos emolumentos nos termos do artigo 3° do decreto legislativo n. 322, de 8 de novembro de 1895, é justo que por identidade de razão se adote o regime integral do decreto n. 9.930, de 11 de abril de 1888.

Permiti, pois, que eu chame a vossa atenção para esse ponto, que, como bem compreendereis, convém ser tomado em consideração nos ajustes para a introdução de imigrantes. Mui

naturalmente, os agentes consulares a que se refere o referido artigo 3° da lei de 1895 reclamarão eqüitativa remuneração desses serviços extraordinários.

Saúde e fraternidade.

C. de Carvalho

Ao sr. governador de estado de ...

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular telegráfica de 05/08/1896.

Governadores e presidentes dos estados

Telegrama circular
Urgente

5 de agosto de 1896.

Hoje encarregado de negócios de Portugal enviou-me nota comunicando-me o seguinte telegrama recebido do seu governo: "Queira V. S. levar aí com a maior urgência ao conhecimento de S. Exa. o ministro das Relações Exteriores seguinte comunicação: tendo governo português oferecido seus bons ofícios ao governo britânico para amigável solução do conflito suscitado acerca da ilha da Trindade, bons ofícios que pelas duas potências foram aceitos e ponderado devidamente assunto, expôs governo português as razões que lhe determinam convicção de que aos Estados Unidos do Brasil assiste direito de plena soberania sobre aquela ilha. Em presença da razão dada governo britânico nobremente declarou já ao governo português que reconhece soberania do Brasil sobre ilha da Trindade o que com muita satisfação me apresso a comunicar".

Carlos de Carvalho
Ministro das Relações Exteriores

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 28/10/1896. Índice: "Medidas sanitárias".

Às legações estrangeiras

3ª Seção
N. 13
Circular

28 de outubro de 1896.

Pelo ministério competente acaba de ser recomendado ao chefe da repartição do serviço sanitário brasileiro que antecipe, de um prazo razoável, a época em que se costuma não só tornar efetiva a proibição, autorizada pelo regulamento em vigor, de atracarem as embarcações a docas, pontes e trapiches, mas também proceder a rigorosa fiscalização dos preceitos higiênicos a bordo dos navios.

Estas providências, que particularmente interessam à tripulação das embarcações estrangeiras no porto do Rio de Janeiro, poderão ficar frustradas se não for tomada a cautela de obstar, quando possível, a que os tripulantes venham à terra e nada se demorem.

Para esse fim, em nome do sr. presidente da República, rogo ao sr. Arthur S. Raikes, encarregado de negócios de Grã-Bretanha, que se sirva promover as medidas que julgar convenientes para que, durante a estação calmosa, o pessoal de bordo não desembarque, ou o faça apenas de dia e pelo tempo necessário aos serviços que tenham de executar.

Tenho a honra de reiterar ao sr. encarregado de negócios os protestos etc.

D. E. de Castro Cerqueira

Ao sr. Arthur S. Raikes.

Também aos consulados dos países que não têm legações no Brasil.

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 16/12/1896. Índice: "Cessação de gratificação pelo visto em documento de imigrantes".

Consulados brasileiros

3ª Seção
N. 15
Circular

16 de dezembro de 1896.

Para os devidos efeitos, comunico-vos na sua íntegra o aviso que o Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas dirigiu-me em 12 do corrente.

É o seguinte:

> Por aviso n. 142, de 29 de novembro de 1890, este ministério fixou uma gratificação trimestral aos nossos agentes consulares pelo "visto" que os mesmos lançassem em documentos de imigrantes, sendo aos cônsules de Lisboa e Gênova de 2:000$000, quando o número de imigrantes atingisse a dez mil, e de 3:000$000, quando esse número fosse excedido; e aos demais distritos consulares, na razão de ¼ de peso forte por visto lançado, conforme o disposto no decreto n. 9.930, de 11 de abril de 1888.
> Estamos, porém, rescindindo o contrato de 2 de agosto de 1890, firmado com a Companhia Metropolitana e, não havendo mais introdução de imigrantes por parte da União, a contar de 1º de janeiro próximo futuro, rogo-vos digneis de dar vossas ordens no sentido de terem os nossos cônsules ciência de que, daquela data em diante, cessará por conta do governo federal o abono das gratificações de que se trata, ficando deste modo revogadas as disposições do mencionado aviso.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 09/01/1897. Índice: "Recomenda a remessa de documentos por onde se verifiquem os preços dos gêneros, mercadorias e objetos estrangeiros exportados para o Brasil".

Aos consulados brasileiros

3ª Seção
N. 1
Circular

9 de janeiro de 1897.

Sendo indispensável ao governo ter conhecimento exato dos preços dos gêneros, mercadorias e objetos que, do estrangeiro, vêm destinados ao consumo no Brasil, no intuito da [*sic*] regular determinação do seu valor oficial para a cobrança dos impostos de importação, recomendo-vos que, com a maior brevidade possível, me remetais, obtendo-os das fábricas, depósitos e estabelecimentos que têm relação com esta república, os catálogos, prospectos, relações ou quaisquer documentos, pelos quais se verifiquem os preços correntes daqueles objetos.

Esses documentos são destinados à comissão que tem de proceder à revisão das tarifas aduaneiras, segundo o art. 7º da Lei n. 428 de 10 de dezembro último, devendo o respectivo trabalho ser apresentado ao Congresso na próxima reunião.

Saúde e fraternidade.

Dionísio Evangelista de Castro Cerqueira

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 25/03/1897. Índice: "Regulamento da Diretoria-Geral da Saúde Pública".

Legações estrangeiras

3ª Seção
N. 2

Circular

25 de março de 1897.

Os serviços de higiene a cargo da União, que estavam incumbidos ao Instituto Sanitário Federal e à Inspetoria Geral de Saúde dos Portos, passaram a ser dirigidos e executados por uma repartição única sob a denominação "Diretoria-Geral de Saúde Pública", com sede na capital da República e dependente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, segundo a autorização constante do art. 2 §1° n. 4 da lei n. 429, de 10 de dezembro do ano passado.

O decreto unificando aqueles serviços tem a data do 1° de fevereiro último e o n. 2.449; e o respectivo regulamento foi aprovado pelo decreto n. 2.452, de 10 desse mês, de que tenho a honra de remeter os três inclusos exemplares ao sr. Constantino Phipps, E. E. e M. P. de S. M. Britânica, a quem reitero os protestos etc.

D. E. de Castro Cerqueira

Ao sr. Constantino Phipps

Nos mesmos termos aos consulados dos países que não têm legação no Brasil.

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 29/05/1897. Índice: "Organização das Caixas Econômicas e Montes de Socorro".

Às legações brasileiras

1ª Seção
Circular
Nº 1

29 de maio de 1897.

Atendendo à solicitação que me fez o Conselho Fiscal da Caixa Econômica e Monte de Socorro desta capital, recomendo-vos que procureis adquirir das administrações de estabelecimentos congêneres

desse país as leis, regulamentos e outras publicações relativas à respectiva organização e bem assim, se for possível, as anteriores publicações oficiais sobre o assunto. Esses documentos serão diretamente enviados à secretaria do referido Conselho Fiscal, ou Caixa Econômica, à rua D. Manoel n. 3.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 05/06/1897.

Às legações e consulados brasileiros

1ª Seção
Circular
N. 2

5 de junho de 1897.

Para atender ao que solicitou o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, recomendo-vos que façais aquisição da partitura de orquestra do hino oficial desse país e remetais diretamente ao dito ministro, por cuja conta correm as respectivas despesas.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 23/06/1897. Índice: "Circular sobre a expedição de telegramas".

Ao sr. ...

4ª Seção
Circular
N. 4

23 de junho de 1897.

Em aditamento à circular n. 3, de 24 de janeiro de 1895, declaro-vos que só devem ser expedidos telegramas por motivos urgentes, empregando-se neles apenas o número de palavras indispensável à boa inteligência do assunto.

Os funcionários que transgredirem essa disposição serão responsáveis pelo custo dos telegramas ou palavras inúteis.

Quanto aos telegramas de interesse particular, só serão respondidos quando trouxerem resposta paga.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 18/08/1897. Índice: "Ordens honoríficas".

Legações e consulados

1ª Seção
Circular

18 de agosto de 1897.

De ordem do sr. presidente da República, chamo a vossa atenção para o artigo 72 §2° da Constituição, que extinguiu as ordens honoríficas. S. Exa. muito estimará que essa disposição constitucional seja respeitada, como deve ser, pelos funcionários dependentes deste ministério.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

A todas as legações e aos seguintes consulados: Hamburgo, Nova Iorque, Buenos Aires, Posadas, Trieste, Antuérpia, Valparaíso, Copenhague, Marselha, Paris, Bordéus, Havre, Caiena, Liverpool, Londres, Cardife, Montreal, Georgetown, Barcelona, Gênova, Nápoles, Tânger, Vera Cruz, Assunção, Iquitos, Lisboa, Porto, S. Petersburgo, Estocolmo, Genebra, Montevidéu, Salto e Japão.

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 10/09/1897. Índice: "Agentes de emigração em Portugal".

Governos dos estados

3ª Seção
Circular
N. 6

10 de setembro de 1897.

O estado de Minas Gerais tem em Portugal um agente encarregado de fiscalizar a emigração. Em conferência com o ministro do Brasil, o presidente do Conselho mostrou-se inclinado a não reconhecê-lo por não ser de nação independente; mas, observando-lhe o dito ministro que era simples processador de interesses particulares de um governo estadual, prometeu recomendar aos governadores civis que o deixassem funcionar. Não sei se esta resolução subsistirá, porque em Portugal o regulamento sobre emigração não a facilita. O nosso ministro propôs-me que os agentes de emigração fossem munidos de portarias do governo federal para que este os fizesse reconhecer, mas essa idéia não era aceitável, porque assim o governo assumiria responsabilidade que não deve ter e a legação seria talvez obrigada a intervir em questões desagradáveis e eu a rejeitei.

Faço-vos esta comunicação para que, se também mandardes agente a Portugal, fiqueis prevenido do que ocorre e da abstenção que o nosso ministro deverá manter.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 13/10/1897. Índice: "Exportação de armamento, artigos bélicos e dinamite".

Legações e consulados brasileiros

3ª Seção
Circular
N. 7

Em 13 de outubro de 1897.

Tendo chegado ao conhecimento do governo que para as repúblicas Argentina e do Uruguai têm sido exportados armamento, artigos bélicos e dinamite, e cumprindo-lhe, a bem da ordem e segurança interna da república, exercer a mais severa fiscalização para se evitar que, pelas fronteiras e pelos pontos do litoral menos vigiados, se consiga a introdução clandestina desses artigos, recomendo-vos que exerçais a maior vigilância e comuniqueis imediatamente ao Ministério da Fazenda todo e qualquer embarque feito, tanto para esta república como para os países limítrofes, enviando-lhe posteriormente participação circunstanciada.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

Ao sr. ...
Enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 13/10/1897. Índice: "Denúncia do tratado de amizade, comércio e navegação com o Paraguai".

Aos governadores e presidentes de estados

3ª Seção
Circular
N. 8

Em 13 de outubro de 1897.

Sr. governador,

O governo do Paraguai denunciou, a 15 do mês findo, o tratado de amizade, comércio e navegação concluído em 7 de junho de 1883 e promulgado no Brasil pelo decreto n. 9.234, de 23 de junho de 1884. Esse tratado cessará, portanto, em todos os seus efeitos, em 15 de setembro de 1898.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

Ao sr. governador do estado de ...

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 18/11/1897. Índice: "Imposto de exportação sobre a polpa ou massa de madeira".

Aos governos dos estados

1ª Seção
Circular
N. 4

Em 18 de novembro de 1897.

Sr. presidente ou governador,

A legação americana, em nota de 13 do corrente, pediu-me, de ordem do seu governo, que lhe informasse se esta república cobra algum imposto sobre a polpa ou massa de madeira (*pulp wood*) exportada para os Estados Unidos da América.

Desejando satisfazer aquele pedido, cuja solução depende em parte do governo desse estado, rogo-vos que para isso me habiliteis com os esclarecimentos necessários a esse respeito.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 07/12/1897. Índice: "Circular sobre a cobrança de emolumentos por documentos de imigrantes".

Ao sr. cônsul...

4ª Seção
Circular
N. 9

7 de dezembro de 1897.

Para evitar dúvidas, declaro-vos que, apesar de não haver mais introdução de imigrantes por parte da União, como já vos comuniquei pela circular n. 15, da 3ª seção, de 16 de dezembro de 1896, continuam em vigor as disposições das circulares da mesma seção n. 1 de 25 de fevereiro de 1892 e n. 7 de 1 de março de 1893, em virtude das quais são isentos de emolumentos e portanto de estampilhas, os passaportes expedidos a imigrantes e os "vistos" lançados em documentos dos mesmos.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

*
* *

**AHI 423/04/03**

Circular de 07/02/1898.

Seção
N.
Diretoria-Geral
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 7 de fevereiro de 1898.

Ao sr. ... cumprimenta o diretor-geral da Secretaria d'Estado das Relações Exteriores e remete 2 exemplares do relatório[24] sobre o atentado de cinco de novembro.

[24] N.E. – Não foram encontrados exemplares do referido relatório.

*
* *

**AHI 423/04/03**

Circular de 15/02/1898.

Seção
N.
Diretoria-Geral
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 15 de fevereiro de 1898.

Ao sr. ... cumprimenta o diretor-geral da Secretaria d'Estado das Relações Exteriores e remete 10 exemplares da versão francesa do relatório sobre o atentado de cinco de novembro, a fim de serem distribuídos.

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 04/03/1898. Índice: "Inquérito sobre os acidentes mórbidos denominados *coup de chaleur, heat apoplexy, heat fever*, etc.".

Às legações e consulados do Brasil

1ª Seção
S/N
Circular

4 de março de 1898.

Em aviso, que dirigiu-me a 17 de janeiro último, ponderou-me o Ministério da Justiça e Negócios Interiores a conveniência e necessidade de, por meio de um inquérito científico e, por assim dizer, universal, se averiguarem as causas que determinam os acidentes mórbidos denominados *coup de chaleur, heat apoplexy, heat fever*, etc., com os quais pretendem alguns profissionais e outros não, equiparar vários casos nosológicos ocorridos nesta capital em 1859 e ainda recentemente.

Anuindo a este desejo, remeto-vos exemplares impressos de um questionário sobre o assunto, organizado na Diretoria-Geral de Saúde Pública, e recomendo-vos que procureis obter das sumidades médicas desse país, que praticaram ou têm praticado a clínica em regiões quentes, a resposta ao referido questionário, juntamente com outras informações sobre o caso.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

[*Anexo*] [25]

1. Have you known the occurrence of *febrile attacks,* of burning form, attributable exclusively to atmospherical temperature and independent from all malarial influence?
   In such case, in what countries and in what summer-temperature?
2. Do you know of the frequency of such attacks among the employees of steamship-engines?
3. Are the *heatstrokes* you have observed followed by those same febrile attacks?
4. Do the cases of direct insolation assume ordinarily the hyper pyretic form?

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 11/04/1898. Índice: "Organização militar e armamento das repúblicas vizinhas".

Às legações em Montevidéu, Buenos Aires,
Lima, La Paz e Caracas

2ª Seção
Circular
Confidencial
N. 1

[25] N.E. – Transcrito a partir de AHI 423/04/03.

11 de abril de 1898.

Passo às vossas mãos o ofício, incluso por cópia, que o quartel-mestre-general do Exército dirigiu ao ministro dos Negócios da Guerra.

Recomendo-vos que, tomando em consideração o que ali está exposto, me informeis com urgência sobre o que for ocorrendo quanto à organização militar nesse país e, bem assim como, sobre a qualidade e quantidade de armamento que possui. Julgo desnecessário prevenir-vos que nesta incumbência devereis guardar o maior sigilo.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 29/04/1898. Índice: "Guerra hispano-americana. Neutralidade do Brasil".

Aos presidentes e governadores
Aos ministérios

2ª Seção
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 29 de abril de 1898.

Senhor ...

A legação dos Estados Unidos da América, em nome do seu governo, comunicou-me a 26 do corrente que o Congresso americano, em resolução conjunta aprovada a 20 deste mês, autorizou a intervenção dos mesmos Estados para a pacificação e independência da ilha de Cuba e que essa resolução foi considerada como equivalente a uma declaração de guerra pelo governo da Espanha, o qual mandou retirar de Washington a sua legação e interrompeu as relações diplomáticas. Em conseqüência disso, o Congresso declarou que o estado de guerra existe entre as duas nações, a começar do dia 21.

O sr. presidente da República, a cujo conhecimento levei aquela comunicação, lamentando profundamente que a questão que causou

o rompimento das relações entre os dois países não pudesse ser resolvida por meios pacíficos, determinou que durante essa guerra o Brasil se mantenha na mais estrita neutralidade; e para que se torne efetiva, manda que em todo o território da república sejam rigorosamente observados os preceitos em seguida expostos:

I

Os indivíduos residentes no Brasil, nacionais ou estrangeiros, devem abster-se de toda participação e auxílio em favor de qualquer dos beligerantes e não poderão praticar ato algum que seja considerado como hostil a uma das duas partes e, portanto, contrários aos deveres da neutralidade.

II

O governo federal não consente que se preparem ou armem corsários nos portos da república.

III

Não será permitido a nenhum dos beligerantes promover no Brasil o alistamento não só dos próprios nacionais, mas ainda de cidadãos de outros países, para os incorporar às suas forças de terra e mar.

IV

É absolutamente proibida a exportação de artigos bélicos dos portos do Brasil para os de qualquer das potências beligerantes, debaixo da bandeira brasileira ou de outra nação.

V

É proibido aos nacionais e estrangeiros residentes no Brasil anunciarem pelo telégrafo a partida ou a próxima chegada de algum navio, mercante ou de guerra, dos beligerantes, ou darem a estes quaisquer ordens, instruções ou avisos com o fim de prejudicar o inimigo.

VI

Não será permitido a navio algum, de guerra ou corsário, entrar e permanecer com presas nos nossos portos ou baías durante mais de 24 horas, salvo o caso de arribada forçada, e por nenhum modo lhe será permitido dispor das mesmas presas ou de objetos delas provenientes.

Pelas palavras *salvo o caso de arribada forçada* deve-se também entender que o navio não será obrigado a sair do porto dentro do referido prazo:

1º se não houver podido efetuar os consertos indispensáveis para expor-se ao mar sem risco de perder-se;
2º se igual risco se der por causa do mau tempo;
3º se, finalmente, for acossado pelo inimigo.

Nestas hipóteses, fica ao arbítrio do governo federal determinar, à vista das circunstâncias, o tempo dentro do qual deverá o navio sair.

VII

Os corsários, ainda que não conduzam presas, não serão admitidos nos portos da república por mais de 24 horas, salvo as hipóteses indicadas no número precedente.

VIII

Nenhum navio com bandeira de um dos beligerantes e que esteja empregado nesta guerra ou a ela se destine poderá ser aprovisionado, equipado ou armado nos portos da república, não se compreendendo nesta proibição o fornecimento de vitualhas e provisões navais de que absolutamente careça e os consertos indispensáveis para a continuação da viagem.

IX

A disposição final do número precedente pressupõe que o navio vai com destino a um porto qualquer e que só de passagem e por necessidade demanda um porto da república.

Isto, porém, não se verificará se um mesmo navio procurar o porto amiudadas vezes, ou se, depois de ter refrescado em um porto, entrar em outro logo depois, pretextando o mesmo fim, salvo os casos provados de força maior.

A freqüência, pois, sem motivo suficientemente justificado, deve autorizar a suspeita de que o navio não está realmente em viagem, mas percorre os mares vizinhos do Brasil para apresar navios inimigos.

Em tal caso, o asilo e os socorros concedidos a este navio poderiam ser qualificados como auxílio ou favor prestado contra o beligerante contrário, dando-se, assim, a quebra de neutralidade.

Portanto, o navio que já uma vez tenha entrado em um de nossos portos, não será recebido no mesmo ou em outro, pouco depois de haver deixado o primeiro, para receber vitualhas, provisões navais e fazer consertos, salvo o caso devidamente provado de força maior, senão depois de um prazo razoável, que faça crer que o navio já tinha-se retirado das costas do Brasil e a elas regressou depois de ter concluído a viagem a que se destinava.

X

O movimento dos beligerantes será fiscalizado desde a entrada até a saída do porto, verificando-se a inocência dos objetos que embarcarem.

XI

Os navios dos beligerantes tomarão combustível unicamente para a continuação da viagem.

É proibido o fornecimento de carvão aos navios que percorrerem os mares vizinhos do Brasil para apresar embarcações do inimigo ou praticar qualquer outro gênero de hostilidades.

Ao navio que uma vez receber combustível em nossos portos não se permitirá novo fornecimento, senão quando houver decorrido um prazo razoável, que faça crer que o dito navio regressou depois de concluída a sua viagem a um porto estrangeiro.

XII

Não será permitido a nenhum dos beligerantes receber nos portos da república gêneros vindos diretamente para eles em navios de qualquer nação.

Significaria isto que os beligerantes não procuram os nossos portos de passagem e por necessidade imprevista, mas com o propósito de permanecerem na proximidade das costas o Brasil, tomando por isso, de antemão, as cautelas precisas para se fornecerem dos meios de continuar em suas empresas. A tolerância de semelhante abuso equivaleria a permitir que os nossos portos servissem aos beligerantes de base de operações.

XIII

Não será permitido aos beligerantes nos portos do Brasil:

1º aumentar a sua tripulação, contratando marinheiros de qualquer nação que seja, inclusive seus compatriotas;
2º aumentar o número e o calibre de sua artilharia ou, por qualquer modo, aperfeiçoá-la, comprar ou embarcar armas portáteis e munições de guerra.

Ser-lhes-á marcado ancoradouro onde estejam debaixo das vistas imediatas da polícia, longe de paragens e circunstâncias suspeitas.

XIV

Será vedado aos beligerantes durante a sua estada nos portos da república:

Empregar força ou astúcia para reaver presas feitas aos seus concidadãos e que se acharem no mesmo asilo, ou para libertar prisioneiros de sua nação.

Proceder à venda ou ao resgate das presas feitas ao seu inimigo, antes que a validade da presa seja reconhecida pelos tribunais competentes.

Dispor dos objetos que tenham a bordo, provenientes das presas.

XV

Os navios de qualquer das potências beligerantes, que forem admitidos em um ancoradouro ou porto da república, deverão permanecer em perfeita tranqüilidade e completa paz com todos os navios que ali estiverem, ainda os de guerra, ou armados de guerra, da potência inimiga.

As fortalezas e navios de guerra brasileiros terão ordem de atirar sobre o navio que acometer o seu inimigo dentro dos portos e em águas territoriais do Brasil.

XVI

Nenhum navio de guerra poderá deixar o porto imediatamente depois que um navio pertencente à nação inimiga ou a uma nação neutral.

Sendo a vapor tanto o navio que sair como aquele que ficar, ou ambos à vela, medirá entre a saída de um e a do outro o prazo de 24 horas. Se for de vela o que sair e a vapor o que ficar, não poderá este partir senão 72 horas depois.

As fortalezas e navios de guerra brasileiros farão fogo sobre o navio armado que se dispuser a sair antes de decorrido o prazo marcado depois da saída do navio pertencente ao beligerante contrário.

XVII

Os navios de comércio de um dos beligerantes, que quiserem sair do porto, deverão dar aviso por escrito, com antecedência de 24 horas, ao comandante da estação naval, do dia e hora em que têm de zarpar. No aviso, declararão se são a vapor ou à vela.

O comandante da estação naval, se não tiver sido prevenido da saída de algum navio de guerra do outro beligerante, mandará intimar aos respectivos comandantes, que não poderão deixar o porto senão depois de passado o tempo fixado no número precedente. Fará, além disso, os necessários avisos às fortalezas e embarcações de registro.

Os navios de comércio não deverão zarpar sem que tenham resposta, por escrito, declaratória de que estão dadas as devidas

providências e que, portanto, podem retirar-se. A resposta será dada com toda a brevidade.

Nos lugares onde não houver comandante de estação naval, o aviso das embarcações mercantes será dirigido ao capitão do porto; na falta deste, ao comandante da fortaleza de registro; não havendo fortaleza, ao de qualquer navio de guerra brasileiro que aí se ache.

O funcionário a quem o aviso nos sobreditos termos for dirigido é o competente para fazer a intimação aos navios de guerra beligerantes.

XVIII

Os navios de guerra dos beligerantes que não quiserem ter a sua saída impedida pela retirada sucessiva das embarcações mercantes, ou de navios de guerra contrários, deverão comunicar, com antecipação de 24 horas, a um dos funcionários indicados no número anterior, e que na ocasião for o competente, a pretensão de sua retirada. A prioridade da saída será regulada pela da entrega do aviso.

XIX

Os navios de guerra não poderão deixar o porto sem que primeiro entrem as embarcações mercantes do outro beligerante, que estejam à barra ou tenham sido anunciadas pelo telégrafo, ou por outro meio, salvo se derem os respectivos comandantes sua palavra de honra ao comandante da estação naval e, na sua falta, ao funcionário competente, de que não lhes farão mal algum; e se, além disso, não estiverem impedidos de sair do porto por outro motivo.

XX

Nenhum dos beligerantes poderá fazer presas nas águas territoriais do Brasil ou pôr-se de emboscada nos portos ou ancoradouros, ou nas ilhas e cabos situados nas ditas águas, à espreita de navios inimigos que entrem ou saiam; nem mesmo procurar informações a respeito daqueles que são esperados ou que devem sair; nem, finalmente, fazer-se à vela para correr sobre um navio inimigo avistado ou sinalado.

Para impedir o apresamento nos mares territoriais, serão empregados todos os meios necessários, inclusive a força.

XXI

Se as presas entradas nos portos da república houverem sido feitas nas águas territoriais, os objetos delas provenientes deverão ser arrecadados pelas autoridades competentes para se restituírem aos seus legítimos proprietários, considerando-se sempre nula a venda de tais objetos.

XXII

Os navios que tentarem violar a neutralidade serão imediatamente intimados a sair do território marítimo do Brasil, não se lhes fornecendo coisa alguma.

O beligerante que infringir os preceitos desta circular não será mais admitido nos portos do Brasil.

XXIII

Para reprimir os abusos que se praticarem, será empregada a força e, na falta ou insuficiência desta, se protestará contra o beligerante que, advertido e intimado, não desistir da violação da neutralidade do Brasil, dando-se imediatamente conhecimento do fato ao governo federal, ao qual as autoridades competentes deverão consultar pelo telégrafo nos casos não previstos aqui.

Para que a presente circular tenha completa execução, rogo-vos que lhe mandeis dar a maior publicidade nesse estado.

Saúde e fraternidade.

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 05/05/1898. Índice: "Princípios de neutralidade que devem ser observados durante a guerra entre os Estados Unidos da América e a Espanha".

Ao corpo diplomático brasileiro

2ª Seção
Circular

Em 5 de maio de 1898.

Passo às vossas mãos o incluso exemplar da circular[26] que expedi aos presidentes e governadores dos estados, estabelecendo os princípios de neutralidade que devem ser observados durante a guerra entre os Estados Unidos da América e a Espanha.

[26] N.E. – Circular de 29/04/1898, acima.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 06/10/1898. Índice: "Exportação de vegetais vivos".

Aos governos dos estados

1ª Seção
N.1

Em 6 de outubro de 1898.

Sr. presidente ou governador,

A legação da República Oriental do Uruguai pediu-me, de ordem de seu governo, que lhe informasse se a exportação de vegetais vivos no Brasil está sujeita a algum imposto e, no caso afirmativo, quanto paga.

Estando esse serviço a cargo dos estados, rogo-vos que me habiliteis com os esclarecimentos que, a esse respeito, dependem do vosso governo, a fim de satisfazer àquela legação.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 26/10/1898. Índice: "Exercício das profissões liberais. Convenção com o Chile. Decreto n. 2.997".

Aos governos dos estados

1ª Seção
Circular
N. 2

26 de outubro de 1898.

Sr. governador,

Remeto-vos, para vosso conhecimento, dois exemplares do decreto n. 2.997, de 14 de setembro do corrente ano, que manda executar a convenção celebrada em 4 de maio de 1897 entre esta república e a do Chile e concernente ao exercício das profissões liberais.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 10/11/1898. Índice: "Posse do sr. dr. Campos Sales e recepção do corpo consular e diplomático".

Ao corpo diplomático e ao consular

1ª Seção
Circular

10 de novembro de 1898.

O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta ao sr. ... e em nome da Mesa do Congresso Nacional tem a honra de convidá-lo para assistir, em 15 do corrente, à 1 hora da tarde, no edifício do Senado, à sessão solene de posse do presidente e do vice-presidente da República eleitos para o próximo período governamental, achando-se ali, à disposição dos senhores do corpo diplomático, uma tribuna especial.

Em seguida, o sr. presidente da República receberá com prazer os mesmos senhores no palácio do governo.

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 11/11/1898.

3ª Seção
N. 4
Circular

Ministério das Relações Exteriores,
11 de novembro de 1898.

Tendo a prática demonstrado que as comunicações de remessas de armas e munições de guerra chegam muito tardiamente aos portos do destino dessas mercadorias e sendo mister obviar o inconveniente que desse fato decorre para o exercício da ação fiscal aplicável ao caso, fica, desta hora em diante, segundo deliberação do Ministério da Fazenda, adotada a seguinte prática: os cônsules das praças remetentes enviarão diretamente às autoridades fiscais e consulares brasileiras das destinatárias as comunicações daquela natureza; podendo, entretanto, continuar aquele ministério a ter delas conhecimento por meio de avisos.

Saúde e fraternidade.

Dionísio E. de Castro Cerqueira

Ao sr. cônsul ... em ...

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 13/12/1898. Índice: "Garantias às pessoas e bens dos estrangeiros".

Aos presidentes e governadores dos estados

2ª Seção
Circular
Confidencial

13 de dezembro de 1898.

Sr. ...,

A situação dos estrangeiros no Brasil constitui uma séria preocupação do governo federal.

Do concurso destes indivíduos, que de diversos países vêm aqui estabelecer-se em busca de trabalho, depende em grande parte, como sabeis, a prosperidade da república. Já recebemos não pequeno número deles, mas convém atraí-los constantemente para a obra fecunda do povoamento do nosso território e do aumento da produção e da riqueza nacionais. Nenhum meio será mais eficaz para conseguir-se tão vantajoso desiderato do que convencê-los de que se acham completamente amparados nas garantias que as leis brasileiras prometem e asseguram aos seus direitos individuais, sobressaindo entre elas a defesa pronta das suas pessoas e bens. Entretanto, por diferentes vezes, se tem reclamado contra a ineficácia da proteção a eles devida.

A União, como representante da soberania nacional perante as demais nações, é responsável em todo o território da república pela falta daquelas garantias, da qual resultam constantemente graves embaraços que, para não perturbarem as relações internacionais, resolvem-se em compensações onerosas para a Fazenda federal.

Para obviar todos estes inconvenientes, cujas conseqüências, não só do ponto de vista moral como do material, escuso apontar-vos, encarregou-me o sr. presidente da República de invocar o vosso auxílio, certo de que seu apelo será patrioticamente correspondido. Nesta conformidade, rogo-vos que providencieis para que as autoridades civis tenham o máximo escrúpulo em arredar das legações estrangeiras todo pretexto de reclamar contra elas, alegando negligência, parcialidade ou imperfeição nos inquéritos policiais. Confio em que, usando do vosso prestígio, promovereis junto aos poderes desse estado, quanto em vós couber, a tomada de medidas que se harmonizem com os intuitos do governo federal, especialmente junto ao Poder Judiciário, de modo que nunca a denegação de justiça possa servir de fundamento à ação diplomática.

Quando ocorrer nesse estado algum caso em que se achem envolvidos estrangeiros, muito me obsequiareis informando-me imediatamente de tudo e das providências tomadas pelas autoridades competentes.

Saúde e fraternidade.

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 13/12/1898. Índice: "Posse do dr. Campos Sales. Carta de gabinete".

Às legações brasileiras

1ª Seção
N. 3
Circular

Em 13 de dezembro de 1898.

Em nome do sr. ministro, remeto-vos, a fim de transmitirdes ao seu alto destino, a inclusa carta de gabinete, acompanhada da cópia do estilo, que S. Exa. o sr. dr. Manoel Ferraz de Campos Sales dirige a ..., notificando-lhe ter assumido o cargo de presidente desta República.

Saúde e fraternidade.

J. F. do Amaral

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 12/01/1899. Índice: "Mudança da Secretaria de Estrangeiros".

Aos ministros de Estado

1ª Seção
S/N
Circular

Em 12 de janeiro de 1899.

Ao sr. ..., ministro de Estado da ..., tem a honra de cumprimentar o seu colega das Relações Exteriores e comunica que a secretaria deste Ministério foi transferida para o antigo Palácio do Governo (Palacete Itamaraty, rua do Marechal Floriano Peixoto n. 150) onde começará a funcionar em 14 do corrente.

*Mutatis m.* ao corpo diplomático e consular estrangeiro

Chefe de polícia
Secretário da presidência.

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 07/02/1899. Índice: "Leis e regulamentos sobre a indústria de mineração".

Legações brasileiras

3ª Seção
N. 1
Circular

Em 7 de fevereiro de 1899.

Desejando o Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas reunir elementos que sirvam de base ao estudo e preparo de uma lei sobre o exercício da indústria de mineração em nosso país, medida essa que será apresentada ao Congresso Nacional em sua próxima sessão, recomendo-vos, com urgência, a remessa de todos os atos legislativos e regulamentos sobre aquela matéria, assim como qualquer livro ou monografia, reputado de valor, em que o referido assunto seja estudado sob o ponto de vista jurídico.

Saúde e fraternidade.

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 31/03/1899. Índice: "Congresso Jurídico Americano".

Às legações brasileiras na América

1ª Seção
Circular

31 de março de 1899.

O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, para comemorar o 4º centenário do descobrimento do Brasil, deliberou convocar um Congresso Jurídico, interessando às nações americanas. O governo federal deseja facilitar, quanto em si couber, a realização desse congresso, para o qual serão convidados professores, advogados e outros cidadãos notáveis por sua competência jurídica naquelas nações.

O questionário incluso tem por fim habilitar a comissão diretora do congresso para expedir os convites necessários. Recomendo-vos, pois, que obtenhais as informações que ela pede e mas remetais com a possível brevidade e que, ao mesmo tempo, procureis a cooperação dos principais jornais dessa república para que tenha a maior publicidade a notícia da convocação daquele congresso nesta capital.

Saúde e fraternidade.

Olinto de Magalhães

[*Anexo*][27]

I. Quais as faculdades de direito e universidades da república ... ?
II. Quais os mais notáveis professores desses estabelecimentos de ensino superior?
III. Quais as mais importantes revistas jurídicas dessa república e em que cidades são publicadas?
IV. Quais as mais notáveis associações jurídicas e colégios de advogados da república?
V. Quais os presidentes dos mais importantes tribunais de justiça da república? Quais os membros desses tribunais se notabilizaram no estudo do direito?
VI. Quais os mais notáveis advogados da república? Em que cidade residem?
VII. Além dos advogados, magistrados e professores, a que se referem os ns. anteriores, há alguns outros cidadãos, que se tenham recomendado no estudo do direito?
VIII. Quais os principais jornais diários da república? Onde são publicados?

*
* *

[27] N.E. – Transcrito a partir de AHI 444/04/03.

**AHI 317/01/12**

Circular de 26/06/1899. Índice: "Proposta para a compra de 10.000 milhas quadradas de terras devolutas pertencentes ao Brasil".

Aos governos dos estados da República

3ª Seção
N. 3
Circular

Em 26 de junho de 1899.

Sr. governador (ou presidente),

Tenho a honra de transmitir-vos, por meio da inclusa cópia, uma proposta, datada de 17 de abril último, que fazem os senhores H. H. Sloan and Son, de Cincinnati (Ohio), nos Estados Unidos da América, para a compra de dez mil milhas quadradas de terras devolutas, pertencentes ao território brasileiro.

Saúde e fraternidade.

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 12/09/1899. Índice: "Repórteres e correspondentes de jornais".

Às legações brasileiras

1ª Seção
N. 2
Circular

12 de setembro de 1899.

Convém que os agentes diplomáticos não condescendam aos pedidos de informações e opiniões que lhes sejam feitos por correspondentes de jornais e repórteres. A experiência, nossa e alheia,

mostra que nem sempre há nas respostas a prudência necessária e que, às vezes, elas contêm apreciações contrárias ao pensamento dos governos, passando, entretanto, como expressão dele. Pode haver caso extraordinário em que seja preciso dizer alguma coisa, mas em regra, a abstenção é aconselhada pelo interesse do país.

Recomendo-vos o fiel cumprimento deste despacho.

Saúde e fraternidade.

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 07/12/1899.

2ª Seção
Circular

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 7 de dezembro de 1899.

Logo que este ano se reuniu em Paris, sob a presidência do sr. de Martens, o Tribunal Arbitral Anglo-Venezuelano, o governo brasileiro julgou dever fazer perante ele ressalva dos direitos do Brasil que pudessem de qualquer modo ser envolvidos nas justificações ou pretensões das duas partes litigantes.

> Até certo ponto – dizia a nota brasileira de 25 de julho, dirigida ao presidente do Tribunal e apresentada aos governos da Grã-Bretanha, da Venezuela e dos Estados Unidos – seria escusada esta declaração, porquanto não poderia em caso algum prejudicar ao Brasil um acordo entre terceiras potências para resolverem por meio de arbitramento suas contestações recíprocas, nem tampouco as discussões e sentença de um tribunal a que ele não se sujeitou conjuntamente com elas: o fato, porém, de estar pendente um arbitramento entre o Brasil e a Grã-Bretanha sobre territórios que poderiam talvez ser compreendidos no presente pleito, a notoriedade da reunião do Tribunal em Paris, o interesse que os Estados Unidos da América tiveram em sua formação e a parte que tomam em seus trabalhos colocam o governo brasileiro, como deferência ao Tribunal Arbitral e às nações amigas que o constituíram, na obrigação de

> proceder de modo que se não possa invocar o silêncio do Brasil em tais circunstâncias como argumento contra a convicção que ele tem dos seus direitos e sua resolução de os sustentar.

Chamando desse modo a atenção dos eminentes juristas encarregados de traçar a fronteira entre Venezuela e a Grã-Bretanha na Guiana para os direitos de terceiro não-litigante que acaso fossem envolvidos no litígio, o Brasil referia-se a alguma fração de território que ele pudesse reivindicar como sua na região do Essequibo, contestada entre a Grã-Bretanha e a Venezuela; não imaginava, porém, o governo federal, ao fazer aquela ressalva, que o Tribunal viria a traçar a fronteira Anglo-Venezuelana por território brasileiro, em parte não contestado e em parte contestado somente pela Grã-Bretanha ou pela França.

Foi assim, com verdadeira surpresa, que teve conhecimento da sentença proferida em 3 de outubro último, determinando que a fronteira entre a Guiana Inglesa e os Estados Unidos de Venezuela, a partir do monte Roraima, correrá pelo talvegue do Cotingo até sua confluência com o Tacutu, continuando pelo talvegue do Tacutu até sua nascente, daí por uma linha reta até o ponto mais ocidental da serra do Acaraí e pelos pontos mais elevados desta até a nascente do Cozentyne, chamada rio Cutari, decisão acompanhada da seguinte ressalva: "ficando entendido que a linha determinada por este Tribunal reserva e não prejudica qualquer questão atualmente existente ou que venha a existir entre o governo de Sua Majestade Britânica e a república do Brasil ou entre esta última república e os Estados Unidos de Venezuela".

Nos mapas, documentos e debates perante o Tribunal por parte da Inglaterra ficou bem sensível que, ao sul do monte Roraima, a parte da linha Schomburgk, que foi a linha adotada na sentença, assinala a zona litigiosa entre o Brasil e a Grã-Bretanha, e há mais de cinqüenta anos que essa questão é objeto de negociações diplomáticas entre estas duas nações. O Brasil, por outro lado, tem um tratado de limites com a Venezuela, datado de 5 de maio de 1859, que Venezuela produziu perante o Tribunal (*The Counter – Case III,* p. 298), pelo qual foi estipulado que a sua fronteira comum seria pelos pontos mais elevados da serra Pacaraima, de modo que as águas que vão ao rio Branco ficassem pertencendo ao Brasil. Não podia deixar, portanto, de causar viva estranheza ao governo brasileiro uma sentença que atribui à Grã-Bretanha, como fronteira com os Estados Unidos de Venezuela, o limite dos rios Cotingo e Tacutu que só ela pretende contra o Brasil, supondo desse modo que o território venezuelano se estende até a outra margem daqueles rios, incontestadamente brasileira, e às vertentes meridionais da serra de Acaraí, que só a França disputa ao

Brasil e que estão neste momento em litígio entre eles perante o Conselho Federal Suíço. Desse modo, o Brasil era eliminado do mapa da região amazonense em uma extensão indefinida em proveito de Venezuela, que não pedira ao Tribunal uma tal substituição geográfica, e da Grã-Bretanha, que podia tanto limitar com a Venezuela pelos afluentes do rio Branco, como a Bélgica com a Holanda pelo Sena ou pelo Elba. Percorrendo-se os vinte e dois volumes impressos da discussão perante o Tribunal, em parte alguma se encontra vestígio de que as duas partes litigantes pretendessem que a sua fronteira comum fosse procurada na bacia amazonense do rio Branco. O argumento todo correu sem relação alguma à fronteira do Brasil; a linha Schomburgk foi discutida apenas na sua parte superior, não na inferior, em que ela forma, desde que primeiro foi traçada, objeto de contenda unicamente entre o Brasil e a Inglaterra. Foi talvez essa falta de contestação a respeito da linha Schomburgk ao sul do monte Roraima que produziu a latitude da decisão do Tribunal, concedendo à Grã-Bretanha toda a fronteira que esta assinalava à Guiana Inglesa, sem procurar ele saber onde a linha Schomburgk a repartia com a Venezuela e onde a repartia com o Brasil, e designando toda a região a oeste dela com o nome de Venezuela, ainda que na frase de um dos árbitros, lorde Russell (Vol. III de *Proceedings,* p. 646, sessão de 10 de julho) "o limite para o extremo sul e oeste dissesse respeito mais proximamente ao Brasil do que à Venezuela".

A sentença arbitral nenhum efeito jurídico tem em direito internacional, como não teria em direito civil, a respeito de uma terceira potência alheia ao litígio; aplica-se-lhe em toda a plenitude a regra *inter alios judicata;* o Tribunal mesmo fez ressalva das questões com o Brasil existentes ou por existir; o Brasil não receia que Venezuela lhe venha a disputar águas que correm para o rio Negro e o Amazonas e, quanto à Grã-Bretanha, sua fronteira comum vai ser submetida a um próximo arbitramento. Por outro lado, a constituição do Tribunal, composto de juristas eminentes, e ainda a presença nele de dois jurisconsultos ingleses da mais alta posição individual no seu país e no mundo, exclui a idéia de que essa parte da sentença pudesse ter por intuito, em vista daquele novo litígio, e apesar de se dizer que o título fora reputado válido somente contra Venezuela, criar uma presunção *prima-facie* de soberania ou posse territorial em favor da Grã-Bretanha até as orlas do rio Branco.

Se é um princípio de direito internacional que as decisões arbitrais não imponham senão o que as partes representadas possam estipular entre si por um tratado, o Tribunal usou de faculdades mais extensas do que os contestantes lhe podiam ter conferido, porquanto Venezuela e a Grã-Bretanha não poderiam acordar que sua fronteira comum

corresse pelos rios Cotingo e Tacutu e serra de Acaraí. Venezuela não poderia porque seu limite com o Brasil está estipulado no tratado de 5 de maio de 1859 e exclui aquelas regiões; a Grã-Bretanha não o poderia porque aquele limite é motivo do litígio que ela vai sujeitar a arbitramento com o Brasil. Qualquer que fosse sua intenção, o Tribunal julgou, assim, fora da sua estrita jurisdição arbitral sobre as duas potências que o constituíram, como julgou *ultra-petita* sobre coisas não reclamadas nem por Venezuela nem pela Grã-Bretanha, atribuindo à Venezuela a região amazonense que ela não disputa ao Brasil e atribuindo à Guiana Britânica, ainda que contra Venezuela, somente a linha Schomburgk na parte que é pretendida contra o Brasil. A ressalva dos títulos do Brasil a um e outro lado da fronteira adotada não basta para pôr de acordo a sentença com as prescrições do direito internacional, desde que semelhante fronteira não poderia ter sido diretamente estipulada, mesmo com tal ressalva, entre Venezuela e Grã-Bretanha.

Ao governo federal não poderia passar despercebida, tratando-se de um Tribunal de tão alta categoria e notoriedade, uma sentença em que o território de Brasil é assim desconhecido. Ainda que ela juridicamente não o atinja, como estranho que foi ao litígio, nem tenha ele, na proximidade do arbitramento que se vai sujeitar com a Grã-Bretanha, de recear o efeito moral da atribuição a esta, contra Venezuela, da linha que ela pretende contra o Brasil, porquanto nas discussões perante o Tribunal não esteve em causa o domínio do território na bacia do rio Branco, mas somente na do Essequibo, disputado pela Inglaterra, por Venezuela e pelo Brasil; contudo, o governo brasileiro, pelos mesmos motivos que o induziram a fazer sua ressalva prévia perante o Tribunal e as três potências que concorreram para o constituir, entende dever completá-la agora com estes reparos sobre a sentença proferida, a qual, se tivesse força jurídica, seria, senão lesiva do *status* territorial que ninguém lhe disputa a oeste do Cotingo e do Tacutu, de algum modo preventiva da verdadeira instância a que ele se vai submeter com a Inglaterra.

Procedendo deste modo, o governo federal acredita manifestar, ao mesmo tempo, o interesse que lhe inspira a grande instituição do arbitramento internacional, de cuja autoridade e prestígio o general Harrison, no seu discurso por parte de Venezuela, falou perante o Tribunal nos termos os mais elevados. O governo federal está convencido de que não poderá senão concorrer para aumentar aquela autoridade o exame cauteloso em cada litígio da situação e dos direitos de terceiros, para que a sentença arbitral não lhes venha direta ou eventualmente a causar um prejuízo material ou moral, tanto mais sensível quanto, pela sua dispersão

logo depois de proferi-la, o mesmo Tribunal, qualquer que fosse o seu desejo, não o poderia mais reparar.

Terminando, recomendo-vos que deis conhecimento deste assunto ao governo junto ao qual estais acreditado, remetendo-lhe por nota a tradução junta.

Saúde e fraternidade.

Ao sr...

*
* *

**AHI 317/01/12**

Circular de 28/12/1899. Índice: "Medidas sanitárias impostas às procedências de Santos".

Legações e consulados estrangeiros

3ª Seção
N. 9
Circular

Em 28 de dezembro de 1899.

Tenho a honra de levar ao conhecimento do sr..., enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de ..., que, por portaria de 21 do corrente, o governo resolveu, atendendo ao declínio da epidemia de peste na cidade de Santos, que aos navios procedentes do referido porto seja permitido fazerem quarentena de rigor no lazareto da Ilha Grande, podendo, depois, ter entrada nos outros portos nacionais, quando munidos do bilhete de livre prática e sob a condição de não transportarem mercadorias suscetíveis.

Aproveito a oportunidade para renovar ao sr. ministro as seguranças etc.

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/01/11**

Circular de 20/02/1900.

Ao sr. cônsul-geral

3ª Seção
Circular
N. 6

20 de fevereiro de 1900.

Ligando verdadeiro interesse às informações que os funcionários consulares têm obrigação de remeter ao governo e foram objeto do decreto n. 4.258, de 30 de setembro de 1868, chamo para elas a vossa atenção lembrando-vos que os relatórios, contendo essas informações, devem ser minuciosos e, como perfeitamente sabeis, terão de compreender dois assuntos importantes, os quais são as tarifas de direitos de consumo e de exportação e os tratados de comércio, navegação e correspondência postal.

O primeiro desses assuntos deve ser analisado na parte que interessar ao comércio do Brasil, mostrando-se a sua influência sobre produtos brasileiros, não devendo vos limitar simplesmente a dar conhecimento desses atos, como geralmente tem sido observado, com prejuízo desse serviço.

Os tratados de comércio e navegação e as convenções de quaisquer espécies, também serão apreciados na parte da legislação fiscal.

Recomendo-vos, pois, não só quanto a essas matérias, todo o vosso cuidado, como também que presteis nesses relatórios as apreciações que vos oferecerem nesse país, os trabalhos relativos ao comércio, artes, indústria, navegação, colonização e lavoura.

Saúde e fraternidade.

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/02/01**

Circular de 20/02/1900. Índice: "Pede a legislação sobre imigração".

Aos governos dos estados do Brasil

3ª Seção
N. 7

Circular

20 de fevereiro de 1900.

Senhor governador ou presidente,

Para atender a um pedido que o ministro do Japão, em nome de seu governo, me fez da legislação do Brasil sobre imigração, rogo-vos o obséquio de me fornecer as disposições que a respeito estiverem vigorando nesse estado.

Saúde e fraternidade.

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/02/01**

Circular de 27/04/1900. Índice: "Comissão confiada ao dr. Carlos Botelho".

Legações brasileiras

Registrada
3ª Seção
N° 12
Circular

27 de abril de 1900.

O dr. Carlos Botelho, médico e lavrador no estado de São Paulo, foi incumbido pelo Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas do estudo do que puder interessar ao nosso comércio de café, bem como à cultura desta planta.

Recomendo-vos o sr. dr. Botelho e peço-vos que lhe presteis todo o auxílio necessário para o desempenho do referido encargo, que é serviço prestado ao país.

Saúde e fraternidade.

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/02/01**

Circular de 26/05/1900. Índice: "Declara suspeitos o porto e a cidade do Rio de Janeiro".

Legações e consulados estrangeiros

Registrada
3ª Seção
N. 13
Circular

Em 26 de maio de 1900.

Tenho a honra de levar ao conhecimento do sr..., enviado extraordinário e ministro plenipotenciário ..., que, por portaria de 21 do corrente, o ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do presidente da República, considerando que ocorreram nesta capital, no dia 16 do referido mês, três casos comprovados de peste bubônica, resolve: 1° declarar suspeito o porto do Rio de Janeiro e suspeita a respectiva cidade; 2° determinar que os navios partidos do porto do Rio de Janeiro, com destino aos portos dos estados, deverão dirigir-se primeiramente ao lazareto da Ilha Grande, onde serão desinfetados; 3° proibir a saída do porto do Rio de Janeiro para os dos estados aos gêneros suscetíveis, indicados no artigo 30 do regulamento sanitário vigente.

Aproveito a oportunidade para renovar ao sr. a segurança etc.

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/02/01**

Circular de 31/05/1900. Índice: "Medidas sanitárias sobre a peste bubônica do Rio de Janeiro".

Legações e consulados estrangeiros

Registrada
3ª Seção
N. 14
Circular

Em 31 de maio de 1900.

Levo ao conhecimento do sr. ..., enviado extraordinário e ministro plenipotenciário ..., que, por portarias de 22 do corrente, o ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do presidente da República, considerando a necessidade de tornar efetiva a disposição n. 3 da portaria de 21 desse mês, relativa à exportação para os estados da república de gêneros suscetíveis saídos desta capital e sendo fácil o desvio pelo porto de Santos, tomou as deliberações seguintes:

- a exportação por este último porto dos ditos gêneros suscetíveis, ficando sujeitos os navios dele partidos à mesma desinfecção no lazareto de Ilha Grande, a que são submetidos os procedentes do Rio de Janeiro;
- fica absolutamente proibida, até segunda ordem, a entrada nos portos nacionais de roupas usadas e trapos de qualquer procedência, excetuada a roupa que fizer parte da bagagem dos passageiros;
- a autoridade sanitária do porto de chegada de qualquer embarcação, que conduzir passageiros de 3ª classe, poderá, quando julgar conveniente, negar livre prática à mesma embarcação enquanto não for desinfetada a bagagem dos referidos passageiros.

Tenho a honra de reiterar ao sr. ... as seguranças, etc.

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/02/01**

Circular de 16/06/1900. Índice: "Peste bubônica, medidas sanitárias".

Legações e consulados estrangeiros

Registrada
3ª Seção
N. 17

Em 16 de junho de 1900.

Tenho a honra de comunicar ao sr. ..., enviado extraordinário e ministro plenipotenciário ..., que o ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, atendendo às atuais condições sanitárias desta capital, resolveu, por portaria de 5 do corrente:

1º determinar que os navios saídos do porto do Rio de Janeiro, com destino aos outros portos nacionais, só possam ter livre prática nesses portos depois de decorridos dez dias contados da data da saída;
2º manter a providência constante da portaria de 21 de maio último, que impôs a todos os navios saídos do porto do Rio de Janeiro a obrigação de seguirem diretamente para o lazareto da Ilha Grande, a fim de serem desinfetados antes de fazerem viagem para os portos dos estados;
3º permitir que operem em quarentena, nos portos dos estados, os navios que não houverem sido desinfetados e se apresentarem com menos de dez dias de viagem, desde que a autoridade sanitária federal do porto entender que as ditas operações em quarentena podem ser efetuadas sem perigo para a saúde pública.

Aproveito a oportunidade para renovar ao sr. ministro as seguranças, etc.

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/02/01**

Circular de 12/03/1901. Índice: "Declara limpos a cidade e o porto do Rio de Janeiro"

Legações e consulados estrangeiros

Registrada
3ª Seção
N. 1
Circular

Em 12 de março de 1901.

Tenho a honra de levar ao conhecimento do sr. ..., enviado

extraordinário e ministro plenipotenciário ..., que, atendendo à ausência verificada de casos de peste nesta capital durante o período de vinte dias, o governo federal resolveu declarar limpa a mesma capital e limpo o respectivo porto.

Aproveito a oportunidade para reiterar ao sr. ... as seguranças de minha etc...

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/02/01**

Circular de 02/10/1901. Índice: "Declara infectada a cidade do Rio de Janeiro e suspeito o respectivo porto".

Legações e consulados estrangeiros

Registrada
3ª Seção
N. 8

Em 2 de outubro de 1901.

Tenho a honra de comunicar ao sr. ..., enviado extraordinário e ministro plenipotenciário ..., que o ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do presidente da República, atendendo ao aparecimento de casos de peste bubônica nesta capital, resolveu, por portaria de 24 de setembro próximo passado, declarar infectada a cidade do Rio de Janeiro e suspeito o respectivo porto.

Aproveito a oportunidade para renovar ao sr. ... as seguranças etc.

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/02/01**

Circular de 18/10/1901. Índice: "Medidas de profilaxia marítima contra a peste bubônica".

Legações e consulados estrangeiros

Registrada
3ª Seção
N. 10
Circular

18 de outubro de 1901.

Tenho a honra de remeter ao sr. ... o incluso exemplar do *Diário Oficial* do 1° do corrente, onde vêm publicados os decretos e portarias pelos quais, por motivo do aparecimento de peste bubônica nesta capital e na cidade de Nápoles, foram adotadas medidas de profilaxia marítima para os navios que, partidos do porto do Rio de Janeiro e dos da Itália, se destinem a porto brasileiro.

Renovo ao sr. ... as seguranças etc.

Olinto de Magalhães

Ao sr. ...

*
* *

**AHI 317/02/01**

Circular[28] de 11/11/1901. Índice: "Medidas sanitárias relativas aos transportes de imigrantes".

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 11 de novembro de 1901.

3ª Seção
N. 13
Circular

Tenho a honra de levar ao conhecimento do sr. dr. d. Federico Susviela Guarch, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da República Oriental do Uruguai, que o ministro da Justiça e Negócios

[28] N.E. – No canto inferior direito, carimbo de nota do arquivo geral, datado de 16/10/1931: "Foi acrescentado o índice. C. H. M.".

Interiores, em nome do presidente da República, atendendo à conveniência de medidas sanitárias especiais relativas aos transportes de imigrantes, resolveu, por portaria de 31 de outubro próximo passado, determinar que até segunda ordem sejam eles submetidos à visita rigorosa e às desinfecções que forem precisas no lazareto da Ilha Grande, antes de terem livre prática nos portos nacionais em que hajam de desembarcar os referidos imigrantes.

Reitero ao sr. ministro as seguranças de minha mais alta consideração.

Olinto de Magalhães

Ao sr. dr. d. Federico Susviela Guarch

*
* *

**AHI 317/02/07**

Circular[29] de 31/03/1902. Índice: "Suspende as medidas de exceção adotadas em 31 de outubro último, com relação aos transportes de imigrantes".

Legações estrangeiras

Registrada
3ª Seção
N. 3
Circular

31 de março de 1902.

Tenho a honra de levar ao conhecimento do sr. ..., enviado extraordinário e ministro plenipotenciário ..., que o ministro da Justiça e Negócios Interiores, em nome do presidente da República, tendo em vista a cessação dos motivos que determinaram o ato de 31 de outubro do ano passado, pelo qual os transportes de imigrantes ficaram submetidos à visita rigorosa e à desinfecção no lazareto da Ilha Grande, resolveu suspender essa medida de exceção e mandar que seja restabelecido o regime sanitário normal.

Reitero ao sr. ministro...

[29] N.E. – No canto superior esquerdo, carimbo de cópia.

Olinto de Magalhães

*
* *

**AHI 317/02/01**

Circular de 31/03/1902. Índice: "Extinção da peste bubônica".

Legações e consulados estrangeiros

Registrada
3ª Seção
N. 4
Circular

31 de março de 1902.

Levo ao conhecimento do sr. ..., enviado extraordinário e ministro plenipotenciário ..., que o ministro da Justiça e Negócios Interiores, em nome do presidente da República, atendendo à notícia transmitida pelo prefeito do Distrito Federal, de haverem decorrido vinte dias sem caso de peste bubônica nesta cidade, resolveu, por portaria de 17 do corrente, declarar limpo o respectivo porto.

Tenho a honra de reiterar ao sr. ministro as seguranças etc.

Olinto de Magalhães

Ao sr. ...

*
* *

**AHI 317/02/01**

Minuta de circular de 09/07/1902. Índice: "Cuba. Bons ofícios dos cônsules americanos".

Ao governo dos estados

3ª Seção
Circular

N. 11

9 de julho de 1902.

Senhor ...,

Organizou-se na ilha de Cuba um governo independente e republicano sob a presidência do sr. Estrada Palmas. Assim mo comunicou o ministro dos Estados Unidos da América, pedindo ao mesmo tempo, por desejo do dito governo, permissão para que os agentes consulares americanos exerçam provisoriamente bons ofícios a favor dos interesses da república de Cuba e dos seus cidadãos.

O governo de Cuba ainda não fez ao do Brasil a comunicação do estilo, não estando portanto reconhecido; mas o sr. presidente da República, certo de que essa comunicação não será demorada, resolveu dar a permissão pedida.

Saúde e fraternidade.

*
* *

**AHI 317/02/01**

Circular de 27/09/1902. Índice: "Solicita donativos de produtos para o Museu Comercial de Bremen".

Presidentes e governadores

Registrada
3ª Seção
N. 15
Circular

27 de setembro de 1902.

Sr. ...

Tendo o diretor do Museu Comercial de Bremen manifestado ao nosso representante consular naquela cidade o desejo de obter produtos brasileiros para figurarem na seção expressamente reservada ao Brasil e, verificando o referido agente que entre as exposições nele feitas por todos os Estados da América do Sul é a do Brasil que mais

deixa a desejar, seria conveniente que os estados da república enviassem ao referido museu de propaganda comercial todos e quaisquer produtos, tanto naturais como industriais, dignos de serem ali expostos, contribuindo deste modo para o desenvolvimento de nosso comércio.

O transporte dos donativos será feito gratuitamente pelos vapores da companhia Nord Deutscher Lloyd, que mensalmente tocam nos portos de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Saúde e fraternidade.

Olinto de Magalhães

*
* *

# Correspondência de Bartolomeu Mitre com o visconde do Rio Branco e outros estadistas do Império

## 1865-1876

# Correspondência de Bartolomeu Mitre com estadistas brasileiros

Entre os documentos do visconde do Rio Branco, depositados no Arquivo Histórico do Itamaraty, no Rio de Janeiro, encontram-se alguns exemplares de cartas, trocadas entre o general Bartolomeu Mitre e o primeiro Rio Branco, de particular interesse para a história de nossas relações com o Prata. Sua leitura estimulou-nos a tentar recompor esta correspondência, valendo-nos dos arquivos do Museu Mitre, em Buenos Aires.

A pesquisa, gentilmente realizada – graças ao espírito de cooperação de sua eminente diretora, senhora Maria Gowland, descendente do grande prócer argentino – pelo pessoal técnico do Museu, revelou-nos um interessante conjunto de cartas de homens públicos brasileiros dirigidas a Mitre. Infelizmente, não foi, contudo, possível reconstituir num corpo completo os membros dispersos da correspondência entre Rio Branco e Mitre.

Pensamos, entretanto, que seria útil publicar as cartas encontradas, na expectativa de que novas buscas em outros arquivos permitam enriquecer este conjunto.

Pelo grande interesse que tem para os estudiosos de nossas relações com os países platinos, agregamos ao conjunto a carta de Mitre a Cotegipe, anexa à dirigida pelo general a Rio Branco em 16 de fevereiro de 1872, bem como cartas esparsas expedidas ou recebidas por Mitre em seus contactos com outros homens públicos brasileiros, como o marquês de São Vicente e o conselheiro Manuel Francisco Correia.

Partimos do princípio de que os documentos que digam respeito às relações com o Prata e permitam melhor compreender os episódios de sua trama factual, o contexto em que se desenvolveram, as percepções recíprocas que iluminaram (ou obscureceram) as análises e diretrizes políticas dos agentes envolvidos neste processo histórico, merecem, sem reservas, ser tornados acessíveis aos que queiram estudar as relações argentino-brasileiras e enriquecer a reflexão sobre o tema.

É sempre oportuno reviver a memória do papel desempenhado pelo general Bartolomeu Mitre nas relações entre o Brasil e a Argentina. Mitre foi um dos estadistas que, no Rio de Janeiro ou em Buenos Aires, compreenderam a importância de um diálogo continuado e as potencialidades de uma política de cooperação e muito contribuiu para

a criação de um clima construtivo nas relações entre as duas nações. Quando se aproxima o centenário de seu falecimento, ocorrido a 19 de janeiro de 1906, cabe convidar os estudiosos a que relembrem e reflitam sobre o papel de um estadista que se antecipou à sua época e tornou-se um símbolo da cordialidade das relações entre os dois países.

É de ressaltar que as coleções do Museu Mitre abrigam ainda numerosas outras cartas de autoridades brasileiras, mas que se prendem às relações entre comandantes de tropas brasileiras e Mitre, em sua qualidade de comandante-em-chefe dos exércitos da Tríplice Aliança. Enquadram-se, prioritariamente, no campo da história militar, que escapa aos objetivos do CHDD.

Os documentos ora transcritos vão de março de 1865 a março de 1876. O primeiro, a carta de 19 de março de 1865, é um ato de solidariedade de Mitre para com o conselheiro Paranhos, exonerado de sua missão no Prata, em condições penosas para seu amor próprio e seu orgulho de servidor do Estado. A notícia da demissão chegara a Montevidéu no dia 14 e a 19, Mitre, em Buenos Aires, já estava inteirado do desaire infligido ao plenipotenciário brasileiro.

Na segunda carta, de 11 de maio de 1865, Mitre responde a uma missiva de Paranhos, datada de 21 de abril, em que dava conta das manifestações de solidariedade que recebera de todos os quadrantes do Brasil e da defesa que preparava, certamente o célebre discurso de 5 de junho. Infelizmente esta carta de Paranhos não se encontra no arquivo do Museu Mitre. O mesmo acontece com as cartas de 22 de agosto e 6 de novembro do mesmo ano, a primeira respondida por Mitre, de Paso de los Libres, em 26 de setembro, quando alude à jornada parlamentar de 5 de junho; e a segunda, do quartel-general, em Ensenadita, a 5 de janeiro de 1866. Nesta, lamenta não haver recebido o opúsculo anunciado por Paranhos. Trata-se, certamente, da "Convenção de 20 de fevereiro demonstrada à luz dos debates do Senado e dos sucessos da Uruguaiana", editado por B. L. Garnier, em fins de 1865.

Na carta seguinte, de 27 de fevereiro de 1869, Mitre dirige-se a Paranhos, já então plenipotenciário no Paraguai, para recomendar-lhe o dr. Rufino de Elizalde, que viajava a Assunção para "tratar de vários assuntos", inclusive pendências de comerciantes argentinos fornecedores das tropas aliadas. Assunto da mesma natureza é tratado na carta seguinte, dirigida a Paranhos, então de passagem por Buenos Aires, de regresso ao Brasil.

A 15 de setembro de 1870, Paranhos informa haver reassumido a pasta das Relações Exteriores e envia textos de seus discursos. Falta-nos uma carta de pêsames de Rio Branco, respondida por Mitre a 6 de novembro do mesmo ano. As cartas seguintes, de grande

interesse, datam de 1872 e referem-se à viagem realizada por Mitre, em caráter alegadamente particular – mas, de fato, oficioso – no mês de janeiro, à capital do Império. São as cartas de Mitre datadas de 16 de fevereiro (à qual vem anexada a mencionada carta dirigida por Mitre a Cotegipe) e a carta com a qual o visconde envia a Mitre a medalha comemorativa de sua visita à Casa da Moeda, medalha esta que se encontra, aliás, no Museu Mitre.

Seguem-se cartas de Mitre; de Rio Branco, que então presidia o Ministério; de Manuel Francisco Correa, ministro dos Negócios Estrangeiros; e de Pimenta Bueno, contra-parte de Mitre na sua missão oficial ao Brasil, no segundo semestre de 1872.

De 1873, temos uma carta de Rio Branco, datada de 31 de março, e a resposta de Mitre, relativas ambas às negociações conduzidas por este em Assunção para solver a questão dos limites argentino-paraguaios.

Os últimos documentos são de 1874, 1875 e 1876: duas cartas de Mitre a Rio Branco e uma do marquês de São Vicente (Pimenta Bueno) a Mitre. A primeira ainda sobre interesses de fornecedores das tropas aliadas na campanha do Paraguai; e a segunda (12/02/1875), com interessantes reflexões sobre a natureza dos processos revolucionários na Argentina, explicando, de certa forma, o levante que liderara, alegando fraude eleitoral, depois da derrota de sua candidatura à presidência da república contra Nicollás Avellaneda, em resposta à missiva (infelizmente não encontrada) em que, aparentemente, Rio Branco tecera considerações sobre o papel de Mitre na vida política argentina. Na terceira, datada de 5 de março de 1876, Pimenta Bueno responde a uma carta de Mitre, comenta e elogia seu artigo "El Viaje del Imperador", publicado em *La Nación*, alude à conclusão das negociações com o Paraguai, agradece um livro – carta amistosa, que bem demonstra as relações cordiais dos dois estadistas surgidas das negociações de 1872.

Os documentos mais interessantes para a história de nossas relações diplomáticas datam deste ano de 1872, em que Mitre realizou duas viagens ao Brasil. A primeira delas, em caráter não-oficial, como faz questão de frisar, ao oferecer-se "espontaneamente" a Rio Branco para expor os pontos de vista do Brasil ao ministro das Relações Exteriores do governo argentino. As tensões entre a Argentina e o Brasil haviam atingido um nível preocupante. Ele mesmo narra como, havendo deixado o Rio a 16 de janeiro, encontrou a opinião pública de Buenos Aires em "estado de grande excitação". Sua intervenção seria, entretanto, eficaz. Estimava nosso representante em Buenos Aires que, à sua volta do Brasil, Mitre teria contribuído para acalmar os ânimos. É o que nos diz o barão de Araguaia, o diplomata, mais

conhecido como poeta, Domingos José Gonçalves de Magalhães, no ofício n. 1, de 25 de janeiro:

> Mais moderada se tem tornado ainda a linguagem da imprensa depois da chegada do general Mitre, que, segundo me consta, reconhece, como talvez o próprio governo argentino, o erro do dr. Quintana; mas, por patriotismo e para não dar razão ao Brasil, ninguém o acusa.

Parece inegável que esta sua vinda ao Brasil, onde foi objeto de grandes atenções e manteve contactos com as altas esferas do governo e da oposição, revestiu-se de caráter oficioso, realizando sondagens para o governo argentino sobre o real estado de ânimo do governo brasileiro e sua postura quanto à questão dos acordos de paz e de fixação de limites com o Paraguai. Os resultados desta visita terão comprovado ser ele o homem mais indicado para tratar com o Brasil do espinhoso assunto da paz e das fronteiras com o Paraguai. A demonstração de seu prestígio e de seu acesso aos homens do governo e da oposição no Brasil e, certamente, suas avaliações sobre as perspectivas de uma negociação com o Império, o indicavam para chefiar a missão especial que lhe foi confiada pelo governo do presidente Sarmiento – de quem era adversário político – no segundo semestre do mesmo ano, mais precisamente de julho a dezembro de 1872.

Esta missão especial foi objeto da obra *La Misión al Brasil*, número XXVIII, do "Archivo del General Mitre", editado pela Biblioteca de la Nación (1914), que contém a transcrição de numerosa correspondência interna argentina e correspondência entre agentes diplomáticos argentinos e brasileiros sobre o tema. Foi também tratada em um depoimento do conselheiro Manoel Francisco Correa, ministro dos Negócios Estrangeiros em 1872, lido no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e publicado na revista trimestral do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (parte I, tomo LX, p. 5-74, 1897).

Estas cartas constituem não somente uma fonte de informações sobre as relações diplomáticas brasileiro-argentinas; revelam que, a par das relações oficiais entre Rio Branco e Mitre, e também entre este e Pimenta Bueno, se haviam estabelecido laços de amizade e de mútua compreensão e um intercâmbio de idéias sobre os grandes temas da América, que certamente terão sido um fator positivo no desenvolvimento das relações entre os dois países.

O Editor

**AHI 319/05/09**

Carta[1] de 19/03/1865, do general Bartolomeu Mitre ao visconde do Rio Branco.

Confidencial

Il.mo e Exmo S.r Consejero
D. Jozé M.a da Silva Paranhos

Señor Ministro

Al separarse V. E. del Rio de la Plata mi es grato dirijirle una amistosa palabra de despedida.

Al mismo tiempo cumplo con el deber de manifestarle confidencialmente, que, reconociendo sus distinguidos servicios en el Rio de la Plata, creo que V. E. há servido dignamente á la política del Brasil en estos paises, conciliando á la vez los intereses y el decoro de su patria con el decoro y los intereses de los pueblos vecinos y amigos con los cuales cultiva relaciones, y respecto de los cuales debe siempre consultar el presente y el futuro.

No necesito decir á V. E. cuanto siento su separacion de Buenos Aires y la manera en que ella tiene lugar. Sin pretender juzgar los actos del Gobierno del Imperio, á cuya lealtad siempre hice la debida justícia, creo sin embargo poder asegurar por lo que respecta á la Nacion que presido, que V. E. debe estar satisfecho del modo como há desempeñado su mision cerca del Gobierno Arjentino, asi como de los nobles y jenerosos esfuerzos que há hecho siempre en favor de la paz á que siempre hemos propendido como regla invariable de nuestra política interna y esterna.

Habiendo tenido ocasion de apreciar con tal motivo sus distinguidas calidades y su anhelo por la felicidad de estos paises, me haré un honor en todo tiempo y en cualquiera situacion en testificarle los sentimientos con que me ofrezco de V. E. su muy atento

Servidor y amigo que le saluda con su mas distinguida consideracion

Bartolomé Mitre

[1] N.E. – Papel de carta timbrado com um monograma "B M", impresso em letras verdes no canto superior esquerdo.

L. C.
Marzo 19/865.

*
* *

**AHI 319/05/09**

Carta[2] de 11/05/1865, do general Bartolomeu Mitre ao visconde do Rio Branco.

Buenos Ayres Mayo 11 de 1865.

Il.mo e Ecsmo. S.r
Dr. D.n Jozé M.a da Silva Paranhos

Mi distinguido amigo y Señor

Tuve el placer de recibir la muy apreciable carta de V. E. fecha 21 del pp.do Abril, quedando sumamente reconocido á los benévolos conceptos con que me favorece V. E..

Me hé impuesto con todo el interés que me inspira V. E. y su bien merecida reputacion y fama, de lo que se sirve comunicarme con relacion á la defensa que iba á dar á luz, así como de los elocuentes testimonios de simpatia y felicitaciones que había recibido de todos los puntos del Imperio. Me complace sobremanera que los desabores que há esperimentado V. E. tengan esa lejítima satisfaccion y que tanto en su pátria como en estos paises en que há dejado inolvidables y gratos recuerdos, ha ya recojido testimonios inequivocos de la alta estima y consideracion que há sabido conquistarse.

Las previsiones de V. E. se han realizado. El mal aconsejado Presidente Lopez nos arrojó el guante con insensata altivez, y V. E. comprenderá bien que lo hemos recojido con animo tranquilo, pero con la firme decision de no deponer las armas hasta no haber echado por tierra á aquel presuntuoso mandon. La alianza con el Imperio y el Estado Oriental está yá firmada y tengo la conviccion de que ella há de ser fecunda en bienes para los aliados, como tambien para la desgraciada

[2] N.E. – Papel de carta timbrado com carimbo seco, aplicado no canto superior esquerdo, em que as iniciais "B M" estão dentro de dois semicírculos que se interrompem na intercessão; o conjunto é encimado por uma auréola de 12 estrelas.

República Paraguaya; y aun cuando solo tengo motivos para felicitarme de haber tratado sobre tan delicado asunto, con el ilustrado Caballero Octaviano, en quién hé hallado toda nobleza y facilidad para arribar á la alianza, hubiera tenido mucho gusto en que la firma de V. E. se hubiere puesto en el tratado, como merecido honor á los importantes y muy recomendables servicios que prestó V. E. al Imperio y a la Rep.ca Oriental en la pacificacion de esta última.

La noticia de estar el Sr. Lopez de manos dadas con Bolivia há resultado inesacta. Fuera de otras consideraciones que me hacen mirar como imposible tal hecho, hoy ademas la poderosa circunstancia de que destrozada aquella infortunada República por la guerra civil no podría prestar ninguna clase de auxilio al Paraguay.

Doy á V. E. espresivas gracias por el volumen de la coleccion de tratados del Imperio, de que me há hecho un presente que estimo sobremanera.

Mi Sra. y niñas agradecen y retribuyen á V. E. sus afectuosos recuerdos; y en cuanto á mi sabe V. E. que soy siempre con sentimientos de la mas distinguida consideracion, su aff.mo

Amigo y S. S.

Bartolomé Mitre

*
* *

**AHI 319/05/09**

Carta de 26/09/1865, do general Bartolomeu Mitre ao visconde do Rio Branco.

Cuartel General, Paso de los Libres Set.e 26/865.

Il.mo y Exmo. Señor Consejero
D.r D. José Maria da Silva Paranhos

Mi distinguido amigo

Tuve el placer de recibir oportunamente la apreciable carta de V. E. fecha 22 del pp.do Agosto, que no hé contestado antes de ahora porque las atenciones de la guerra absorvian todo mi tiempo.

Recien hoy puedo hacerlo, y me complazco de tan bella oportunidad, pues me es permitido presentar á V. E. mis cordiales felicitaciones por la destruccion completa del enemigo comum en una y otra ribera del Uruguay, como ya lo sabrá V. E., con la notable circunstancia de que el mayor triunfo como há sido la toma de la Uruguayana, y la rendicion de la columna Paraguaya que alli se habia fortificado, no nos cuesta ni una gota de sangre.

V. E., ilustrado patriota Brasilero, mirará con justo orgullo estas glorias para su Patria que nos son comunes; y por eso lo felicito cordialmente, complaciendome en reconocer una vez mas que en estos importantes sucesos que se desenvuelven, le corresponde una parte al ilustrado diplomata Brasilero que contribuyó á prepararlos por medio de la cordial intelijencia que estableció entre ambos Gobiernos.

Leí con todo interes la brillante defensa parlamentaria que hizo V. E. de sus leales y dignos procederes en el desempeño de su alta mision en el Plata. Si V. E. hubiese hecho tirar por separado algunos ejemplares de sus notables discursos, guardaria con gusto un ejemplar.

Doy á V. E. mis espresivas gracias por los nobles y jenerosos votos que hace por los triunfos de las armas aliadas, y al darselos también por sus amistosos deseos en lo que respecta á mi família, y que le retribuyo á mi vez, deseandole para la de V. E. toda clase de prosperidades y de venturas, me complazco en repetirme de V. E.

affmo amigo y S. S.

Bartolomé Mitre

*
* *

**AHI 319/05/09**

Carta[3] de 05/01/1866, do general Bartolomeu Mitre ao visconde do Rio Branco.

C.[tel] Gral. Ensenadita, Enero 5 de 1866.

Il.[mo] y Exmo. Sr. Dr.
D.[n] José Maria da Silva Paranhos

[3] N.E. – Papel de carta timbrado com carimbo seco (cf. nota 2).

Distinguido amigo y Señor

Tuve el honor de recibir la apreciable carta de V. E. fecha 6 de Noviembre del año pp.do, quedándole muy agradecido tanto á las congratulaciones de V. E. por los triunfos de la alianza cuanto por sus nobles votos por la pronta terminacion de esta campaña.

Ella en efecto cuesta al Brasil un caudal inmenso; pero V. E. comprenderá fácilmente que la República Arjentina hace aun mayores sacrificios atentos sus recursos comparados con los del Imperio; pero cuando el honor y la dignidad de las naciones reclaman el empleo de las armas para su vindicacion, no es posible detenerse ante ninguna consideracion ni esquivar ningun sacrificio por duro y costoso que él sea.

No he tenido aun el gusto de leer el opúsculo escrito por V. E. y cuyo envio me anunciaba muy en breve. Tal vez se haya estraviado el ejemplar que V. E. me mandaba, y le agradeceria tuviera la bondad de enviarme otro, no solo por el interés que me inspira [*sic*] las elegantes producciones de V. E., sinó tambien porque su lectura me habilitaria para poder apreciar las rápidas observaciones que V. E. me hace á su respecto.

Me complazco con este motivo en reiterar á V. E. las seguridades del distinguido aprecio con que soy su

aff.mo amigo y S. S.

Bartolomé Mitre

*
* *

**AHI 319/05/09**

Carta[4] de 27/02/1869, do general Bartolomeu Mitre ao visconde do Rio Branco.

Buenos Aires Febrero 27/869.

Il.mo y Exmo. Sr. Consejero
Dr. D. José Maria da Silva Paranhos
Etc etc etc

[4] N.E. – Papel de carta timbrado com monograma do general Mitre no canto superior esquerdo, em que uma letra "B" decorada e cheia se entrelaça horizontalmente a um "M" vazado.

Estimado Señor y amigo.

El D.r D.n Rufino de Elizalde vá hasta la Asuncion, encargado del arreglo de varios asuntos en su calidad de abogado; y aun cuando creo innecesario este acto, me permito recomendarlo á la benevolencia de V. E., seguro que de su parte hallará la mas buena voluntad si en el desempeño de sus encargos, tuviera que entenderse con V. E.

Uno de los asuntos que obligan al D.r Elizalde á emprender este viaje, es el relativo á los Sres. Ferreyra y Lavalle, en cuya pronta y justa solucion está interesado vivamente mi amigo el S.r D. José Gregorio Lezama, y en el que yo á mi vez desearia con toda sinceridad poder serle útil.

El S.r Lezama, como sabrá V. E., há prestado muy oportunos y eficaces servicios á los Ejércitos Aliados contra el Paraguay; y hay ademas la circunstancia de que precisamente este negocio de Ferreyra y Lavalle, lo há colocado en una situación muy dificil, produciendole quebrantos de notable importancia.

Su solucion justa y equitativa le seria tanto mas ventajosa, cuanto que de este modo prodria salir de compromisos que lo tienen muy afectado y con razon.

Me intereso, pues, con V. E. para que se sirva prestar á ese asunto una consideracion especial, y para que en obsequio á mi recomendado haga V. E. lo que le dicte su espiritu justiciero y la rectitud y equidad que tanto lo distinguen y recomiendan.

Aprovecho esta oportunidad para repertirme de V. E. su affmo. amigo y S. S.

L. B. S. M.

Bartolomé Mitre

*
* *

**AHI 319/05/09**

Carta de 17/05/1869, do general Bartolomeu Mitre ao visconde do Rio Branco.

Il.mo y Exmo. Sr. Ministro
D. José M.a da Silva Paranhos
Etc etc etc

Estimado amigo y Snr.

El Snr. D. Anacarsio Lanus de quien he hablado á V. E. como un amigo mio y una persona digna y honorable que ha prestado á los Ejércitos Aliados servicios de consideracion; desea dar á V. E. algunas esplicaciones sobre el asunto de que nos ocupamos ayer.

Recomendando á su benevolencia al Snr. Lanus, anticipo mis agradecimientos por las atenciones que V. [*sic*] le sirva prestarle.

De V. E. afmo. Amigo e S. S.

Bartolomé Mitre

L. de V.
Mayo 17/869.

*
* *

**AHI 319/05/09**

Cópia de carta, de 15/09/1870, do visconde do Rio Branco ao general Bartolomeu Mitre.

Rio a 15 de Setembro de 1870.

Ill.mo e Ex.mo Sr. General D. Bartolomé Mitre

Prezadissimo Am.o etc.

Tenho a honra de communicar a V. E. que me tem aqui desde o dia 29 do passado, prompto para cumprir suas ordens.

Reassumi logo a pasta dos Negocios Estrangeiros, e não tardou o momento de responder aos meus adversarios politicos sobre os negocios da missão que desempenho.

Nos Diarios juntos V. E. encontrará os discursos que proferi, e que estimaria mereção a sua approvação.

Sou, com particular estima e a maior consideração, de V. E.

Affectuoso amigo e attento servidor

J. M. da S.ª Paranhos

*
* *

**AHI 319/05/09**

Carta[5] de 06/11/1870, do general Bartolomeu Mitre ao visconde do Rio Branco.

Il.mo y Exmo. Sr.
D. José Maria da Silva Paranhos

Mi estimado amigo

Agradezco profundamente tanto en mi nombre como el de mi Señora, las espresiones de simpatia que V. E. se sirve ofrecerme en su estimable del 3 del corriente, con ocasion de la irreparable desgracia que ha venido á afligirnos.

A estes golpes se resigna el hombre, porque no tienen remedio, aunque nunca se consuele de ellos. Mientras tanto la participacion generosa que en nuestro dolor toman los amigos me impone una deuda de gratitud eterna hacia ellos, entre los cuales contaré siempre á V. E..

Con tan triste motivo me es grato ofrecerme de V. E. como siempre

afmo. amigo y S. S.

Bartolomé Mitre

Buenos Ayres
Noviembre 6 1870.

*
* *

[5] N.E. – Papel de carta tarjado de negro em toda a volta. Intervenção autógrafa do visconde do Rio Branco, em lápis azul, ao final do primeiro parágrafo:"Filho – suicidou-se aqui no Rio".

**AHI 319/05/09**

Carta[6] de 16/02/1872, do general Bartolomeu Mitre ao visconde do Rio Branco.

Illmo. y Exmo. Sr. Vizconde do Rio-Branco,
Presidente del Consejo de Ministros de S. M. I.

Buenos Ayres Febrero 16 de 872.

Exmo. Sr. Vizconde y amigo:

Un asunto de interés comun para la buena amistad entre nuestros respectivos paises, así como para el presente y para el porvenir de la Alianza á que hemos contribuido, me hace dirijirme á V. E., en el caracter que nos dan nuestros antecedentes historicos y politicos, en él del ciudadano argentino que se dirige al ciudadano brasilero, consultando reciprocas conveniencias, y tambien en el caracter del amigo particular que há recibido de V. E. el honor de confidencias importantes, sobre el asunto que hoy nos ocupa y nos agita, con relacion á la ejecucion de los tratados de 1.º de Mayo de 1865.

Con tal motivo, tengo el honor de adjuntar á V. E., la carta confidencial que, á mi regreso del Brasil, escribí á S. E. el Sr. Baron de Cotegipe con el objeto de prevenir un mal que preveia, y que mi patriotismo y mi sincera voluntad de mantener nuestras buenas relaciones con el Brasil, me aconsejaba evitar fundandome en las mismas seguridades que V. E. me habia dado en Rio Janeiro.

Por ese documento verá V. E., que haciendo el devido honor á las seguridades que me habian sido dadas tanto por V. E., como por S. E. el Sr. Consejero Correa, y aun tambien por el Sr. Vizconde de Sn. Vicente, yo esperaba todabia que los sucesos se encaminasen en el sentido de las ideas de nuestra ultima conferencia, en la noche del dia 15 de Enero en Rio Janeiro.

Desgraciadamente mi carta llego tarde; cuando el Sr. Baron de Cotegipe habia firmado ya los tratados de la Asuncion, cuyas estipulaciones me constan de una manera que no me dejan duda alguna sobre el particular.

[6] N.E. – Original no AHI. Já publicada no livro: LA MISIÓN al Brasil: año 1872. Buenos Aires: Biblioteca de la Nación, 1914. tomo XXVIII. p. 31. (Archivo del General Mitre).

Como V. E. lo habrá visto, esos tratados son inconciliables con las seguridades que tanto V. E., como el Sr. Consejero Correa, se sirvieron confidencialmente darme; al procurar mi cooperacion en el sentido del arreglo de la cuestion del Paraguay, de conformidad al tratado de Alianza.

No solo el Sr. Baron de Cotegipe, al tratar por si solo, no há buscado ventajas comunes para los Aliados, segun me lo aseguró el Sr. Consejero Correa, sino que há tratado con cierto modo en contra de ellos, olvidando los deberes, los derechos y los sacrificios comunes.

No solo el Sr. Baron de Cotegipe, há prescindido del tratado de Alianza y de los deberes del aliado, sinó que ni siquiera há esperado que llegase la estremidad á que V. E. aludia, para que pudiera justificarse una negociacion parcial, y lo que es mas serio, se há colocado fuera de las estipulaciones de los protocolos firmados por V. E. en Buenos-Ayres que debieron ser su regla y su guia, pues en ellos esta comprometida la fé pública del Brasil, y el buen nombre de V. E. que perseveraba en su mantenimiento, hasta la ultima vez que tubimos el gusto de conferenciar sobre el particular.

Un espiritu prevenido contra la politica del Brasil, atribuiria esto á la habilidad de su politica en el sentido siniestro que le dan los que quisieran mantener perpetuamente abiertas las prevenciones sin razon de ser, que han mantenido por tanto tiempo á estos paises en una desinteligencia y antagonismo á que el tratado de 1.º de Mayo, la gloriosa guerra del Paraguay y sus fecundas consecuencias debian poner termino.

Yo lo atribuyo á causas mas naturales.

Creo que el Sr. Baron de Cotegipe obrando con instrucciones latas, y sin un plan fijo, como tube ocasion de decirselo francamente á V. E., há cedido á la presion de circunstancias momentaneas, y se há desviado del recto sendero que debia conducirle á la solucion lógica y provechosa para todos, sin conseguir mostrarse diplomático sereno, politico previsor, ni siquiera patriota brasilero, consultando los bien entendidos intereses de su pais.

Creo por otra parte que V. E., confiando en que el Sr. Baron de Cotegipe, obraria aun en la negociacion parcial, sin violar el tratado de 1.º de Mayo, y de conformidad á los protocolos por V. E. firmados en Buenos-Ayres, tenia un punto de partida distinto de él del Sr. Baron de Cotegipe, que volvia a los anteriores errores y vacilaciones felizmente borrados por esos protocolos, que nos ponian en via de terminar noblemente por el comun acuerdo, los grandes compromisos de la Alianza que tan gloriosamente hemos sostenido, y hemos hecho triunfar en el campo de batalla, dejando en ellos mezclada la sangre de Orientales, Brasileros y Argentinos.

Triste y doloroso es que en el dia de la victoria esos sacrificios se malogren, y que el esfuerzo que hemos hecho los hombres publicos del Rio de la Plata y del Brasil, para consolidar la amistad perpetua de estos paises sobre intereses reciprocos y generales, se esterilize por errores de la diplomacia, cuyas consecuencias nadie puede preveer, y cuya gravedad presente á nadie se puede ocultar.

En efecto ¿Como puede sostenerse el mantenimiento de una fuerza brasilera en el Paraguay, es decir un estado de guerra despues de la paz, sin el acuerdo de los Aliados, que constituye un verdadero protectorado armado, y esto despues de lo que en contrario se estipuló en los protocolos definitivos firmados por V. E.?

¿Como puede conciliarse con el compromiso solemne ante el mundo, del tratado del 1.º de Mayo, que el Brasil se presente hoy solo, garantiendo la independencia y soberania del Paraguay, compromiso que, por su contexto, por su naturaleza y por su objeto, era colectivo?

Esto, mas que la ruptura del tratado de Alianza, es la reaccion hacia una politica que creiamos muerta y que haciendo perder al Brasil, todo lo que habia ganado en el Rio de la Plata, no le dá en cambio mayores ventajas.

Ademas, debe llamar mucho mi atencion, que habiendo manifestadome, tanto V. E. como el Sr. Consegero Correa, y el Sr. Vizconde de Sn. Vicente, que los motivos de urgencia por parte del Brasil para tratar separadamente, eran la necesidad y la conveniencia de retirar las fuerzas que tenia en el Paraguay, sea precisamente la conservacion ilimitada de esas fuerzas, lo que se pacte en el tratado de paz, lo que importa una alianza de hecho con el vencido en menoscabo de los Aliados cuyos intereses y derechos son olvidados por el diplomático brasilero.

Apesar de todo esto, repito, que hago el devido honor á la palabra de V. E., como la hago á todos los demas hombres publicos del Brasil, que me han honrado con la confidencia de sus ideas y propositos.

Con estos sentimientos, y perseverando siempre en la noble politica inaugurada por el tratado de Alianza, yo me permitiré como amigo de ella, que quiero y necesito tomar definitivamente mi puesto en las cuestiones que afectan á mi Patria, estas dos simples cuestiones.

¿El Gobierno del Brasil ratificará ó no, los tratados firmados en la Asuncion por el Sr. Baron de Cotegipe?

¿Esperará ó no la presencia del Emperador, para resolver asunto de tanta trascendencia que afecta la personalidad moral de S. M. D.ⁿ Pedro II, como amigo leal y constante de la Alianza?

No son preguntas que hago: son cuestiones que establezco, en el mismo caracter con que dirijo á V. E. esta carta.

De su solucion, dependerá la actitud que tome en esta cuestion.

Mientras tanto, todabia soy el fiel sostenedor de los compromisos de la Alianza; todabia soy por amor hacia mi país y por verdadera amistad hacia el Brasil, el que propenderá por todos los medios á su alcance, á que su buena amistad se mantenga en el presente, y se prolongue en el porvenir en beneficio y honor reciprocos, consultando sus verdaderos intereses.

Así como antes hé sido uno de los agentes para inaugurar una politica internacional tan conveniente á estos paises, puedo serlo todabia para reanudarla, ó para romper aunque sea con dolor profundo este vinculo que todavia nos une, y que espero no se romperá.

De V. E. y de la inteligencia y elebado caracter de los que con V. E. comparten el poder y la responsabilidad, depende utilizar mi decision y buena voluntad en un sentido, ú obligarme á asumir otra actitud, que no por ser logica, dejará de serme dolorosa, si viese esterilizados los perseverantes trabajos de tantos años, luchando contra tantas dificuldades, para venir á parar á tan tristes resultados.

Con este motivo, me es grato saludar á V. E. con mi mas alta consideracion y estima, repetiendome como siempre,

Su afectisimo amigo y obsecuente S.

Bartolomé Mitre

[*Anexo*] [7]

Confidencial

B.s Aires Enero 24/872.

Il.mo y Exmo. Sñr. Baron de Cotegipe
Etc etc etc

Estimado Señor

Como amigo de la alianza y en mi calidad de Arjentino, haciendo la debida justicia a la ruta política del Gobierno del Brasil y al recto

[7] N.E. – Cópia da carta do general Mitre ao barão de Cotegipe, anexa à carta de 16/02/1872, já publicada no livro: LA MISIÓN (...), op. cit., p. 11.

caracter de V. E., tengo el honor de dirijirme á V. E. por medio de esta carta, con el motivo y objeto que paso á esponer.

El dia 14 del corriente hallandome en Rio Janeyro y con ocasion de ir á despedirme del Sñr. Ministro de Negocios Estranjeros del Imperio el S.r Consejero Correa, este Señor tuvo á bien franquearse conmigo respecto del estado de los asuntos del Paraguay, solicitando mi cooperacion en la esfera de mis facultades á fin de encaminarlos convenientemente en el sentido de los intereses comunes y de los tratados que los reglan. Se lo ofreci cordialmente en los mismos términos y en el mismo caracter con que me dirijo hoy a V. E., es decir, como arjentino y amigo de la alianza, que habiendola aceptado de buena voluntad, desea que ella produzca en lo presente y lo futuro los resultados que son su consecuencia lójica y lejítima bajo los auspicios de la fé pública empeñada.

Con tal motivo toqué el punto de la negociacion parcial por parte del Brasil con el Paraguay, deplorando este acto como un error y reprobandolo como acto de politica internacional.

El Sñr. Consejero Correia se sirvió darme algunas esplicaciones amistosas sobre el particular, diciendome: que el Brasil necesitaba terminar los arreglos pendientes con el Paraguay, y que deseaba hacerlo de acuerdo con los aliados, especialmente con la República Arjentina; pero que si esta se negaba á concurrir, se veria forzado con mucho sentimiento á obrar aisladamente dentro de los limites de su derecho propio, agregando este otro concepto en que insistió por dos ó tres veces: "que era entendido que aun cuando el Brasil tratase parcialmente en límites restrinjidos, seria siempre fiel á los tratados de alianza, y que de acuerdo con ellos, toda ventaja que obtuviese en las negociaciones, seria no solo para él, sinó comun á los aliados".

Con tales seguridades, y reprobando aun para este caso y bajo tal condicion la negociacion parcial por parte de cualquiera de los aliados, reiteré al S.r Ministro Correa la oferta de mi cooperacion en los términos que ya dejo indicados.

De la conferencia con el S.r Consejero Correa y de sus declaraciones confidenciales, resulta rigorosamente lo siguiente: 1.º Que la negociacion parcial por parte del Brasil (aun despues de la retirada del Ministro Arjentino, que ya conocia él) era una estremidad que no habia llegado, y que no estaba resuelta no obstante las instrucciones que con acuerdo del Consejo de Estado le habian sido trasmitidas á V. E.. 2.º Que aun dado caso que esa estremidad llegase debia ser notificada previamente á los aliados para justificar un proceder que no siendo regular, no era hecho que se buscase y que se desease por el Brasil, ni se aceptase como base de buena política internacional, sobre todo con relacion á la alianza y los aliados. 3.º Que aun llegada la

estremidad y debidamente notificada, era deber imperioso del Brasil hacer en honor de la fé pública empeñada la declaracion que sobre ventajas comunes me hizo confidencialmente el S.r Ministro de Negocios Estranjeros. 4.o Que no habiendo llegado en realidad tal estremidad, ni existiendo de V. E. ningun documento ó acto oficial que así lo declare V. E. no se consideraba desligado de los deberes de la alianza y reviste siempre el caracter de Ministro diplomatico de la mision colectiva de los aliados que es la única entidad que puede tratar y resolver en comun los intereses comunes con sujecion á los tratados y á los últimos protocolos firmados en Buenos Aires por el S.r Paranhos.

De otro modo V. E. comprenderá perfectamente que la solicitud, las esplicaciones y las declaraciones del S.r Ministro de Negocios Estranjeros del Imperio, no tendrian objeto ni esplicacion, ó la tendrian muy siniestra (lo que no es de admitirse) sobre todo si se tiene en cuenta que esas seguridades eran dadas despues de la retirada del Ministro Arjentino de la Asuncion, y despues de haber autorizado á V. E. para tratar parcialmente en una estremidad que aun no há llegado, y que si hubiese llegado no há sido definida ni por V. E. ni por nadie, estando hoy las cosas en el mismo estado en que se hallaban el dia 14 del corriente en que conferenciaba en Rio Janeyro con S. E. el S.r Ministro del Imperio, salvo lo que V. E. pueda haber hecho por su parte en el Paraguay.

En el mismo dia tuve ocasion de hallarme con el S.r Vizconde de San Vicente, con quien nos ocupamos detenidamente sobre el mismo asunto. El S.r Vizconde tuvo á bien confiarme en términos generales lo ocurrido en el Consejo de Estado el dia 22 de Diciembre con motivo de la consulta del Gobierno Imperial sobre tratar el Brasil separadamente con el Paraguay en el caso que no se pudiese obtener el acuerdo del Gob.n arjentino. Colocados en este terreno (que es siempre el de una estremidad que no ha llegado) discutimos largamente con el S.r Pimenta Bueno, sosteniendo mis ideas y obteniendo que el Sñr. Vizconde se manifestase inclinado á ellas, así por lo que respecta al acuerdo comun, como por lo que respecta al Chaco Arjentino, que, segun sus palabras, fuese ó no fuese Arjentino, debia ser nuestro bajo la garantia del Brasil (aun tratando parcialmente, y aunque lo negase el Paraguay) todo con arreglo al tratado de la alianza, procurando arreglarse con Bolivia en el resto del Chaco. Escuso hacer mencion de mis opiniones en esta conversacion, porque lo dicho es lo que por ahora sirve al objeto que motiva esta carta, y es manifestar á V. E. que tengo la palabra y las confidencias de los primeros hombres públicos del Imperio que determinan su plan de operaciones diplomáticas.

Voy á manifestar ahora á V. E. que tengo igualmente la palabra y la confidencia de S. E. el S.r Vizconde de Rio Branco Presidente del

Consejo de Ministros, la cual fué tan esplicita y completa, que si hubiese abrigado alguna duda respecto del alcance y valor de las declaraciones anteriores, ellas no solo la disipaban, sinó que iban aun mas allá, perseverando siempre en la buena política de la alianza, con arreglo á los tratados y á los protocolos firmados ultimamente en Buenos Aires por el mismo S.r Vizconde de Rio Branco.

Habiendome escrito S. E. el S.r Vizconde de Rio Branco que deseaba despedirse de mi personalmente, y conversar conmigo antes de mi partida, me hizo el honor de venir á visitarme en la noche del 15 del corriente, ocupandonos mas de dos horas la cuestion del Paraguay en el estado en que se encontraba, que repito, es el mismo en que se encuentra hoy, salvo lo que V. E. haya podido hacer en el intervalo.

S. E. el S.r Paranhos me dijo que el S.r Consejero Correa le habia escrito haber conferenciado conmigo sobre los asuntos del Paraguay, avisandole que yo mi prestaba á ayudarles á fin de encaminarlos convenientemente. Yo me apresuré á esplicar al S.r Paranhos en que términos y bajo que conceptos habia hecho tal oferta, reservandome esplanar mis opiniones.

S. E. el S.r Paranhos se sirvió informarme de todos los documentos (verbalmente) y demas incidentes que habian mediado entre V. E. y los demas Ministros de la alianza en la Asuncion, concluyendo despues de todo por ponerse en los términos del tratado de alianza y de los últimos protocolos (aun reservados) no obstante confirmarme en que se habia resuelto tratar parcialmente en el caso a que el S.r Ministro de Negocios Estranjeros habia hecho referencia, mostrando un vivo anhelo de que el comun acuerdo se estableciese y esperando que yo concurriria por mi parte en la esfera de mis facultades segun lo habian ofrecido, á obtener tan feliz resultado. Abundando en este sentido, y reconociendo de la manera mas categórica que el Brasil debia su garantia á los limites de la República Arjentina determinados por el tratado, aun en el caso que el Paraguay se negase á reconocerlos, llegó á autorizarme á trasmitir al conocimiento del Gobierno arjentino medios coercitivos sobre el Paraguay para acelerar los arreglos definitivos de paz, medios que tengo motivos para creer que V. E. conoce y que no es del caso esplanar.

Por mi parte, yo manifesté á S. E. el Sñr. Paranhos en aquella ocasion cual era mi modo de ver sobre las importantes cuestiones que nos ocupaban, empezando por decirle que no habia mas política buena ni posible fuera de los tratados de alianza, y que lo que faltaba tanto en el Brasil como en el Rio de la Plata, era un plan de operaciones diplomaticas. Seria molesto y por el momento inutil el esponer á V. E. todas las opiniones que manifesté en aquella ocasion, bastando para

el objeto decirle que terminé diciendo al S.r Vizconde de Rio Branco: "que siendo obligatorios los ajustes en comun sobre intereses comunes de la alianza, entendia que los tratados de limites con el Paraguay eran actos parciales de soberania á soberania bajo la regla reciproca de la garantia, aun en el caso de que el Paraguay se negase á reconocerlos, y que por lo tanto de un modo ú otro la dificultad desapareceria por la accion conjunta, pues respecto de lo primero estabamos conformes incluso el Paraguay (segun se lo habia ya esplicado) y respecto de lo último estabamos de antemano arreglados aun prescindiendo del Paraguay", estendiendome sobre este último tópico desenvolviendo varias combinaciones, ya para llegar al acuerdo con el Paraguay, ya para preparar la solucion, ya p.a la solucion de hecho bajo los auspicios del derecho internacional de los pactos de la alianza. – Por ultimo, y despues de estenderme en otras reflexiones bajo el punto de vista político para llegar á resultados prácticos, dije al S.r Paranhos: "que tratar aisladamente uno de los aliados, era la derrota de la alianza; y que tratar el Brasil por si solo, aun dado el caso de una estremidad que no habia llegado, probaria que sus hombres políticos habian perdido la alta serenidad del hombre de Estado en presencia de una dificultad pasajera, sacrificando los intereses del presente y del futuro á trueque de un espediente que ni ventajas momentaneas le daria".

S. E. el S.r Vizconde de Rio Branco se manifestó sinceramente afectado por mis observaciones dictadas por un sentimiento que hé tenido ocasion de manifestar varias veces en el Brasil, diciendo que era amigo sincero del Brasil, no solo á titulo de mero amigo del Brasil simplesmente, sinó en nombre del patriotismo arjentino que aconseja la union de la paz de ambos paises, como el patriotismo brasilero aconseja la amistad y la union leal y duradera con los pueblos del Rio de la Plata. Me pareció que el S.r Vizconde simpatizaba con mis sentimientos, y me manifestó categoricamente que anhelaba porque las cosas se encaminasen en el sentido de mis ideas, agregando que creia que V. E. no conseguiria ajustar tratado alguno con el Paraguay despues de la situacion que le habia hecho el Enviado Arjentino, de lo que me pareció felicitarse ante la perspectiva de coronar la obra de la alianza del mismo modo que fué iniciada, es decir, por el comun acuerdo sincero y leal, y bajo los auspicios de la fé publica que presidió al sacrificio jeneroso en la pelea y debe ser la regla en el dia del triunfo en que van á asegurarse la paz presente y futura de estos países, á la par de sus relaciones permanentes asi es en el orden político y económico, como en el orden moral que deben fecundar los triunfos solidarios de la guerra y de la diplomacia, en el sentido de la civilizacion y de la libertad.

Con tales esplicaciones y bajo tan amistosas impresiones, ofreci espontaneamente al S.r Paranhos conferenciar con el S.r Ministro de Relaciones Esteriores de la República Arjentina inmediatamente que llegase á Buenos Aires, no obstante no tener ningun caracter público, asegurandole de antemano que el Gob.n arjentino (no obstante desviaciones accidentales de la política que yo sostenia) estaba animado de igual espiritu en los términos del tratado de alianza reducidos á fórmula definitiva en los últimos protocolos firmados en B.s Aires por el mismo Presidente del Consejo de Ministros del Imperio del Brasil.

A mi salida de Rio Janeyro el dia 16 del corriente, la opinion pública estaba desfavorablemente impresionada con el anuncio de que V. E. iba á tratar aisladamente con el Paraguay; y algunos que no son amigos políticos de V. E. y que sin embargo son sus amigos personales y que le prestarian decidido apoyo en el sentido de una buena política (entre ellos el Consejero Octaviano) se preparaban decididamente á emprender una campaña politica que llevaran hasta el parlamento brasilero, en honor de la fé pública y de las conveniencias permanentes del Imperio en sus relaciones normales y duraderas con las Repúblicas del Plata, incluso el Paraguay. Las seguridades que habia recibido me habilitaban para calmar estas alarmas, y asi lo hice dentro de los limites de la mas estricta reserva, sin comprometer ninguna opinion del gabinete Imperial.

A mi llegada al Rio de la Plata encontré la opinion en un estado de grande excitacion á consecuencia del anuncio de que V. E. habia celebrado ó iba a celebrar aisladamente con el Paraguay un tratado, que importaba mas que la ruptura de la alianza, la ruptura de la buena amistad de estos paises. No obstante esto, y en que la "Nacion", el diario que se considera órgano de las ideas á que sirvo, habia comprometido opiniones en la eventualidad de que tal tratado fuese una realidad, yo confio siempre en las seguridades que me habian dado los miembros del gabinete brasilero, como confio en la lealtad del noble caracter de V. E., y en consecuencia no trepidé un momento en contribuir á aquietar los ánimos, trasmitiendo á todos mi confianza. En tal sentido comuniqué á S. E. el S.r Presidente de la República el S.r Sarmiento todo lo que acabo de manifestar a V. E. y algo mas que hé omitido por la brevedad, y porque V. E. será informado directamente de ello desde el Brasil. Cumpliendo mi promesa al S.r Consejero Correa y al S.r Paranhos conferencié en el mismo sentido con el S.r Ministro de Relaciones Exteriores el S.r Tejedor. Fui bastante feliz para trasmitir á ambos la confianza que me animaba de que todo podia arreglarse en el terreno tranquilo de la diplomacia, consultando las reciprocas conveniencias, y debo decir en su honor que los encontré poseidos de un noble espiritu, habiendo tenido la serenidad para no comprometer

situación tan delicada con ninguna resolucion precipitada, porque reposaban tranquilos en que la fé pública, la razon y la mutua conveniencia prevalecerian al fin, cuales quiera que fuesen las complicaciones que pudieran sobrevenir. Tengo motivos para creer que en tal sentido procederá el Gobierno arjentino, fiel á la alianza y fiel á las inspiraciones de una buena politica.

Hé hecho mas aún, y es escribir en "La Nacion", el artículo que adjunto a V. E., el cual calmando la excitación pública, há inspirado confianza en la lealtad del Brasil, en virtud de las seguridades dadas por mi hasta donde lo permitia mi caracter privado y la discrecion que es de regla en tales casos.

Hasta aqui há llegado mi accion hasta el presente y aqui la detengo hasta que pueda la plena evidencia de que las seguridades que me han sido dadas por los miembros del gobierno del Brasil que me han honrado con su confianza, marchan de conformidad con los hechos, y que ellos como V. E. hacen á mis leales esfuerzos en favor de un acuerdo comun la debida justicia, como yo hago honor á su lealtad, á su intelijencia y a su noble caracter, incluyendo á V. E. en tal confianza.

Con estos antecedentes y con tales sentimientos y propósitos, me considero autorizado á interpelar amistosamente á V. E., rogandole se sirva informarme lealmente respecto del estado de los asuntos á su cargo en el Paraguay, con la estension que los deberes de su posicion se lo permitan, á fin de habilitarme á concurrir á la obra comun en caso que ello sea posible, bien entendido que esta interpelacion que me permito hacerle es en el caracter de Arjentino y como amigo de la alianza, segun lo manifesté al empezar esta carta.

Confiando que V. E. apreciará debidamente los móviles que han dictado esta carta, espero que V. E. se servirá hacerme conocer sus vistas, habilitandome para poder proceder con acierto en el sentido de los intereses comunes de la alianza, en los que estan comprometidos los de mi patria.

Mientras tanto, me es grato saludar á V. E. con mi mayor estima y consideracion.

De V. E.
obsecuente servidor

(firmado) Bartolomé Mitre

*
* *

**Museo Mitre**

Carta[8] de 23/02/1872, do visconde do Rio Branco ao general Bartolomeu Mitre.

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 1872.

Illm.º e Ex.mo Sr. General D. Bartholomeo Mitre

O Provedor da Casa da Moeda desta Côrte, contando com a visita de V. Ex.a a este estabelecimento, no dia 11 de Janeiro proximo passado, fez cunhar, para commemoral-a, a medalha[9] que esta acompanha.

A visita não se effectuou, mas era esperada e o Chefe daquelle estabelecimento, desejando manifestar a satisfação com que a receberia, roga a V. Ex.a que se digne aceitar a esta medalha como uma recordação de sua vizita ao Rio de Janeiro.

Tenho a honra de ser com a mais alta estima e distincta consideração

De V. Ex.cia
Affectuoso amigo e obediente servo

Visconde do Rio Branco

*
* *

**AHI 319/05/09**

Carta[10] de 10/09/1872, do general Bartolomeu Mitre ao visconde do Rio Branco.

---

[8] N.E. – Papel de carta timbrado com o monograma de Rio Branco, encimado pela coroa de visconde, centralizado no topo da página. Ao lado do timbre, intervenção com outra letra: "Marzo 14. Contestada."

[9] N.E. – A medalha integra o acervo do Museo Mitre, de Buenos Aires, sob o registro n. 1852, e tem a seguinte inscrição, em sete linhas: "D. B. MITRE / ALLIADO DO BRAZIL / NA GUERRA CONTRA / O PARAGUAY / VISITOU A / CASA DA MOEDA / 1872".

[10] N.E. – Papel de carta com timbre verde, no canto superior esquerdo, em que um monograma é atravessado por uma faixa com o nome completo do general.

Ilmo y Exmo Sr. Vizconde do Rio Branco,

Habiendo tenido hoy una conferencia confidencial con S. E. el Sr. Ministro de N. E., la cual considero decisiva para el bueno ó mal éxito de nuestras cuestiones pendientes, he indicado a S. E. el arbitrio de renovar la conferencia ó tener una nueva, despues de maduramente meditado el asunto y de consultar sobre el particular la opinion del gabinete.

Mientras tanto (como se lo dige al mismo Snr. Ministro de N. E.) desearia tener con V. E. una conferencia particular para cambiar amistosamente algunas ideas sobre una emergencia que puede ser grave, y esterilizar la reciproca buena voluntad de que debemos estar animados, cuando en el fondo las cuestiones por liquidar no presentan seria dificultad, y puede decirse que sus bases estan formuladas y aceptadas por una y otra parte.

Rogando á V. E. se sirva señalarme el dia y hora en que tenga el honor de verle, aprovecho esta oportunidad p.ª saludar a V. E. con mi mas distinguida consideracion.

Bartolomé Mitre

Rio Setiembre 10/872.

*
* *

**AHI 319/05/09**

Minuta[11] de carta de 11/09/1872, do visconde do Rio Branco ao general Bartolomeu Mitre.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Brigadier-General D. Bartolomé Mitre

Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª, em resposta á sua carta de hontem, que amanhã, 12 do corrente, a 1 hora da tarde, poderei receber a V. Ex.ª nesta sua casa, para a conferencia particular a que V. Ex.ª se refere e que muito estimarei se realise.

Aproveito a occazião para reiterar a V. Ex.ª os protestos de minha mais distincta consideração.

[11] N.E. – Papel de carta timbrado com o monograma de Rio Branco, encimado pela coroa de visconde, centralizado no topo da página.

V. do R. B.

Côrte, 11 de Setembro de 1872.

*
* *

**Museo Mitre**

Carta de 07/10/1872, do sr. Manuel Francisco Correia ao general Bartolomeu Mitre.

Rio de Janeiro 7 de Outubro de 1872.

Ill.mo Ex.mo S.r General D. Bartolomé Mitre

Recebo agora, á noute, a carta de V. Exª. Por um vapor, que hoje sahio, enviei copia da nota de V. Exª. Julgo, pois, melhor não fazer-lhe additamento algum. Demais parece-me dispensavel o que V. Exª. indica porque a proposta feita em Buenos Ayres ao Barão de Cotegipe não exclue as estipulações anteriores da alliança.

Aproveito a occasião para reiterar a V. Exª. os protestos de minha alta consideração.

Manuel Francisco Correia

*
* *

**Museo Mitre**

Convite de nov./1872, do marquês de São Vicente.

*O MARQUEZ DE S. VICENTE tem a honra de pedir a companhia de V. Ex.cia em o jantar, que offerecerá ao General* ***D. BARTOLOMEU MITRE*** *no dia 28 do corrente, ás 5 ½ horas da tarde, em um dos salões do Club Fluminense.*

*Em ..... de Novembro de 1872.*

*
* *

**Museo Mitre**

Carta[12] de 19/12/1872, do sr. Manuel Francisco Correia ao general Bartolomeu Mitre.

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1872.

Ill.mo Ex.mo S.r Brigadeiro General D. Bartolomé Mitre

Sua Magestade o Imperador dignou-se de declarar-me que receberá a V. Ex.a no dia 23 do corrente, às 7 da tarde.

Apressando-me em dar d'isto conhecimento a V. Ex.a, aproveito a occasião para renovar os protestos da perfeita estima e particular consideração com que sou

De V. Ex.a
att.o am.o e m.to obr.e cr.

Manuel Franco Correia

*
* *

**Museo Mitre**

Carta[13] de 31/03/1873, do visconde do Rio Branco ao general Bartolomeu Mitre.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 1873.

Illm.o e Ex.mo S.r Brigadeiro General D. Bartolomé Mitre

Presado amigo e Snr.

[12] N.E. – Papel de carta timbrado com o monograma de Manuel Francisco Correia.

[13] N.E. – Papel de carta timbrado com o monograma de Rio Branco, encimado pela coroa de visconde, centralizado no topo da página. No canto superior direito, intervenção em outra letra: "Contestada Mayo 8".

Peço mil desculpas a V. Ex.ª pela demora desta resposta. Mais de uma causa de força maior concorreo para a falta de que me accuso, e que V. Ex.ª, estou certo, desculpará.

Muito folguei com a noticia de que V. Ex.ª aceitou a missão argentina junto á Republica do Paraguay. O patriotismo e seus compromissos para com os alliados lhe impunhão esse sacrificio. O que V. Ex.ª não conseguir, nenhum outro conseguiria e eu espero que tudo resolverá na Assumpção, como aqui, do modo mais justo e amigavel.

Eu o acompanho com os mais ardentes votos, por que, além da sua gloria pessoal, vejo nessa missão a ultima e indispensavel garantia de uma paz duradoura e fecunda para esta parte da nossa America.

Não ha de faltar a V. Ex.ª a cooperação moral do Brasil. O S.r Barão de Araguaya já tem instrucções para esse fim. Preferimos esse cavalheiro, para o caso de querer o Governo Argentino desde já a nossa cooperação, porque é muito conhecido de V. Ex.ª, e não encontrará no Paraguay contra si certas prevenções, que injustamente apparecerão com relação ao S.r Azambuja. Com quanto taes prevenções não tivessem fundamento e devão estar desvanecidas, não obstante, julgamos prudente aquella substituição para o caso de que se trata.

Quizera nesta occasião offerecer a V. Ex.ª um exemplar dos discursos em que tratei de nosso Accordo de 19 de Novembro, e fallei sobre outros assumptos, que merecem também attenção do seu espirito observador. A edição avulsa não está ainda prompta. Elles forão publicados no "Diário do Rio".

Espero em Deos que V. Ex.ª seja em tudo muito feliz, e rogo-lhe que me dê noticias suas, e não hesite em dispôr da vontade de quem é

De V. Ex.cia
Affectuoso amigo e obediente servo

Visconde do Rio Branco

*
* *

**AHI 319/05/09**

Carta de 08/05/1873, do general Bartolomeu Mitre ao visconde do Rio Branco.

Asuncion Mayo 8 de 1873.

Ilmo. y Exmo. Snr. Vizconde do Rio Branco
Etc etc etc

Estimado S.r Vizconde y amigo,

Por conducto del Snr. Baron de Araguaya tuve el gusto de recibir su muy estimable de 31 de Marzo, que hace pocos dias llegó con algun retardo a mis manos.

Quedo muy agradecido á los conceptos con que V. E. se sirve favorecerme con motivo de mi nombramiento como Ministro diplomatico cerca del Gobierno del Paraguay, y será para mi un honor poder corresponder en esta ocasion á la confianza de mi Gobierno, á las legitimas aspiraciones de los Aliados y á las esperanzas de V. E..

Pienso como V. E. que los arreglos definitivos de paz de todos los Aliados con la Republica del Paraguay, es la ultima e indispensable garantia de una paz duradera y fecunda para esta parte de nuestra América.

Como V. E. me lo asegura en su carta, hasta el presente no nos ha faltado la cooperacion moral del Imperio del Brazil para llegar á tan feliz resultado por parte de la Republica Argentina, no teniendo por mi parte sino motivos para felicitarme del acertado nombramiento que el Gobierno de V. E. ha hecho en la muy digna persona del Snr. Baron Araguaya, en quien he tenido y espero continuar teniendo un leal y ilustrado colega a quien profeso una verdadera estimacion.

Este Gobierno se manifiesta bien dispuesto á tratar, segun se lo habrá manifestado ya confidencialmente el Snr. Baron de Araguaya, a quien he tenido al corriente del estado de nuestras negociaciones.

Despues de algunas conferencias confidenciales ayer hemos firmado con el Gobierno del Paraguay nuestro primer protocolo.

Por ese protocolo queda establecido que la única dificultad á resolver entre ambos paises en materia de limites, es la del Chaco, con motivo de la ocupacion de la Villa Occidental por la Republica Argentina, quedando resuelta la cuestion sobre el territorio de Misiones, aceptandose en consecuencia la linea divisoria del Paraná entre el Paraguay y la Republica Argentina.

Conformes con esto hemos convenido en la siguiente Base para tenerse presente cuando se formule el tratado definitivo de limites, la cual ha sido consignada en el protocolo firmado y dice asi:

"Base 1.ª La Republica Argentina se dividirá de la del Paraguay por la parte del Alto Paraná por la mitad de la corriente del canal

principal de dicho rio, desde su confluencia con el rio Paraguay hasta encontrar los limites del Imperio del Brasil por la margen izquierda, perteneciendo la isla de Yacyretá a a [*sic*] la Republica del Paraguay y la de Apipé a la Republica Argentina, sin perjuicio de los arreglos que se hagan sobre las demas islas y sobre otros puntos conexos, al tiempo de proceder al ajuste definitivo de limites entre ambos paises."

Estamos, pues, en el punto de partida del protocolo de 20 de Junio de 1870, lo que es una felicidad, por cuanto esta era una cuestion respecto de la cual no hubiera admitido ni discusion siquiera.

Otro tanto sucede respecto de la linea del Pilcomayo, sobre la cual no puede [*sic*] admitir ni discusion, dando prueba de nuestra buena voluntad para tratar, admitiendole desde el Pilcomayo al Norte un arreglo al mencionado protocolo de 20 de Junio de 1870.

Espero que la cooperacion moral del Brasil por ahora, y su accion conjunta si fuere necesaria nos acompañara en este camino, y que las instrucciones del Snr. Barón de Araguaya estaran concebidas en tal sentido.

Me lisongeo mientras tanto con la esperanza de que nuestras cuestiones con el Paraguay sean resueltas, como V. E. lo dice, tal como fueran arregladas las nuestras en Rio Janeyro, de la manera mas justa y amigable.

Tendré a V. E. al corriente, ya sea directa ó indirectamente de la marcha de la negociacion.

Con tal motivo, me es grato repetirme de V. Exa.

afmo amigo e obsecuente servidor

Bartolomé Mitre

*
* *

**AHI 319/05/09**

Carta[14] de 12/08/1874, do general Bartolomeu Mitre ao visconde do Rio Branco.

[14] N.E. – Ocupando as margens esquerda e inferior da primeira página do documento e prosseguindo ao longo da margem direita da segunda página, intervenção autógrafa do visconde do Rio Branco, em lápis azul: "responda-se ao Sr. General Mitre – que a reclamação dos Srs. Molina já teve, desde o anno passado, uma solução favorável, recebendo elles avultado pagam.to. Não conheço bem o que elles ainda reclamão, mas vou dar conhecimento ao meu collega da Guerra deste pedido de V. Ex.a, e estou certo de que, se os Sr.s Molina teem direito a mais, a decisão dependerá de exame e liquidação, sobre que não p[*o*]ude ainda haver accôrdo – Dep.s p.a a pasta da Conf.a".

Particular

Buenos Ayres Agosto 12 de 1874.

Ilmo. y Exmo. Sn. Vizsconde do Rio Branco
Etc etc etc

Mi distinguido amigo

Me permito ocupar una vez mas la atencion de V. E. sobre un asunto, respecto del cual he recibido varias veces de V. E. las seguridades de un pronto y favorable termino. Me refiero a la reclamacion que gestionan los Sres. Molina ante ese Gobierno.

Como General en la guerra del Paraguay les he recomendado, porque me constaban sus buenos servicios a la alianza, y V. E. mismo lo ha reconocido. Como amigo particular he interpuesto mis empeños, en el deseo de obtener una solucion cualquiera, que les ahorrase los grandes perjuicios que la demora les ocasiona. Como Ministro publico, requerido por ellos, no he querido ni aun mediar diplomaticamente, pero he interpuesto mis buenos oficios que fueron aceptados por una y otra parte.

En todas estas ocasiones he tenido de V. E. asi como de sus honorables colegas en el Ministerio, las seguridades de un pronto y favorable despacho con arreglo y justicia. Habiendose demorado esta solucion por algunos años e instado por los Sres. Molina como amigo de V. E. no he podido menos en virtud de los antecedentes que he recordado, dejar de dirigirme una vez a V. E. y pedirle se sirva interponer su alto valimiento a par de que los Sres. Molina sean despachados lo mas pronto que fuere posible, obrando a justicia y consultando la equidad, que deben ser las reglas de todo Gobierno para con los particulares.

Agradeciendo de antemano a V. E. lo que se sirva hacer en favor de nuestro comun amigo el Snr. D. Manuel Molina que pondrá en sus manos esta, con encargo especial de saludarle cordialmente de mi parte, me repito de V. E. como siempre

afmo. amigo y S. S. q. le desea prosperidad

Bartolomé Mitre

*
* *

**AHI 319/05/09**

Carta de 12/02/1875, do general Bartolomeu Mitre ao visconde do Rio Branco.

Particular

Ilmo. e Exmo. Snr. Vizconde do Rio Branco

Con bastante retraso llegó a mis manos su estimable de 19 de Diciembre del año p.ºp.º, cuyos nobles sentimientos y generosos conceptos estimo como debo y agradezco profundamente.

V. E. me habla con el afecto del amigo y con la alta razon del filosofo politico, simpatizando con el hombre asi en la prosperidad como en la desgracia, y procurando esplicarme los moviles de mi proceder en los ultimos acontecimientos.

Sin duda al formular su juicio habia tenido presente lo que mas de una vez lo he dicho hablandole de los destinos futuros del Brasil, a saber: que deseaba que el Brasil completase una evolucion politica y social, y aun operase la regeneracion total por la accion del tiempo y la fuerza fecundante de las ideas, evitandose el mal y la verguenza de las revoluciones violentas.

Revolucionario en mi patria durante mis primeros años, mas por deber imperioso que por eleccion, la prensa del Brasil (que tan benevola ha sido para mi en estes ultimos tiempos) ha comprendido que me impuse el deber no solo de destruir, sino de fundar cosas durables, como V. E. lo recuerda. Fundada la unidad nacional por la primera vez, establecido en toda su verdad el gobierno constitucional y equilibrada la libertad como fin con el poder como medio, tales eran tambien, como debe creerlo, los votos que hacia respecto de mi patria.

Pero tanto respecto del Brasil como respecto de la Republica Argentina, mi idea iba mas lejos, y era no solo desear que no hubiese revoluciones en lo futuro, sino tambien poner los medios para que ellas no tuviesen razon de ser, por la verdad practica de las instituciones y por el progreso creciente de la libertad en sus lejitimas manifestaciones, que esto es lo que se llama la revolucion pacifica que se opera por el trabajo lento de todos los dias; concurriendo a ello de buena fé y de buena voluntad pueblos y gobiernos.

Faltando estas condiciones, he creido y creo siempre, que la revolucion siendo siempre derecho de los pueblos, llega a ser una necesidad y un deber.

Por eso me puse con toda conciencia al frente de la revolucion arjentina, despues de hacer todo lo posible para evitarla por parte del pueblo y del gobierno; y por eso tomé personalmente su direccion cuando tenia la conciencia de que militarmente estaba vencida. Creia q.e despues de haber contribuido a fundar su nacionalidad, su gobierno y su libertad, debia a mi patria el sacrificio y el exemplo de acaudillar una revolucion en nombre del derecho, siquiera como una protesta, precisamente porque yo era el menos indicado para hacerlo y porque ninguna ambicion me guiaba.

Uds. que tanto respeto tienen por los exemplos de la Inglaterra, que le han propuesto como modelo, debe [*sic*] recordar lo que dice Maccaulay en su inmortal historia. La Inglaterra aun bajo sus reyes mas violentos y absolutos, gozó de una forma de libertad real, porque la corona era un poder en presencia de un pueblo armado y de esfuerzo varonil, de modo que si el rey saltaba las leyes, el pueblo tambien la saltaba en defensa propia. Y hoy que su libertad no es solo un hecho, sino un derecho consagrado, la revolucion solo se considera alli imposible porque legalmente el abuso del poder se considera imposible. El dia que en Inglaterra se falsificase por un gobierno ó un partido el resultado del voto popular, ¿cree V. E. que la Inglaterra se quedaria con los brazos cruzados? Admite V. E. que un parlamento falso, que no sea la espresion real del voto publico, puede gobernar a la Inglaterra?

Estas son simples reflexiones que dirijo al amigo y al filosofo politico, que está todavia en el terreno de la labor y de la lucha, dirigiendo los destinos de una generosa nacion, por cuya felicidad hago votos.

Agradezco debidamente los generosos ofrecimientos que con tanta delicadeza como sinceridad se sirve hacerme, y que es un motivo mas que confirma mi amistad y mi cordial estimacion hacia su persona y caracter.

Con este motivo me es grato repetirme de V. E.

Afmo. amigo y S. S.

Bartolomé Mitre

Lujan 12 de Febrero de 1875.

*
* *

**Museo Mitre**

Carta de 05/03/1876, do marquês de São Vicente ao general Bartolomeu Mitre.

Rio de Janeiro 5 de Março de 1876

Ill.mo e Ex.mo Señor General D. Bartolomeo Mitre
Etc etc etc

Meu muito Presado Am.o e Senhor

Recolhendo me a esta corte donde estive ausente por bastante tempo, fazendo companhia á uma de minhas filhas, que passava encommodada de saude, cumpro desde logo o grato dever de dirigir me a V. Ex.a, no q. tive involuntaria demora.

Mais uma vez teria eu exuberante prova, si necessaria fosse, da profundeza de ideas do meu illustrado Am.o, ao meditar sobre o importante artigo publicado em 8.bro na *Nação* com o titulo "El viaje del Emperador". É uma intelligente apreciação synthetica da actualidade dos partidos, e interesses dos nossos dous paizes, uma rapida vista retrospectiva, e uma previsão imparcial do futuro, e por tanto da direcção que convem imprimir.

Certas verdades porem só podem ser bem comprehendidas por intelligencias supperiores, q. não obedeção a outras inspirações si não do amor da Patria, e quando m.to da gloria, que com ella se allia.

O geral de nossos partidos politicos não tem ainda essa superioridade de luz, nem da riqueza, q. contribue p.a a independencia, e energia, nem da nobre emulação, que dispensa o ciume e a inveja. Ainda sacrificão os grandes interesses publicos pelo individualismo.

Verdade é porem, q. como nações somos muito jovens e não podemos desde já imitar o typo Inglez, sem q. como elle conquistemos os necessarios elementos.

Creio q. a 26 do corr.e verificar-se-ha a viagem do Imperador, e por certo ella exercerá influencia nas relações mormente exteriores: a especie de statu quo ao menos, a não haver graves emergencias, é uma previsão muito logica.

O Imperador deve ter lido com muito interesse esse artigo, que em quasi tudo lhe deve ter sido agradavel.

Depois de evoluções bem inconvenientes, para não dizer prejudiciaes, foi-se a final chegar ao termo, q. V. Ex.a com tanto criterio

tinha assignalado, como conclusão das negociaç.ˢ com o Paraguay. Convinha a uma politica ciosa sacrificar ahi ao menos por algum tempo a popularidade do Illustre General Mitre; triumphar nas eleiç.ˢ, embora se sacrificassem interesses publicos, q. devião predominar! É que a opinião pública ainda não contém, e corrige, como na Inglaterra, as ambições pessoaes e aberrações dos partidos.

Recebi o interessante volume com q. V. Ex.ª de novo enriquece a Biblioteca Argentina, e rendo m.tas graças por esse mimo.

A recommendação de V. Ex.ª sobre a reclamação Lezica e Lanus foi tida por mim na devida consideração. No estado porem a q. ella chegou, o Conselho d'Estado ficou sem competencia para mudar a face do negocio, nem m.mo por via de recurso. Tal competencia limita-se aos casos de infração de lei ou de formulas substanciaes, de incompetencia, ou de excesso de jurisdicção. O augmento da cifra de indemnisação só poderia ser obtido por via de equidade do Governo.

Ao finalisar direi a V. Ex.ª que velho como estou contemplo por vezes a ebolição que se elabora em quase todos os Estados, e cujos effeitos mais proximos ainda não podem ser bem previstos, embora deva presumir-se, q. posteriorm.te darão incremento a liberdade, e melhoramento social. A V. Ex.ª não cabe só o olhar philosofico, está muito vigoroso, será ainda valente Atleta do bem ser Argentino.

Sou com fino apreço

De V. Ex.ª
Am.º devotado, e m.to aff.º ser.or

Marquez de S. Vicente

*
* *

# Cartas de um embaixador de Onim

# Cartas de um embaixador de Onim

*Alberto da Costa e Silva*[*]

1.

No Arquivo Histórico do Itamaraty, há duas cartas enviadas de Salvador, na Bahia, a D. Pedro, Príncipe Regente, por quem se intitulava Embaixador ou Enviado do reino de Onim, na África Ocidental. Eis a primeira carta:

> Real Senhor,
>
> Humilhado aos pés da Illibada Pessoa de V. Altheza Real cheio do maior respeito, e acatamento passo a representar a V. Altheza o seguinte.
>
> Que os habitantes desta Provincia se áchão assás ambiciozos por verem nesta Cidade a Augusta Pessoa de V. A. por se ter propagado esta noticia, em toda esta Provincia, e que V. A. vinha Pessoal$^{e}$, fazer socegar os povos da mesma, que se vem oprimidos com as Tropas Europeas, que se áchão aqui destacadas.
>
> O Governo Provisorio, que adora e reverencia a Excelsa Pessoa de V. A., ácha se de mãos ligadas, porque o Intruzo gov$^{or}$ de armas Ignacio Luiz Madeira, está de posse de todas as armas, e os seos Satellites, apoiados p$^{r}$ elle, fazem as maiores hostilidades, q$^{e}$ se pode considerar, e o aconcelhão até para faltar o devido e profundo Respeito, que devem todos ao Augusto Nome de V. Altheza, e não menos cuoperão, para que os acompanhem alguns Negociantes, ou para melhor dizer Caipr$^{os}$, Tendeiros, e estúpidos Europeus, rezidentes nesta Cid$^{e}$ e a vista de simelhantes disacatos.
>
> Só V. Altheza R$^{l}$ poderá vedar o dispotico procedimento destas Tropas, e só V. A. pode finalm$^{e}$ tranquilizar esta Provincia, e fazer que torne a reinar a Santa pás, para sucego dos habitantes della, q$^{e}$ se achão na mais triste e lamentável situação, sofrendo roubos, vilipendios, e as maiores hostilidades, como V. A. terá de tudo melhor noticia.

[*] N.E. – Alberto Vasconcellos da Costa e Silva, embaixador, é poeta, ensaísta e historiador. Membro da Academia Brasileira de Letras. As opiniões expressas neste artigo são de responsabilidade exclusiva do autor.

As Tropas da Segunda Linha do Recôncavo desta Cidade, os habitantes do campo, como sejão, Proprietários de Engenhos, Lavradores, e os demais Povos, se achão promptos, e de mãos dadas para a força fazerem evacuar as ditas Tropas, porem faltalhes o socorro q^e^ esperão de V. A. R^l^, pelo qual suspirão lansando todos os dias as vistas, para a barra deste porto, á ver se chega força Naval q^e^ lhes he indispensável.

He tal Senhor o absoluto procedimento deste Gov^or^, q^e^ sendo geral o Contentamento dos Brazileiros desta Provincia com a noticia de filiz aclamação de V. A. nessa Corte, tendo a Camara decretado aclamar também nesta Cidade no dia doze do prezente Junho, obstou o referido Gov^or^, esta pretendida acção, mandando Piquetes de Cavalaria sercar a Praça do Governo, para que se houvessem de aclamar a Augusta Pessoa de V. A. p^r^ Príncipe Regente do Brazil, fazer prender a Camara ou assacinala, e da mesma sorte a Junta Provisoria q^e^ tomando em concideração, o que poderia rezultar deste attentado, não se encorporou, àquelle Corpo de Camara, e de então não tem havido já mais sessão algua, para o expediente do Publico.

Taes são Snr. as terríveis circũstancias em que se vê este Paiz, q^e^ V. A. R^l^ como Protetor e Defensor, parece deve dar prompto remedio a esta Provincia, q^e^ os seus habitantes adorão, e reverencião, o Augusto Nome de V. A.

Deos g^e^ a Real Pessoa de V. A. R^l^ e R^l^ Família como nos he mister.

Da Egregia Pessoa de V. A. Real

Lial Vassallo obedientissimo.
O Embaixador de Omnim.

Manoel Alv. Lima.

A segunda carta assim diz:

Senhor.

O Grande Deoz derrame sobre Vossa Alteza Real, e sobre a Augusta Familia de Bragança, e de Austria aquellas enchentes de Graças, e conservação da Vida de toda Augusta Familia Real para socorro de todos os fieis Vassallos Braziliense que todos submissos, e [r?]everentes implorão ao mesmo Deoz Supremo, que a sua benefica Mão se extenda sobre Vossa Alteza Real a fim de viver por dilatados annos no Governo de hum Paÿ Piedozo de tão innocentes Vassallos.

Quando o Vassallo submisso se atreve a escrever a Vossa Alteza Real he encendiado do ardente fogo que abraza nos Coraçoens Brazileiros a fim de fallar a verdade pelo amor e honra que Vossa Alteza Real tem dado aos seus manços Vassallos, ouvindo as suas lamentaveis queixas as quaes são as Seguintes.

Com que dolorozo pranto vê a infeliz Bahia as scenas mais terriveis que as mesmas furias Infernaes ouvindo no dia 24 do presente Mez de Agosto, hum infeliz perdido Despachante de Embarcaçoens, denominado Lapa que em vozes alterozas passou a defamar a Regia Familia de Bragança esgotando toda sua ira contra Vossa Alteza Real; de que o decoro devido a hum Soberano fáz que Eu emudeça; porque as indignas palavras proferidas por este desgraçado fáz com que me não atreva a dizello mas sim que alguns dos Habitantes por se verem tolhidos de forças o não despedaçarão, bem como na noite do referido dia em Assembléa do Theatro passarão os rediculos Caixeiros, e vil Canalha Européa a xamar em altas vozes. Oh! Pedro tira esta cadeira, Oh! Bolcão fáz o proprio, Oh! Santinho fáz o mesmo, Oh! Montezuma, mulato fáz o mesmo, tudo na occasião em que os Lacaios servião; cujos homens nomeados são aquelles Magnanimos, e Heróes Vassallos que tem jurado manter a causa, e derramarem a última gota de sangue em defêza de Vossa Alteza Real; e da Provincia o que tudo fizerão por ludibrio; sendo este acestido pelo Bucal, e nomeado Governador d' Armas o Madeira; o qual estava cheio de todo prazer. Que lastima! Que horror! para os Coraçoens dos innocentes Vassallos que nos seus Magnanimos Coraçoens tornão de novo prestar o jurame[nto] defeza a favor de Vossa Alteza, e todos desejão morrer do que verem a Real Pessôa de Vossa Alteza tratada com desprezo como fizerão os máos Francezes com a Sagrada Familia de Luiz X6º e que elles Européos, dizem que esperão em Vossa Alteza o mesmo, e o Povô Baÿano pede com istancia o prompto socorro para o Reconcavo que se acha todo em Armas para defenderem a Provincia, e castigarem os insultos cometidos contra Vossa Alteza Real.

O Real Decreto datado do 1º do corrente foi tratado pelos Europeos com indiferença, e indignação, prohibindo-se que se empremisse; devidio-se em manuscripto por todos os Habitantes os quaes com respeito o abraçarão prometendo executar as Regias Ordenz de Vossa Alteza Real.

No dia 22 do corrente mez passarão sem respeito algum das Authoridades, alguns Voluntarios, e [sold]ados da Legião Lusitana a rasgarem os Constitucionaes, e atacarem ao Redactor do mesmo em sua propria casa para o matarem por falar a verdade como aconteceo no Constitucional do dia 4ª frª 21 de Agosto ficando prohibida a

Prença livre para este Redactor só ficando a Idade de Ouro que seria melhor chamar-se de Bronze.

No dia 25, e 26 do Corrente se tem feito grande fogo na Ilha de Itaparica, e Costa do Mar-grande a fim de se fazer a Aclamação de Vossa Alteza sendo esta prohibida pelas barcas Canoneiras que ahi se achavão, ficando a mesma Ilha em poder dos Valorozos Vassallos Caxoeiranos que se tem feito fortes nellas, continuando o mesmo Madeira a mandar atacalla.

O Povô desta Provincia suplicão o socorro do Céo, e o de Vossa Alteza, e pedem a rigoroza vingança sobre os ultrajes cometidos a Real Familia de Bragança ficando desta forma, o Povô Baÿano contente, e Vossa Alteza Real, vingada desta vil Canalha.

Com toda submissão se prost[*r*]a as Rea[*í*]s Plantas de Vossa Alteza, e de toda Augusta Familia por meio desta, suplicando o perdão, de algumas faltas de decencia minha nesta que fasso prezente a Vossa Alteza como humilde e fiel Vass[*al*]o que sou:

Enviado de El Rey de Unnim.

Manoel Alv. Lima.

Pierre Verger já havia topado, na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, com várias cartas, não mais ao Príncipe Regente, mas, sim, ao Imperador, a relatar o que se passava na Bahia, assinadas por um certo tenente-coronel Manoel Alves Lima, que se dizia embaixador ou enviado do rei de Onim. Numa delas, além de revelar que havia conversado privadamente, em Lisboa, com d. João VI e insinuar que deste tinha um recado para d. Pedro, o tenente-coronel queixava-se de não obter permissão em Salvador para viajar ao Rio de Janeiro. Verger encontrou outras pistas dessa personagem, que qualifica de misteriosa. Nos registros de passaportes guardados no Arquivo do Estado da Bahia, figuram duas viagens, na companhia de cinco criados, do coronel e embaixador Manoel Alvarez Lima, ambas à Costa da África, uma em setembro de 1829 e outra em novembro de 1830. Além disso, no *Public Record Office*, do *Foreign Office*, em Londres, está anotada uma viagem do mesmo indivíduo, de Onim (Eko ou Lagos), na atual Nigéria, para a Bahia, em novembro de 1827.[1]

Em 1971, durante a preparação da visita à África atlântica do então ministro das Relações Exteriores, Mario Gibson Barboza, eu

[1] Nota do Autor – VERGER, Pierre. *Flux et reflux de la traite des nègres entre le golfe de Bénin et Bahia de Todos os Santos du XVII^e au XIX^e siècle*. Paris: Mouton & Co., 1968. p. 276-277.

recolhia dados sobre as relações políticas entre o Brasil e o continente africano, quando encontrei, nas páginas 161 e 162 da parte II do tomo LIV, relativo a 1891, da *Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, sob o título "Reconhecimento da independência do império do Brasil pelos reis d'África", o seguinte documento, copiado do Arquivo Público brasileiro:

> Manoel Alves de Lima, cavalleiro da ordem de Nosso Senhor Jezus Christo e de Santiago da Espada, coronel da corporação da ilha de Sam-Nicoláo, tudo por Sua Magestade el-rei o Senhor Dom João Sexto, que Deos guarde, embaixador de Sua Magestade Imperial de Beni dos Reis de Africa, etc. Certifico e faço certo, que achando-me encarregado da Embaixada do mencionado imperador de Beni para cumprimentar e oficiar a Sua Magestade Imperial o Senhor Dom Pedro Primeiro, Constitucional e Defensor Perpetuo no Brazil, pela parte do imperador do Beni e rei Ajan e os mais reis de Africa, aos quaes reconheceu a independencia d'este império do Brazil n'esta côrte do Rio de Janeiro, nomeando eu para secretario da dita embaixada o Senhor Tenente Jozé Vicente de Santa Anna, por o considerar capaz para desempenhar este emprego e por recorrerem em o dito Senhor requizitos necessarios, com efeito em todo o tempo que elle exerceu este emprego dezempenhou os seus deveres com todo o zelo, actividade, verdade e fidelidade, em tudo quanto era tendente a referida embaixada; pelo que o afirmo e juro debaixo da fé de meu cargo, e por esta me ser pedida, para constar aonde lhe convenha a mandei fazer que somente assignei n'esta corte do imperio do Brazil, 4 de Dezembro de 1824. Manoel Alves de Lima, Embaixador de Sua Magestade Imperial de Beni dos Reis de Africa.
>
> "Reconhecimento. Reconheço a firma supra, posta ao pé da atestação retro, ser do mesmo conteúdo n'ella, e feita perante mim. Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 1824. Em testimunho de verdade. Estava o signal publico. Antonio Teixeira de Carvalho."
>
> E nada mais continha o documento do qual fiz passar a prezente publica-forma, que conferi, subscrevi e assignei em publico e razo, n'esta corte e muito leal e heroica cidade do Rio de Janeiro, capital do imperio do Brazil, aos 4 dias do mez de Dezembro de 1824. E eu Jozé Pina Gouveia, tabelião, que o subscrevi e assignei em publico e razo. Em testimunho da verdade, estava o signal publico. Jozé Pina Gouveia.

Dei pronta ciência a Pierre Verger desse texto, que incluiu parte dele nas edições em inglês e em português de sua monumental obra sobre o diálogo entre a Bahia e o golfo do Benim.[2]

2.

As cartas conservadas no Arquivo Histórico do Itamaraty não estão datadas, mas nelas há elementos que nos permitem concluir que a segunda foi escrita em fins de agosto de 1822. Além de referir-se ao decreto de 1º de agosto daquele ano, no qual d. Pedro declara inimiga qualquer força armada que viesse de Portugal e não regressasse imediatamente, a carta menciona o empastelamento do jornal *Constitucional*, a agressão ao seu redator, Gê Acaiaba de Montezuma, e o combate, dias depois, entre o forte de Itaparica e navios portugueses. A primeira carta deve ter sido escrita na segunda quinzena de junho do mesmo ano de 1822, uma vez que nela, como na segunda, o tratamento dado a d. Pedro é de Alteza Real. Já nas cartas, todas datadas de 1823, encontradas por Pierre Verger, Manoel Alves de Lima se endereça a Sua Majestade o Imperador.

Na de 1° de abril de 1823, o tenente-coronel mostra uma certa impaciência por não o deixarem seguir para o Rio de Janeiro, cumprir sua missão de enviado do rei de Onim e dar o recado de d. João VI. É de crer-se, por isso, que, após terem as tropas do general Madeira deixado Salvador, ele se tenha dirigido à corte e, ainda no segundo semestre de 1823 ou no início do ano seguinte, transmitido a mensagem de reconhecimento da independência do Brasil por parte do obá ou imperador do Benim e de seus reis vassalos, entre os quais destaca Ajan, que seria o *ologun*, obá ou rei da cidade-estado de Eko, Onim ou Lagos, de quem se apresentava, nas suas cartas, como enviado ou embaixador. Ajan é o nome com que figura nos documentos portugueses o príncipe de Onim que enviou, em 1807, uma embaixada a d. João, muito mal recebida na Bahia pelo conde da Ponte.[3]

Em 1823, o obá do Benim chamava-se Osemwede.[4] O rei de Lagos era Osinlokun (Oshinlokun, Esinlokun ou Eshinlokun), que dera

---

[2] N.A. – VERGER, Pierre. *Trade Relations between the Bight of Benin and Bahia from the 17th to 19thCentury*. Ibadan: Ibadan University Press, 1976. _____. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o golfo do Benin e a Bahia de Todos os Santos dos séculos XVII a XIX*. São Paulo: Corrupio, 1987. p. 284.

[3] N.A. – VERGER, op. cit., 1987, p. 276-279.

[4] N.A. – EGHAREVBA, Jacob. *A Short History of Benin*. 3. ed. Ibadan: Ibadan University Press, 1960. p. 45.

um golpe de estado contra seu irmão Adele e assumira o poder em 1820 ou 1821.[5] Adele refugiara-se com seus partidários em Badagry, onde, sem desistir de reconquistar o *ologunato* e sem abdicar de sua condição de rei, se tornara o principal chefe da cidade. Fora Adele quem enviara ao governo português a embaixada de 1807,[6] e talvez o título de Ajan só a ele se aplicasse, e não, aos demais *ologuns*. Não seria de excluir-se, por isso, que Manoel Alves de Lima tivesse, ainda em Lagos ou já em Badagry, dele recebido a missão. Mas as datas, se estão certas, e o fato de em suas cartas sempre se referir à sua condição de embaixador de Onim, apontam para Osinlokun, que era, ademais, aliado dos mercadores baianos, enquanto que Adele não os favorecia.[7]

Não deixa de ser curioso que o tenente-coronel se dissesse, no documento transcrito na *Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, embaixador do obá do Benim. Como não se passava semana sem chegar a Salvador mais de um barco de Lagos, e o próprio Alves de Lima viajasse constantemente, ao que tudo indica, entre as duas cidades, teria havido tempo para que o *ologun* mudasse o sentido de sua embaixada e recebesse para ela a aprovação e a adesão de seu suserano, o obá do Benim. Se é que a este não coube a iniciativa, ao receber notícias do que se passava no Brasil.

De que o tenente-coronel fora enviado pelo rei de Lagos, ainda que também em nome do obá do Benim, há indício num documento de que se fez registro público em 31 de julho de 1824,[8] pois deve ter sido ele quem o entregou ao governo brasileiro:

> Encommendas que eu Rei Ajan fiz a Sua Magestade Imperial o Senhor Dom Pedro Primeiro.
> Uma caixa de tampa curvada, guarnição rica o mais possível que traga dentro seis peças de damasco encarnado com ramos d'ouro, e o que faltar para enxer esta caixa, venha xeio de coraes, o mais grande possível. Tamanho da caixa deve ser comprimento três palmos, largura dois palmos e altura dois palmos.

---

[5] N.A. – LAW, Robin. The Dynastic Chronology of Lagos. *Lagos Notes and Records*, v. 2, n. 2, 1968. SMITH, Robert S. *The Lagos Consulate, 1851-1861.* Londres: The Macmillan Press; Lagos: The University of Lagos Press, 1978. p. 14-15.

[6] N.A. – ADERIBIGDE, A. B. Early History of Lagos to about 1880. In: _____. (Org.). *Lagos:* the development of an african city. Londres/Lagos: Longman Nigeria, 1975. p. 13.

[7] N.A. – IKIME, Obaro. *The Fall of Nigeria:* the british conquest. Londres: Heinemann, 1977. p. 94.

[8] N.A. – REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. Rio de Janeiro, tomo LIV, parte II, p. 162, 1891.

> Uma carruagem grande em bom uzo, dois parques de artilharia, calibre três com todos seus pertencentes, quatro chapéos de copa redonda, aba larga, o mais rico possível, dois d'estes chapéos pretos e dois brancos.
> Uma bomba de fogo o maior que puder ser.
> *O Rei Ajan.*

Verger tem Manoel Alves de Lima por comerciante na África – comerciante de escravos, com quase certeza – e parceiro e amigo do *ologun*. De que era cavaleiro das ordens de Cristo e de Santiago da Espada, não há razão para dúvida, pois como tal foi recebido no Rio de Janeiro. E deve ter nascido ou se educado no Brasil, dada a maneira hostil como se referia aos europeus do general Madeira.

Na página 473 da quarta parte das *Antiqualhas e memórias do Rio de Janeiro*, de José Vieira Fazenda,[9] dá-se notícia do recebimento da embaixada do obá do Benim, que teria servido de consolo – isto sugere ironicamente Vieira Fazenda – diante das reticências das cortes européias em reconhecer a independência do Brasil. Creio que a principal razão para a boa acolhida foi outra: Lagos se havia tornado o maior porto de escravos para a Bahia e o escravo era o primeiro item das importações brasileiras. A embaixada deve ter tranqüilizado os mercadores de gente, inquietos ante a possibilidade de que, com a separação do Brasil de Portugal, para eles se fechassem os embarcadouros de Cabinda, Luanda e Benguela.

Fora do âmbito do comércio bilateral (ou, para ser mais preciso, do mercadejo de escravos), a missão de Manoel Alves de Lima não teve importância aos olhos dos políticos e burocratas brasileiros da época. Dela sequer fizeram registro no inventário dos reconhecimentos da independência do Brasil. Para eles, Alves de Lima representava chefes de povos negros, sem presença e sem voz no que se chamava concerto, ou desconcerto, das nações – e a adesão desses bárbaros à nossa causa era tida como irrelevante.

Hoje, vemos essa embaixada com interesse e podemos sustentar que o tenente-coronel Manoel Alves de Lima merece, apesar do quase nada que sobre ele, por enquanto, se conhece, um breve parágrafo na história do Brasil. Foi ele o primeiro embaixador junto ao Estado brasileiro e quem, pelo que sabemos, trouxe a primeira mensagem de reconhecimento da nossa independência. Tanto o Benim, com uma história que remonta ao século XIII, quanto Onim, que

[9] N.A. – Em: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo 93, vol. 147 (relativo a 1923), Rio de Janeiro, 1927.

surgiu 300 anos mais tarde, se anteciparam, assim, à Grã-Bretanha, a Portugal e, ao que parece, aos Estados Unidos da América.

*
* *

# Artigos Anônimos e Pseudônimos do Barão do Rio Branco

# (IV)

# As crônicas de Nemo na *Vida Fluminense**

*A Vida Fluminense* foi um hebdomadário de curta duração, publicado no Rio de Janeiro entre janeiro de 1868 e dezembro de 1875. Sucedeu ao *Arlequim* e transformou-se, em 1876, no *Fígaro*. Contou com notáveis ilustradores, notadamente Angelo Agostini, Cândido Faria e Borgomainerio. Foi no curso de pesquisas sobre imagem e relações internacionais, que Angela Telles, pesquisadora do CHDD, deparou-se com trinta e três crônicas assinadas por Nemo.

Chamou-nos a atenção este pseudônimo, associado ao barão do Rio Branco, que o utilizou, já ministro de Estado.[1]

Examinados os textos destas crônicas e sua postura inteiramente identificada com a política do gabinete Rio Branco, nos inclinamos a reconhecer, sob o pseudônimo de Nemo, o jovem jornalista e deputado conservador, aguerrido defensor das posições de seu pai. Reforça esta hipótese uma caricatura publicada em *O Mosquito* (ano 4°, n. 165, p. 4, 9 nov. 1872), com o visconde do Rio Branco em cena de "capoeiragem política", brandindo, como uma arma, um guarda-chuva com a inscrição "Nemo", assim como as conhecidas relações entre *A Vida Fluminense* e *A Nação* – o jornal de que Paranhos Júnior era redator – e a referência, no número de 16 de abril de 1870 da *Vida Fluminense*, de que "o senhor Paranhos Filho teve a bondade de mimosear-nos com os retratos em fotografia de toda a família do presidente do Paraguai", que serviram para elaboração de ilustrações nela publicadas. Ao retratar Paranhos Júnior como um dos principais jornalistas da época, *A Vida Fluminense* (n. 402, 11 set. 1875) estava, de certa forma, elogiando a prata da casa.

De regresso ao Brasil, Rio Branco teria, portanto, retomado o antigo pseudônimo, usado desde a década de 1870, quando era ainda recente a popularidade do personagem das *Vinte Mil Léguas Submarinas*, o romance de Júlio Verne, publicado, com grande repercussão, em 1869. Parece bem explicável, na época, a escolha do pseudônimo, que evocava o capitão do *Nautilus*, conhecedor dos mistérios e das profundezas do mar. Não parece provável que, mesmo passados muitos anos, Rio Branco houvesse escolhido um pseudônimo

---

* N.E. – A transcrição foi feita, sob a supervisão do CHDD, pelos estagiários Vitor Bemvindo Vieira e Amália Cristina Dias da Rocha Bezerra.

[1] N.E. – Ver: RIO BRANCO, barão do. Artigos anônimos e pseudônimos. *Cadernos do CHDD,* Brasília, ano 1, n. 1, p. 9-91, segundo semestre 2002.

já utilizado por outrem, nem se pode imaginar que não lembrasse das crônicas da *Vida Fluminense.*

Essas crônicas, publicadas entre 16 de janeiro e 25 de dezembro de 1875, versam os temas da semana, em geral num tom leve e humorístico, a que, vez por outra, fazem exceção algumas notas políticas. Todos os assuntos aí estão: a questão religiosa, a quebra do Banco Mauá, as relações com a Argentina, exposições de pintura, os cantores líricos que se apresentavam na corte, os espetáculos de teatro ou do *Alcazar*. O autor, um Rio Branco jovem, mais afoito, mais sensível às beldades do dia, mas que trai, ao falar dos quadros de De Martino, o seu gosto pela história militar.

Em 25 de dezembro de 1875, a última crônica e, nas palavras do cronista, "Nemo morre com a *Vida Fluminense"*. Caíra o ministério Rio Branco, a *Vida Fluminense* se transformaria no *Fígaro* e o jovem Paranhos partiria para o exterior, como cônsul em Liverpool. Sua volta ao Brasil coincidiria com a ressurreição de Nemo.

O Editor

## Crônica[2]

Rio, 16 de janeiro de 1875.

A falta de telegramas – mais ou menos verídicos, mais ou menos assustadores e mais ou menos à feição das idéias representadas pelas folhas que os publicam – leva-nos a crer que as coisas do norte vão [no] bom caminho e que o gosto pela *quebra dos quilos* vai, felizmente, desaparecendo.

O *Apóstolo* não há de gostar lá muito desta falta de telegramas. A invasão de qualquer vila, o *auto-de-fé* de qualquer arquivo e outras *bernardas* com seus visos de *bernardice...* sabiam-lhe tão bem!... iam tão de acordo com as suas idéias de paz e mansidão evangélica!

Falta-lhe agora assunto para acusar o governo e atribuir a sedição à impiedade de 7 de março e aos impostos vexatórios, que... embora em circunstâncias anormais, nos foram postos ao cachaço por um dos mais conspícuos membros da *Católica!* (É bom não esquecer esta circunstância).

E, entretanto – a prevalecer mesmo a questão dos impostos – que partido tem o atual governo tirado dessa fonte inexaurível? Nenhum.

Conservou os que estavam, mostrando que nesse ponto é conservador às direitas, mas não lançou mão de outros, embora por aí haja muita coisa no caso de pagar imposto.

Fala-se de empréstimos, fala-se de criação de rendas, fala-se no modo de levar à prática melhoramentos de que o país carece em vista do acréscimo de sua população e do aumento de suas necessidades; e, apesar de tantos falatórios, nada se faz, nenhuma lei se promulga, nenhum imposto se decreta!

* * *

A *Vida Fluminense*, perante tal situação, não pode esquivar-se ao desejo de auxiliar o governo com as suas luzes (*luzes dela)* em tão melindroso assunto.

Aí vão, pois, algumas mal alinhavadas considerações em forma de projeto que, esperamo-lo, sejam bem aceitas por governantes e governados.

Como se verá, são elas fruto de um aturadíssimo estudo não só do coração humano, como também do coração dos potentados

[2] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 368, p. 18–19, 16 jan. 1875.

políticos, dos poetas impolíticos e de muitas outras classes mais ou menos *politiqueiras*.

Se bem que profundo na forma e grandioso no fundo, o projeto é de tão simples intuição que se pode reduzir à expressão infra:

| | | |
|---|---|---|
| 1º | Imposto sobre cada promessa de *candidato* que não for cumprida pelo *deputado* ..... | $500 |
| 2º | Imposto sobre cada mentira posta em circulação pelos órgãos da opinião pública ..... | $800 |
| 3º | Imposto sobre cada verso de pé-coxo que se publicar .. | $240 |
| 4º | Imposto sobre erros de gramática cometidos pelos sapientíssimos escritores públicos – por cada erro ..... | $020 |
| 5º | Imposto sobre cada plagiato que for dado à estampa ... | $080 |
| 6º | Imposto sobre cada *apoiado* de encomenda que for proferido na Câmara temporária ou no Senado ..... | $010 |

Destarte, se arrecadarão por ano alguns milhões e os cofres públicos se acharão sempre prontos a fornecer meios para levar à realidade todas as necessidades e melhoramentos.

* * *

É justamente por causa das *necessidades e melhoramentos* que a Espanha acaba de eleger um rei... embora menino.

E, entretanto, chegou a notícia, falou-se dela em todas as lojas e sobrados, salas e gabinetes, cozinhas e alcovas, e... nem só um foguete subiu ao ar, nem a música alemã saiu de casa, nem o sr. Clímaco assinou *adesões*, nem os monarquistas fizeram discursos, nem o povo comprou cebolas, nem as bandeiras saíram dos armários, nem o capitão Sobrinho saiu *fora de seu sério* como o sr. *Domingos*, nem os permanentes a pé ou a cavalo saíram do quartel, nem o sr. Hudson provou que *às oito já se havia retirado*, nem as *loterias* deram sinal de si!...

Decididamente, se houve republicanos de *conta*, é força confessar que não há monarquistas de *peso*, nem entusiastas de *medida*... quando se trata do país onde a castanhola tem culto... e o leque domina.

* * *

Com a elevação do menino-rei ao trono ibérico sofre notável desconto o *septenato* de Mac-Mahon.

Os franceses querem também um *menino* e, *meninos* como são na escolha de qualquer forma de governo, começam agora a achar que na *meninice-reinante* repousa o futuro da França.

Está a Europa na época dos meninos. Cá pela América... por ora só predominam os *meninos*... *bonitos*.

* * *

Ao número dos quais não pertencem por certo os sócios carnavalescos, encarregados de tocar zabumba ao domingo, nos salões das respectivas sociedades.

Fazem uma bulha, os endiabrados!...

Não seria mais razoável substituir aquele atroador instrumento... de martírio para os ouvidos, por outro qualquer menos retumbante e mais melodioso?

Anunciar a época dos folguedos e da loucura é justo: – tanto mais que, dos trezentos e sessenta e cinco dias de cada ano, a folhinha só nos concede três para o pagode grosso – mas proceder ao anúncio por forma menos barulhenta também nos parece coisa digna de consideração. Os ouvidos de cinqüenta anos dificilmente suportam o que tão bem sabe aos de vinte e cinco.

Enfim, com bulha ou sem ela, divirtam-se os rapazes, que deles é o tempo; apresentem-nos um carnaval folgazão e animado – embora provoquem as iras do *Apóstolo* – e mostrem ao mundo que nesta terra do ananás, da banana, do queijo de Minas e da feijoada com pertences, ainda há espírito fino e gosto apurado.

Assim seja para anual consolação das lojas de fazendas, dos empresários de bailes, das modistas e das *carruagens fluminenses*.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[3]

Rio, 23 de janeiro de 1875.

"*Tolus est qui prestat fede parolas mias*."

Não sei porque... mas acho que esta oração em latim *cá de casa* substitui vantajosamente as tais *orationes pro episcopis in captivitate*

[3] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 369, p. 26, 23 jan. 1875.

*et contra persecutores*, de que o *Apóstolo* lança mão para lamentar a sorte dos Atanásios engaiolados e pedir a *grelha* para os que têm a *pouca* vergonha de perseguir tão... obedientes cavalheiros.

* * *

E ainda bem que só às tais *orationes* compete agora a tarja negra que outrora *circunscrevia* o *Apóstolo*, quando hebdomadário e de menor formato; porque se a tarja negra continuasse agora... que ele *a grandi* sem ser *espanhol*, o dinheiro dos fiéis seria pouco para fios... tipográficos.

Se, para esta economia da tarja negra, não prevaleceu a questão do *meio luto*, é fora de dúvida que houve então conselho do chefe dos bombeiros, homem de indisputável capacidade... quando se trata de *circunscrever*... em pequena escala.

* * *

Pela sua parte, o público vai também *circunscrevendo* os donativos para o Santo Padre.

De 1 a 13 do corrente, com destino a Roma, só entraram no cofre *apostólico-romano* trinta e cinco mil e quinhentos réis!

*Ah!* – bem o diz Calchas – *les dieux s'en vont!*

E é por isso que o *cônego da rua nova* (belo título para um romance, não?) só fala em *prepotências*, *atentados* e *violências* à liberdade do cidadão, em *ataques* e *assaltos* à soberania da Igreja – e transcreve da *Boa Nova* de Pernambuco a notícia da morte do sr. Boldrini, atribuída por aquela *santíssima* folha *à vingança de Deus* sobre o homem que, representando o drama *Galileu*, tivera o arrojo de insultar a religião, maldizendo dos padres e pondo bem em relevo a sua crassíssima ignorância!

Ah! cônego da minha alma!

Se amanhã, após lauta ceia de camarões, a tua monumental pança der um estouro... haverá nisso castigo de Deus?... ou prêmio de tuas virtudes chamando à Sua Presença a tua alminha gorda?

Um Deus vingativo!... um Deus que mata para castigar!... hoje, que a pena de morte se acha abolida em quase todo mundo!...

* * *

Se um fogueteiro morre queimado pelos foguetes atirados em honra de um bispo (*lembras-te?*) – é MERCÊ de Deus. Se um ator

morre de febre amarela, após a representação de um drama onde se estigmatiza a ignorância do clero – é VINGANÇA de Deus!

Que lógica, que religião e, sobretudo, que coerência de idéias!...

* * *

Também... que coerência de idéias pode ter o *Apóstolo*, quando, para desmentir as suas negras apreensões, a Inglaterra nos empresta cinco milhões de libras esterlinas, sem que os fundos brasileiros sofram a menor alteração de valor no mercado inglês!

Ter-se-ia realizado o empréstimo, se o governo brasileiro, pelas suas idéias de progresso, não gozasse na Europa do crédito necessário às operações pecuniárias?

E esse crédito, donde vem?

Da lei de 28 de setembro, primeiro; do modo por que o gabinete 7 de março tem combatido o jesuitismo, depois. A Europa vê que o Brasil quer progredir, quer pôr-se ao lado das nações mais adiantadas do novo e do velho mundo e auxilia-o em tão louvável empenho.

Se nada se tivesse feito em favor dos escravos; se a *sotaina negra* estivesse de posse da tal *soberania* que é o seu ídolo querido – a apostar que a Europa nem um *cobre* nos emprestava!... E que, em lugar de estradas de ferro, teríamos ainda os célebres *atoleiros e caldeirões d'illo tempore!*...

* * *

Passando das coisas sérias àquelas que deleitam os olhos, vou terminar a crônica anunciando ao leitor a próxima e última exposição dos quadros feitos ultimamente pelo pintor De Martino.

A *Abordagem do encouraçado Barroso* (defronte do Tagi) *pelas canoas paraguaias*, *na noite de 9 a 10 de julho de* 1868 – a *Passagem da Esquadra Imperial pelo Tonelero, em dezembro de 1831 – o Bombardeamento do Curuzú –* a *Corveta "Bertioga" aprisionando a corveta argentina "Gobernador Dorrego"*, *em 24 de agosto de 1828 –* e *A Bahia de Montevidéu, tomada do forte S. José* (o trabalho mais artístico da exposição): eis o título dos quadros que o público terá em breve ocasião de admirar.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[4]

Rio, 6 de fevereiro de 1875.

O que por aí se dizia do péssimo estado da nossa primeira via férrea levou o conselheiro Costa Pereira a ir pessoalmente examiná-la em quase toda a sua extensão.

Embora à frente da direção daquela estrada se ache hoje um homem hábil e exato cumpridor de seus deveres, a presença do ministro, nestes casos, é sempre útil, sempre necessária, sempre digna de louvor.

Mais prontas resoluções são tomadas, mais depressa se remedeia o mal, quando o ministro, à vista dos fatos, autoriza o diretor a tomar as providências que a prática aconselha.

Se os antecessores do conselheiro Costa Pereira tivessem por vezes feito o que S. Exa. acaba de fazer, talvez a nossa primeira via férrea não oferecesse hoje motivo para censuras e reclamações.

* * *

Respondendo ao *Apóstolo*, a *Nação* deu um melzinho pelos beiços ao sr. d. Lacerda (Pedro). O tal melzinho, porém, desagradou a folha clerical.

Por quê?... pergunto eu.

Será preciso a qualquer bispo deixar *atanaziar-se* para estar nas boas graças do órgão da rua nova? Será preciso que publique *in continenti* os *Breves* de Roma para não incorrer em censura?

* * *

E quem mais do que o *Apóstolo* incorre em censura, quando, intitulando-se *órgão da religião* (da religião, que tanta humildade e resignação aconselha), nos atira diariamente à face com *destampatório*, *mentira, ignorância, má fé, especulação, ganância, lama das ruas e outras palavrinhas "ejusdem furfuris".*

* * *

A nova lei do recrutamento, atirada à publicidade pelo ministro da Guerra, é, como no-lo diz o *Jornal do Commercio,* mais um serviço que o país deve ao conselheiro Junqueira.

[4] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 371, p. 74, 6 fev. 1875.

Assim, as autoridades saibam cumpri-la e as cenas repugnantes que por aí presenciávamos, sempre que era mister proceder a recrutamento, desaparecerão de vez.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[5]

Rio, 13 de fevereiro de 1875.

Dar conta minuciosa das ocorrências mais notáveis do carnaval – tal é o dever do cronista nesta semana da carne... e do peixe.

Vamos e venhamos, é grande a estopada[6], porque, a não serem as folias de terça-feira, o que por aí houve no domingo... não foi lá essas coisas.

Gente não faltava pelas ruas: coretos, iluminações, bandeirolas com alusões espirituosas, havia-as a esmo nos principais quarteirões da cidade.

A feição típica do carnaval, isto é, a máscara, é que nem era abundante, nem oferecia ao deus Momo o contingente de espírito e loucura a que ele tem direito.

Foi brilhante o passeio das sociedades, não há negá-lo; quase todas foram vitoriadas pelo povo na sua passagem.

Tudo, porém, ficou nisso.

Entusiasmo, vivacidade, loucura, foram, no domingo, palavras sem significação.

Nos teatros, a coisa também não esquentou muito.

No Lírico – muita bulha, muito empuxão, muito calor, muito *princês* disfarçado, muita luz, poucas pernadas... e pouquíssimo espírito.

Se excetuarmos um maganão que fazia discursos em italiano lá da sua lavra; um *rapazio* que trazia em contínuo redemoinho... de espírito o salão da segunda ordem; e uma elegante máscara que, trajando vestido de veludo preto, *camargo* de rendas pretas, esmeraldas

[5] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 372, p. 50–51, 13 fev. 1875.
[6] N.E. – "Estopada" = perda de tempo. (Cf. VIOTTI, Manuel. *Novo Dicionário da Gíria Brasileira*. São Paulo: Ind. Gráfica Bentivegna, 1956.)

nos cabelos e luvas de pelica branca, foi o *ponto* onde se fixou a *admiração* de quantos a viram, tudo o mais valeu... pouco.

As sociedades fizeram, é verdade, quanto era humanamente possível para alegrar a situação. Conseguiram-no até certo ponto, dominaram por vezes a sensaboria, mas em geral predominou o indiferentismo e à uma hora da noite a música teve de calar-se, porque o número dos dançarinos ficara reduzido a... zero.

No D. Pedro II – grande profusão de flores, de bandeiras e de espelhos; calor insuportável, costumes sem grande novidade, algumas pernadas e... espírito evaporado.

Os foliões das sociedades entraram galhardamente ao som das respectivas bandas de música, animaram o baile até certa hora; mas depois, extenuados pelo calor ou resolvidos a guardar para terça-feira a melhor das espadas, retiraram-se a quartéis sem darem à festa aquele caráter de loucura, tão reclamado pelo deus Momo.

Na terça-feira, felizmente, tudo mudou de face. As ruas estavam inundadas de povo, o prazer mostrava-se em todos os rostos, e as SOCIEDADES, prontas a entrar na liça, aguardavam com impaciência o momento de expor à vista dos curiosos muita coisa bonita, rica e chistosa.

Efetivamente, de boas idéias, destas que fazem andar aos tombos com riso sem ofender quem quer que seja, havia sofrível dose.

A *Passagem de Vênus,* apresentada pelos *Tenentes;* a *Lancha do Lazareto*, dos *Democráticos;* os *Jogadores Surpreendidos,* dos *Fenianos;* o *Espírito Engarrafado*, dos *Pingas;* a *Circunscrição dos Incêndios,* do *Novo X;* o *Astrólogo,* dos *Esponjas* e o *Ajardinamento do Campo,* do *Velho X* – agradaram geralmente e deram causa, algumas, à gargalhada estrepitosa.

Em número, chique e elegância distinguiram-se os *Tenentes,* os *Fenianos* e os *Democráticos,* procurando não lhes ficar atrás os dois *Clubs X,* os *Inimitáveis* (que traziam na cabeça o chapéu predileto do *Apóstolo*), a *Internacional,* os *Estudantes,* os *Pingas* e o *Zé Pereira Ilustrado*.

Outras sociedades ainda, cujo nome não me ocorre, abrilhantaram o passeio de terça-feira.

De noite, nos teatros, a festança foi luzidíssima. Era extraordinário o número de pessoas que enchia a sala do Pedro II e do Lírico.

Dançava-se a custo e, mesmo para passear, pouco espaço sobrava.

Como era natural, houve sopapo, leques quebrados, desmaios, ataques de nervos e outros episódios mais ou menos sérios, mais ou menos burlescos.

Às três horas da madrugada o carnaval de 1875 estorcia-se nas ânsias da morte e, ao raiar da aurora de quarta-feira, expirava nos

hotéis entre os vapores do *champagne* para ceder o campo... aos quarenta dias do sr. bispo.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[7]

Rio, 20 de fevereiro de 1875.

O *Apóstolo,* num dos seus passados noticiários, diz-nos que o italiano *Petrucelli della Gattina*, autor de muitos *escritos injuriosos contra a Igreja*, foi atacado de uma paralisia.

É inútil acrescentar que a folha clerical atribui a moléstia ao castigo divino de que não podem fugir os que, longe de atacar a verdadeira religião do Crucificado, atacam o poder *temporal* e a religião romana!

* * *

É velha mania do *Apóstolo* encontrar em cada doença e em cada óbito uma *graça* ou um *castigo*.

Mas se religiosamente a coisa é assim, a gota de que sofre Pio IX será *graça* ou *castigo*?

Escreveria Sua Santidade coisas *injuriosas contra a Igreja?*... Mandar-lhe-ia o governo brasileiro a moléstia de presente pelo telégrafo elétrico?... Leria alguma vez em voz alta o *Galileu*?... Atacaria foguetes à chegada de algum bispo?

* * *

E eu cá... que desde o Carnaval trago às costas a mais bela constipação deste mundo?

– *Graça* ou *castigo*?

E o meu colega João Bernardes que, de há tempos a esta parte, anda derreado e de espáduas à bolina? – *Graça* ou *castigo?*

[7] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 373, p. 58, 20 fev. 1875.

* * *

Verdadeira graça, na opinião geral, é o modo por que a imigração espontânea vai afluindo às nossas praias.

Nada mais, nem nada menos de quinhentos e quarenta imigrantes italianos, correspondentes a mil e oitenta braços destinados à fecundação deste solo abençoado, nos entraram a 18 pela porta dentro.

Graças ao modo por que foram acolhidos por S. Exa. da Agricultura e graças também à diligência empregada pelo dr. Gusmão Lobo para que nada faltasse aos novos hóspedes, toda essa gente desembarcou risonha e satisfeita e, como lhe foram agradáveis as primeiras impressões, é de esperar que, em breve, novos grupos de colonos italianos venham reforçar os que já por aí se acham estabelecidos no Império.

* * *

A Itália é talvez o país que maior número de imigrantes pode oferecer ao Brasil, se o conselheiro Costa Pereira, tão solícito em tudo quanto se refere à colonização, fizer o que por lá fazem as repúblicas do Prata, isto é: cimentar a amizade entre os dois povos, pôr bem patentes, por meio da imprensa, as vantagens que o colono pode auferir entre nós, descrever as belezas naturais do Brasil, a prodigiosa fecundidade do seu torrão e outras muitas coisas necessárias para atrair a imigração.

* * *

As repúblicas do Prata, além de várias publicações feitas quase semanalmente nos jornais italianos, têm na Itália um poderosíssimo auxiliar na pessoa do grande publicista Hector Varella. Num jornal, de sua propriedade, escrito em várias línguas, é incansável esse homem nos louvores dispensados à uberdade do solo platense, à extraordinária amenidade do seu clima e às vantagens que as repúblicas oferecem ao imigrante laborioso.

* * *

Entretanto, é força dizê-lo aqui, nem toda a colonização italiana serve para o Brasil.

Os piemonteses, os lombardos, os florentinos e os venezianos são trabalhadores inteligentes e ótimos para fazer parte de qualquer sociedade civilizada.

Deus nos livre, porém, de tudo quanto ficou amesquinhado pelo *poder da sotaina preta* ou pela influência fatal dos *barretes vermelhos*... da Itália romana, enfim! O ócio, a gatunice, o roubo na estrada, o assassinato às escuras, eis as principais divisas dessa gente, que só poderá regenerar-se nas gerações vindouras, se o rei Vítor Manuel e o governo italiano não afrouxarem na obra de regeneração tão inteligente empreendida desde que a Itália se tornou *una e libera!*

Tudo quanto aí fica dito são impressões de quem já viu de perto, e por demorado tempo, as glórias e misérias dessa grande nação, onde as belas-artes nas suas mais esplêndidas manifestações contam ainda legítimos representantes.

Aproveite-as, se quiser, o conselheiro Costa Pereira e, lançando mão da propaganda destinada a tornar bem conhecido o Brasil na Itália, verá quantos braços robustos e inteligentes virão pedir trabalho à terra de Santa Cruz.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[8]

Rio, 27 de fevereiro de 1875.

Se o *Apóstolo* lê os jornais milaneses, deve estar furioso!

Nem é para menos.

O homem que tanta coisa *feia* dissera da Igreja e a quem Deus castigara a língua... paralisando-lhe o corpo num volver d'olhos; o homem que só via, como vê ainda, no poder temporal e nas doutrinas *romanas* um tropeço constante anteposto à liberdade, à consciência, ao progresso e à razão; o deputado *Petrucelli della Gattina*, enfim, acha-se quase curado da paralisia e deve apresentar-se no parlamento italiano no correr do presente mês!

Não me daria hoje ao trabalho de transcrever e traduzir aqui o tópico da *Gazeta di Milano* de 12 de janeiro, se não temesse que amanhã o *Apóstolo* viesse atirar-me ao rosto com certos adjetivos, pouco *religiosos* na verdade, mas muito em voga no dicionário daquela *asseada folha*.

[8] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 374 p. 66–67, 27 fev. 1875.

Para não correr o risco de devolver-lhos todos inteirinhos, aí vai a transcrição e a tradução LITERAL:

> La salute dell'onorevole Petrucelli della Gattina va migliorando. I medici assicurano ch'egli ricupererá completamente l'uso delle bracia, e che in febbraio potrà presentarsi alla Camera.
>
> A saúde do honrado *Petrucelli della Gattina* vai melhorando. Os médicos garantem que ele recobrará completamente o uso dos braços e que em fevereiro poderá apresentar-se na Câmara.

Está convencido o *Apóstolo*?

Diga-nos agora que foi o diabo quem curou o deputado italiano, ao menos para que nesta história de moléstias, curas e passamentos haja sempre um editor responsável.

* * *

A carta escrita ao *Jornal do Commercio* pelo seu correspondente do Rio da Prata começa a fazer sua bulha entre nós.

Não faltam apreensões, o *Globo* já vê guerras no horizonte e os especuladores começam a aproveitar o ensejo para lardear de minhocas a cabeça dos incautos.

Não há motivo, quanto a mim, para semelhantes receios.

Não são por certo amigos extremosos do Brasil os homens, que hoje se acham à frente do governo argentino; mas daí a dizer-se, como por aí se diz, que eles querem guerra a todo o transe, vai grande a distância.

À República Argentina não convém, por forma alguma, entrar hoje em novas guerras. O comércio daquele país não sofreu pouco com a questão Mitre-Avellaneda e a colonização, que em tão vasta escala demandava o solo platense, teve sensível diminuição nos meses decorridos de novembro para cá.

Lucrou com isso o Brasil, onde se refugiaram muitos colonos europeus, que, em outubro passado, esmolavam nas ruas de Buenos Aires por falta absoluta de trabalho.

É, pois, de esperar que a diplomacia ponha termo às questões entre o Brasil e a República Argentina e que o governo do Imperador, embora resolvido a não deixar calcar aos pés a dignidade do Império, saiba conduzir-se nesta emergência com o tino e prudência de que tão veementes provas tem dado nos quase quatro anos de sua inteligente administração.

* * *

Agora, uma resposta ao sr. Di Martinho Vinco, que, por intermédio das Publicações a Pedido do *Jornal* de 24, teve a bondade de nos dirigir algumas linhas.

Segundo o que disseram as folhas diárias, os colonos italianos chegados há dias são lombardos. Sendo mesmo do antigo reino das Duas Sicílias (dos Abruzzos, enfim), não quer isso dizer que seja má gente. Não há canto no mundo onde não se encontre gente honesta e trabalhadora.

Em relação, porém, à Itália, deve S.S. concordar numa coisa, e é que o norte da Itália, se não mentem as crônicas e as estatísticas, leva grande vantagem sobre o sul; e não sou eu, são os próprios jornais de Turim, Milão e Roma que classificam de *Itália-romana* (andarão também atrasados em geografia os jornais italianos?) todos os lugares onde as doutrinas clericais – abafando a instrução, o progresso e a liberdade, para alimentarem o ócio e a ignorância e, portanto, todos os crimes de que é capaz o ignorante e o ocioso – acharam mais eco.

Está o sul da Itália, mais que o norte, nesse caso? A julgar pelo que por lá vi, parece-me que sim.

Quando o governo do rei Vítor Manuel conseguir a extinção desses bandos de *briganti*, que infestam a baixa Itália; quando a instrução tiver trazido ao caminho do trabalho e da indústria os *pigroni*, de que há infelizmente uma certa abundância nas províncias do sul italiano, serei eu, como o serão todos, um dos que mais depressa louvará a regeneração dessas províncias.

Até lá, permita-me o sr. Di Martinho Vinco que eu continue a preferir, em relação ao Brasil, a colonização que pode fornecer-nos a alta Itália, à que nos pode vir dos pontos onde a *sotaina preta e os barretes vermelhos* ainda predominam – infelizmente! – o que não quer por certo dizer que os nove milhões de italianos residentes na baixa Itália sejam exclusivamente compostos de ladrões, assassinos, ociosos e gatunos.

* * *

A crônica vai terminar por coisas tristes!

Nem sempre é descabida a lágrima na face habituada ao riso. Quando o sentimento a dessora, quando ela emana da alma, deve fazer-se o silêncio em torno.

Por isso abrimos aqui um parêntese, para juntar uma gota de pranto ao pranto que chora a pátria pela perda de um de seus mais portentosos filhos.

Carece dizer que essa lágrima é derramada sobre a cova apenas fechada de Fagundes Varela?

Chorar-lhe a morte não envergonha: era um louco, mas era um poeta e, sobretudo, um poeta cristão.

Quando um vulto como aquele apaga-se na tela da existência, abre-se um vácuo enorme, que só pode, que só deve ser de novo enchido pelas lágrimas da pátria, a quem cumpre desvanecer-se de legítimo orgulho por lhe haver sido o berço.

Corra, pois, o nosso pranto de mistura com o daqueles que sabem sentir e avaliar a perda que o país acaba de sofrer.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[9]

Rio, 6 de março de 1875.

## Ao *Apóstolo*

Transcrevemos em seguida as *preciosidades* com que a folha clerical nos mimoseou no seu número de domingo passado.

Às reflexões do *Apóstolo*, responderemos com a seriedade pedida pelo caso, procurando convencê-lo tão-somente de que, se não somos jesuítas nem andamos de cócoras perante o *poder temporal*, não deixamos por isso de ser cristãos.

Eis a transcrição:

> *Vida Fluminense* – Este jornal trouxe ontem uma caricatura representando o sr. visconde de Santa Cruz com a coroa sobre a cabeça, simulando uma coroa de espinhos, e cravado na cruz, tendo dos lados e como guardas o ministro da Justiça e o de Portugal.
> Reprovando como temos reprovado essas imundas caricaturas, que penetram impunemente no seio das famílias e que são o alimento dos amigos de escândalos, jamais nos ofendemos com as que nos são dedicadas especialmente, além do mais, porque de certo modo concorremos para que alguns esfaimados tenham um meio de vida consoante à sua indústria; mas, tratando-se de ridicularizar a paixão e morte do Redentor do Mundo num

[9] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 375, p. 42–43, 6 mar. 1875.

> papel em que se reproduzem figuras as mais indecentes, não podemos conter a nossa indignação, protestando contra essa liberdade absoluta que têm quaisquer ganhadores de ridicularizar o que há de mais santo no céu, inclusive a pessoa do próprio Jesus Cristo, com espanto geral dos homens honrados e imparciais.
> Faça a *Vida Fluminense* o seu negócio, corrompa os costumes, desenhe indecências, zombe de tudo e de todos, mas respeite ao menos o Filho de Deus, o Salvador do Mundo.
> Não é muito o que lhe pedimos.

A opinião do *Apóstolo* sobre a *imundície* de nossas caricaturas dói-nos pouco... ou, para melhor dizer, nada.

Na questão entre o poder civil e a seita ultramontana, seguimos à risca os passos da imprensa ilustrada européia. Desejávamos ver com que nariz ficaria o *Apóstolo* se lançasse os olhos sobre o que se publica na Alemanha, na Itália, na Inglaterra e até na própria Espanha (falamos da Espanha cristã e não da *Espanha católica*) acerca de semelhante assunto.

E ainda por lá, como por cá também, nenhuma família se queixou de que lhe pervertemos o sentimento religioso satirizando o jesuitismo.

Que o *Apóstolo* não se ofenda com os desenhos que lhe tocam pela porta, concorrendo assim para que *alguns* ESFAIMADOS – (não é só S.S. Reverendíssima que tem pança: cá por casa também há sofríveis barriguinhas que protestam contra o caridoso epíteto) *tenham um modo de vida consoante à sua indústria*, é justo.

Seria curioso que ele se ofendesse tendo na própria redação quem, *esfaimado* talvez, já buscou na imprensa ilustrada paulistana o tal alimento que nutre os *amigos de escândalos*, publicando ou permitindo que se publicasse um quadro onde o Brasil, *crucificado* pelo ministério do sr. Zacarias, simbolizava a situação política daquele tempo.

Vamos, porém, ao mais interessante, ao que é mais sério e que por isso mesmo merece mais cabal resposta.

Apresentar um personagem crucificado, *tendo dos lados dois guardas*, não é por forma alguma *ridicularizar* a paixão e morte do Redentor do Mundo. Antes de proferir semelhante blasfêmia, devia o *Apóstolo* reparar na forma da cruz que se vê no desenho. É o lenho sacrossanto de que reza a história sagrada? Além disso, foi Cristo o único a quem se infligiu a pena da cruz? Não era a crucificação o suplício daqueles tempos? Ao lado de Jesus Cristo não figuraram os dois ladrões, igualmente crucificados, de que reza a história?

Proteste embora o *Apóstolo* contra essa *liberdade absoluta que têm* QUAISQUER GANHADORES (devolvemos-lhe a frase toda inteirinha) *de ridicularizar o que há de mais santo no céu, com espanto geral dos*

*homens honrados*, protesta sem motivo; porque procura tão-somente sofismar o desenho em questão, atribuindo-lhe heresias que ele não tem.

Para terminar:

*Faça o Apóstolo o seu negócio*, *corrompa* a civilização, *publique* sandices (a do fogueteiro morrendo por graça de Deus e a do sr. Boldrini morrendo por graça... do diabo, por exemplo), *zombe* à socapa da credulidade dos parvos – *mas respeite* ao menos o bom senso e deixe em paz a religião como no-la pregou o Filho de Deus, o Salvador do Mundo, porque essa, se a entende, finge não entendê-la.

*Não é muito o que lhe pedimos*.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[10]

Rio, 13 de março de 1875.

Mais algumas horas, e o parlamento brasileiro abrirá as suas portas à curiosidade pública.

A sessão vai ser animada, porque importantíssimos são os assuntos oferecidos ao debate.

Avultam dentre eles a reforma eleitoral e a questão religiosa.

* * *

Sobre a primeira, tem a *Reforma* publicado uma série de artigos mostrando as vantagens da eleição direta.

Não quero contrariar a *Reforma* nas suas justas aspirações.

Permita-me, porém, a ilustre matrona da rua Sete de Setembro que eu, por ora, as ache temporãs.

Está o país preparado para a realização da idéia que é o *ai-Jesus* da *Reforma*?

Parece-me que não.

* * *

[10] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 376, p. 82, 13 mar. 1875.

O gabinete presidido pelo sr. visconde do Rio Branco tem semeado largamente no sentido de, um dia, colher, como fruto, a eleição direta. A lei de 28 de setembro, o ato mais civilizador de que entre nós há notícia, e o desenvolvimento da instrução pública devido aos incessantes esforços do sr. conselheiro João Alfredo – são provas exuberantes disso.

* * *

Mas, antes de tudo, é necessário deixar enraizar essas sementes, esperar que os frutos se apresentem, para então outorgar ao povo o direito de escolher diretamente os cidadãos que têm de representá-lo na Assembléia Legislativa.

Votar desde já pela eleição direta, quando o país ainda não está completamente preparado para ela, seria erro gravíssimo, cujas conseqüências não é lícito prever.

Esperemos mais algum tempo. Longe de perder, com a espera muito lucrará a nação.

* * *

A questão religiosa, segundo ponto de que a assembléia tem de ocupar-se, apresenta dificuldades sérias. O calculado fanatismo de alguns dos principais membros do nosso clero, a atitude hostil da Cúria Romana – que, inteiramente desmoralizada em quase toda a Europa, procura enraizar na América as doutrinas que por lá não têm mais eco – são escolhos onde a energia da assembléia não deve naufragar, se ela, sobretudo, se lembrar de que o progresso é a alma dos países novos.

Não haja, pois, contemporizações. Corte-se o mal pela raiz.

Lembre-se a assembléia de que o mais figadal inimigo do progresso é... o jesuitismo.

* * *

Mudando de rumo, terminarei a crônica recomendando ao público o novo estabelecimento que, sob o título de *Linda Brasileira,* acaba de abrir-se na rua do Ouvidor n. 90. A julgar pelo que lá vi, a convite do sr. Georges, o problema do bom gosto aliado à mais completa modicidade de preços – acha-se resolvido.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[11]

Rio, 20 de março de 1875.

Às censuras da oposição responde o sr. ministro do Império com fatos de incontestável utilidade.

Bem haja ele.

Acusado por vezes de não curar da instrução pública, o conselheiro João Alfredo, que há mais de cinco anos dirige a pasta do Império com patriotismo não desmentido, esmaga a acusação inaugurando, a 14 do corrente, o *Asilo da Infância Desvalida*.

* * *

E, desta vez, não foi só da instrução que ele curou. A essa nobre idéia – que desde a sua entrada para o poder ele acariciou sempre com desvelado carinho – aliou S. Exa. outra idéia não menos nobre, não menos grata aos homens de coração – a da caridade.

* * *

A infância desvalida, graças à iniciativa do conselheiro João Alfredo, tem hoje um lugar de abrigo onde, a par de todas as precauções aconselhadas pela higiene, se encontra a instrução do espírito, que deseje desenvolver-se, e a educação dos braços, que mais aptidão mostrem para as artes mecânicas.

Bem haja, pois, o sr. ministro do Império.

* * *

No mesmo dia em que se inaugurava o *Asilo da Infância Desvalida*, a Companhia de Navegação Paulista, representada pela sua digna direção, procedia à experiência do vapor *América*.

Ao visitar aquele excelente navio – o primeiro da nossa navegação costeira, em velocidade, elegância e comodidades – não é possível deixar de dirigir um voto de louvor à digna diretoria e outro a seu hábil gerente, o sr. Jayme Esnaty, a quem se deve, em parte, o próspero estado da *Navegação Paulista*.

* * *

[11] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 377, p. 90, 20 mar. 1875.

Do elogio à censura não vai grande distância.

Elogiei até aqui, censurarei agora.

Ainda não conseguiu o sr. Plínio dos Correios tapar a boca dos queixosos moradores de Santa Teresa. O mau serviço das diligências continua e continuará enquanto o governo fechar os ouvidos ao clamor geral, e o sr. chefe de polícia fechar os olhos à acumulação de gente nas diligências, para as quais... não há lotação.

Também o sr. Plínio já está acostumado a estes fechamentos de olhos e de ouvidos.

É verdade que o provérbio diz:

*Quem não tem ouvidos todo o mundo é seu;* e o mundo lá de Santa Teresa é todo do sr. Plínio.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[12]

Rio, 27 de março de 1875.

O relatório do chefe de polícia da Paraíba sobre os acontecimentos do norte, publicado na *Nação* de 23, veio abrir completamente os olhos a quem ainda teimava em conservá-los fechados.

Aquele documento mostra até à evidência que o principal agente das façanhas *quebra-quiloenses* foi o jesuitismo!

*(Este ponto de admiração vai aqui para os outros. Cá por mim, dispensava-o.)*

* * *

O pior é que do tal documento também se vê de quanta influência gozam ainda sobre o espírito do povo os sectários de Loyola – desde Calixto, da Campina Grande, até Ibiapina, de qualquer outra... campina.

* * *

[12] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 378, p. 98–99, 27 mar. 1875.

Essa influência, embora limitada às classes menos instruídas, é prova cabal da inoportunidade da eleição direta num país onde faltam elementos para a realização desse justo desiderato.

* * *

Converta-se em lei a eleição direta, tenha o povo o direito de eleger diretamente os seus representantes e o jesuitismo erguerá a cabeça... e o *Apóstolo* rirá à socapa... e a *Católica*, hoje dissolvida – mais por causa das *contribuições congruentes* do que pelo pretendido *veto* do governo – se constituirá novamente... para ir mais tarde assentar barracas... no palácio da Assembléia Legislativa!!!

(*Não dispenso estes três pontos de admiração – dois para os outros e um para mim.*)

* * *

Pio IX exultará! – os cardeais dançarão um minueto requebrado; o *Apóstolo* rebentará de indigestão (tal será o prazer... e a mesa); o sr. Tarqüínio provará que não é só em *Roma* que há *romanos;* o sr. Ferreira Viana terá ocasião de pôr na cabeça mais três coroas (duas de flores... e uma feita à navalha); as côngruas da padralhada serão elevadas ao duplo; o doutor Reyes, secretário particular do órgão *apostólico*, deitará sermões edificantes na praça pública e frei Caetano de Mezinha aconselhará às moças a substituição da *chave* pelo cantochão e a dos óleos perfumados do sr. William Louis pela banha de porco *au naturel (manteca di porco).*

* * *

Mas o país imitará os caranguejos; a ignorância voltará; a lei de 28 de setembro, mantida pelo *direito* será *de fato* letra morta; a emigração mandará à tábua este solo, embora mais *abençoado* então do que hoje; a lavoura definhará; o progresso, acossado por sombras implacáveis, baterá a linda plumagem; e a civilização, corrida de vergonha, procurará noutras paragens o lugar de honra, que, à custa de tantos sacrifícios, conquistara nesta.

Há de ser bem bonito, não acham?

* * *

Tão bonito como a ordem que obriga os artistas dramáticos a *jejuar* (e que *jejum!*) onze dias a fio, ou o requerimento do reverendo

Pinto, de Campos, pedindo o encerramento da sessão legislativa na época em que o país mais carece das luzes de seus representantes.

Eu sei que o reverendo Pinto, de Campos, é liberalão às direitas, embora se diga conservador: mas pedir e obter o *fechamento das portas* parlamentares em tempo de tanto trabalho pelo simples fato de estarmos na semana santa... cheira-me a ultramontanismo disfarçado... por me repugnar a idéia de passar aqui a S. Exa. um diploma de... mandrião.

* * *

Alguns srs. deputados deram solene cavaco com o *fechamento*. E têm razão os de fora, especialmente, que não têm por lá assembléias, de dia... nem alcazares, de noite.

* * *

Um conselho:

Como estamos quase na Páscoa, façam o que o *Apóstolo* está provavelmente fazendo à hora em que escrevo.

Comam-lhe bem, bebam-lhe melhor, mas... convidem-me.

Mesmo porque sou talvez o primeiro a dar-lhes as boas festas, não só a SS. Exas., como a todos os assinantes que me honram com a sua confiança e não desdenham de lançar olhos sobre as crônicas de

**Nemo**

*
* *

## Crônica[13]

Rio, 3 de abril de 1875.

Se o sr. Zacarias tivesse proferido em 1 de abril aquele *singular* discurso sobre a *questão financeira* – que tão má impressão produziu no espírito dos negociantes desta praça – teria feito *muito mais melhor*.

* * *

[13] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 379, p. 104, 3 abr. 1875.

Peças daquelas, melhor cabida têm no dia das petas, do que no recinto de um senado, onde a oposição deveria ser feita... pelo menos... com mais justiça e menos... parcialidade... e não assim à laia de quem precisa agarrar-se às paredes para evitar o desmoronamento de um soalho que lhe foge debaixo dos pés.

* * *

Embora proclame todos os dias a sua completa neutralidade na luta dos partidos políticos, não sei se o *Globo* é ou não ministerial.

Seja ele entretanto o que for, ou o que quiser ser, não me furto ao desejo de felicitá-lo pelo brilhante artigo de fundo do n. 88, em que o ilustrado sr. Zacarias – ex-membro da ex-*Católica* e um dos mais *esclarecidos luzeiros* do farol financeiro, segundo ele próprio se crê – leva uma lição em regra, ou, melhor dizendo, uma sova de se lhe tirar o chapéu.

* * *

Não é só na apreciação da *crise* que S. Exa. se *espichou* redondamente.

Tratando de operações bancárias, o *espicharetur* foi ainda maior.

Por exemplo:

Censurar o Banco Alemão por fornecer capitais, embora a longo prazo, à *Companhia Sorocabana* e ao *Brasil Industrial* – empresas intimamente ligadas à lavoura do país e, portanto, ao seu crescente desenvolvimento – é, senão inveterado carrancismo, pelo menos total ignorância dos princípios que regem as instituições bancárias, que não limitam ao *prego* as suas operações.

* * *

Proclamar alto e bom som (a voz de S. Exa. é clara e soa bem) que a missão dos bancos é emprestar a pequenos prazos, equivale a pôr a corda no pescoço ao negociante que não puder pagar as letras no dia do seu vencimento, obrigando-o a quebra certa, que pouco aproveitaria ao banco, que lhas houvesse descontado.

* * *

Em relação aos *pequenos prazos*, S. Exa. encosta-se, quanto a mim, à lei primitiva dos bancos imposta pelos judeus (genoveses, se não me falha a memória) aos que recorriam *alle banche* para haverem os capitais precisos às suas necessidades comerciais.

Aquilo, sim. Era dente fora e outro na cova. Emprestava-se hoje cem, pagava-se no outro dia cento e dez... e viva Deus!... o Deus lá deles... dos judeus.

* * *

Os tempos, porém, mudaram, Excelentíssimo, e querer que ainda hoje vigore o que vigorava no tempo dos judeus... é pelo menos pouco apego ao progresso (*o que por certo não me admira*), mas pouco respeito à *Católica*... (*o que realmente me põe a razão a juros*).

* * *

Na "Legislativa" vai de vento em popa a reforma eleitoral. É de esperar que no Senado outro tanto não aconteça.

Embora... ainda mesmo que o *nó górdio* tenha de ser cortado pelas duas câmaras em junção, parece-me fora de dúvida que a eleição direta, por ora, não erguerá cabeça.

Esperemos. Nem por muito madrugar amanhece mais cedo.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[14]

Rio, 10 de abril de 1875.

Se o sr. Zacarias assistiu, no sábado d'além, à festa – que, por ocasião da visita de S. Majestade o Imperador, o *Brasil Industrial* deu na fábrica de tecidos de algodão, em Macacos – deve estar hoje com um nariz de palmo e meio!

E razão de sobra terá para isso quem, em pleno Senado, quase acusou o Banco Alemão por ter imobilizado capitais num estabelecimento... reputado o primeiro do Império por quantos assistiram à festa e altamente elogiado por toda a imprensa da corte.

* * *

[14] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 380, p. 112–113, 10 abr. 1875.

Nas limitadas dimensões de um jornal ilustrado não cabe, por certo, a descrição minuciosa de fábrica de tão vastas proporções. Não posso contudo furtar-me ao desejo de transcrever aqui o que a *Reforma* diz nos seus Fatos Diversos de 6 do corrente.

Eis a transcrição:

> O trem especial da estrada de ferro D. Pedro II, que conduzia numerosos convidados, chegou ao seu destino às 11 horas da manhã e foi recebido com entusiásticas demonstrações de júbilo por parte dos empregados da fábrica e de muitos espectadores agrupados junto ao edifício.
> Não entraremos em minuciosa descrição da festa e da fábrica, porque já fomos precedidos nesse assunto por outros órgãos de publicidade.
> Basta-nos dizer que o espetáculo a que assistimos foi dos mais grandiosos e eminentemente animador para todos os que esperam da iniciativa individual a grandeza e a prosperidade deste país.
> O edifício, que acha-se situado a distância inferior a um quilômetro da estação de Macacos, tem de extensão 500 pés sobre 54 de largura.
> Conta 453 janelas e 8 entradas.
> É de quatro andares.
> Contém, no andar térreo, a sala dos abridores e batedores, o salão para mistura dos algodões em rama e o salão de dobrar, marcar e empacotar, no qual também estão colocadas as máquinas de fazer cordéis para uso da mesma fábrica e a de fabricar liças para os teares. No mesmo pavimento, acham-se duas turbinas de força de 200 cavalos cada uma, que tocam todo o maquinismo superior da fábrica, e uma de força de 50 cavalos para o trabalho dos abridores e batedores.
> No seguinte pavimento, estão montados os 400 teares, dos quais 300 em movimento, fabricando por dia 700 a 800 peças de pano, de 10 metros cada uma, e de 7 qualidades de algodões lisos de meia largura. No terceiro pavimento, acham-se as máquinas de cardar, em número de 60, e as respectivas máquinas intermediárias para a fiação. No quarto pavimento, estão 16 fiandeiras automáticas e 32 bancas de fiação, com o total de 20.000 (vinte mil) fusos. No quinto pavimento, estão as urdideiras e as máquinas de enrolar e engomar os fios.
> Além de duas torres menores, eleva-se outra no centro do edifício com 7 andares de altura, na qual funciona um elevador para transportar todo o material aos diversos pavimentos, assim como o combustível para a caldeira, que se acha colocada no sexto andar e que fornece o vapor para as duas engomadeiras.
> Em cada asa do edifício existem aparelhos completos para

extinção de incêndio, os quais funcionaram com admirável efeito, arremessando grandes jorros de água acima das cúpulas dos torreões.
O número dos operários da fábrica é atualmente de 230; sendo 28 meninas, 44 meninos, 32 mulheres e 126 homens.
Sua Majestade dignou-se de entregar três prêmios destinados pela diretoria a três crianças que se haviam distinguido no trabalho.
Depois de uma refeição suntuosa, retiraram-se os convidados, admirados da magnificência da oficina e penhorados pela delicadeza dos diretores.

* * *

E, depois de uma transcrição destas, só me resta agradecer o atencioso convite dos dignos diretores, os srs. dr. Francisco de Assis Vieira Bueno, Zeferino de Oliveira e Silva e Joaquim Dias Custódio de Oliveira, os três homens a quem o *Brasil Industrial* tudo deve; fazer votos para que os bancos, de qualquer espécie e natureza, jamais recusem seus haveres a estabelecimentos daquela ordem; e esperar que o nariz do sr. Zacarias atinja o comprimento de... dois palmos.

* * *

O *Apóstolo* voltou... ao que era: folha hebdomadária como cá a *Vida*... nada mais, nem nada menos.

Nem por isso lá devem estar muito contentes os que deram o seu cobre para a publicação *diária* do órgão da religião e da sociedade!

Coitados! Que logro!...

E a gente do *Mosquito* que deu três mil e tanto... Pobre *Mosquito!*

* * *

Pela Assembléia não há novidade. Gasta-se muito tempo em discussões estéreis, há suetos de mais e patriotismo de menos... mas, enfim, a reforma eleitoral vai passando e o triunfo do Ministério é questão passada em julgado.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[15]

Rio, 17 de abril de 1875.

Ao fundamentar, na sessão de 15, um requerimento em que pede a nomeação de uma comissão especial de seis membros que, reunida à da Fazenda, a auxilie no estudo de projetos sobre o crédito agrícola, o sr. conselheiro Cardoso de Menezes fez algumas considerações justíssimas sobre as causas principais que peiam a lavoura do país, obrigando-a talvez a estacionar na hora em que mais necessário se torna o seu desenvolvimento.

* * *

A cinco causas principais atribui S. Exa. a estagnação da lavoura: falta de conhecimentos profissionais, escassez de capitais, carência de braços, falta de estradas e taxa elevada nos direitos de exportação.

* * *

Entre os pequenos agricultores é notória a primeira causa.

A falta de meios, a falta de instrução adequada leva-os ainda hoje a tratar do campo como há cem anos se tratava dele.

Outro tanto, porém, não sucede nas grandes lavouras do país, onde há incontestável progresso e a introdução imediata de quanta invenção boa a mecânica tem produzido nestes últimos tempos.

* * *

A escassez de capitais provém da falta de braços; sem colheitas abundantes, o lavrador não pode auferir capitais que o animem a dar à sua lavoura o impulso de que ela for suscetível em relação ao terreno.

A falta de estradas é também um empecilho, uma barreira levantada entre a lavoura e o comércio, seu principal e único agente. Não tem, porém, o governo atual olhado seriamente para essa importantíssima questão? Não vai ser aplicado à Viação o produto do empréstimo contraído ultimamente em Londres?

Não oferece, pois, o futuro sólidas garantias ao desaparecimento dessas dificuldades de transporte que tanto peiam hoje as justas aspirações dos lavradores?

[15] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 381, p. 120, 17 abr. 1875.

* * *

Sobre a carência de braços, diz S. Exa. o sr. conselheiro Cardoso de Menezes que a imigração espontânea não aflui ao país.

É exata a proposição em relação aos tempos d'além: mas hoje começamos a ter imigração espontânea, que maior vulto tomará logo que nos centros europeus se saiba da diferença entre o modo pouco afável por que os colonos eram tratados outrora e a maneira por que o sr. ministro da Agricultura tem procedido para com eles ultimamente.

Fazer o que o sr. conselheiro Costa Pereira tem feito de há tempos a esta parte – é querer colonização, é promover a espontânea entrada de braços para a lavoura.

Sobre este assunto, torno eu ainda a pedir ao sr. ministro toda a sua solicitude na questão da propaganda. Agentes de pouco valem: – a descrição do país, a notícia de sua prodigiosa fertilidade e riquezas naturais espalhada pelos órgãos mais conceituados do jornalismo europeu, são tudo.

* * *

A taxa elevada de direitos de exportação é de fácil remédio. Equilibre-se a renda pública, aumentando os direitos de importação de tudo quanto for objeto de luxo, propriamente dito, e dê-se livre saída aos produtos de nossa lavoura.

A renda pública não sofrerá alteração e a lavoura ficará livre desse ônus, que tanto a peia também.

**Nemo**

*
* *

## Artigo de fundo... anti-ultramontano[16]
## Dedicado ao *Apóstolo*

Rio, 24 de abril de 1875.

Tenho aqui à mão um livrinho precioso, que recebi de Itália há poucos dias.

[16] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 382, p. 128–129, 24 abr. 1875.

Trata-se nele de uns *documentos* – sobre as proscrições de Fermo (antigos Estados Pontifícios) – comprovativos, até à evidência, do modo carinhoso e humanitário por que a justiça era administrada nos tempos do *carinhoso e humanitário poder temporal*.

* * *

Embora se trate de coisas passadas em 1859, não é fora de tempo, talvez, a publicação dos tais documentos, na ocasião em que os srs. Cândido Mendes, do Senado, e Figueira de Melo, também do Senado, erguem a sua voz eloqüente em favor do catolicismo... de Pio IX; e o sr. Tarqüínio, da Legislativa, pede ao governo que entregue a questão religiosa, sem reservas nem restrições, nas mãos do Chefe Supremo da Igreja, cofre especial dos *tesouros de benevolência da Santa Sé*.

* * *

Não sou por certo contrário ao papado, nem à religião. Quisera, entretanto, que o papa tivesse a resignação precisa para ser o Chefe Supremo da Igreja, sem suspirar ainda pelo poder temporal, nem pretender impor à força uma religião que, pela sublimidade de suas doutrinas, tem em si a força necessária para fazer adeptos.

* * *

Quisera, também, que a Cúria Romana, de acordo com os princípios da verdadeira religião, não olhasse tanto aos rancores e procurasse seguir mais à risca os preceitos da humanidade, perdão e benevolência tão aconselhados pelo Divino Mestre.

* * *

Vamos, porém, aos *documentos*, que, por fim de contas, é aquilo que mais poderá interessar o leitor anti-ultramontano.

O livrinho que tenho à vista intitula-se *Relações e documentos das prisões e proscrições de Fermo*. É editado em Florença, posteriormente à publicação desses mesmos documentos no jornal *Il Risorgimento Italiano*.

* * *

Para os que seguiram de perto o movimento que libertou a Itália (deixando, porém, de pé o poder temporal), é sabido que, à notícia de qualquer feito glorioso das armas italianas e francesas, a Cúria Romana estremecia de medo e duplicava de vigilância para evitar o sublevamento dos Estados Pontifícios.

Para obter tal fim, a *sotaina preta*, investida da autoridade e fortemente apoiada pelos cardeais, espalhava o terror por toda parte, encarcerando os que exultavam ao ler o triunfo dos exércitos aliados, ou exilando, quase sem processo, os que lhe pareciam mais perigosos.

* * *

Entre os *evangélicos* perseguidores dos sectários de Vítor Manuel, distinguia-se o cardeal De Angelis, *amigo íntimo* de Pio IX e homem atualmente indigitado para suceder-lhe no trono pontifício. Ouçamos o que, de acordo com a Cúria Romana, este *santo varão* e a sua *santa* gente praticavam em Fermo, no dia em que alguns italianos desejavam... *tão-somente*... festejar as vitórias de Magenta e Melegnano.

* * *

É o tal livrinho precioso quem fala agora:

> Ocupada Perugia, e certa de que Ancona, graças ao amigo Allegrini, não ousaria insurrecionar-se, a Cúria Romana e a sua polícia negra e vermelha das províncias, resolveram inutilizar quem professasse opiniões liberais.
> Com tal determinação no coração, no dia 23 de junho, o cardeal De Angelis levava processionalmente o Santo Sacramento pela cidade... e nessa mesma noite mandava prender!!! dezenove indivíduos, seis dos quais – o marquês Trevisani, Camillo Silvestre, Pompeu Marini, Luís Vallorani, Pompeu Broglio e João Polimanti – foram remetidos para as prisões de Roma e postos à disposição da alta polícia.
> Nos quatro dias de sua viagem, de Fermo a Roma, não puderam os presos dormir um momento, tais eram as dores que as ALGEMAS lhes ocasionavam, ALGEMAS que nem sequer lhes eram tiradas quando, por alguns momentos, se lhes dava licença para comer... pelas mãos dos GENDARMES pontifícios.
> Conduzidos ao CARCERI NUOVE, recolhidos a prisões (incomunicáveis!), que pela sua umidade eram um foco de moléstias, foram tratados como miseráveis assassinos.

> No dia 14 de julho, sem exame preventivo, acharam-se todos reunidos na grande sala das prisões, onde foram interrogados pelo juiz Rossi.
> Após tal interrogatório, a que nem uma só testemunha assistiu, o juiz deu a escolher aos presos ou a continuação do processo político, ou o exílio imediato... o qual exílio lhes era concedido por graça especial de Pio IX!
> Entre o processo e o exílio, os presos votaram pelo exílio; vendo-se obrigados a abandonar o lar doméstico, a família, os amigos e os parentes... só porque no peito lhes pulsava um coração pronto a entusiasmar-se perante as vitórias dos libertadores da Itália!!

Eis o que era a Cúria Romana e Pio IX, em 1859. Eis o que era o cardeal De Angelis, homem de quem muito se fala em Roma para substituir o atual chefe da Igreja.

* * *

Compare-se agora isto com o procedimento do nosso governo para com os bispos que, em conseqüência de uma sentença legal, sofrem a pena de prisão, e unindo toda a nossa voz ao órgão autorizado dos srs. Tarqüínio, Figueira de Mello, João Mendes e Zacarias, digamos com a mão no peito: "Entreguemo-nos sem reservas nem restrições nas mãos do Chefe Supremo da Igreja, cofre especial dos tesouros de benevolência da Santa Sé!"

Façamo-lo... e ficaremos... frescos!

**Nemo**

*
* *

## Crônica[17]

Rio, 1º de maio de 1875.

O sr. Tejedor falou... e o *Globo* tremeu!

* * *

[17] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 383, p. 136–137, 1º maio 1875.

E é por ter tremido que nos atirou às bochechas com um artigo doce, açucarado... e repleto de frases obsequiosas e cordialíssimas... um artigo, enfim, destes de meter um homem... no coração.

* * *

Que se trate bem o diplomata argentino, encarregado de uma missão séria, vá... é justo: mas que nos ponhamos todos de cócoras diante dele, assim à laia de meninos d'escola chamados a bolos, seria ridículo.

* * *

Desenganemo-nos: se a guerra não nos convém, muito menos convém à República Argentina. Não sei que por lá a prosperidade seja tal que se torne preciso pôr-lhe o freio da guerra para evitar uma nova idade de ouro.

* * *

Se o *Globo*, pois, tivesse pensado nisto – *ele*, que conhece o Rio da Prata como eu conheço a rua do Ouvidor – e atendesse à diferença que há entre os diversos Estados da América meridional, cuja supremacia compete toda, inteirinha, ao Brasil, não daria por certo às palavras do ilustre diplomata argentino a interpretação... que aprouve dar-lhe.

* * *

Dizendo-nos que o sr. Tejedor e o seu governo "preferem a paz à guerra, mas que julgam preferível a guerra à paz armada, que lhe impõe tantos sacrifícios", o *Globo* parece dizer-nos: "Olhem lá!... tomem tento na coisa... peçam perdão ao sr. Tejedor e ao seu governo... tratem-nos a pão-de-ló com gemas de ovos... aliás, temo-la travada... o canhão entra em cena... e a paz armada acaba por desarmar as nossas finanças".

* * *

Nem tanto! Cá por mim detesto as fanfarronadas... mas estou longe de votar pelo... medo.

Medo de que?... de quem?

* * *

Tenho a maior fé no tino diplomático dos srs. viscondes do Rio Branco e Caravelas, aos quais está confiada a delicadíssima missão de aplainar as dificuldades argentino-brasileiras.

Tenho, porém, um pedido a fazer a SS. EExas.: desembaracem a meada como bem lhes parecer... tendo, porém, os olhos bem abertos para a dignidade da nação e completamente fechados para o artigo do *Globo*, onde se atribuem ao sr. Tejedor certas *preferências* pouco de acordo com a situação de um diplomata ilustrado, cuja missão deve ser antes *conciliar* do que *ameaçar.*

* * *

Se, porém, não houver meio de chegar a um acordo definitivo e imediato... lembro a SS. Exas. o expediente do sr. Tarqüínio – *Recorram (sem reserva nem restrição de cobre) aos tesouros de benevolência da Santa Sé.*

* * *

Em resposta ao supra-citado artigo do *Globo*, publicou a *Nação* de terça-feira algumas linhas, onde a verdade transparece e as coisas se põem no seu lugar.

Na *Reforma* de domingo, sob título *O Rio da Prata*, vem também um artigo, ao alcance de todas as inteligências, que, revelando a mão adestrada de seu autor, mostra o íntimo conhecimento que ele tem das *tricas particulares*, donde mais ou menos derivam todas as guerras.

* * *

Chamo para esses trabalhos a atenção dos leitores e... mudo de rumo.

* * *

Por mais que a imprensa tente levar o *Apóstolo* ao bom caminho – ao caminho da paz, da humildade, do amor para com todos – a folha clerical nem a pau entra nele. *Escândalos*, *atentados*, *iniqüidades*, eis os seus termos do peito.

No seu número de 28 de abril, fazendo um aranzel sobre *escândalos de que hão sido vítimas os luzeiros da Igreja*, nega ele a convicção em que está o sr. visconde do Rio Branco de que o *ultramontanismo não pode prevalecer no Brasil.*

Isto... dá vontade de rir.

* * *

Vem cá, meu caro *Apóstolo:* se o ultramontanismo prevalecesse entre nós, deixarias tu de ser *diário* para passar às mesquinhas proporções de hebdomário? Quem é mais ultramontano do que tu? Quem, mais do que tu, seria lido, procurado, disputado se o ultramontanismo prevalecesse?

* * *

*Ceci tuera cela.*

Já não há mais Atanásios.

Em substituição daqueles, surgiram agora os Crisóstomos...

É ainda ao *Apóstolo* que devemos isto!

Que espécie de Crisóstomos são esses, é o que ele não nos diz.

Em todo o caso o sr. *dito* da Edilidade não há de andar lá muito satisfeito de ver o seu nome pelas gazetas... ele que é *Crisóstomo*, sem felizmente nunca ter sido *Atanásio!*

* * *

Esta história de Atanásios e Crisóstomos levar-me-ia longe se... se eu não tivesse de pensar na minha *toilette* para as corridas de quinta-feira próxima.

Digo, portanto, ao leitor – que lá for e desejar ver um cronista no *chic* – "olhe para mim".

**Nemo**

*
* *

## Crônica[18]

Rio, 8 de maio de 1875.

Não se correu na quinta-feira d'além.

[18] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 384, p. 144, 8 maio 1875.

Houve muita bota de montar pelas ruas, muito carro puxado a quatro, muita mulher que se ergueu às 7 horas da manhã para ir à modista ver se o vestido lhe assentava, muito jogador disposto a colocar os seus haveres nas patas de um cavalo, muito menino bonito pronto a passar o dia entre os carros da ala esquerda da raia... mas a chuva correu com toda esta gente... para casa... e a respeito de *corridas* não me consta que houveste outra.

Maldita chuva!

* * *

Sei que é necessária ao café, ao feijão, às bananas, ao milho, aos pepinos e a tudo quanto nos dá a mãe terra: acho, porém, que se ela se mantivesse nas alturas sem cair desapiedadamente sobre as costelas da humanidade nos dias em que há corridas... faria coisa muito ao agrado de todos em geral... e deste seu criado em particular.

* * *

Mesmo porque, quando chove, fica-se de mau humor. A Assembléia faz pirraças ao Ministério na questão da *reforma;* este, embora cônscio da sua força moral, encavaca com a coisa; a publicação de listas salvadoras confiando o poder a gregos e troianos aparece logo nos A Pedidos do *Jornal;* nos teatros deixa de reinar aquela animação que o bom tempo inspira; nas ruas... lá vem um; nas praças... um tílburi isolado na retaguarda de um cavalo luzidio e de orelha baixa; e no campo... muita lama, muita poça... e a necessidade urgente de contemplar tudo isto através das vidraças.

Oh! a chuva! a chuva!

* * *

Em dias de chuva, este vasto Rio de Janeiro – onde tanto bulício há, tanta animação, tanto movimento nas horas de sol resplandecente – assume as proporções de um senado... nos dias em que não se discute a questão religiosa.

* * *

É pena que a tal questão esteja atualmente fora da moda.

A ocasião era propícia aos senhores ultramontanos... porque se efetivamente o Ministério, cansado de pirraças sem razão de ser,

tiver de recolher-se à vida privada, não sei eu de gente que melhor possa substituí-lo no poder.

* * *

Cá por casa não temos Publicações a Pedido, mas, como no fim de contas somos bons rapazes e desejamos estar bem com todos... publicamos em seguida uma lista salvadora... que *a pedido* nos foi remetida, para ser *a pedido* publicada.

Há caçoada na coisa? Parece-me que não.

Se o país precisa de salvatério; se à frente de seus destinos é mister colocar varões santos, virtuosos, prestimosos e religiosos, os nomes abaixo estão no caso... a dar crédito às beatas, aos sacristães, aos frades, às freiras e às outras classes onde mais ou menos a saia predomina.

Lá vai a lista:

Presidente do Conselho (sem pasta): – O cônego da rua nova.
Ministro do Império:– dr. Reis.
Ministro da Fazenda: – dr. Zacarias.
Ministro da Justiça: – dr. Secioso.
Ministro da Guerra: – dr. Figueira de Melo.
Ministro da Marinha: dr. Cândido Mendes
Ministro de Estrangeiros: – dr. João Mendes
Ministro da Agricultura: – dr. Tarqüínio de Souza

As sete pastas ficariam nas mãos de sete pessoas distintas e de um só Deus verdadeiro... o Papa.

* * *

Esta combinação ministerial, seja quem dela for o autor, agrada-me.

Se consigo não trouxesse outras vantagens, trazia a de tornarmos a ver o *Apóstolo* seis vezes por semana.

Acham pouco?

* * *

Eu não. Antes isso do que vermos no Ministério alguns dos ilustres membros da dissidência... cujas opiniões políticas não são carne nem peixe.

* * *

E depois... quem sabe se à hora em que escrevo...
Há tanto por aí quem deseje uma pasta.
Cá por mim, não: porque sou eu e serei sempre

**Nemo**

*
* *

## Crônica[19]

Rio, 15 de maio de 1875.

Parece que desta vez o negócio é sério!
E se não é sério... pelo menos as coisas... lá boas, boas, não estão.

* * *

Vejamos:
Suspendeu no dia 12 as suas operações o Banco Nacional;
Temos ainda de oito a dez casos diários de febre amarela;
Ainda não se sabe ao certo se teremos ou não guerra com os nossos vizinhos do Prata;
A fome está a bater-nos à porta;
E o sr. Ludgero mandou a polícia à tábua.

* * *

Quanta calamidade a um tempo!
Quanta tempestade aglomerada sobre as nossas cabeças!
Que presente contristador!
Que futuro horrível!
Safa!

* * *

[19] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 385, p. 152–153, 15 maio 1875.

Olhado pelo prisma do terror, tudo isto mete medo.

Mas se, pondo de parte o pânico, encaramos a situação com a calma precisa e a coragem necessária... vê-se que nem sempre o diabo é tão feio como no-lo pintam.

* * *

Por exemplo:

A suspensão de operações de um banco que confiou os seus capitais a empresas, que nem sempre podem restituir-lhos de pé para a mão e numa época em que há falta de meio circulante, não é coisa para aterrar ninguém.

Além disso, vê-se do requerimento feito ao Tribunal do Comércio, que, mediante algum tempo de espera, fácil será ao banco solver seus compromissos para com os particulares.

Terão, entretanto, os acionistas de pagar as favas?

O futuro nos responderá.

* * *

Lá que ainda temos de oito a dez casos de febre amarela por dia – isso não padece dúvida.

Pudera! Só aquele largo da Sé com os seus fígados, baços, corações e mais interiores bovinos – é um foco de febres... destes de se lhes tirar o chapéu.

Nas ruas, também há ainda sua *agüinha* empoçada... seu regato pouco límpido e seu cachorrinho de papo para o ar... mas quem faz caso disso, a não ser o pintamonos[20] cá de casa?

Foge ele da cidade como o diabo da cruz; e quando por acaso põe pé cá no escritório, pergunta logo ao empregado respectivo:

*C'è ancora febbre*?

* * *

A guerra?...

Ora, a guerra... há de dar em paz podre, porque a diplomacia é uma grande coisa, quando o diplomata, sobretudo, dispõe dos recursos do sr. visconde do Rio Branco.

[20] N.E. – "Pintamonos" = mau pintor. (Cf. VIOTTI, Manuel. *Novo Dicionário da Gíria Brasileira*. São Paulo: Ind. Gráfica Bentivegna, 1956.)

O sr. Tejedor há de ser razoável – bonitinho mesmo – e um jantar esplêndido em qualquer sala d'estadão porá termo às nossas dissensões com a República Argentina, para nunca mais se ouvir falar delas.

* * *

Os que acham excessivo o preço atual dos gêneros alimentícios, falam também de fome!

Não dizem que ela já *se acha entre nós*, como qualquer figurão recém-chegado, mas crêem na sua vinda futura como os sebastianistas criam no regresso de d. Sebastião.

Esta história da fome parece-me peta.

Pois num país destes onde há tanta terra, tanto sol e tanta chuva!... é lá possível haver fome?!

* * *

O que há efetivamente é fome de novidades – tanto que, apenas aparece uma, é mais a mim e mais a mim.

O fechamento das *portas bancárias nacionais*, como novidade, tem dado panos para mangas.

Chovem os A Pedidos, formigam os conselhos, não há por aí cão nem gato que não se julgue habilitado a esconjurar a crise, acusa-se tolamente o governo... é, enfim, um Deus nos acuda!

Cá por mim, acho que o governo entra nisto como Pilatos no Credo, a não ser que muitos articulistas queiram também atribuir-lhe a situação precária de quanto taberneiro por aí se lembra de suspender a venda dos seus líquidos.

* * *

Em todo o caso eu, se fosse governo, estava pelo que muitos querem.

Papel não falta.

Por que hesitar então?

**Nemo**

*
* *

## Crônica[21]

Rio, 5 de junho de 1875.

Está nas suas três quintas[22] o sr. visconde do Rio Branco.

Passou a lei dos vinte e cinco mil contos; passou a lei do subsídio extraordinário (estará, a respeito deste subsídio, o sr. visconde do Rio Branco nas suas três quintas?), e vai passando sem novidade em sua importante saúde... a lei da reforma eleitoral.

* * *

A lei dos vinte e cinco mil contos era a única solução possível ao estado pouco satisfatório da praça; a lei do subsídio (com a qual, *si vera est fama*, o governo não está lá muito de acordo) era necessidade palpitante num país onde o deputado e o senador recebem vencimentos; e o projeto da reforma eleitoral, que em breve será lei, outra necessidade, cujos efeitos benéficos o futuro se encarregará de demonstrar.

* * *

Em vista disto, e do modo por que vão sendo discutidas as leis anuais, a sessão extraordinária, que já lá vai, e a ordinária, que está correndo, não são por certo tão estéreis, nem tão improfícuas, como no-lo disse há dias um deputado da oposição.

* * *

Não sei ao certo se as conferências entre os enviados extraordinários da República Argentina e do Paraguai e os srs. Rio Branco e Caravelas foram ou são estéreis e improfícuas.

Sobre este ponto reina, por ora, o segredo da abelha.

Diz-se muita coisa, mas não se sabe nada de positivo e oficial.

* * *

Não se sabe nada?!

---

[21] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 388, p. 176–177, 5 jun. 1875.

[22] N.E. – "Achar-se nas sete quintas" = no auge do contentamento, do bem estar. (Cf. VIOTTI, Manuel. *Novo Dicionário da Gíria Brasileira*. São Paulo: Ind. Gráfica Bentivegna, 1956.)

Perdão: sabe-se que o sr. Tejedor, a dar crédito à *Reforma*, seguiu caminho do Prata sem dizer *água vai*...[23] a quem devia merecer-lhe certa consideração.

Sei que o homem é republicano, sei. Mas o que eu não sei ao certo é se a república se opõe aos preceitos da boa educação.

Se o amigo Salvador ou mesmo o Ribeirinho me informassem a tal respeito... dava-lhes quatro vinténs de pés-de-moleque.

* * *

E dou outros quatro vinténs... também de pés-de-moleque, a quem me provar que o sr. Luís Rafael Vieira Souto não se enganou quando julgou deficiente a soma de oito mil contos para os melhoramentos de que a cidade carece.

Com a breca! Oito mil contos de melhoramentos não é barro!... especialmente neste tempo de crise!

* * *

Por causa da qual crise se vão por aí dando fatos que é mesmo de um homem ficar de boca aberta e queixo caído perante eles.

Por exemplo:

Vai o cobrador da *Vida* apresentar o recibo dos cobres da dita ao assinante:

– Se V. Exa. quisesse ter a bondade de...

– O que é?... o que temos?

– A *Vida*, minha muito amada e prezada ama, encarrega-me de...

– Dinheiro?...Com uma crise destas!!! Volte quando a crise tiver passado!

– Mas o dia, pouco mais ou menos...

– Pode lá fixar-se o dia? Já lhe disse: apareça quando não houver crise!

E o assinante fica com a *crise*, e o cobrador... sem a comissão da cobrança.

* * *

Outra:

[23] N.E. – "Água vai" = alerta, de aviso. (Cf. VIOTTI, Manuel. *Novo Dicionário da Gíria Brasileira*. São Paulo: Ind. Gráfica Bentivegna, 1956.)

– Amanhã representa-se no Alcazar os Bavards: canta a Rose Marie. Pagas-me um camarote?

– Um camarote nestas alturas, minha querida Carottine! Toma dois mil réis e vai para as cadeiras. Estamos em crise, filha; estamos em crise.

* * *

No botequim do Pedro II:

Traga-me cerveja inglesa... não... prefiro a nacional. Estamos em crise.

* * *

Depois de uma ceia no *Provençaux:*

– Um passeio agora ao jardim, para aproveitar tão bela noite... Se aprovas a idéia, meu querido Lulu, manda buscar um carro, sim?

– Um carro a estas horas! Onde ir buscá-lo? (vendo o bonde) Olha: o bonde vai partir, aproveitemo-lo; queres?

(Ela aceita, embora contrariada; mas Lulu fica satisfeitíssimo, porque... está em crise.)

* * *

– Preciso descontar o meu ordenado do mês vindouro.

– Desconto... por que não? Levo-lhe apenas 30 por cento.

– Trinta!... trinta por cento!

– Meu amiguinho: não há dinheiro, o meio circulante anda por empenhos e a moeda está cara. Noutra ocasião lhe levaria vinte, mas em tempos de crise é trinta... para quem quiser.

* * *

A crise é, pois, geral e, embora o sr. Mendes (Cândido) apregoe o contrário, a apostar que, se atualmente lhe forem pedir esmola para o Papa, S. Exa. responde logo:

"*Tenha paciência: estamos em crise*."

E, entretanto, o subsídio passou.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[24]

Rio, 12 de junho de 1875.

Quem me dá aí uma dúzia de pastéis de Santa Clara para oferecer ao sr. presidente do Pará?

Que homem! Santo Deus, que homem!

* * *

Palavra de honra: eu gosto de um homem assim, para quem a atividade é muito, a energia tudo, e as meias-medidas... nada.

* * *

Também, a não ser assim, os *cabidos* iriam fazendo o que melhor lhes parecesse e as leis passariam a ser... letra morta.

Nem tanto.

* * *

O *Apóstolo* deu solene e apostólico cavaco com o telegrama onde se trata não só *da formal intimação feita pelo presidente do Pará ao cabido da catedral para que nomeie com urgência um governador, mas também da nulidade das nomeações feitas pelo bispo recentemente condenado.*

* * *

Eu cá não penso como o *Apóstolo*, nem dou aos ditames do concílio de Trento a atenção que a folha clerical lhe dispensa, e é por isso que gosto deveras do ato enérgico do presidente do Pará, para quem torno ainda a pedir uma dúzia de pastéis de Santa Clara, ou de outra qualquer guloseima, que lhe adoce os amargores da boca, que a padraria por lá lhe há de ter feito.

* * *

Por isso, bem fez o comendador Almeida Martins, que mandou à fava... os padres. Tantos amargores de boca lhe causaram eles...

[24] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 389, p. 184, 12 jun. 1875.

por tal forma lhe mostraram que a liberdade do pensamento e a ilustração mal assentavam no homem disposto a dizer missa, a pregar e a confessar – que o comendador, a ocultar os seus sentimentos, o seu pensar livre, e a sua ilustração sob a capa de um jesuitismo sórdido, preferiu ser mestre de meninos e ensinar à mocidade que a verdadeira religião do Crucificado não é por certo aquela, que o jesuíta invoca quando precisa levar por diante os seus projetos de poder absoluto e de domínio exclusivo.

* * *

Felizmente, em 1875, esses projetos não poderão facilmente ser levados à prática.

Temos ainda Cândidos, Joões, Tarqüínios, Vianas, Zacarias, Dons Josés, Doutores Reises e outros... não há duvidá-lo.

Mas o número dos que não querem sujeitar a liberdade às leis tremendas e caducas de Loyola, é-lhes superior – muito, muitíssimo superior.

* * *

Tão superior, que estou vendo daqui da janela o samburá em que o cônego da rua nova costuma mandar ao Correio a remessa de *Apóstolos*, destinada ao interior.

Que pobreza franciscana!

Outrora, isto é, no princípio do ano, quando a folha se julgava *diária* – samburá cheio, repleto, abarrotado; hoje... que a folha é hebdomadária... como nós de cá – meia dúzia de pacotes lá no fundo da cesta... trazendo à memória o *apparent rari nantes* de Virgílio.

*Quelle degringolade!*

* * *

E antes que esta crônica *degringole* também... termino-a aqui.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[25]

Rio, 19 de junho de 1875.

Dava de bom grado o meu corpo ao diabo e a minha alma ao *Apóstolo* se, parodiando o dito daquele impagável *Nhô Quim* do Alcazar, eu pudesse agora dizer ao leitor: *a crônica fica... para a semana que vem.*

* * *

Preguiça? Lombeira?

Nem eu sei.

O que sei de positivo é que ando triste, sorumbático: com mais vontade de pregar um sermão de lágrimas do que *cronicar* por minha conta e risco com o leitor, que tem a condescendência... de ler as minhas crônicas.

* * *

E o que mais me entristece neste momento é o que por aí se diz acerca do ouro depositado no Banco Mauá, de Montevidéu: ouro de que, na esperança de receber novas remessas da casa matriz, no Rio, o gerente do banco se aproveitou para atenuar os efeitos da *crise montevideana*.

* * *

A oposição, sôfrega de incidentes em desabono de seus adversários – sem procurar a razão das coisas, sem descer à verdade dos fatos – acusou logo o sr. visconde do Rio Branco como autor responsável de um ato a que ele fora completamente estranho.

* * *

É tudo assim nas acusações que têm por base a política. Fere-se sem razão para ferir: procura-se atirar sobre as costas de Pilatos a condenação do Cristo; faz-se de um argueiro um cavaleiro e imputa-se a um homem, sob cuja administração se tem promulgado leis importantíssimas, a influência direta sobre tudo quanto houve e há de mau no passado e no presente.

* * *

[25] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 390, p. 192, 19 jun. 1875.

Mercê de Deus, esse homem, com a consciência tranqüila, com a calma que não desampara a retidão e a justiça, explicou no Senado as causas anormais que, sem interferência sua, levaram o banco Mauá, de Montevidéu, a valer do ouro depositado, e mostrou até à evidência que nada perderia o Tesouro dessas somas, visto que, pelas regras da *pior* contabilidade, um ativo de 12 milhões de patacões, por *pior* que ele seja, dá sempre para o pagamento integral de mil e tantos contos!

* * *

E, note-se mais, que esse dinheiro estava ali depositado sem vencer juros; é o Tesouro credor privilegiado e, como tal, um dos primeiros que a lei manda embolsar sem perda de um ceitil!

* * *

Estavam já escritas as linhas que precedem este período, quando deparo no *Jornal do Commercio* de ontem com o artigo do sr. visconde de Mauá.

Leiam com atenção esse documento os que, sem mesmo atender ao infortúnio de um homem – a quem o país deve os seus primeiros melhoramentos materiais – o acusam sem razão, o condenam sem motivo.

E creiam, sobretudo, que esse distinto brasileiro, *legará a seus filhos*, como ele próprio o diz, *senão fortuna, um nome que imporá respeito até aos seus caluniadores.*

* * *

A concordância dos jornais argentinos sobre o êxito da *missão Tejedor* é admirável! Dão uns ao sr. Tejedor as honras de um plenipotenciário calmo, refletido, cortês e justo; outros acusam-no de ter faltado até aos mais comezinhos preceitos da etiqueta diplomática.

De que lado estará a razão?

Em todo o caso, o que se depreende, das *folhas* em geral e das *correspondências* em particular, é que o povo argentino quer tudo, menos uma guerra intempestiva, no momento em que o país carece de todas as suas forças vitais para atenuar os erros do passado.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[26]

Rio, 26 de junho de 1875.

Balda de recursos para atacar de frente os atos da situação conservadora, a oposição lembrou-se de inventar o *poder pessoal!*

* * *

Morreram, pois, os ministérios; finaram-se as duas câmaras, não há mais partidos – só existe o *poder pessoal!* – isto é, a vontade de UM dominando a vontade de todos!

* * *

Mas, se a oposição, firme nas suas crenças, pensa assim, por que vai dando, a torto e a direito, nos atos do governo em geral e de cada ministro em particular?

* * *

Por que ataca a maioria da Assembléia Legislativa e os membros do Senado que ergueram e erguem sua voz em defesa do sr. do Rio Branco & C.?

Se existe o poder pessoal, que valor tem a primeira, o que significam os segundos?

* * *

Vejamos, entretanto, o que faz o pretendido poder pessoal.

Vê ele na Assembléia uma maioria, e não pequena, que apoiou o gabinete e apóia a situação conservadora; deita os olhos sobre o Senado e vê outro tanto.

* * *

Se esses dois corpos legislativos representam a nação, o poder pessoal torna-se impotente perante a vontade nacional – ainda mais, deixa de existir.

E nisto não há, nem pode haver, duas opiniões.

[26] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 391, p. 200–201, 26 jun. 1875.

Se esses dois corpos legislativos, onde avultam os homens mais ilustrados e independentes do país, são apenas instrumentos da vontade de UM *só*, onde irá, então, buscar-se gente a quem se confie a representação nacional?

* * *

Seria feliz a oposição se o pretendido poder pessoal, saltando por cima do *querer* da Assembléia e sem mesmo poder agarrar-se, até aqui, à *recusa do gabinete* na continuação do poder, demitisse este e dissolvesse aquela, criando uma situação nova, sem razão de ser, sem explicação plausível perante o país?

* * *

E a Constituição?... esse pacto fundamental que rege o Império? Não se ergueria ela, terrível, ameaçadora, perante um ato que marcaria, então, o começo do poder pessoal, irrompendo através da vontade de um povo representado pelos seus eleitos?

* * *

Esteja, pois, tranqüila a oposição: não há, como ainda não houve, poder pessoal.

Transforme ela, em minoria, a maioria que apóia a situação presente; emudeça as vozes que, em defesa dela, se erguem no Senado; e a situação cairá, então, porque não encontrará, nem mesmo no pretendido *poder pessoal*, força capaz de ampará-la.

* * *

Estavam já escritas estas linhas, quando os jornais publicaram a aquiescência da Coroa à demissão do Ministério Rio Branco.

Sentindo a retirada desses estadistas a quem o país tanto deve e, especialmente, a do sr. visconde do Rio Branco, cujo nome, graças à Lei de 28 de Setembro, a história registrará um dia nas suas páginas mais brilhantes, pergunto ainda:

Se existe o poder pessoal, por que se retirou o Ministério?

Não teria aquele a força necessária para sustentar este?

**Nemo**

*
* *

## Crônica[27]

Rio, 3 de julho de 1875.

Comunicar ao leitor que o Ministério presidido pelo sr. visconde do Rio Branco pediu e obteve a sua demissão no dia 23 do finado junho;

Assegurar que o novo gabinete presidido pelo sr. duque de Caxias, além de congraçar o Partido Conservador, foi por ele recebido com inequívocas provas de simpatia;

Dizer que a população da corte deposita bastante confiança na honestidade e civismo dos atuais ministros da Coroa;

Afirmar que o duque de Caxias é credor de respeito e amor nacional pela integridade de seu caráter, pelos serviços prestados ao país, pela honestidade apregoada mesmo pelos seus maiores antagonistas políticos;

Proclamar, finalmente, que, prescindindo de qualquer idéia de partido, ninguém pode, sem manifesta parcialidade ou conveniência de credo político, contestar que, retirando-se do poder o sr. visconde do Rio Branco, o cavalheiro por ele indigitado era talvez o único capaz de congraçar o Partido Conservador e de inspirar a confiança necessária ao homem que toma sobre si a espinhosa missão do governo;

Proclamá-lo fora repetir o que já todos sabem; fora tornar-me amortecido eco do que por aí se diz.

* * *

Entretanto, nos arraiais da oposição, lavra o descontentamento. Crê-se pouco nas habilitações dos novos ministros e teme-se que eles não estejam na altura da situação.

Eu acharia bem cabidas as crenças e os temores se a oposição soubesse de antemão o que o Ministério vai fazer. Mas cair-lhe em cima, antes de qualquer ato dos novos ministros, é, pelo menos, indesculpável leviandade.

Por Deus, custa tão pouco esperar!

* * *

Mas tudo é assim na política.

[27] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 392, p. 208, 3 jul. 1875.

Os que estão de cima agüentem-se como puderem, porque os de baixo só pensam em fazê-los cair. E não é só por cá que isto acontece. No velho mundo dá-se a mesma coisa.

* * *

Ainda acesa, nas Publicações a Pedido do *Jornal*, a questão da *propriedade literária*, da qual tem tratado brilhantemente o advogado Fernandes Lima.

De tudo quanto autores e réus têm dito sobre o caso, só infiro uma coisa: *que já é tempo de se legislar seriamente sobre tão importante assunto*.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[28]

Rio, 10 de julho de 1875.

Todos os olhos brasileiros estão nesse momento virados para o sr. de Cotegipe.

Por que?

Porque, de todos os atuais ministros, é ele o que mais prática tem do negócio, que maior dose possui de conhecimentos administrativos e que maiores provas tem dado de ter nascido para a pasta.

E se isto é pouco, não sei então o que seja muito.

* * *

Embora, entretanto, tudo isto seja uma verdade reconhecida por amigos e adversários, continua a oposição a falar em trechos de um discurso de S. Exa., *pretendendo concluir daí que o ilustre estadista, tomando parte na organização do gabinete 25 de junho, que não inscreveu, nem podia inscrever, em seu programa a eleição direta sem apartar-se do Partido Conservador, traiu as suas convicções, abandonando-as ou esquecendo-as.*

[28] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 393, p. 216, 10 jul. 1875.

* * *

Sei que S. Exa. pronunciou-se sempre pela eleição direta; sei que o atual gabinete não inscreveu no seu programa esse sistema de eleição; mas o que sei, também, é que o sr. de Cotegipe, pelo simples fato de ter aceitado, após veementes instâncias, uma pasta de ministro, não trai as suas convicções, nem as esquece ou abandona.

* * *

Nesta questão de reforma eleitoral, só há um poder, uma força perante a qual todos têm de curvar-se: o país, representado pelos seus legítimos eleitos.

Todos o sabemos e o sr. Cotegipe não o ignora.

Ele não defende no poder idéias irreconciliáveis com as que tem defendido noutras épocas.

Se a eleição indireta passar nas duas casas do parlamento, S. Exa. terá de curvar-se à vontade da nação e, na qualidade de membro do atual gabinete, terá de cumprir a lei.

* * *

Isso não impede que as suas convicções deixem de ser as mesmas do passado e que, por tão singelo fato, ele desmereça a confiança da Coroa, nem a do partido de que é um dos prestimosos chefes.

* * *

Temo-lo dito por vezes e repetimo-lo ainda aqui:

Todo o homem inteligente, que ama a liberdade, não pode deixar de votar pela eleição direta, embora reconheça que o tempo desse desiderato nacional ainda não chegou.

Dê-se tempo ao tempo, espere-se que a instrução espalhe entre nós seus benéficos frutos... e proclame-se então, só então, a eleição direta.

Até lá, resultados negativos viriam provar que – *nem por muito madrugar amanhece mais cedo.*

**Nemo**

*
* *

## Crônica[29]

Rio, 17 de julho de 1875.

E viva a república, digo eu, e vivam os seus eternos apologistas!

E solto este grito de entusiasmo *(cri du cœur)*, depois de ter lido com curiosidade e avidez a correspondência de Buenos Aires, inserta no *Jornal do Commercio* de 14.

Vejam, vejam que pedacinhos de ouro:

> A confiança abandonou esta terra.
> O governo, menos ainda que o comércio, não atina com os meios verdadeiros de salvar a nova posição e a bancarrota mostra a cara horripilante por toda a parte.
> Já teve o governo de apelar para o Congresso pedindo autorização para vender as suas 17.000 ações do Ferro-Carril Central Argentino.
> Das explicações que nesta ocasião deu o ministro da Fazenda na Câmara resulta:
> Que pesa sobre o exercício atual um déficit de 7.000.000 de patacões pelo menos.
> Que as rendas diminuíram consideravelmente.
> Que o crédito desapareceu para o governo, porque não há quem lhe empreste um único peso.
> Corre o boato de que esta exposição por demais ingênua do sr. ministro produziu um desgosto entre ele e o sr. presidente da República, exigindo este último que o primeiro pedisse a sua demissão.
> Se, com a medida proposta, com o produto das ações, conseguir-se cobrir o déficit, o que se fará depois, quando não há esperanças de ver melhorar a situação?
> Imenso é o número de braços que se acham sem trabalho; as obras de edificação, que ainda nos anos próximos passados levantaram da noite para o dia bairros inteiros, estão paralisadas; os crimes multiplicam-se de uma maneira atroz, principalmente na campanha da província, a ponto de ter o governo que destacar o batalhão provincial para proteger os habitantes contra o roubo e o assassinato. Aqui mesmo na capital, nas ruas mais freqüentadas, se cometem verdadeiros atos de assalto. Falta-nos agora o "curso forçado" para não termos nada a invejar a Montevidéu, aonde já se diz "que é preciso matar para viver".

* * *

[29] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 394, p. 224–225, 17 jul. 1875.

Mostra isto até à evidência quão próspero é o estado dos nossos vizinhos; estado em que eu não creio (embora o veja escrito em letra redonda) se atender especialmente às últimas caretas do sr. Tejedor.

* * *

Nem pode ser por outra forma.

Se eles por lá não vivessem na opulência, *se todos os braços* não tivessem trabalho rendoso, se os cofres não gemessem sob o peso das *onças* – falavam em guerra... e dispunham-se lá a engolir-nos como quem engole uma empadinha de camarão de casa do Castellões?

Qual! Ora, essa é boa.

* * *

Entretanto, se o correspondente do *Jornal* anda bem informado, se é exato o que ele para cá nos manda em letra manuscrita... como se entende então o arreganho belicoso dos nossos vizinhos?

Propõem-se eles a fazer guerra sem dinheiro?!

Querem escangalhar o mundo, com a barriga nos talões?!

* * *

Há, sobretudo, na correspondência um tópico, que eu recomendo especialmente à atenção do sr. Capote[30], autor da denúncia apresentada na Legislativa, contra o sr. visconde do Rio Branco.

Diz a correspondência:

> Pesa sobre o exercício atual um DÉFICIT de 7:000$000 de patacões pelo menos.
> As rendas diminuíram consideravelmente.
> O CRÉDITO DESAPARECEU PARA O GOVERNO PORQUE NÃO HÁ QUEM LHE EMPRESTE UM ÚNICO PESO.

Hein?

[30] N.E. – O cidadão João Antonio Capote denunciou o visconde do Rio Branco por haver, na qualidade de ministro da Fazenda, confiado à casa bancária Mauá e Cia. a soma de £ 756.000. A Câmara dos Deputados nomeou uma comissão para examinar a denúncia. O relatório desta comissão, assinado pelos deputados Pinto Lima, T. de Alencar Araripe e Cunha Leitão, foi apresentado à mesa da Câmara em 14/07/1875. O relatório considerava o ato "perfeitamente legal" e excluía a possibilidade de má-fé por parte do ministro.

Eu, no caso do sr. Capote, abandonava a denúncia Rio Branco e corria para Buenos Aires a denunciar o ministro da Fazenda da República Argentina.

E se para isso fosse mister fazer-me argentino... era logo.

Que diabo! Mais vale um gosto do que quatro vinténs.

* * *

Esta denúncia do sr. Capote é curiosa, palavra de honra.

S. S. alega apenas que:

> O sr. visconde meteu mãos criminosas no Tesouro Nacional, para confiar, sem lei, sem garantia e com quebra de todos os precedentes, à casa Mauá & C. a soma de 7.500 contos e que assim procedeu para encher as algibeiras de um amigo.

Ora, viva lá a denúncia e o seu teor!

* * *

Trago aqui uma hipótese para ver se chego a dar razão ao sr. Capote.

Por exemplo: sou comerciante e preciso ter fundos à minha disposição em Inglaterra.

Ora, como todas as transações de minha casa estão a cargo de um gerente, vai o dito gerente a um banco de sua escolha e compra as letras, que devem mais tarde ser convertidas nos fundos de que eu careço.

Quer, porém, o diabo (*com licença do Apóstolo*) que o banco se estenda ou peça moratória... e portanto lá se vão os meus fundos a caminho do inferno, ou lá ficam empacados até que a moratória decida a sua morte ou ressurreição.

Quem é o culpado, o criminoso deste revés que eu sofro?

O meu gerente, está claro.

O pobre diabo tinha fé no banco que preferiu, estava habituado a fazer com ele muitíssimas transações... de longa data, e nas quais o dito banco mostrara sempre uma pontualidade digna de inveja.

Mas... que tem lá isso?!

Eu perdi o meu cobre ou fiquei com ele empacado, mas o culpado do prejuízo foi lá o acaso ou a fatalidade?!

Qual! Foi o meu gerente; e eu vou logo dali, direitinho, denunciá-lo à polícia... e se não puder metê-lo no xilindró... não é por falta de vontade.

* * *

Se esta hipótese é aceitável, tem o sr. Capote milhares de milheiros de razão... e o sr. visconde do Rio Branco é tudo quanto ele diz e muitas coisas mais.

Se, porém, a polícia se põe a rir da minha denúncia e me deixa a olhar para a lua... então...

* * *

Depois de tanta coisa triste, aí vai uma alegre.

Está no Rio de Janeiro a sra. MARIETTA BIANCOLINI, a prima-dona italiana que maior entusiasmo tem despertado nos teatros que têm dado a honra de ver-lhe a boca aberta e sentir-lhe as doçuras de uma voz excepcional, educada nos preceitos da escola severa.

Vem com ela o *barítono* Spalazzi, bem conhecido do nosso público, e o *tenor* Signoretti, de que falam com vantagem as folhas do sul.

É de esperar que a sra. Biancolini, cercada como se acha de bons artistas de canto, renuncie à idéia dos concertos, para abraçar a da exibição das óperas que tantos louros lhe granjearam em Roma no carnaval de 1874 e, ultimamente, nos teatros da República Argentina.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[31]

Rio, 7 de agosto de 1875.

Apareceu a *Gazeta de Notícias*.

* * *

Foi o maior acontecimento da semana, porque a política, mercê de Deus, continuou a dormir; a praça continuou na *mesma;* e o *Apóstolo* continuou a esperar *simpaticamente* pelos atos do novo governo e pela... soltura dos bispos.

* * *

[31] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 397, p. 248–249, 7 ago. 1875.

A *Gazeta de Notícias* é um *jornal diário*, de pequeno formato, mas de grande futuro!

Não é por ora o que há de ser mais tarde... mas também Roma não se fez num dia.

Esperemos, pois, e tenhamos confiança em Bob e nos seus profetas.

É pena, porém, que a *Gazeta* não admita política nas suas, por ora, quatro páginas.

A política é o forte da nossa população e na heróica cidade do Rio de Janeiro não há quem não se ocupe um pouco com a deusa que tanto favorece uns e tanto maltrata outros.

* * *

Ao número dos maltratados por ela pertence atualmente a plêiade da *Reforma*, plêiade ilustre, mas injusta, às vezes, nas suas apreciações.

* * *

No artigo de ontem, sob título *Favoritismo perigoso*, transparece por demais a injustiça.

A ilustre matrona da rua Sete de Setembro atribui à *Coroa* a vida *de favor* do atual gabinete e da presente situação política.

* * *

Lancemos um olhar sobre o passado e vejamos até que ponto se pode asseverar isto sem ir de encontro à história imparcial do segundo reinado.

* * *

O poder acha-se nas mãos dos conservadores desde 1868, não há negá-lo.

Quem é que, porém, lho pôs nas mãos?

A Coroa? Não.

Foram os liberais, os próprios liberais... que, pela voz autorizada de seu chefe, se negaram a nomear seu sucessor para o Ministério, que, despeitado pela simples nomeação de um senador, resignava o mando.

* * *

Quando um chefe se nega a designar o outro que deve sucedê-lo, declara ele não a sua fraqueza, mas a impotência de um PARTIDO INTEIRO!

É o mesmo que dizer: *Senhor, avenha-se cá como puder, porque nem eu nem a minha gente prestamos para nada.*

* * *

E, em vista de uma declaração destas, não podia a Coroa deixar de fazer o que fez, isto é, chamar os conservadores e esperar que o país sancionasse, como mais tarde sancionou, o seu ato.

* * *

O que autorizaria depois uma nova *reviravolta* na política, que há quase sete anos dirige a nação?

Falta de maioria nas câmaras?

Nunca a houve.

Falta de confiança na população?

Onde o jornalismo que combate a situação presente, a não ser um ou outro órgão movido pela manivela do partido fora do poder?

* * *

Mais justiça e menos paixão, meus senhores.

O seu *favoritismo perigoso* está nas mesmas condições do seu *poder pessoal:* não existe.

* * *

Chamando ao poder, como lhe indicara o sr. visconde do Rio Branco, o duque de Caxias, a Coroa fez o que devia, o que a Constituição lhe ordenava de fazer.

* * *

Tenha-se fé na honestidade e boas intenções do velho duque; na prática reconhecida do sr. de Cotegipe; no zelo, na boa vontade e inteligência dos srs. Thomaz Coelho, Pereira Franco, José Bento e Diogo Velho, que encetam a sua administração escudados na simpatia geral; e se eles, pelos seus atos, não dão motivo às iras dos adversários, não seja isso razão para que se recorra ao *favoritismo perigoso,*

atribuindo-se à Coroa sentimentos de parcialidade, que ela não tem agora, como jamais teve.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[32]

Rio, 16 de outubro de 1875.

O negócio é mais sério do que todos supunham.

O *Apóstolo* dá as cartas e, por tal forma, que nem o Conservatório lhe resiste.

É fácil adivinhar que, depois de tal preâmbulo, tem esta crônica por fim dedicar-se exclusivamente à magna *questão do dia*, a dos *Lazaristas*, questão até ontem debatida pela grande imprensa, que entra hoje no domínio da imprensa ilustrada e que será amanhã mais um borrão vergonhoso colocado pela imprudência nas páginas históricas da nossa polícia.

* * *

Não entraremos aqui na análise dos motivos que levaram o Conservatório a reprovar um drama, bem aceito em Portugal e, segundo nos parece, já representado, ou em via de representar-se, na Itália e na Alemanha.

Parece-nos, contudo, que, se o Conservatório aprovara os *Apóstolos do Mal*, o *Ganganelli* e o *Judeu Errante*, em razão alguma podia ele apoiar-se para reprovar os *Lazaristas*.

Em qualquer desses dramas, a essência é a mesma, mesmíssimo o fim. A forma, só a forma, é que é diversa.

Entre jesuítas e lazaristas, que venha o diabo à escolha. Tudo é sotaina, tudo é ambição (por ora concentrada) de mais tarde dar leis ao mundo, tudo é desejo de espalhar a ignorância entre o povo para fazer um monopólio de ciência, perante o qual esse mesmo povo terá um dia de curvar-se.

[32] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 407, p. 328–329, 16 out. 1875.

Bater, pois, essas instituições perniciosas, toleradas n'alguns pontos do universo, banidas de outros, é o dever do homem que preza a liberdade do pensamento e mal avisados, ou mesmo entregues à estranha influência, andam os que tentam pôr peias à exibição de trabalhos que, à imitação dos *Lazaristas*, abrem os olhos aos incautos e põem de sobreaviso os próprios beatos.

* * *

O Brasil é um país novo, que carece de imigração, para um dia se tornar grande, forte e poderoso.

A imigração, graças a muitos dos atos do ministério 7 de março, acode hoje aos nossos portos em lisonjeira escala, e acode voluntariamente, sem que seja preciso ir lá buscá-la, sem que se despenda um vintém no transporte de imigrantes.

Se, porém, baseados em fúteis puerilidades, lhe tolhermos a liberdade do pensamento, ou lhe apresentarmos espetáculos repugnantes como o que se deu na quarta-feira às portas do teatro S. Luiz, tudo quanto tem procurado este país hospitaleiro, na esperança de encontrar a liberdade nas suas mais sublimes manifestações, voltará pelo mesmo caminho e dissuadirá de cá porem os pés os que tencionavam trazer-nos o contingente do seu braço ou da sua inteligência.

* * *

A nossa polícia não sabe fazer coisa alguma sem derramar sangue. É uma tristíssima verdade!

Não queremos inculpar o sr. chefe, nem os seus delegados, mas é fato averiguado que nada ela reprime, a nada põe cobro, sem emprego do sabre ou da baioneta.

Se o ministro oficia ao chefe recomendando a maior prudência; se este faz verbalmente outro tanto aos subordinados; a força esquece tudo e, apenas recebe ordem para conter ou dispersar cidadãos inermes, vai acutilando sem dó, nem consciência.

* * *

Os fatos de 13, tão asperamente censurados pelo *Jornal do Commercio*, pelo *Globo*, pela *Gazeta de Notícias*, pela *Reforma* e por quantos assistiram, ou tiveram notícia do que se deu às portas do teatro S. Luiz naquela noite, teriam deixado de existir se, refletindo um pouco sobre suas conseqüências, o sr. chefe se limitasse a ordenar que a Sociedade Regeneração mandasse afixar a todas as portas do teatro

a suspensão do espetáculo; se S. Exa., dada e executada essa ordem, prescindisse do aparato bélico que cercava o teatro e suas imediações, provocando a curiosidade de quantos passavam; se S. Exa., não abandonando um momento, já que ali mandara a força, o seu posto de honra, tivesse impedido as cenas desordenadas que seus subalternos desempenharam em plena rua e em pleno despeito do senso comum.

* * *

À frente do governo acham-se homens de préstimo e de boas intenções. Apelamos para eles, apelamos especialmente para o sr. barão de Cotegipe, estadista prático e inteligente.

Evitem eles que de um argueiro se faça um cavaleiro; que por causa de uma representação particular se dê azo a desordens que comprometam as instituições vigentes.

O Poder Executivo é tudo quando, ainda nas mais pequenas questões, é escudado pela opinião pública; é nada quando vai de encontro a essa legítima soberana do mundo, na frase expressiva de um orador italiano, cujo nome não nos ocorre agora.

**Nemo**

*
* *

## O *Apóstolo* e o presidente do Conservatório[33]

Rio, 23 de outubro de 1875.

Sob título *Ainda o conflito Lazarista,* publica o órgão clerical de 20 do corrente um artigo onde o conselheiro João Cardoso, elogiado pelo seu *veto* aos *Lazaristas,* é censurado pelas suas idéias anti-ultramontanas.

Discutamos estas duas apreciações – o elogio e a censura.

Homem ilustrado, verdadeiramente amigo do seu país, ao qual tem prestado serviços dignos de menção, o conselheiro João Cardoso foi, relativamente ao *veto* dos *Lazaristas*, um homem timorato.

As conseqüências previstas por S. Exa. não tinham razão de ser num país como o nosso, onde a índole pacífica de seus habitantes

[33] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense,* Rio de Janeiro, ano 8, n. 408, p. 340–341, 23 out. 1875.

é por demais conhecida, onde as exaltações não existem e onde os acontecimentos da véspera são facilmente esquecidos no dia seguinte. Embora o *Apóstolo* leve até às nuvens o ato de S. Exa. – isto é, a proibição do drama – não será nesse terreno que ele logrará chamar sobre a cabeça do presidente do Conservatório as bênçãos da população.

Representado o drama e satisfeita a curiosidade pública – que facilmente se satisfaria em duas ou três representações – o drama teria assim passado sem observação especial e caído nos abismos do esquecimento.

O *veto*, as cenas de 13 e 14, e tudo quanto com ele e elas se relaciona, vieram de molde para promover a venda do drama impresso.

Exposto em todas as lojas de livros e apregoado por todas as ruas, o folheto tem tido enorme extração.

À exibição em cena poderiam assistir de dois a três mil espectadores: a leitura... essa será hoje feita por centenas de milhares de pessoas.

A sensação que o drama poderia causar representado, passava em pouco tempo: a da leitura prolongar-se-á indefinidamente, pois a cada instante se pode repetir.

Querendo evitar o mal, se mal é, limitado, deu-lhe o Conservatório um desenvolvimento incalculável.

Eis como pensamos acerca do *veto*.

Voltando-nos agora para a declaração, desnecessária, das idéias anti-ultramontanas de S. Exa., em que pese ao *Apóstolo,* não podemos furtar-nos ao desejo de apertar cordialmente a mão do tradutor de Jocelyn.

Nem de outra sorte podia pensar o homem que lê, que estuda e que passa entre os livros as horas vagas do labor diário.

Não sabemos se, como diz o *Apóstolo, esse homem lucraria alguma coisa, em relação à doutrina católica, conhecendo o redator do Apóstolo, de cujos sentimentos generosos e humanitários, etc., etc.*

Se se trata do *Catecismo,* é de supor que S. Exa. o aprendesse na escola de primeiras letras.

E a não ser isso, ou umas preleções do *Syllabus* romano, não sei em que outra matéria possa aproveitar a alguém o conhecimento do redator do *Apóstolo*.

**Nemo**

*
* *

## Teatrices[34]

Rio, 6 de novembro de 1875.

Classificam os mestres de fenomenal a voz de *contralto.*

Tal classificação é baseada na raridade de vozes desse gênero e na abundância dos *sopranos*, voz própria da mulher.

O contralto, portanto, – quando legítimo, quando puro – é alvo da admiração pública e desperta nos auditórios não vulgar predileção nem menor entusiasmo.

O que se está dando agora no teatro do sr. Arnaud com Mlle. Vanda, a estreante destas últimas noites – esses aplausos ruidosos, a exigência do *bis* a todas as estrofes finais de qualquer romance, ou aos *couplets* de qualquer cançoneta – justifica-se perfeitamente, se atendermos a que jamais ouvira o público na sala do Alcazar uma voz daquele gênero, tão volumosa, tão homogênea e tão simpática.

E não é só na voz que o mérito de Mlle. Vanda consiste: alma, sentimento, dicção pura, arte no modo de tomar a respiração sem que a sílaba seja cortada e muita inteligência na diversidade de gêneros relativos aos trechos até hoje por ela cantados – são qualidades que, adornando-a em tão verdes anos, dificilmente se encontram reunidas mesmo nas cantoras provectas.

É fácil cantar – é difícil cantar bem.

A aquisição, pois, do sr. Arnaud não podia ser melhor.

O talento de Mlle. Vanda, aproveitado no *travesti* da ópera-bufa, promete realce a certos papéis que até hoje haviam passado quase desapercebidos: a sua linda voz e o seu porte garboso, elegante e, sobretudo, senhoril, dão à parte concertante – conhecida sob o nome de *intermédios* – uma importância real e legítima.

Em relação à ópera-bufa, o futuro se encarregará de justificar as minhas apreciações; em relação à parte concertante, é fácil apelar desde já para os aplausos que a estreante tem colhido sempre que se apresenta em cena.

* * *

Em benefício de Mlle. Suzanne Castera, aquela sra. Suzanne que tem dois carros, quatro cavalos e não sei quantos milhões de admiradores, teremos na próxima segunda-feira, na cena do Alcazar, um espetáculo variadíssimo e cheio de atrativos; espetáculo que se

[34] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 410, p. 356–357, 6 nov. 1875.

recomenda por si e a que o público correrá em massa, porque a *casta Diva*, prometendo ficar quietinha, promete também coisas do arco da velha para essa noite.

Apressem-se, pois, a comprar ingresso os que desejarem assistir e a marcar lugar os que não desejarem ficar de pé.

* * *

E logo em seguida a esse benefício, nos dará o menino Dangremont, na sala do teatro Imperial, um concerto a que não poderá deixar de assistir essa parte do público mais propensa ao belo, na rigorosa acepção da palavra.

Talento notável, um verdadeiro prodígio no instrumento a que se dedicou – a rabeca – o menino Dangremont dá este concerto na esperança de obter os meios precisos para ir estudar na Europa o pouco que lhe falta para ser um artista *d'elite*.

Animá-lo, pois, tem louvável aspiração: concorrer para que no velho continente se faça uma idéia sobremodo lisonjeira dos talentos sul-americanos, é dever de quantos prezam a arte, o progresso e a sua própria nacionalidade.

O menino Dangremont será coadjuvado pelo jovem pianista Mesquita, outra criança de não menor vocação nem menor talento para a arte, que tão distintos representantes conta já no Brasil.

**Nemo**

*
* *

## Teatrices[35]

Rio, 13 de novembro de 1875.

Ora, pois, viva lá a sra. Suzana Castera.

Não é mulher aquilo; é um diabrete.

Qual o ministro plenipotenciário que a vence em diplomacia?

Qual o espectador que não fica de queixo caído perante a exibição da *Chave?*

Qual o rapaz que não sente cócegas nas palmas das mãos ao vê-la em cena?

[35] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 411, p. 364–365, 13 nov. 1875.

Qual o velho que deixa de saborear gostosa pitada após os requebros de Mlle. X.?

* * *

E todas estas interrogações têm fácil e afirmativa resposta para os que, na noite de 8, mesmo a troco de dez mil réis (o que é salgadinho), conseguiram assistir ao benefício da *diva*.

* * *

Aquilo é que foi festa ! ! ! ! ! !

(Ponho aqui estes pontos de admiração, para que o leitor fique em pasmaceira, enquanto sorvo uma pitada.

Agora que o leitor já se admirou suficientemente e eu consolei as narinas, vulgo ventas, vamos à coisa).

* * *

São oito horas. Lugares na platéia e nas galerias do Alcazar – fogo viste lingüiça[36]. Tudo está ocupado por mortais de ambos os sexos, ou por lenços de várias cores.

Mestre Lefay, graças à quantidade de flores que o circundam e às jóias que tem pela frente, assume as proporções de um florista, sem grandes desdéns pelo comércio da *bijouterie*.

Reina o aperto, ferve a impaciência e o subdelegado sonha coisas tristes e prevê cenas aterradoras.

De repente, sobe o pano.

Entra o capitão Fortunato sob as vestes da sra. Suzana (não é isto – troque o leitor os nomes e verá como tudo fica direitinho) e a ovação começa.

Ele é chuva de ouro, ele é chuva de rosas, ele é chuva de flores em *bouquets*, ele é passarinhos a esvoaçarem pelo espaço, ele é pombinhos a cair lá de cima ele é... ele é uma ovação estrondosa!

Como se está vendo, houve de tudo e para todos!

Para todos, sim, senhor, porque até a sra. Clara, aquela rechonchuda sra. Clará, abichou dois pombinhos, que ela só promete guarnecer de ervilhas quando voltar para Paris.

* * *

[36] N.E. – "Fogo viste lingüiça" = num instante, num átimo. (Cf. VIOTTI, Manuel. *Novo Dicionário da Gíria Brasileira*. São Paulo: Ind. Gráfica Bentivegna, 1956.)

Cantou Mlle. Rose Marie e Mlle. Belia, a cada uma das quais ofereceu Mlle. Suzana um colossal ramo de flores de penas e um lindo bracelete de valor.

Representou-se o *Nhô Quim* para eternizar ainda mais as glórias da beneficiada e do sr. Martins, e a noite terminou, segundo consta, por esplêndida ceia, oferecida, ainda por Mlle. Suzana, aos artistas que a haviam coadjuvado.

E depois de tudo isto só resta dizer que Mlle. Suzana *fait bien les choses.*

* * *

Justifica-se de noite para noite a ótima aquisição do tenor Desroches e de Mlle. Vanda.

Cantando ora a ária da *Juive*, a que imprime o cunho requerido pela música séria, ora o *Coupé de Lise*, uma cançoneta cheia de graça e malícia, o sr. Desroches tem sabido tornar-se o *enfant gaté* do público.

Mlle. Vanda é sempre ouvida e vista com prazer.

* * *

Na *Giroflé* estrearam mais dois artistas franceses: o sr. Fontenelle, barítono, e Mlle. Marie Tissé, que, embora disponha de limitada voz, diz bem, junta a tudo quanto faz na cena uma graça inimitável e possui uns olhos!...

Também apenas ela os prolonga pela platéia, dando-lhes a expressão inerente à frase que está recitando na cena, é para ver como os choques elétricos se sucedem!

* * *

Os outros teatros vão em maré de sucesso.
*As Duas Órfãs,* no S. Luiz – sucesso.
*A Giralda e Giraldinha*, na Phenix – sucesso.
*O Chodruc Duclos*, no S. Pedro – sucesso.
*O sr. Conde de Castiglione*, no D. Pedro II – sucesso:
Quanto sucesso, santo Deus!

**Nemo**

*
* *

## Crônica[37]

Rio, 27 de novembro de 1875.

Têm o *Jornal do Commercio* e a *Gazeta de Notícias,* em artigos especiais, chamado a atenção das autoridades competentes para a carestia dos gêneros de primeira necessidade.

Pondo, porém, ao soalheiro esta questão, nenhum desses conceituados órgãos da imprensa diária lembra alvitre a tomar-se para que a crise alimentícia desapareça e difícil se torne a sua presença no futuro.

* * *

Fazendo suas em grande parte as reflexões dos dois órgãos supracitados, acrescenta o *Globo:*

> É fato incontestável que a população da capital do Império acha-se hoje oprimida por uma verdadeira crise alimentícia, não porque faltem abastecimentos abundantes dos gêneros necessários à vida, mas por abuso de monopólio e por odiosa especulação à custa da miséria pública.
> Tais são, pelo menos, as causas a que o povo atribui as privações e os sofrimentos que está suportando.
> O assunto é importante e por mais de uma vez temos nós também solicitado a atenção dos poderes públicos.
> Ignorando, porém, quais sejam os trâmites regulares por que tenha de passar este delicado negócio e por que canais competentes deva transitar a queixa da população, mal ousamos esperar que o sofrimento público tenha pronto remédio.
> Se a capital do Império tivesse Câmara Municipal ou se, tendo-a, tivesse esta a seu turno vereadores, representantes imediatos do povo, talvez que nos fosse fácil descobrir o canal e chegar à solução que remediasse o sofrimento da população.

* * *

Os trâmites por onde tem de passar este delicado negócio e os canais por onde deve transitar a queixa da população, isto é, a autoridade competente para obviar o mal é, entre nós, o governo.

* * *

[37] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 413, p. 376–377, 27 nov. 1875.

Não sei em que ano, nem me ocorre agora sob que ministério, se deu crise idêntica àquela que hoje ameaça flagelar-nos.

O que sei de positivo é que o ministro competente, o do Império, chamou os negociantes de gado para corte, mandou vir à sua presença os proprietários dos principais açougues da capital e, sem lhes pedir que baixassem o preço da carne, cuja carestia só era justificada por indecoroso monopólio, preveniu-os de que o governo estava na firme resolução de abrir, por sua conta, o número de açougues preciso para fornecer por preço normal a quantidade de carne exigida pelo consumo da cidade.

* * *

Por tal sorte aproveitou a lição que, dois dias depois, a carne voltava a seu preço razoável sem que o governo se desse incômodo de abrir um só açougue.

* * *

Essa louvável medida – que os especuladores de então classificaram de arbítrio, sem se lembrarem que não há arbítrios nas resoluções de qualquer governo pronto a atender às justas queixas de uma população inteira – se por um lado debela o mal, não impede, por outro, que ele torne a aparecer mais tarde.

* * *

N'algumas nações européias, as questões que interessam de perto à alimentação do povo acham-se, de fato e de direito, sob a alçada das municipalidades.

Estas, por uma espécie de arrematação anual, concedem aos que mais vantagens oferecem o direito de vender carne pelo preço a que se obrigaram no contrato.

Não impede isto que muitos outros a vendam também. O que ninguém pode é alterar o preço estipulado para aquele ano.

* * *

Dá-se muitas vezes que os negociantes, por circunstâncias anormais, não podem cumprir o contrato. As municipalidades chamam então a si o negócio e, se a carestia provém de falta de gado no país, obtêm imediatamente do governo a isenção de direitos ou a livre entrada para o gado estrangeiro de que se carecer.

* * *

Desta sorte não há crise e o povo vive sempre ao abrigo do monopólio escandaloso, feito por aqueles que, tendo em vista somente a sua fortuna particular, não duvidam aumentá-la mesmo à custa da miséria pública.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[38]

Rio, 4 de dezembro de 1875.

Foi de festas a semana.

O aniversário do chefe da nação, o batizado do príncipe do Grão-Pará e a abertura da exposição arrancaram a cidade à sua habitual indiferença e ofereceram assunto a longas e variadas palestras.

* * *

O aniversário do Imperador é sempre motivo de júbilo e orgulho para os brasileiros. Vendo no sr. d. Pedro II o penhor mais caro de sua prosperidade, de sua paz interna, a nação regozija-se e cobre-se de galas em todas as datas memoráveis da vida do seu soberano.

E bem o merece ele: bem merece tais manifestações o monarca que, dispondo de vasta inteligência, profunda ilustração e arraigado patriotismo, tem sabido governar o país sem contrariedades, salvando as instituições sempre que as vê ameaçadas e concorrendo para que todos gozemos de uma liberdade que é inveja da maior parte das nações do velho e novo mundo.

A *Vida Fluminense*, associando-se aos outros órgãos da imprensa, saúda a seu turno o Imperador.

* * *

A não ser a chuva, que tirou à cerimônia do batizado o seu brilhantismo exterior, pode afoitamente dizer-se que poucas festas têm inspirado tanta curiosidade à nossa população.

[38] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 414, p. 384, 4 dez. 1875.

É que, além de tudo quanto de verdadeiramente novo havia na capela imperial, a cidade inteira desejava assistir ao batizado do príncipe, que é já garantia desse sistema de governo, que os homens bem intencionados não podem deixar de aplaudir.

* * *

Na página central da folha de hoje encontrarão os nossos assinantes um primoroso desenho (do sr. Luiz Borgomainerio), representando a cerimônia do batizado tal qual se deu.

O *croquis* desse trabalho foi feito na capela imperial durante a cerimônia. Garantimos por isso a sua rigorosíssima fidelidade e felicitamos o artista, que, afastando-se do desenho humorístico, sua especialidade, mostra hoje no trabalho da página central, digna de qualquer *ilustração* européia, outra face do seu brilhante talento.

* * *

Da exposição, a que atualmente concorre grande número de nacionais e estrangeiros, falaremos no próximo sábado.

* * *

Por entre estas festas, uma notícia triste veio encher de luto o coração dos brasileiros. Vítima de uma congestão cerebral, o visconde de Camaragibe – fidalgo cavaleiro da casa imperial, grande do Império, grã-cruz da ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo e comendador da real ordem portuguesa da Conceição de Vila Viçosa – deu a alma ao criador, deixando inconsoláveis seus amigos e o partido de que era um dos mais prestimosos chefes.

Como acertadamente no-lo diz a *Nação:* "A pátria o lembrará como um cidadão eminentemente útil; e o Partido Conservador, como uma de suas glórias tradicionais".

**Nemo**

*
* *

**Batizado do príncipe do Grão-Pará.** Litografia de Borgomainerio, publicada em *A Vida Fluminense* de 04/12/1875.

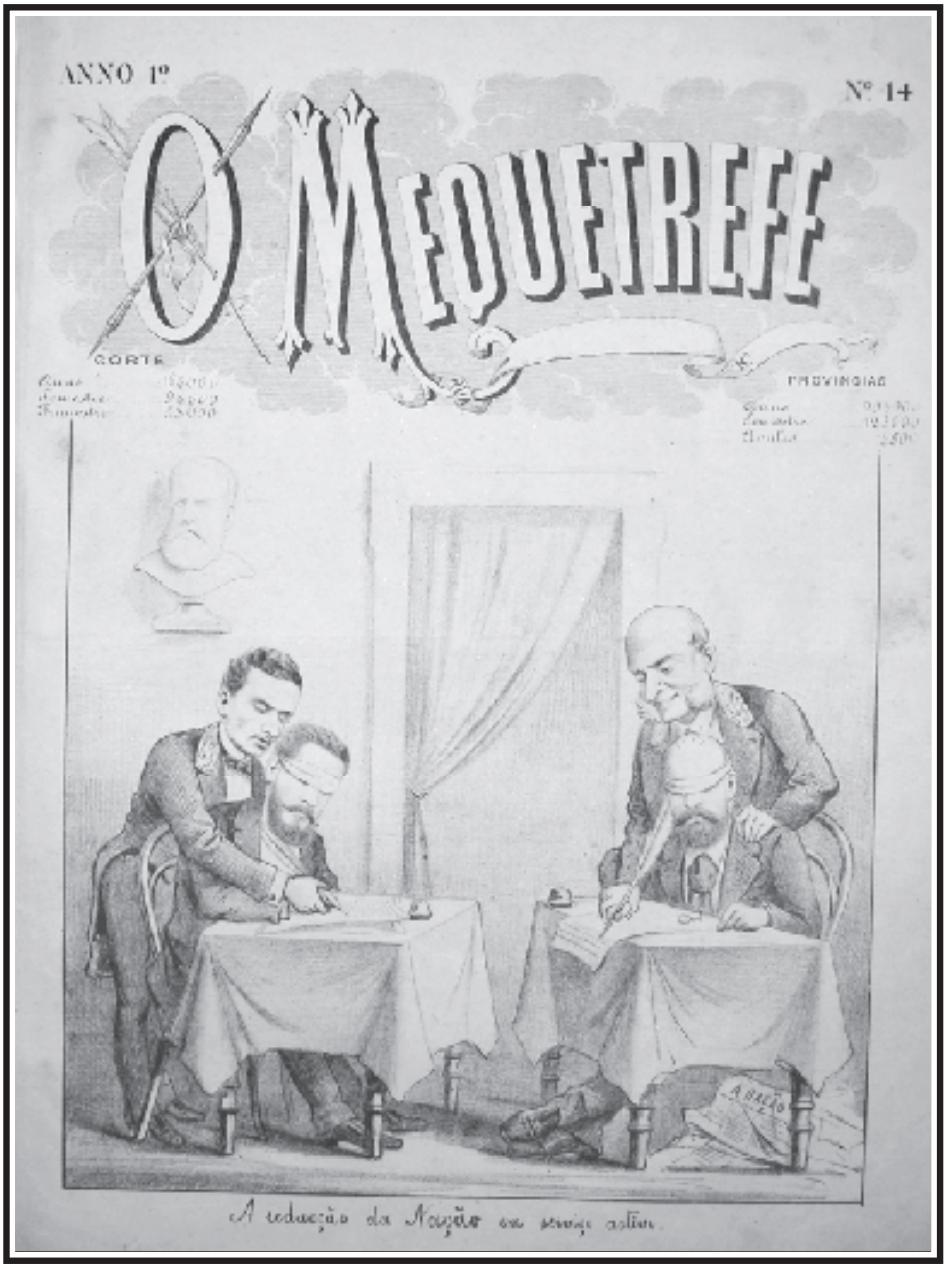


*Charge* na capa de *O Mequetrefe* de 01/04/1875. Gusmão Lobo (sentado à esquerda) e Paranhos Júnior (sentado à direita), redatores de *A Nação*, vendados, são guiados, respectivamente, por Alfredo Correa de Oliveira – ministro do Império – e pelo visconde do Rio Branco – presidente do Conselho.

– Olá, o sr. Viana saindo do *Diário*! Não é indiscrição perguntar-lhe para onde vai?
– Oh, por certo... o tempo está lindo. E os srs. que saem da *N[illegible]ção*, para onde se dirigem?
– Oh, por certo... o calor... quando vier... mas o tempo vai lindo!

*Charge* de Borgomainerio, publicada em *A Vida Fluminense* de 20/11/1875, retrata Paranhos Júnior (à esquerda) na época em que escrevia as crônicas para a revista.

## Crônica[39]

Rio, 18 de dezembro de 1875.

Copio do n. 413 da *Vida Fluminense* os dois trechos seguintes, publicados na sua *Crônica* de 27 de novembro:

> 1º Não sei em que ano, nem me ocorre agora sob que ministério, se deu crise idêntica àquela que hoje ameaça flagelar-nos.
> O que sei de positivo é que o ministro competente, o do Império, chamou os negociantes de gado para corte, mandou vir à sua presença os proprietários dos principais açougues da capital e, sem lhes pedir que baixassem o preço da carne, cuja carestia só era justificada por indecoroso monopólio, preveniu-os de que o governo estava na firme resolução de abrir, por sua conta, o número de açougues preciso para fornecer por preço normal a quantidade de carne exigida pelo consumo da cidade.
> 2º Dá-se muitas vezes que os negociantes, por circunstâncias anormais, não podem cumprir o contrato. As municipalidades chamam então a si o negócio e, se a carestia provém de falta de gado no país, obtêm imediatamente do governo a isenção de direitos ou a livre entrada para o gado estrangeiro de que se carecer.

Para os que leram a crônica de onde copio os dois tópicos acima, é inútil acrescentar que se trata da palpitante questão da atualidade, mais conhecida pelo nome de *crise alimentícia.*

* * *

Não sei se as reflexões que fiz então, se a crônica a que aludo foi ou não lida nas altas regiões do Estado: o que não sofre dúvida é que as medidas nela lembradas acham-se hoje em execução.

O governo imperial não só estabeleceu já alguns armazéns, onde a carne seca é retalhada a preço razoáveis, mas até isentou de direitos a importação do gado vacum e lanígero que nos possa vir do Rio da Prata.

* * *

Dando, por tal sorte, em terra com o monopólio – cujas conseqüências podiam ser desastrosas nesta época em que a

[39] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense*, Rio de Janeiro, ano 8, n. 416, p. 400–401, 18 dez. 1875.

desconfiança faz escassear o dinheiro – o governo, e especialmente o sr. barão de Cotegipe, deu provas de sua energia, de suas boas intenções e do muito que toma a peito as questões a que se acha preso o bem-estar do povo.

* * *

É justo que o negociante tire do seu comércio os proventos de que carece para fazer face aos seus empenhos; mas que, sem razão plausível, servindo-se da sua influência ou do seu dinheiro, monopolize gêneros de primeira necessidade para só os ceder ao povo a troco de avultados lucros, é ação a que todos os governos põem cobro – entrando logo numa concorrência que esmaga por força o monopólio.

Que ele existia atualmente no mercado da carne seca, prova-o a facilidade com que algumas casas se apressaram a regular o preço da carne pelo que o governo estabeleceu para o seu armazém na rua Sete de Setembro.

E, se esta medida já nos deu carne seca em boas condições de preço, é de esperar que a livre introdução de gado vacum e lanígero do Rio da Prata nos dê em breve carne fresca em idênticas condições.

* * *

Em vista, pois, do que acima vai dito e de que tudo quanto a imprensa justa e imparcial tem expendido sobre tal assunto, dirijo sinceras felicitações ao sr. barão de Cotegipe, ao sr. ministro do Império e a todos quantos concorrem para o bem-estar do povo nesta época em que, mais do que nunca, ele carece de quem olhe seriamente pelas suas necessidades.

**Nemo**

*
* *

## Crônica[40]

Rio, 25 de dezembro de 1875.

[40] NEMO. Crônica. *A Vida Fluminense,* Rio de Janeiro, ano 8, n. 417, p. 408–409, 25 dez. 1875.

Está resolvida a questão da crise alimentícia.

Às acertadas e prontas medidas do governo, de acordo com a Câmara Municipal e o dr. chefe de polícia, deve a população da corte o não ter ido por diante um estado de coisas pouco satisfatório, especialmente para as classes menos abastadas.

A crise desapareceu, pois, assim como a pronta emissão dos vinte e cinco mil contos do ministério 7 de março fizera desaparecer a que ameaçou levar à ruína uma grande parte dos nossos estabelecimentos de crédito.

Vê-se daqui que o gabinete 25 de julho cura seriamente das necessidades do povo e faz tanto quanto lhe é possível para merecer a justa confiança que o país nele deposita.

* * *

Assim também o sr. barão de Schreiner depositasse mais alguma confiança nas nossas coisas e nos poupasse mais nos seus relatórios.

Não vai nisto censura a S. Exa., em quem não é possível supor intenções hostis a um país que recebe a todos de braços abertos: vai apenas o desabafo de um ligeiro ressentimento a que não foi possível fugirmos ante a leitura dos debates que, na imprensa, o seu relatório ocasionou.

* * *

E vai de debates a época.

Ainda agora, tratando do último concerto da sociedade de música clássica, o *Globo* achou tudo excelente, ao passo que a *Gazeta* falou em senões.

Nascerá daí um debate? – Por que não?

Por uma dessas contrariedades a que não é possível fugir, não assisti ao concerto em questão. Sei que foi numerosa a concorrência e que SS. MM. deram, com a sua presença, a importância a que aquela festa tinha direito.

Mas se o concerto correu tão bem, como o *Globo* no-lo assevera, ou no meio dos *senões* apontados pela *Gazeta* – é isso questão sobre a qual não posso emitir voto.

Não me cansarei, entretanto, de aplaudir a idéia desses concertos e de desejar do fundo d'alma que ela se propague entre nós.

* * *

E já que falei em música, vem aqui a propósito dizer que o tenor Lelmi, chegado há dias do Rio da Prata, propõe-se a dar-nos para o próximo inverno uma estação teatral digna da nossa civilização.

Depende isso apenas de uma assinatura, que lhe forneça os meios de ir à Itália buscar a companhia e entender-se com o *maestro* Carlos Gomes sobre a exibição de suas recentes produções, das quais até hoje só conhecemos um ou outro trecho para canto e piano.

* * *

Na Academia das Belas-Artes fez-se exposição dos trabalhos de seus alunos e a distribuição dos respectivos prêmios.

Ao nosso amigo Rodolpho Bernardelli couberam as honras da exposição.

Ganhou-as com o seu talento, manifestado em a sua nova estátua, *À Espreita,* que revela muito estudo e muita aplicação.

Sua Majestade o Imperador, visitando a academia, dirigiu felicitações ao novel artista. Imite-o o governo, proporcionando àquele talento já tão elevado os meios de ver bons exemplos e de dar largas à sua imaginação criadora.

Não são exagerados os elogios que faço e que fazem ao moço artista. Vão ver-lhe a nova estátua e considerem que Bernardelli, para dedicar-se ao cultivo daquela arte, dispõe apenas de poucas horas, sendo obrigado, para não pesar à proteção estranha, a exercer as funções de violino em um teatro, em cujas representações de todas as noites e ensaios pela manhã consome a maior parte de seu tempo.

* * *

Termina a minha missão hoje e *Nemo* morre com a *Vida Fluminense.*

Antes, porém, de exalar o último suspiro cumpre um dever sagrado neste tempo obrigado a festas – dá-as a todos os seus leitores.

**Nemo**

*
* *

# Um Documento, um Comentário:
# Petição dos trabalhadores alemães da Fábrica de Ferro de Ipanema a José Bonifácio

# Apresentação

Depositado no Arquivo Histórico do Itamaraty, encontra-se um documento não datado, redigido em alemão, que, aparentemente, passou despercebido à curiosidade dos pesquisadores.

Trata-se de requerimento de trabalhadores alemães da Fábrica de Ferro de Ipanema, apelando pela intercessão do ministro para obter a remuneração contratada e assegurar condições de trabalho que viabilizassem o empreendimento que os havia trazido para o Brasil.

O apelo era dirigido a José Bonifácio não somente por ser o ministro do Império, mas porque tinha conhecimentos sobre os problemas técnicos da mineração e da siderurgia e, segundo alegação dos postulantes, se havia interessado na sua vinda para o Brasil, ainda quando o assunto era tratado pela missão do Reino Unido em Berlim. A referência à condição de ministro do destinatário situa o documento entre janeiro de 1822 e julho de 1823.

O documento é um dos numerosos encontrados no AHI a testemunhar a atividade da diplomacia luso-brasileira e brasileira na promoção da imigração de pessoal técnico, na importação de equipamentos e na transferência de conhecimentos técnico-científicos em geral, atividade a ser interpretada no quadro dos projetos civilizatórios das elites do Brasil reino e do Império.

A Fábrica de Ferro de Ipanema foi um projeto iniciado em 1810, mas que tinha raízes no período colonial. Com efeito, ali estava situada a fábrica de ferro que Afonso Sardinha criara em 1590 e que sobreviveu até o século XVII. Em 1800, o químico João Manço Pereira realizou, a mando do capitão-general Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça, um levantamento das possibilidades e necessidades para a criação de uma fábrica de ferro no local. Suas observações foram ratificadas pelo coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada, da Inspetoria de Minas e Matas da Capitania. Em 31 de dezembro de 1809, foi firmado um contrato entre o ministro plenipotenciário de Portugal em Berlim e o sueco Karl Gustav Hedberg para, acompanhado de quatorze mineiros e forjadores também suecos, deslocar-se para o Brasil até junho de 1810. A experiência com os suecos não foi bem sucedida e, a 27 de setembro de 1814, uma carta régia dispensava Hedberg e indicava, para substituí-lo, o sargento-mor do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen, que assumiu suas funções em fevereiro de 1815 e, em 1818, pôde comemorar os primeiros resultados industriais do empreendimento. O sargento-mor viria a ser

o pai de Francisco Adolfo de Varnhagen, o historiador e diplomata, que, aliás, nasceu na fazenda Ipanema, em 1816, e pediu em seu testamento ter ali erigida uma cruz no morro Araçoiaba (grafado Arasoyava), que até hoje rememora seu nome.

Varnhagen renovou os contratos de alguns dos suecos, mas tratou de trazer da Alemanha "artífices fundadores e moldadores", que, entretanto, tardaram em chegar. Um documento, publicado nos "Subsídios para a História de Ypanema", da autoria de Frederico Augusto Pereira de Moraes, genro de Frederico Varnhagen (Lisboa, Imprensa Nacional, 1858), e datado de 21 de agosto de 1820, relaciona dez daqueles artífices, "que chegarão da Prússia e devem partir para a Fábrica de Ferro de São João de Ipanema". Um deles é signatário da petição ora transcrita.

Os peticionários registram duas ordens de reclamações, más condições de trabalho e atraso no pagamento dos salários, de uma parte e, de outra, precariedade das instalações e deficiências logísticas que obstavam a eficiência da fábrica, cujas vantagens comparativas (proximidade de matéria-prima, abundante disponibilidade de água e de florestas – estas, fonte de madeira para construção e para a produção de carvão) não deixavam de elogiar, ao cotejá-las com as usinas similares européias.

O documento, em mau estado de conservação, está redigido numa linguagem inculta e simplória. Foi gentilmente traduzido para o português pelo embaixador Paulo da Costa Franco.

O Editor

## AHI 181/05/09

A Sua Excelência o ministro de Estado
José Bonifácio de Andrada e Silva

Como V. Exa. se interessou, na legação portuguesa e brasileira em Berlim – agora legação imperial brasileira – pela fábrica de ferro em Ipanema, na província de São Paulo, os mestres-de-obras nela engajados, em vista da triste situação em que agora se encontra essa fábrica e, em conseqüência, a condição precária em que se encontram, dirigem à atenção de V. Exa. a presente representação, tendo em vista os grandes conhecimentos de V. Exa., especialmente no que se refere à mineração, a fim de corrigir os erros que levaram à tristíssima situação da fábrica.

Esses mestres, todos eles bem empregados na Alemanha em obras florescentes, deixaram, com suas famílias, as boas posições que ocupavam em sua pátria, com o objetivo de emigrar para o país de V. Exa. e assegurar um futuro de melhores perspectivas do que em seu país. Agora, sentem a dor de não poder aplicar seus conhecimentos na construção da fábrica e se encontram, com suas famílias, em condições miseráveis, já que há nove meses não foi pago nenhum dinheiro a eles e temem que seus conhecimentos e vontade de trabalhar lhes sejam debitados, já que a fábrica, em lugar de ser vantajosa, florescente, só causou despesas à cidade.

Na verdade, nenhuma fábrica de ferro na Europa goza de maiores vantagens que esta e nenhuma deveria encontrar-se em melhor situação. Na Europa, quando se produz ferro de forma vantajosa, o minério se encontra distante e deve, assim como o carvão, ser transportado para as fábricas, com despesas consideráveis; o mesmo acontece com o fornecimento da água, a milhas de distância das fábricas. Aqui, a natureza, sem trabalho extra senão o de colher, oferece minério da melhor qualidade. Muito próximo, encontram-se florestas que podem servir para o transporte do minério e do carvão a preços módicos. A abundância de água pode garantir o suprimento das instalações existentes, como também de grande número de novas instalações, permitindo a venda a preços muito melhores do que os de qualquer fábrica de ferro na Europa.

Por isso, com tristeza e desânimo, todos os mestres-de-obras sentem que, apesar de sua grande boa vontade em ajudar na construção da fábrica, estão de mãos atadas e temem que, nessas circunstâncias, V. Exa. julgue que lhes cabe a culpa pelo que ocorre.

Não escapará à atenção de V. Exa. que as grandes somas aplicadas na fábrica antes de sua chegada da Suécia não obedeceram de forma útil às suas diretrizes. Por ocasião de sua chegada, faltava argila para dar às obras as necessárias correções. Apesar disso, V. Exa. fez algumas provas e garantiu que, em circunstâncias mais favoráveis, estaria em condições de ajudar a fábrica.

O minério de ferro, antes considerado de má qualidade e inteiramente imprestável, melhorou tanto desde sua vinda que os ferreiros que fizeram novas provas o consideraram tão perfeitamente utilizável quanto o proveniente da Suécia, já começando a ter melhor reputação. Apesar do acabamento deficiente decorrente das instalações mais antigas que, sem alguma despesa e boa vontade, não podem ser modificadas, já foram produzidas aqui pequenas peças, muito boas, e algumas já foram vendidas, em lugar das provenientes da Alemanha e da Suécia. No forno recentemente construído, já foi produzido aço de boa qualidade. Certamente a fábrica poderá funcionar vantajosamente quando seus departamentos forem devidamente instalados e não faltarem os meios aos mestres-de-obras.

A importância deste empreendimento para o governo e para todo o Brasil permite esperar que V. Exa., com o grande zelo que manifesta pelo bem e pela ilustração do Brasil e com os conhecimentos que possui nesta especialidade, não deixará de dirigir novamente sua atenção para as causas que impedem o florescimento da fábrica e para o estado lamentável em que se encontra e de investigar o que ocorre, ajudando a superar suas deficiências.

Com essa esperança, todos os mestres-de-obras permitem-se indicar as falhas por eles notadas:

**A**

O funcionamento de qualquer fábrica depende, em primeiro lugar, da qualidade da matéria-prima e da maneira como ela é utilizada. Neste caso, o minério é de excelente qualidade, de modo que o defeito principal da fábrica – e a queixa fundamental dos mestres e operários – é a baixa qualidade e inutilidade do carvão, que resultam das seguintes causas:

1) O método aqui introduzido pelos suecos – e utilizado pelos trabalhadores locais – produz um carvão igual ao [*ilegível*] e, por isso, foi abandonado em toda a Alemanha.
2) A queima do carvão não é fiscalizada por especialistas e conhecedores, sendo efetuada em parte por negros, sem fiscalização, ou deixada à incompetência de trabalhadores

agrícolas que, por falta de fiscalização, muitas vezes deixam queimar demais, de modo que, em lugar de bom carvão, o que resulta é cinza e pó, que perdem o poder de combustão.

3) O carvão, depois de queimado, é deixado ao relento e abandonado à chuva, perdendo toda a qualidade. Os trabalhadores agrícolas os escolhem e deixam ao relento vários meses, de modo que chegam aos armazéns em mau estado. Essa má qualidade do carvão faz gastá-lo em quantidade muito maior, onerando a fábrica e exigindo trabalho extra para produzir produtos de qualidade e, eventualmente, forçando os operários a suspender o trabalho, como aconteceu recentemente na produção do aço e algumas vezes na produção a fogo aberto.

Para a melhoria deste setor seria aconselhável:

1) A queima do carvão poderia ser confiada a trabalhadores da província do Rio de Janeiro e a alguns dos seus escravos, que eles poderiam instruir e que seriam entregues aos mestres-de-obras.
2) Os demais negros e trabalhadores agrícolas seriam mantidos: os primeiros como diaristas e os restantes com salário mensal ou anual a preço módico.
3) Que logo que o carvão for preparado, seja transportado para os armazéns, de modo que o carvão não seja preparado senão na medida em que possa ser utilizado. No caso de faltarem meios de transporte, seria melhor confiar o carvão aos mestres-de-obras até o momento de utilização.

Além disso, os mestres, interessados no futuro da fábrica, julgam necessário chamar atenção para o suprimento da madeira que, sem qualquer seleção, é queimada para fazer carvão, sobrando pedaços desperdiçados, de boa qualidade, que, segundo os entendidos na produção de carvão, poderiam ser perfeitamente utilizados. Além disso, grandes trechos da floresta são arruinados pela exploração irregular dos trabalhadores agrícolas, que anualmente derrubam grandes áreas da floresta, sem qualquer orientação, não produzindo carvão e sem utilizar nem a terça ou quarta parte da madeira.

Para o bem da fábrica e do seu futuro, para evitar a escassez de madeira, necessária também para o transporte do carvão, é necessário regulamentar a exploração das florestas, demarcando as

áreas a serem exploradas anualmente. A madeira restante seria conservada, só podendo os trabalhadores agrícolas utilizar as áreas para isso delimitadas.

Seria, ainda, importante pesquisar se não seria possível encontrar aqui ou acolá carvão de pedra ou linhita, de que, aliás, há indícios.

**B**

É necessário, para o funcionamento da fábrica, estabelecer instalações adequadas e seria supérfluo solicitar a atenção de V. Exa., tão competente nesta especialidade, para a necessidade de construir tais instalações, o que não terá escapado a V. Exa. por ocasião de sua última visita. Falta muito. Antes da chegada dos alemães, muitas das instalações estabelecidas pelos suecos foram deficientes, como por exemplo, o grande forno. Faltam igualmente muitas outras instalações adequadas, que economizariam tempo.

**C**

A atual falta de dinheiro é desvantajosa para a empresa e ameaça arruinar um empreendimento tão estimado por V. Exa.. Todos os mestres-de-obras e demais pessoas empregadas na fábrica se sentem profundamente prejudicados, pois abandonaram sua pátria com alegres perspectivas e esperanças, deixaram os empregos que ocupavam. As boas perspectivas são uma condição para o êxito no seu trabalho. Agora, vivem com medo e preocupação por sua subsistência e a de suas famílias: suas mulheres, chorando, queixam-se de que nada sobra em casa para comer, de que ninguém lhes quer vender mais a crédito e que não sabem onde encontrar alimentos para saciar a fome de suas famílias; acumulam censuras por terem abandonado sua pátria e amigos, trazidas para um país estranho para passar fome e suportar problemas alimentares, temendo por seu futuro e pelo futuro de seus filhos. A preocupação e a fome lhes tiram a força física para poder dedicar-se seriamente ao seu trabalho, tornando-os sem ânimo e infelizes. A distância de seus patrícios e conhecidos, a vida entre gente de língua e costumes diferentes foram, a princípio, amenizadas porque dispunham de crédito, concedido na esperança de que seus salários seriam pagos. Como isso não se efetivou, ninguém quer vender-lhes nada sem pagamento à vista.

[*Uma página inteira praticamente ilegível. O que se pode depreender faz referência a valores e salários, expressos em patacas e vinténs, e a dificuldades de alimentação.*] Não só eles, também os trabalhadores que os auxiliam sofrem de desnutrição. Os negros, há

muito que não recebem feijão - um alimento para eles indispensável - e, depois de quatro dias sem carne e sem farinha, tornam-se inativos.

**D**

Os mestres alemães, em parte por sua idade e por falta de oportunidade de aprender a língua, na falta de textos, não conseguem transmitir seus conhecimentos, pois um bom domínio da língua é necessário, sobretudo para a transmissão de conhecimentos técnicos.

**F**

Todos os mestres-de-obras alemães, sem entrar em excessivos pormenores, levam ao conhecimento de V. Exa. seus pontos de vista sobre os erros e as condições necessárias, com franqueza e sinceridade, na situação miserável em que se encontram por não terem sido pagos os seus salários, pedem o interesse de V. Exa. pelo bem da fábrica e de suas famílias e prometem, como sinceros alemães, colaborar com todas as suas forças para o crescimento da fábrica, assinando seus nomes:

Stephan Schmidt
Balthazar Fürcho
Heinrich Sontag
Christian Lerig
[*ilegível*] Solberg

*
* *

*Coordenação Editorial:* Maria do Carmo Strozzi Coutinho
*Revisão:* Maria do Carmo Strozzi Coutinho
Natalia Costa das Neves
*Editoração Eletrônica:* Natalia Costa das Neves
*Formato:* 17 x 25 cm
*Mancha Gráfica:* 12 x 21,2 cm
*Tipologias:* Tahoma, corpos 11, 10 e 8
(texto, citações e notas)
Baskerville Win95 BT, corpos 25, 20, 18 e 16
Humanist 777 BT, corpos 18, 16, 14 e 9
(títulos, subtítulos, legendas e cabeçalho)
*Tiragem:* 1.000 exemplares
*Impressão e acabamento:* Gráfica Coronário